



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA (UNILA)
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO
(PPGPPD)**

**AS CONQUISTAS DA INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E CARIBE
LIVRE DE TRABALHO INFANTIL E SEUS DESAFIOS FRENTE À CRISE
DEMOCRÁTICA CONTEMPORÂNEA (2014-2021)**

GABRIELA AZEVEDO BARZ

DISSERTAÇÃO

Foz do Iguaçu
2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA (UNILA)
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,
SOCIEDADE E POLÍTICA PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E
DESENVOLVIMENTO (PPGPPD)

**AS CONQUISTAS DA INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E CARIBE
LIVRE DE TRABALHO INFANTIL E SEUS DESAFIOS FRENTE À CRISE
DEMOCRÁTICA CONTEMPORÂNEA (2014-2021)**

GABRIELA AZEVEDO BARZ

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

Orientadora: Prof.^a Dra. Renata Peixoto de Oliveira

Foz do Iguaçu
2021

GABRIELA AZEVEDO BARZ

**AS CONQUISTAS DA INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E CARIBE
LIVRE DE TRABALHO INFANTIL E SEUS DESAFIOS FRENTE À CRISE
DEMOCRÁTICA CONTEMPORÂNEA (2014-2019)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Políticas Públicas e Desenvolvimento.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof.^a Dra. Renata Peixoto de Oliveira
UNILA

Prof. Dr. Exzolvildres Queiroz Neto
UNILA

Prof. Dr. Hiago Trindade
UFCG

Foz do Iguaçu, 08 de dezembro de 2021.

Catálogo elaborado pelo Setor de Tratamento da Informação
Catálogo de Publicação na Fonte. UNILA - BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA - PTI

B296c

Barz, Gabriela Azevedo.

As conquistas da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil e seus desafios frente à crise democrática contemporânea (2014-2021) / Gabriela Azevedo Barz. - Foz do Iguaçu, 2022.
283 fls.: il.

Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD).

Orientador: Prof.^a Dra. Renata Peixoto de Oliveira.

1. Trabalho infantil - América Latina. 2. Desenvolvimento econômico - América Latina. I. Oliveira, Renata Peixoto de. II. Título.

CDU 331-053.2(8)

Dedico este trabalho à minha família,
namorado e amigos, que sempre me apoiam
nos momentos mais desafiadores da minha
jornada.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço à minha família, namorado e amigos, por todo o amor, apoio e compreensão para superar os obstáculos encontrados durante esta longa jornada.

À minha professora orientadora por todos os ensinamentos e conselhos e por me guiar com maestria durante a realização do presente trabalho.

Aos professores da banca pelas contribuições e sugestões com vistas a enriquecer este trabalho.

Aos colegas e professores, por todo o aprendizado e pelos momentos de companheirismo.

À minha Universidade, incluindo meus professores, administração e direção, que fomentaram o respeito e a humanidade.

À todos os que fizeram parte da minha trajetória de formação acadêmica, tornando o cumprimento desta etapa possível.

“[...] não é apenas a democracia que garante a luta pelos direitos, mas também, e fundamentalmente, a luta pelos direitos que garante a democracia”.
Emilio García Méndez

RESUMO

A presente dissertação busca compreender os progressos da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil, enquanto estratégia participativa de políticas públicas, programas e ações voltadas para a erradicação da exploração do trabalho infantil e concretização o desenvolvimento sustentável na América Latina, e os possíveis obstáculos enfrentados pela Iniciativa em um cenário de crise da democracia liberal verificada na contemporaneidade em sede dos países latino-americanos. Dessa forma, objetiva-se determinar as consequências do trabalho infantil no desenvolvimento social e democrático da América Latina; entender os desafios enfrentados para a erradicação do trabalho infantil em nossa região; averiguar o contexto que sustenta a criação e estabelece as formas de articulação da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil, como estratégia abrangente e intraregional; compreender de que modo estão estruturadas as políticas públicas, programas e ações envolvendo a aludida Iniciativa; verificar as conquistas da Iniciativa no combate ao trabalho infantil; entender o impacto do cenário de crise democrática liberal contemporânea na região para a continuidade e sucesso desta Iniciativa e da luta contra o trabalho infantil. Para tal, recorre-se à utilização de uma abordagem qualitativa, de ordem descritiva e explicativa, e pesquisa bibliográfica de fontes primárias e secundárias. Por seu turno, elencam-se entrevistas semiestruturadas como técnica de coleta de dados, entrevistas cujos trechos foram apresentados no decorrer do trabalho para reforçar fundamentos e esclarecer e aprofundar ideias. Adotou-se como hipótese do trabalho a relação entre as perspectivas da concretização da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil e o cenário de crise democrática na América Latina e como a erosão da democracia, seja institucionalmente, juridicamente e até em termos culturais e normativos, influencia negativamente o combate ao trabalho infantil na América Latina contemporânea. Assim, a garantia de governos e estratégias democráticas viabilizam a formulação e manutenção da aludida Iniciativa e demais políticas públicas, programas e ações de combate ao trabalho infantil, porém não existem elementos suficientes no material bibliográfico localizado e nas entrevistas realizadas pela pesquisadora para confirmar a hipótese formulada no presente trabalho.

Palavras-chave: trabalho infantil; América Latina; desenvolvimento. Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil; políticas públicas; crise democrática.

ABSTRACT

This dissertation seeks to understand the progress of the Regional Initiative Latin America and the Caribbean Free of Child Labour, as a participatory strategy for public policies, programs and actions aimed at eradicating child labor exploitation and achieving sustainable development in Latin America, and possible obstacles faced by the Initiative in a scenario of crisis of liberal democracy verified in the present time in the Latin American countries. The objective is to determine the consequences of child labor in the social and democratic development of Latin America; understand the challenges facing the eradication of child labor in our region; to investigate the context that supports the creation and establishes the forms of articulation of the Regional Initiative Latin America and the Caribbean Free of Child Labour, as a comprehensive and intraregional strategy; understand how public policies, programs and actions involving the Initiative are structured; verify the Initiative's achievements in combating child labour; understand the impact of the contemporary crisis of liberal democracy scenario in the region for the continuity and success of this Initiative and the fight against child labour. To this end, we resort to the use of a qualitative approach, descriptive and explanatory, and bibliographic research of primary and secondary sources. In turn, semi-structured interviews are listed as a data collection technique, interviews whose excerpts were presented during the work to reinforce fundamentals and clarify and deepen ideas. It was adopted as a working hypothesis the relationship between the perspectives of implementing the Regional Initiative Latin America and the Caribbean Free of Child Labour and the scenario of democratic crisis in Latin America and how the erosion of democracy, whether institutionally, legally and even in cultural terms and normative, negatively influences the fight against child labor in contemporary Latin America. The guarantee of democratic governments and strategies enable the formulation and maintenance of the Initiative and other public policies, programs and actions to combat child labor, but there are not enough elements in the bibliographic material located and in the interviews conducted by the researcher to confirm the hypothesis formulated in the present work.

Keywords: child labour; Latin America; development; Regional Initiative Latin America and the Caribbean Free of Child Labour; public policy; democratic crisis.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Quantidade de crianças envolvidas no trabalho infantil e trabalho infantil perigoso entre os anos de 2000 e 2016.	44
Figura 2 - Mudanças no progresso contra o trabalho infantil desde o ano de 2000.	44
Figura 3 - Os ODS da ONU.	52
Figura 4 - Fatores relacionados com o trabalho infantil.	66
Figura 5 - ciclo do trabalho infantil.	70
Figura 6 - Trajetória do trabalho decente.	71
Figura 7 - Políticas, estratégias e planos nacionais contra o trabalho infantil e suas piores formas na américa latina e caribe – período 2000-2025.	104
Figura 8 - Convenção sobre os Direitos da Criança.	131
Figura 9 - Progresso global contra o trabalho infantil tem estagnado desde 2016.	192
Figura 10 - Ásia e Pacífico e a América Latina e Caribe têm um estável progresso no trabalho infantil desde 2006; progresso similar tem sido verificado na África Sub-Saariana.	192

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Idades mínimas para a atividade laboral, de acordo com a Convenção nº 138, da OIT.....	29
Quadro 2 - Idade laboral mínima nos países da América Latina e Caribe.....	30
Quadro 3 - Principais eventos relacionados com a criação da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil.....	82
Quadro 4 - Objetivos da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil.....	83
Quadro 5 - Benefícios da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil.....	85
Quadro 6 - Países integrantes da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil.....	86
Quadro 7 - Instrumentos da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil.....	88
Quadro 8 - Eixos da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil.....	88
Quadro 9 - Estrutura da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil.....	91
Quadro 10 - Principais atores da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil.....	94
Quadro 11 - Marco acelerador de políticas - abordagem preventiva	95
Quadro 12 - Marco acelerador de políticas - abordagem protetiva.....	96
Quadro 13 - Ações urgentes que devem ser adotadas pela Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil.....	98
Quadro 14 – Desafios e situações críticas na implementação do Modelo de Identificação do Risco de Trabalho Infantil	108
Quadro 15 - Resultados da Iniciativa Regional 2020.....	113
Quadro 16 - Datas de ratificação da Convenção nº 138 da OIT, da Convenção sobre os Direitos da Criança e da Convenção nº 182 da OIT	133
Quadro 17 - Protección de la infancia en las Constituciones Políticas con especial atención al tema del trabajo	140
Quadro 18 - Regulamentações sobre os direitos das crianças e adolescentes nos Códigos de Trabalho	142

Quadro 19 - Informações sobre promulgação de leis nacionais limitando a idade mínima para o trabalho	145
Quadro 20 - Síntesis de los avances de los países de América Latina y el Caribe respecto de sus marcos institucionales de atención al trabajo infantil	146

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AIG	American International Group
ANAMATRA	Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CENPEC	Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária
CEPAL	Comisión Económica para América Latina y el Caribe
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
CMMAD	Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
CONAETI	Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil
CONAETI	Comisión Nacional para la Erradicación del Trabajo Infantil
CSA	Confederação Sindical dos Trabalhadores das Américas
DHS	Desenvolvimento Humano Sustentável
EANNA	Pesquisa de Atividades de Meninas, Meninos e Adolescentes
ECLAC	Economic Commission for Latin America and the Caribbean
ENNA	Encuesta de Niños, Niñas y Adolescentes
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
FIDA	Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola
FMI	Fundo Monetário Internacional
FNAP	Fórum Nacional de Aprendizagem Profissional
FNPETI	Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
GRULAC	Grupo de Países da América Latina e Caribe
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ILO	International Labour Organization
ILO	Oficina Internacional del Trabajo
INE	Instituto Nacional de Estadística
IPEC	Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil
IPU	International Parliamentary Union
IR	Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil
IR	Iniciativa Regional América Latina y el Caribe Libre de Trabajo Infantil
IUF	União Internacional dos Trabalhadores de Alimentação
IVTI	Índice de Vulnerabilidade ao Trabalho Infantil
MIRTI	Modelo de Identificação do Risco de Trabalho Infantil
MPT	Ministério Público do Trabalho

ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OEA	Organização dos Estados Americanos
OECD	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OHCHR	Office of the High Commissioner for Human Rights (UN Human Rights)
OIE	Organização Internacional dos Empregadores
OISS	Organización Iberoamericana de Seguridad Social
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OIT	Organización Internacional del Trabajo
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização não governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIB	Produto Interno Bruto
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PT	Partido dos Trabalhadores
RDHs	Relatórios de Desenvolvimento Humano
RENATEA	Registro Nacional de Trabalhadores Agrário
UNATSBO	Unión de Niños, Niñas y Adolescentes Trabajadores de Bolivia
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNICEF	United Nations Children's Fund
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	O TRABALHO INFANTIL NA AMÉRICA LATINA: DEBATES TEÓRICOS E DESAFIOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL POLÍTICO	22
2.1	ENTENDIMENTO E DEFINIÇÕES SOBRE O TRABALHO INFANTIL	23
2.2	O DESENVOLVIMENTO NA AMÉRICA LATINA	45
2.3	O TRABALHO INFANTIL NA AMÉRICA LATINA E OS IMPASSES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	60
3	UMA INICIATIVA REGIONAL: CONCEPÇÕES, ARTICULAÇÕES GOVERNAMENTAIS E POLÍTICAS ENVOLVENDO A INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E CARIBE LIVRE DE TRABALHO INFANTIL (2012-2019).....	75
3.1	A INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E CARIBE LIVRE DE TRABALHO INFANTIL.....	75
3.2	INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E CARIBE LIVRE DE TRABALHO INFANTIL: ARTICULAÇÕES GOVERNAMENTAIS E POLÍTICAS.....	87
4	ENTRE A CONTINUIDADE DAS CONQUISTAS E OS OBSTÁCULOS EM CENÁRIO DE CRISE DEMOCRÁTICA: QUAL O FUTURO DELINEADO PARA O TRABALHO INFANTIL EM NOSSA REGIÃO?	118
4.1	DEMOCRACIA E CONQUISTAS DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL.....	119
4.2	CRISE DEMOCRÁTICA ATUAL E SEU IMPACTO NO TRABALHO INFANTIL.....	162
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	197
	REFERÊNCIAS.....	204
	ANEXO A - TRANSCRIÇÃO ENTREVISTA - ENTREVISTADO(A) A	237
	ANEXO B - TRANSCRIÇÃO ENTREVISTA - ENTREVISTADO(A) B.....	251
	ANEXO C - TRANSCRIÇÃO ENTREVISTA - ENTREVISTADO(A) C.....	273

1 INTRODUÇÃO

O trabalho infantil trata-se de uma forma de exploração que continua a acometer milhões de crianças e adolescentes ao redor do mundo, em especial, na região da América-Latina. Aludido fenômeno tem origens históricas, e esteve presente em distintas sociedades humanas durante séculos.

Dentre suas definições, o trabalho infantil pode ser compreendido como aquele desempenhado por crianças e adolescentes em idade inferior ao limite etário adotado na legislação de cada país e nas normas internacionais (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2016a, p. 7).

De mesmo modo, conforme a International Labour Organization (ILO) e a International Parliamentary Union (IPU) (2002, p. 15), o trabalho infantil também se enquadra como a atividade que configura perigo mental, físico, moral e social para as crianças, prejudica e impede o estudo, exige que os indivíduos combinem os estudos com trabalhos pesados e longos ou que compelem estes a parar de frequentar, de forma prematura, a escola.

Durante a história da humanidade, a utilização da força de trabalho infantil foi considerada uma prática comum e aceita por grande parte da sociedade. A partir do período da Revolução Industrial (séculos XVIII a XIX), as atenções, de forma tímida e esparsa, começaram a se voltar para as crianças e adolescentes, em virtude das graves violações praticadas contra estes indivíduos.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) foi a primeira organização internacional que ressaltou a importância de combater o trabalho infantil. Em decorrência disso, esta foi responsável pela elaboração da Convenção nº 138, de 1973, acerca da Idade Mínima de Admissão ao Emprego, e a Convenção nº 182, de 1999, sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para

sua Eliminação.

Apesar das regulamentações em favor das crianças e adolescentes, o maior comprometimento por parte da comunidade internacional e dos Estados-nação em garantir e resguardar os direitos humanos destes sujeitos ocorreu com a elaboração da Convenção sobre os Direitos da Criança, pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1989, e do Programa Internacional para a Erradicação do Trabalho Infantil (IPEC), pela OIT, em 1992.

Sob a mesma perspectiva, a temática de políticas públicas, cujas iniciativas já eram registradas por volta dos anos 1930, passou a ganhar maior relevância no decorrer dos anos. Enquanto medidas voltadas para a solução de problemas públicos de forma participativa e democrática, diversas políticas públicas foram formuladas para atender diferentes demandas, dentre as quais a de eliminar o trabalho infantil.

Desse modo, as crianças e adolescentes passaram a ser vislumbrados como sujeitos que possuem garantias e direitos e que merecem uma proteção diferenciada, condizente com sua situação de desenvolvimento. Por esta razão, constatou-se que as crianças e adolescentes não devem ser submetidos a situações de exploração laboral.

Outrossim, no ano de 2015 surge a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, como reflexo das concepções atuais de que o desenvolvimento não se restringe ao crescimento econômico dos países. Segundo a ONU (2015, p. 1), tal Agenda expressa medidas transformadoras, com a finalidade de concretizar os direitos humanos de todos, possuindo objetivos interligados e indivisíveis que conciliam as 3 (três) dimensões do desenvolvimento sustentável: social, econômica e ambiental.

Dentre os objetivos e metas a serem alcançadas, aludida Agenda elencou, em sua meta 8.7, a tarefa de erradicar o trabalho infantil, na medida que este, além de retroalimentar o ciclo de pobreza e desigualdade, compromete o desenvolvimento social e democrático das nações, em especial dos países latino-americanos e caribenhos. Assim, o trabalho infantil passou a ocupar papel central nas preocupações a nível internacional acerca do desenvolvimento.

Na região da América-Latina, em que pese os avanços alcançados nos últimos anos no combate ao trabalho infantil, como a criação de programas e políticas para o enfrentamento do trabalho infantil e a diminuição do número de crianças e adolescentes em tal situação, tais avanços estão estagnados e os níveis de

exploração laboral destes indivíduos seguem alarmantes. Suas causas são complexas e múltiplas, relacionando-se a fatores sociais, culturais e econômicos dos países da região.

Além de impedir a formação dos indivíduos em todas as distintas fases de vida, o trabalho infantil apresenta consequências que retratam as dificuldades em concretizar políticas públicas e medidas participativas na região e a necessidade de maior articulação entre organizações, governos e atores sociais em prol da erradicação da exploração laboral das crianças e adolescentes.

Diante da paralisação dos progressos na redução do trabalho infantil, da necessidade de estratégias mais integradas e focalizadas com esta finalidade e do objetivo de cumprir a meta 8.7 da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, foi criada a Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2016a, p. 1-11).

Aludida Iniciativa, cuja formação se deu em 2014, trata-se de uma estratégia articulada para a formulação de planos e programas de combate ao trabalho infantil, e abrange diversos países da região com a finalidade de resolver um problema público e comum à América Latina e Caribe, qual seja a exploração laboral das crianças e adolescentes.

Ao mesmo tempo, a Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil conta com a participação de múltiplos atores, em seus mais distintos níveis de cooperação, sejam eles internacionais, nacionais, governamentais, não governamentais e integrantes da sociedade civil.

Neste sentido, além de viabilizar a concretização da meta 8.7 da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, com vistas a erradicar o trabalho infantil, a Iniciativa representa uma alternativa de cunho participativo para garantir o desenvolvimento sustentável para a América Latina.

Por seu turno, a partir dos anos 1980, a democracia liberal, que segundo Mounk (2018, p. 14) pode ser compreendida como uma combinação única de governo do povo e existência de direitos individuais, sofreu uma grande expansão em diversos países ao redor do globo, em um processo de democratização que se difundiu por todos os continentes, como decorrência, dentre outros fatores, do fim da Guerra Fria.

Contudo, esta tendência democrática liberal começou a apresentar sinais de crise, de modo que a preocupação acerca da consolidação de novas democracias passou a ser substituída pelo estudo quanto às causas da sua recessão.

As causas são múltiplas e complexas, relacionando-se com a crise de legitimidade vivida pelos cidadãos, na medida que estes passaram a não mais sentir-se representados pelos indivíduos que elegeram, cujos interesses estão, muitas vezes, desvinculados das necessidades e dos anseios sociais.

Neste sentido, a grande parte dos países democráticos liberais se submeteu à lógica econômica da globalização em detrimento do bem-estar de sua população, de modo que seus efeitos benéficos privilegiaram um seleto grupo de indivíduos à custa da supressão dos direitos sociais da maioria da sociedade.

Como resultado, a polarização torna-se extrema, a intolerância e a violência passam a integrar a sociedade e os direitos humanos e sociais sofrem uma supressão, ao mesmo tempo em que ocorre o desmantelamento da democracia por parte dos políticos e das instituições.

Em termos de América Latina, os avanços democráticos foram de ordem formal, visto que a região continua a sofrer com a negligência e exclusão social e com a desigualdade (BAQUERO, 2007, p. 12-13). Além de seus problemas estruturais, a região também é afetada pela atual crise democrática, com consequente a supressão dos direitos de ordem social e trabalhista, dos meios de fiscalização das relações de trabalho e da redução dos espaços de participação dos atores da sociedade civil.

De mesmo modo, as lutas e conquistas em favor da erradicação do trabalho infantil na América-Latina encontra uma conjuntura de redução de direitos e garantias em favor das crianças e adolescentes, em evidente negligência quanto aos constantes abusos sofridos por estes indivíduos.

O presente estudo justifica-se e denota sua importância na medida que o trabalho infantil se trata de um problema social enraizado nas sociedades latino americanas. A estagnação dos avanços no combate a essa problemática e a permanência de seus altos índices revelam a incapacidade de garantir condições dignas para as crianças e adolescentes da região.

Desse modo, subsiste a necessidade de compreender os avanços e impasses na concretização dos direitos das crianças e adolescentes em sede de trabalho infantil na América Latina, na medida que são submetidos à constantes violações de direitos.

Outrossim, esta forma de exploração macula diretamente o desenvolvimento sustentável da aludida região, afetando negativamente inúmeras esferas de ordem social e econômica, em um processo de manutenção das condições de exclusão e miserabilidade.

A ruptura das democracias na região revela, ainda, a importância da garantia de direitos sociais mínimos e da articulação dos diversos atores sociais no tocante a erradicação do trabalho infantil por meio da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil, sob pena de permanência, ou até mesmo, retrocessos da situação de exploração laboral das crianças e adolescentes.

Assim, a relevância de erradicar o trabalho infantil está relacionada não somente com a tarefa de garantir os direitos das crianças e adolescentes, mas também de viabilizar o desenvolvimento de ordem social, econômica e democrática nos países da América-Latina.

Desta constatação surgiu a necessidade de estudar o tema do trabalho infantil em nossa região, mapear a situação e buscar iniciativas que a nível regional buscaram combater este fenômeno, de modo que se chegou até uma iniciativa, qual seja a Regional América Latina e Caribe Livres de Trabalho Infantil, que delimita o tema a ser tratado nesta pesquisa.

A aderência da presente pesquisa ao espoco do programa resta demonstrada com a linha de pesquisa pretendida, qual seja Políticas Públicas e Sociedade, e com a área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, na medida que demonstra a importância de iniciativas, políticas públicas, programas e ações de combate ao trabalho infantil e de sociedades democráticas para erradicar a exploração da mão de obra das crianças e adolescentes e concretizar um desenvolvimento sustentável na região da América Latina.

A partir do exposto, formula-se o seguinte problema: quais avanços foram conquistados pela articulação da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil no que tange ao combate ao trabalho infantil entre os anos de 2014 e 2021, e quais os possíveis obstáculos à efetivação da aludida política no atual cenário de crise democrática na região latino-americana?

Diante do panorama apresentado, elaborou-se como hipótese do trabalho a relação entre as perspectivas da concretização da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil e o cenário de crise democrática na América Latina

e como a erosão da democracia, seja institucionalmente, juridicamente e até em termos culturais e normativos, influencia negativamente o combate ao trabalho infantil na contemporaneidade.

Como objetivo geral do trabalho, temos a avaliação das conquistas alcançadas pela Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil, desde a sua criação até o presente momento (2014-2021), enquanto política pública participativa e integrada. Não é possível deixar de considerar a necessidade de avaliação do contexto político no qual surge esta iniciativa, ou seja, considerar os possíveis desafios quanto seus avanços em um cenário de crise democrática na América Latina.

Dentre os objetivos específicos e possíveis de serem alcançados, é possível destacar: a) determinar as consequências do trabalho infantil no desenvolvimento social e democrático da América Latina; b) entender os desafios enfrentados para a erradicação do trabalho infantil em nossa região; c) averiguar o contexto que sustenta a criação e estabelece as formas de articulação da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil, enquanto estratégia abrangente e intraregional; e) compreender de que modo estão estruturadas as políticas públicas, programas e ações envolvendo a aludida Iniciativa; f) verificar as conquistas da Iniciativa no combate ao trabalho infantil; g) entender o impacto do cenário de crise democrática liberal contemporânea na região para a continuidade e sucesso desta Iniciativa e da luta contra o trabalho infantil.

No que tange à metodologia, a presente pesquisa funda-se no paradigma interpretativo, à medida que busca compreender a realidade e as práticas sociais. Desse modo, recorre-se à utilização de uma abordagem qualitativa, de ordem descritiva e explicativa, e pesquisa documental (fontes primárias) e bibliográfica (fontes secundárias).

Minayo (1994, p. 21) preceitua que a pesquisa qualitativa fornece respostas a questões particulares, tendo como preocupação um nível de realidade que não é passível de quantificação. Neste sentido:

[...] ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 1994, p. 21-22).

Segundo Marconi e Lakatos (2003, p. 174-182), a pesquisa documental tem como característica uma fonte de coleta de dados que se restringe a documentos escritos ou não escritos, instituindo o que é denominado como fontes primárias, as quais podem ser realizadas no momento ou após a ocorrência do fato ou do fenômeno. Dentre as fontes de documentos, estes podem ser arquivos públicos, arquivos particulares e/ou fontes estatísticas, bem como podem tratar-se de documentos escritos, fotografias, objetos, dentre outros.

Por sua vez, a pesquisa bibliográfica, também conhecida como pesquisa de fontes secundárias, pode ser compreendida como a totalidade da bibliografia que já foi tornada pública acerca da temática de estudo, com a finalidade de realizar o contato direto do pesquisador com a totalidade daquilo que foi dito, escrito ou filmado a respeito de um assunto determinado. Esta pesquisa pode se dar através de tipos e fontes bibliográficas distintas, como a imprensa escrita, meios audiovisuais, publicações e o material cartográfico (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 183-185).

No presente trabalho também se adotou a entrevista semiestruturada como técnica de coleta de dados. Na visão de Cruz Neto (1994, p. 57), a entrevista é definida como uma comunicação de caráter verbal que destaca a importância do significado da fala e da linguagem, bem como, em outro nível, trata-se de um meio para coletar informações a respeito de um determinado tema científico. Assim, mediante a entrevista, o pesquisador almeja:

[...] obter informes contidos na fala dos atores sociais. Ela [...] se insere como meio de coleta dos fatos relatados pelos atores, enquanto sujeitos-objeto da pesquisa que vivenciam uma determinada realidade que está sendo focalizada (CRUZ NETO, 1994, p. 57).

As entrevistas podem ser identificadas como estruturadas, não-estruturadas/abertas e semiestruturadas. Nas entrevistas estruturadas as perguntas são formuladas de forma prévia, ao passo que nas entrevistas não-estruturadas/abertas verifica-se uma abordagem livre do informante em relação tema proposto, e nas entrevistas semiestruturadas ocorre uma articulação entre estas duas modalidades (CRUZ NETO, 1994, p. 58).

Nesta pesquisa, as entrevistas semiestruturadas foram realizadas à distância, de modo virtual, através da plataforma *Skype*, com 3 (três) integrantes da Organização Internacional do Trabalho e da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de

Trabalho Infantil. Os nomes e demais características dos(as) entrevistados(as) foram mantidos anônimos, com vistas a resguardar a privacidade dos(as) participantes.

Após a transcrição das entrevistas, foram selecionados trechos das entrevistas, que foram adicionados no transcrito do trabalho para ilustrar e reforçar, em especial, ideias acerca do trabalho infantil na América Latina e das características e conquistas da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil na erradicação da exploração laboral das crianças e adolescentes na América Latina.

A presente dissertação está estruturada em 3 (três) capítulos. No primeiro capítulo, fundado em pesquisas bibliográficas, objetiva-se compreender os aspectos teóricos próprios dos estudos sobre o tema e a literatura produzida. Além disso, já problematizaremos os desafios ao desenvolvimento social e democrático que a realidade do trabalho infantil impõe a uma região historicamente desigual como a América Latina. Quanto a este aspecto ainda é possível avaliar o que leva os países da região a mostrarem altos índices desta forma de exploração, mesmo em ambientes, formalmente democráticos, e, assim, compreender os desafios encontrados para a sua erradicação.

Em sede do segundo capítulo, realiza-se, através de pesquisas bibliográficas, uma análise acerca das formas de articulação e organização da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil, estabelecida em 2014. De mesmo modo, almeja-se apreender seu processo de criação, verificando as políticas públicas, programas e medidas centrais envolvidas na Iniciativa, bem como verificar as redes de atores conformadas em torno da mesma. Revela-se desejável, ainda, compreender o papel desta Iniciativa para a coordenação de ações entre os diferentes países da região, contribuindo assim para a articulação, cooperação e mesmo para a integração regional. A efetividade de uma Iniciativa como esta, que se pretende regional, pode ser avaliada pela sua capacidade de impactar e determinar mudanças em políticas públicas ou ações governamentais que foram estimuladas pela Iniciativa com a finalidade de combater ao trabalho infantil a nível regional.

Feito isto, no terceiro capítulo objetiva-se, mediante pesquisas bibliográficas, compreender a atual crise enfrentada pela democracia liberal, observada, de modo geral, pela ausência de identificação da população com seus representantes, assim como verificar os possíveis entraves enfrentados pela Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil em decorrência da referida crise, a partir da

análise de conjuntura política e econômica-social de nossa região, dentro do período de análise pretendida.

2 O TRABALHO INFANTIL NA AMÉRICA LATINA: DEBATES TEÓRICOS E DESAFIOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL POLÍTICO

O trabalho infantil revela-se como uma forma de exploração histórica que continua a atingir diversas sociedades ao redor do mundo, e afeta, em sua grande parte, crianças e adolescentes pertencentes à classe trabalhadora de países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento. Partindo deste cenário, a América Latina desponta como uma das regiões com os maiores índices de trabalho infantil no globo, conjuntura que decorre de padrões culturais, defasagens de ordem social, fragilidade econômica, incapacidade de garantir condições mínimas de vida e de desenvolvimento, dentre outras características.

As consequências do trabalho infantil podem ser consideradas nefastas já que tolhem direitos das crianças e adolescentes, obstam que os sujeitos a este expostos se desenvolvam de forma plena e furta as possibilidades de um futuro digno. Ao mesmo tempo, o trabalho infantil impede o desenvolvimento social e democrático das nações latino-americanas e caribenhas, na medida que é elencado como um dos grandes desafios ao trabalho decente¹ e, de forma geral e interdependente, ao desenvolvimento sustentável e os anseios do século XXI.

Desse modo, a fim de discorrer sobre o trabalho infantil e sua relação com o desenvolvimento sustentável, social e democrático, o aludido capítulo foi dividido em 3 (três) subseções, quais sejam: “Entendimento e definições sobre o trabalho infantil”, “O desenvolvimento na América Latina” e “O trabalho infantil na América Latina e os impasses para o desenvolvimento sustentável”.

A primeira subseção visa definir trabalho infantil, seu panorama histórico, a transição quanto às percepções e o tratamento conferido às crianças e adolescentes e a atual conjuntura das crianças e adolescentes submetidas a este fenômeno.

Por seu turno, a segunda subseção trata das mudanças quanto à concepção

¹ Segundo a OIT (2017, p. 13), o trabalho decente pode ser entendido como uma síntese dos anseios dos sujeitos no decorrer de sua vida laboral, representando a segurança em local de trabalho, a oportunidade de ingresso em um trabalho produtivo e que gera uma renda justa, a proteção social em relação às famílias, melhores perspectivas para a integração social e o desenvolvimento pessoal, liberdade dos indivíduos para se organizarem, expressarem suas opiniões e participarem de decisões que interferem em sua vida, e a igualdade de tratamento e de oportunidades para todos.

de desenvolvimento e o advento do desenvolvimento sustentável, que segundo a ONU (2015, p. 1), é composto pelas dimensões social, econômica e ambiental, assim como discorre sobre a conjuntura histórica do desenvolvimento na região da América Latina e da importância de concretizar a meta de erradicação do trabalho infantil como meio para o desenvolvimento.

Na terceira subseção passou-se à verificação da situação atual do trabalho infantil na América Latina, das causas e consequências do trabalho infantil, não somente para as crianças e adolescentes, mas também para os países latino-americanos, e dos impactos negativos desta forma de exploração para o desenvolvimento social, democrático e sustentável.

2.1 ENTENDIMENTO E DEFINIÇÕES SOBRE O TRABALHO INFANTIL

O trabalho infantil tem afetado diversas sociedades durante a história humana e as percepções acerca da sua utilização passaram por alterações, à medida que as crianças e adolescentes foram compreendidos como sujeitos dignos de direitos. Apesar do aumento das regulamentações de proteção às crianças e adolescentes nas últimas décadas, aludido fenômeno continua a atingir milhões de crianças e adolescentes ao redor do mundo, em especial na América Latina, em virtude das condições sociais, culturais e econômicas enraizadas em seus países.

Inicialmente, a compreensão do trabalho infantil depende da definição do termo “trabalho”. Segundo Grunspun (2000, p. 11), este pode ser conceituado como o esforço que é empregado para garantir a satisfação das necessidades humanas, integrando, juntamente com a terra/produtos naturais e o capital, um dos 3 (três) elementos fundamentais da produção. Desse modo, o trabalho envolve a produção, fabricação/transformação, distribuição/transferência, administração, prestação de serviços, dentre outros.

Na concepção de Marx (2011, p. 104), o trabalho é compreendido como dispêndio da força humana, no sentido fisiológico, de modo que seu caráter de propriedade gera o valor das mercadorias, bem como se caracteriza como dispêndio de força humana em forma específica, para a realização de um fim determinado, produzindo valores de uso.

No mesmo sentido, entende-se o trabalho como um mecanismo para alcançar determinada finalidade, podendo ser contemplado sob perspectivas distintas, como a

sociológica, política, jurídica, econômica e filosófica. Enquanto manifestação do processo de produção, o trabalho sempre existiu durante a trajetória humana, assumindo diferentes características a depender da conjuntura histórica do processo de produção (OLIVEIRA, 1994, p. 13).

Por sua vez, segundo a ILO e a IPU (2002, p. 15), o trabalho infantil enquadra-se como as atividades que representam perigo físico, mental, social e moral para as crianças, interferem e privam da oportunidade de estudo, exigem que os sujeitos combinem os estudos com trabalhos pesados e longos ou ainda, são atividades que obrigam estes a deixar de frequentar a escola de forma prematura. Em casos mais extremos, o trabalho infantil está relacionado com a separação dos sujeitos de suas famílias, escravidão, exposição a doenças graves e perigos e/ou abandono, em idade precoce, nas ruas de grandes cidades.

O trabalho infantil engloba as seguintes atividades laborais: aquela realizada por meninas e meninos com idade inferior a faixa etária mínima permitida nas legislações nacionais e normas internacionais; aquela realizada por adolescentes que, apesar de apresentarem a idade mínima necessária para trabalhar, estão sujeitos a atividades de caráter perigoso que ameaçam sua segurança, saúde e desenvolvimento moral; aquelas que exploram crianças e adolescentes, conhecidas como piores formas de trabalho infantil que não se enquadram como trabalho perigoso, como a escravidão, exploração sexual para fins comerciais, conflitos armados, tráfico de drogas, dentre outros (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2016a, p. 7).

Assim, além de causar danos ao desenvolvimento mental e físico das crianças, o trabalho infantil é a atividade laboral que expropria, não somente a infância destes indivíduos, mas também o potencial e a dignidade das crianças (ILO; IPU, 2002, p. 16).

Logo, diante de tais concepções, o trabalho infantil pode ser verificado a partir das idades mínimas para a atividade laboral e das condições em que é exercido, na medida em que é o trabalho realizado por crianças e adolescentes que não atingiram a idade legal mínima para o trabalho de cada país, de acordo com as normativas internacionais, ou mesmo é o trabalho permitido para a faixa etária, mas realizado em situações degradantes e que obstam o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

No que tange à temática, também é possível conceituar as piores formas de trabalho infantil e os trabalhos infantis perigosos. Segundo a Convenção nº 182 sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação, estão englobadas entre as piores formas de trabalho infantil:

a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como venda e tráfico de crianças, sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados; b) utilização, demanda e oferta de criança para fins de prostituição, produção de pornografia ou atuações pornográficas; c) utilização, recrutamento e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de entorpecentes conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes; d) trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança (OIT, 1999a). [SIC]

Por sua vez, segundo as informações publicadas pela OIT em sua matéria “O que é trabalho infantil” (OIT), os trabalhos infantis perigosos são entendidos como as atividades que “[...] por sua natureza, ou pelas condições em que se realizam, colocam em perigo o bem-estar físico, mental ou moral da criança. Essas atividades devem ser estabelecidas por cada país”.

Insta ressaltar que, na visão da ILO e IPU (2002, p. 16), revela-se uma tarefa árdua fornecer uma definição precisa de trabalho infantil cabível à totalidade das situações e países. Esta definição depende do tipo de atividade laborativa realizada, das condições em que esta é exercida e das finalidades almejadas por cada um dos países, uma vez que aludidas características podem sofrer variações entre os países e entre os próprios setores dos países.

Diante das distintas concepções acerca do trabalho infantil, as Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), enquanto normas internacionais acerca do tema, viabilizam a fixação de referências para que os países estipulem a idade mínima para o trabalho. Como resultado, as atividades laborativas praticadas por indivíduos que possuem idade inferior ao limite mínimo determinado em cada país são identificadas como trabalho infantil, podendo, a depender das circunstâncias, estar englobadas dentre as piores formas de trabalho infantil.

Desse modo, subsiste a obrigatoriedade dos países que assinaram a Convenção de instituir, em seu território, uma idade mínima para a admissão de indivíduos ao trabalho ou emprego, impedindo que os indivíduos inclusos na faixa etária inferior à determinada realizem qualquer forma de ocupação, nos termos da Convenção nº 138 da OIT, sobre a Idade Mínima para Admissão (ILO, 1973).

Em relação à concepção de trabalho infantil, o(a) entrevistado(a) A expressa que:

Cada país, de acordo com sua realidade é... ele, ele pode definir a sua própria legislação. Lógico, a única referência que existe ali na Convenção 138 é que a idade mínima nunca pode ser inferior à idade da educação básica obrigatória no país. Então, baseado nisso, você vê que você tem aqui hoje na região idades mínimas diferentes entre os diferentes países [...] (informação verbal)².

No mesmo sentido, conforme o(a) entrevistado(a) B:

El origen fundamental de nuestra asistencia técnica está en estos dos Convenios, el 138, sobre edad mínima admisional del empleo, y el 182, sobre erradicación de las peores formas y por supuesto en la Convención no, pelos derechos de niño [...] Entonces, en los Convenios de la OIT, viene una definición general de trabajo infantil, muy amplia, muy general, que tiene que ver, sobretudo, con aquellas actividades que uno pueda identificar como que ponen en riesgo derechos fundamentales a los que tienen he... lo que tienen los niños, niñas y adolescentes, entre ellos la asistencia de la escuela y todo lo que le implica, porque no es sólo ir al salón de clases, o en estos días, conectarnos a través de la televisión, si no tener tiempo para dedicarle a las tareas, tener tiempo para procesar esos aprendizajes y integrarlos, socializarse en el ámbito de la escuela con sus pares y en la comunidad educativa con sus pares, y por supuesto tener tiempo para el descanso que le permita otra vez asumir esa principal responsabilidad [...] (informação verbal)³.

Ainda, na concepção do(a) entrevistado(a) B, a definição de trabalho infantil:

También tiene que ver, el manera general, la definición, con protegerles de... se pueden balizar algunas actividades económicas, protegerles de los riesgos o peligros que esas actividades pueden tener para ellos, en su salud física, en su salud psicológica, en su... en sus espacios de protección, no. Básicamente tiene que ver de manera general con eso. Pero como en América Latina, los países... porque una característica que yo creo que es muy importante la normativa internacional respecto el trabajo infantil es que es flexible, y eso le parece un atributo fundamental porque, al ser un fenómeno complejo, el trabajo infantil está asociado con aspectos culturales, con aspectos de la estructura productiva de los países, como los países producen, como es el trabajo en los países, quien son los actores del mundo de trabajo infantil y de la producción, que competencias tienen estos actores, como es el servicio educativo, el servicio de salud, el

² Entrevista semiestruturada realizada pela pesquisadora com o(a) entrevistado(a) A.

³ Entrevista semiestruturada realizada pela pesquisadora com o(a) entrevistado(a) B.

servicio de protección en los países, y, y en los países, desde nivel nacional hasta al nivel local (informação verbal)⁴.

De mesmo modo, o(a) entrevistado(a) C elucida que:

[...] es decir se considera el he... trabajo he... infantil, por un lado aquel que realizan he... los menores de dieciocho años y que están por debajo de la edad mínima legal permitida para, para el trabajo en cada país, eso por un lado, y por otro he... aquellos que están por cima de la edad legal y se realizan trabajos en condiciones de deterioridad. Entonces he... digamos que el trabajo infantil está definido por la naturaleza del propio trabajo, es decir hay trabajos que por su naturaleza non serian aptos para niños de... menores de la edad permitida he... por la propia característica de trabajo [...] se considera trabajo infantil cuando, de nuevo, las condiciones o la naturaleza del, del trabajo afecta a la protección de sus derechos, no, a la garantía de sus derechos (informação verbal)⁵.

Em que pese a capacidade de cada país signatário da Convenção nº 138 da OIT estipular aludida idade mínima, esta não pode ser inferior à idade de conclusão da escolaridade obrigatória, assim como em nenhuma circunstância pode englobar indivíduos menores de 15 (quinze) anos. Porém, a própria Convenção prevê a possibilidade de flexibilização da idade mínima por parte dos países, de modo que, no caso das condições da economia e do ensino não forem consideradas suficientemente desenvolvidas, é possível que a idade mínima seja reduzida para quatorze anos (ILO, 1973).

Ademais, os indivíduos compreendidos entre os 13 (treze) e 15 (quinze) anos possuem a possibilidade de exercer serviços entendidos como leves. Contudo, para tal, estes serviços não devem gerar prejuízos ao estado de desenvolvimento e de saúde dos sujeitos menores de idade e não podem impedir que frequentem a escola, que sejam beneficiados pelas instruções recebidas e que participem de programas de orientação vocacional ou de treinamento (ILO, 1973).

Apesar das exceções previstas na Convenção nº 138, esta expressa, de forma clara, a proibição dos indivíduos menores de 18 (dezoito) anos realizarem qualquer espécie de emprego ou atividade laborativa passível de causar danos à sua saúde, segurança e moral (ILO, 1973).

⁴ Entrevista semiestruturada realizada pela pesquisadora com o(a) entrevistado(a) B.

⁵ Entrevista semiestruturada realizada pela pesquisadora com o(a) entrevistado(a) C.

Desse modo, de forma esquematizada, a Convenção nº 138 da OIT estipula:

Quadro 1 - Idades mínimas para a atividade laboral, de acordo com a Convenção nº 138, da OIT.

Idades mínimas para a atividade laboral, de acordo com a Convenção nº 138, da OIT		
	Nos países em geral	Nos países em que as condições de ensino e a economia não restam desenvolvidos de forma considerada suficiente
Idade mínima para o trabalho	Não inferior que a idade de conclusão da escolaridade compulsória e, em nenhum caso, inferior a 15 (quinze) anos	Não inferior que 14 (quatorze) anos para o período inicial
Idade mínima para o trabalho considerado leve	13 (treze) anos	12 (doze) anos
Idade mínima para o trabalho considerado perigoso	18 (dezoito) anos ou 16 (dezesesseis) anos em condições específicas	18 (dezoito) anos ou 16 (dezesesseis) anos em condições específicas

Trabalho de tradução do quadro elaborado pela autora de acordo com a fonte: ILO; IPU, 2002, p. 16 [Tradução nossa]

Por sua vez, a Convenção nº 182 considera como criança todos os sujeitos que possuem idade inferior a 18 (dezoito) anos, de modo que o trabalho infantil pode ser compreendido como aquele desempenhado por indivíduos abaixo da referida faixa etária (OIT, 1999a).

De forma geral, os países latino-americanos e caribenhos estipularam suas idades mínimas para exercer atividades laborativas entre 12 (doze) e 16 (dezesesseis) anos, resultando em uma média de faixa etária mínima que perfaz cerca de 14,5 anos (quatorze anos e meio) (EL FONDO DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LA INFANCIA – UNICEF, 2016, p. 41).

De mesmo modo, os 28 (vinte e oito) países da América Latina e Caribe apresentam as seguintes idades mínimas:

Quadro 2 - Idade laboral mínima nos países da América Latina e Caribe.

**Latin America and the Caribbean (28 countries):
Minimum working age, by country**

Country	Minimum working age (a)
Argentina	16 years
Bahamas	14 years
Barbados	16 years
Bolivia (Plurinational State of)	10 years (b)
Brazil	16 years (c)
Chile	15 years
Colombia	15 years
Costa Rica	15 years
Cuba	15 years
Dominican Republic	14 years
Ecuador	14 years
El Salvador	14 years
Grenada	16 years
Country	Minimum working age (a)
Guatemala	14 years
Guyana	15 years
Haiti	14 years
Honduras	14 years
Jamaica	15 years
Mexico	15 years
Nicaragua	14 years
Panama	14 years
Paraguay	14 years
Peru	14 years
Saint Lucia	14 years
Suriname	16 years
Trinidad & Tobago	16 years
Uruguay	15 years
Venezuela (Bolivarian Republic of)	14 years

Source: Compilation prepared by the author based on ILO, 2016.

Fonte: ILO; ECLAC, 2018, p. 30-31.

Segundo Almeida Neto (2007, p. 49), durante o transcorrer da história da humanidade, o trabalho infantil esteve relacionado ao que autor denomina “adulterização precoce das crianças”. Esta “adulterização”, por sua vez, sempre esteve

interligada à ideia de trabalho enquanto emprego, na qual a ação se caracteriza como um “valor”/mercadoria, que segue parâmetros decorrentes da demanda de cada sociedade e/ou época, de forma que o trabalho infantil se relaciona à sobrevivência da criança e de sua família e/ou geração de valor.

Grunspun (2000, p. 14) elucida que em todas as culturas e no decorrer dos séculos, as crianças, a partir do momento que possuíam idade suficiente para exercer alguma forma de tarefa, auxiliavam seus pais em atividades domésticas, no mercado e no campo.

Conforme Ferreira (2001, p. 11) o processo de desenvolvimento das antigas civilizações contou com a participação ativa da mão de obra infantil, de modo que estas trabalhavam desde a tenra idade e desempenham trabalhos na agricultura, artesanato, carpintaria, marcenaria, guarda de rebanhos, embarcações marítimas, minas, entre outros.

Durante a Idade Média, em virtude do estabelecimento do sistema feudal, as crianças eram submetidas ao trabalho infantil. Estas eram encarregadas de realizar trabalhos nas áreas campesinas e urbanas, com destaque para as corporações de ofício, e não existia qualquer regulamentação acerca da remuneração e das jornadas trabalhadas, proteção em relação às agressões ou mesmo restrições de idade. Grande parte dos pais acreditavam que o trabalho infantil era o único meio de garantir que os sujeitos menores de idade se profissionalizassem, de modo que a finalidade da utilização desta mão de obra era que as crianças aprendessem alguma profissão (FERST, 2007, p. 60).

Por sua vez, na segunda metade do século XVII, enquanto países europeus como a França, Rússia e Alemanha continuavam a sofrer sequelas dos conflitos de interesses entre o capitalismo e o feudalismo, a Inglaterra passou para a substituição da energia humana pela força motriz, de instrumentos artesanais pela geração de máquinas e de oficinas domésticas pelas fábricas. Em virtude da nova tecnologia, ocorreram mudanças quanto à configuração da estrutura da sociedade, uma vez que esta se destinou a disponibilizar ao setor fabril, não somente homens e mulheres, mas também crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade (FERREIRA, 2001, p. 29).

Oliveira (1994, p. 23) elucida que foi com o advento da Revolução Industrial ocorrida no Ocidente, no século XIX, que a utilização do trabalho de crianças se disseminou de forma expressiva. Aludida expansão decorreu de razões de ordem técnica e econômica do período, tendo em vista a possibilidade de utilização de uma

mão de obra que não detivesse muita força bruta e a existência de uma mão de obra infanto-juvenil ampla e barata quando comparada à população adulta.

Desse modo, a exploração do trabalho infantil era considerada uma prática natural, uma vez que o modelo capitalista vigente se valia do labor das crianças e adolescentes com o objetivo de auferir mais lucro, pois a mão de obra infantil e juvenil era mais barata, dócil e incapaz de reivindicar melhores condições de trabalho. Ao mesmo tempo, a sociedade entendia aludida forma de exploração como uma providência curativa, passível de combater a marginalidade das crianças e adolescentes (FERST, 2007, p. 55-56).

Segundo Grunspun (2000, p. 14), a utilização do trabalho infantil não era compreendida como um problema de ordem social até o momento em que o sistema fabril foi introduzido. Desse modo, este passou a ser uma forma de auxiliar no sustento familiar, superando a antiga ideia de ajuda familiar nos serviços, com a consequente expansão das perspectivas do ganho infantil em virtude do trabalho.

Diante da busca desenfreada pela obtenção de lucro e da ausência de regulamentação na época, as crianças sofreram com uma degradação de ordem mental e física. Os locais de trabalho eram perigosos e insalubres, fato que ocasionava enfermidades ligadas à atividade que era exercida e múltiplos acidentes de trabalho, sendo frequentes problemas que maculavam a integridade física dos indivíduos menores de idade operários, como os envenenamentos por produtos químicos, mutilações, dores na coluna e deficiências pulmonares (SILVA, 2009, p. 35).

Atualmente tem-se conhecimento de que existia população adulta masculina em quantidade suficiente para suprir a necessidade de mão de obra, contudo, utilizava-se o trabalho feminino e infanto-juvenil por ser considerado mais barato e mais abundante. Era admissível pagar às mulheres remuneração inferior à dos homens, e pagava-se às crianças e adolescentes remuneração ainda mais inferior ao montante dispendido às mulheres, de modo que “Literalmente, a capitalização se fez, no século XIX, hipócrita e sordidamente, com o suor, o sangue, a saúde e morte de milhares de crianças e adolescentes” (OLIVEIRA, 1994, p. 23-24).

Ferreira (2001, p. 32) elucida que durante os anos de 1850 a 1900, houve a expansão da Revolução Industrial pela África, Ásia e outros países europeus, em especial nas regiões em que ocorreu o dinamismo das relações comerciais capitalistas, e Bélgica, Alemanha, Rússia, França e Itália deram início a um acentuado desenvolvimento. Assim, como já era esperado, meninos e meninas dos aludidos

países foram utilizados como mão de obra e passaram a integrar a grande quantidade de empregados subnutridos, com má remuneração e cujo nível de vida era compreendido como inferior ao razoável.

Tendo em vista a situação de brutalidade, repressão, omissão estatal e inexistência de regulamentação jurídica, surgiram revoltas de cunho operário. Neste contexto, sob a organização da Associação dos Operários, ganha destaque o Movimento Cartista, em 1830, cujo objetivo era pleitear direitos de cunho político e condições mais dignas de trabalho, de modo que se torna base popular voltada para o combate à exploração do trabalho infantil (SILVA, 2009, p. 36).

Logo, as questões relacionadas ao mundo do trabalho, em especial as lutas por parte dos trabalhadores em busca de melhores condições de vida, englobavam ações e medidas que almejavam garantir a proteção das crianças e adolescentes em situação de trabalho (VIEIRA, 2009, p. 84).

Segundo Silva, (2009, p. 36), em meio à situação de pressão social e à realidade de deterioração das vidas das crianças e adolescentes, o Estado se viu compelido a realizar intervenções nas relações de trabalho e, como consequência, iniciou-se a regulamentação jurídica acerca do tema.

Os abusos e atrocidades contra as mulheres, adolescentes e crianças eram tão intensos que os movimentos sociais se revoltaram contra esta forma de tratamento. O governo inglês inaugurou as pesquisas para a formulação de medidas legislativas voltadas para a proteção dos sujeitos menores de idade, seguido de outros governos da época. Contudo, as leis de proteção contra o trabalho infantil-juvenil foram difíceis e morosas, tendo em vista que entre os anos de 1802, data da primeira lei "*Act of preservation of health and moral apprentices employed in cotton and other mills*", e 1867, foram formuladas 16 (dezesesseis) leis para proteger as crianças (*children*, compreendidas entre os oito e treze anos) e os jovens (*young persons*, compreendidos entre treze e dezoito anos) (OLIVEIRA, 1994, p. 23-24).

As regulamentações acerca do tema foram estabelecidas de forma esparsa, de modo que a proteção das crianças e adolescentes em situação de exploração laboral somente passou a ganhar maior relevância com a criação da OIT. Conforme Alvarenga (2007, p. 56), a OIT foi criada em 1919, pela Conferência da Paz, como parte integrante do Tratado de Versalhes, e adotou como ideais a promoção da justiça social e do respeito aos direitos humanos nas relações trabalhistas, a partir do princípio de que a paz universal e duradoura depende da existência de justiça social.

Desse modo, a OIT, enquanto organização de caráter internacional, adota como objetivo:

[...] lutar pela melhoria das condições de trabalho no mundo e elevação do padrão de vida dos trabalhadores, pleiteando regulamentação da jornada de trabalho, liberdade de associação, negociação coletiva, igualdade de remuneração pelo trabalho de igual valor e não discriminação no trabalho; também pleiteia proteção contra enfermidades profissionais, além de outras disposições, sobre desemprego e formação profissional (OIT, 2001, p. 8).

Dentre as finalidades humanitárias previstas pela OIT em sua época de criação estava o dever de abolição do trabalho infantil, o qual passou a ser reconhecido posteriormente como direito humano e direito de ordem fundamental no trabalho (CARDOSO, 2003, p. 47-76).

Assim, a defesa da infância é elencada como um dos elementos fundamentais para garantia da paz universal e da justiça social. Neste sentido, a OIT adota a compreensão de que além de contrariar a busca pela diminuição da pobreza e de não se enquadrar como uma modalidade de trabalho digna, o trabalho infantil tolhe o direito à educação e priva as crianças de sua saúde, sendo compreendidos como crianças os indivíduos que possuem menos de 18 (dezoito) anos (OIT, 2001, p. 8).

Na reunião inicial da OIT, em 1919, foi aprovado o primeiro Convênio Internacional destinado ao combate ao trabalho infantil, conhecido como Convênio sobre a idade mínima nº 5, vedando o trabalho por parte de crianças menores de 14 (quatorze) anos nas indústrias. Outros convênios foram adotados durante os 50 (cinquenta) anos seguintes, os quais foram responsáveis por estabelecer critérios acerca da idade mínima para o trabalho em setores diversos, como o trabalho marítimo, agricultura, pesca, trabalhos não industriais e trabalho subterrâneo (OIT; PROGRAMA IPEC AMÉRICA LATINA E CARIBE, 2004, p. 9).

No ano de 1946, a OIT passou a ser considerada uma das agências especializadas da ONU, e incluiu a luta contra o trabalho infantil em suas prioridades. Esta inclusão decorre do entendimento de que o trabalho infantil se trata de uma modalidade de trabalho que não colabora com a diminuição dos índices de pobreza, não garante a dignidade e tolhe os direitos à saúde, à educação e à vida das crianças (SILVA, 2009, p. 37).

Neste sentido, desde a sua criação a OIT tem atuado para estabelecer uma

idade mínima para admissão ao emprego, a fim de regular e definir trabalho infantil. As outras 9 (nove) Convenções aprovadas nos 50 (cinquenta) anos após a primeira reunião da OIT, relacionadas ao estabelecimento de uma idade mínima em setores distintos, revelam uma preocupação crescente por parte da comunidade internacional no que tange à erradicação do trabalho infantil e da distinção deste de formas de trabalho aceitáveis realizadas por crianças (ILO; IPU, 2002, p. 16).

De mesmo modo, o princípio do movimento em prol da defesa dos direitos da criança pode ser associado, a nível internacional, à Eglantine Jebb, responsável por fundar o *Save the Children Fund International Union*, organismo este que esteve na essência da formulação da Declaração de Genebra, em 1923, primeira declaração que ressaltou a condição de que a criança deveria estar em primeiro lugar (SANI, 2013, p. 78).

Outrossim, após a Segunda Guerra Mundial, criou-se o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), com a consequente inclusão da preocupação acerca do desenvolvimento e condições de vida das crianças na agenda internacional, na medida que estas foram entendidas como dependentes de uma proteção contra o trabalho forçado, violência, pobreza, entre outros (RUEDIGER; JANUZZI, 2018, p. 40).

Logo, segundo Sani (2013, p. 78) desde o começo do século XX, em especial na segunda metade do século, verificou-se uma valorização progressiva da infância e o reconhecimento de que melhores e novas respostas deveriam ser fornecidas. Tal cenário é significativo para satisfazer as necessidades e salvaguardar e assegurar os direitos das crianças, com a adoção de um estatuto social.

Com vistas a resguardar os direitos das crianças e adolescentes, a UNICEF foi responsável pela elaboração da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, no ano de 1959. Este documento passou a resguardar a liberdade e a dignidade destes indivíduos, sem qualquer forma de discriminação, a fim de que estes possam desenvolver-se em sua plenitude (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF, 1959a).

A Declaração Universal dos Direitos das Crianças foi elaborada a partir da concepção de que, em virtude de suas condições especiais e de sua condição de maturidade mental e física, as crianças dependem de proteção e cuidados especiais e exigem uma declaração à parte (UNICEF, 2007, p. 1).

Vilela (1998, p. 8-9) afirma que a exploração da mão de obra infantil não era considerada tema relevante por parte dos governos e da sociedade, tendo em vista

que predominava o entendimento de que os sujeitos expostos ao trabalho infantil se tornavam disciplinados e obtinham benefícios para si e para sua família. Assim, diante desta conjuntura de apatia, cinismo e indiferença com relação aos indivíduos menores de idade, a OIT foi a única instituição internacional que se empenhou para erradicar o trabalho infantil até meados de 1980.

Dentre um dos instrumentos de maior relevância no combate ao trabalho infantil elaborado pela OIT, destaca-se a aprovação da Convenção nº 138, em 1973, que determinou o comprometimento dos países-membros em adotar uma política nacional para erradicar o trabalho infantil e elevar a idade mínima para o emprego ou trabalho a um nível compatível com o desenvolvimento dos sujeitos menores de idade e em estipular uma idade mínima para o emprego, dentre outras medidas (ILO, 1973).

Insta ressaltar que a elaboração de políticas a nível nacional voltadas para a eliminação do trabalho infantil remetem à ideia de políticas públicas. Apesar das múltiplas definições de políticas públicas, Saravia (2006, p. 28-29) elucida que estas podem ser definidas como decisões públicas estratégicas orientadas a garantir o equilíbrio social ou acrescentar desequilíbrios para alterar tal realidade, de modo que sua finalidade envolve a concretização da justiça social, da democracia e da conservação do poder.

No mesmo sentido, na perspectiva de Subirats *et al.* (2008, p. 38), uma política pública é conceituada como:

[...] una serie de decisiones o de acciones, intencionalmente coherentes, tomadas por diferentes actores, públicos y a veces no públicos- cuyos recursos, nexos institucionales e intereses varían- a fin de resolver de manera puntual un problema políticamente definido como colectivo. Este conjunto de decisiones y acciones da lugar a actos formales, con um grado de obligatoriedad variable, tendentes a modificar la conducta de grupos sociales que, se supone, originaron el problema colectivo a resolver (grupos-objetivo), en el interés de grupos sociales que padecen los efectos negativos del problema en cuestión (beneficiarios finales).

De modo mais geral, é possível compreender as políticas públicas como a totalidade das ações e decisões governamentais que estabelecem os problemas públicos e quais mecanismos devem ser adotados para a sua resolução. Aludidas características permitem que haja participação de grupos de interesses que integram o conjunto de uma sociedade democrática e dos cidadãos na elaboração, no desenvolvimento e no resultado de uma política pública. Assim, em sociedades

plurais, é imprescindível o debate sobre os problemas, as alternativas para sua solução e os recursos a serem utilizados (GAULT; BLANCO, 2019, p. 23).

A ILO e IPU (p. 2002, p. 16-17) expressam que a Convenção nº 138 tornou-se um marco ao garantir a possibilidade de adotar uma convenção abrangente, com limite etário para todos os setores econômicos e para todas as crianças em situação de trabalho, empregadas ou que trabalham por conta própria. Além disso, inovou ao revelar uma abordagem flexível e progressiva, determinando a fixação de uma idade mínima para o trabalho e de limites etários mínimos que devem ser respeitados pelos países.

Outrossim, acerca do tema trabalho infantil, destaca-se a Recomendação nº 146, da OIT, adotada em 1976, que prevê que o sucesso da política nacional estipulada no artigo 1º, da Convenção nº 138, depende da garantia de prioridade no processo de identificação e atendimento das necessidades dos sujeitos menores de idade e a extensão progressiva das medidas essenciais para gerar as condições mais benéficas para o desenvolvimento mental e físico das crianças e dos adolescentes, da padronização da idade mínima para todos os setores da economia, tomada de providências para elevar as idades mínimas para desempenhar emprego ou trabalho perigoso para 18 (dezoito) anos, assegurar condições satisfatórias para crianças e adolescentes empregadas ou que trabalham, dentre outros (OIT, 1976).

Apenas por volta dos anos 1990 a preocupação acerca do bem-estar das crianças e, mais especificamente, do trabalho infantil, ganhou maior destaque, em decorrência da maior transparência na economia mundial, do fim dos blocos econômicos no pós-Guerra Fria, da indignação dos consumidores acerca dos produtos produzidos por mão de obra infantil, da publicidade da exploração sexual comercial das crianças e da percepção de que as crianças não devem ser vítimas da competição econômica (ILO; IPU, 2002, p. 19).

Neste sentido, Silva (2009, p. 37) discorre que, no ano de 1992, foi formulado o IPEC por parte da OIT, com a finalidade de coibir a exploração do trabalho infantil. Através do estímulo, orientação e suportes de políticas nacionais e ações voltadas para extinguir o trabalho infantil, o IPEC tornou-se o Programa de maior relevância em relação à cooperação técnica de combate ao trabalho infantil a nível mundial.

Desde a sua criação, o IPEC adota um papel de ordem fundamental em relação à promoção de ações nacionais e internacionais com finalidade de erradicar o trabalho infantil, de modo que corroborou com mais de 250 (duzentos e cinquenta) pesquisas

sobre o tema, dentre as quais 60 (sessenta) ocorreram em âmbitos nacionais, e vem publicando, de forma regular, estudos analíticos e relatórios regionais e globais sobre trabalho infantil desde os anos 2000. No mesmo sentido, o IPEC incentivou a formulação de estruturas políticas e legais em consonância com as normas internacionais sobre trabalho infantil em mais de 100 (cem) países, mediante trabalhos voltados para políticas nacionais. Além disso, os projetos em níveis comunitários apoiados pelo IPEC proporcionaram modelos de boas práticas capazes de retirar as crianças de situações de exploração laboral através do fornecimento de habilidades e educação (ILO, 2015, p. 8-9).

Outrossim, a Convenção nº 182 da OIT, formulada no ano de 1999, que foi responsável por determinar a necessidade dos países adotarem medidas imediatas e eficazes para eliminar o trabalho infantil de forma urgente e a vedação das piores formas de trabalho infantil, pode ser compreendida como instrumento de grande relevância no combate ao trabalho infantil (OIT, 1999a).

Por seu turno, a Recomendação nº 190, elaborada em 1999 pela OIT, com a finalidade de suplementar a Convenção nº 182, estipula que os programas de ação previstos na aludida Convenção devem ser formulados e executados em conjunto com instituições governamentais, organizações de empregadores, crianças afetadas pelas piores formas de trabalho infantil, entre outros (OIT, 1999b).

Ressaltam-se também como expoentes da crescente preocupação acerca do trabalho infantil a adoção da Convenção das Nações Unidas para os Direitos da Criança, em 1989, a adoção da Declaração e Programa de Ação de Viena pela Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social, em 1995, e a adoção da Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, em 1998 (ILO; IPU, 2002, p. 17-19).

De forma distinta às regras e padrões adotados anteriormente acerca dos direitos das crianças e adolescentes, a Convenção das Nações Unidas para os Direitos da Criança revela-se como o primeiro tratado internacional com o objetivo de garantir os direitos sociais, civis, políticos, econômicos e culturais destes indivíduos, uma vez que as crianças e adolescentes passam a ser compreendidos como sujeitos dotados de direitos e a família como entidade que necessita da assistência e proteção institucional do Estado, a fim de que possa cumprir suas responsabilidades (ECLAC; UNICEF, 2018, p. 9).

Neste sentido, a aludida Convenção baseia-se em 3 (três) princípios de ordem fundamental, quais sejam: os direitos das crianças e adolescentes são universais, devendo ser protegidos e resguardados para todos estes indivíduos de forma equânime; referidos direitos são indivisíveis e não são dotados de hierarquia; e tais direitos possuem caráter interdependente, de modo que, para assegurar um direito, revela-se necessário salvaguardar o cumprimento dos demais. O documento orienta-se ainda por 4 (quatro) princípios para a melhor interpretação de seu texto, como a busca do melhor interesse para as crianças e adolescentes, o direito à sobrevivência, vida e desenvolvimento, o direito à não discriminação e o direito de expressar-se livremente e de ser ouvido (ECLAC; UNICEF, 2018, p. 9).

Segundo Morlachetti (2013, p. 11) a Convenção das Nações Unidas para os Direitos da Criança, assim como outros instrumentos destinados para os direitos humanos, norteia e delimita a atuação estatal, ao passo que impõe deveres aos Estados na criação de condições institucionais, legais, econômicas e sociais para resguardar o exercício pleno dos direitos reconhecidos pelo documento.

Outrossim, a Convenção tornou-se o instrumento de direitos humanos mais ratificado da história, em virtude do clima internacional de fim da Guerra Fria, do estabelecimento da democracia em países dominados por ditaduras militares e do suporte e compreensão dos movimentos de busca da igualdade e dignidade dos seres humanos como um todo. De mesmo modo, alguns dos países tomaram consciência acerca dos efeitos nefastos dos ajustes estruturais realizados friamente e políticas macroeconômicas impiedosas, de modo que o período foi marcado pela reafirmação da importância em garantir o respeito aos direitos humanos de forma continuada (ALBÁNEZ BARNOLA, 1995, p. 36).

Na visão de Vilela (1998, p. 9), foi somente com a adoção da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e da Convenção 138 da OIT sobre idade mínima, que o trabalho infantil ganha impulso e torna-se tema da construção de um direito de caráter internacional destinado à proteção integral das crianças.

Em virtude de uma ampla cobertura da mídia acerca de questões atinentes às crianças e uma maior documentação acerca do trabalho infantil por parte de organizações não governamentais, as preocupações sobre o futuro do bem-estar das milhões de crianças mais pobres aumentaram nos anos de 1990. Esta crescente preocupação sobre o tema fez com que o trabalho infantil passasse a integrar, no século XXI, as prioridades das instituições globais voltadas para a equidade, direitos

humanos e sociedade civil (LLOYD-EVANS, 2013, p. 225).

As políticas internacionais passaram a adotar como alvo o trabalho infantil a partir de 1980, resultando em um grande número de convenções internacionais relacionadas ao bem-estar das crianças, dentre as quais a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, em 1989, Convenção nº 182 da OIT, em 1999, e a Declaração do Milênio da Organização das Nações Unidas (ONU), em 2000, tendo esta última estipulado objetivos como a redução da mortalidade infantil, igualdade de gênero na escolaridade e acesso universal à educação básica. Inclusive, estes 3 (três) documentos foram assinados por praticamente todos os países do mundo, feito considerado raro (ORAZEM; SEDLACEK; TZANNATOS, 2009, p. 6).

No mesmo sentido, o enfoque para as políticas públicas trata-se de uma tendência relativamente recente. Segundo González e Mballa (2017, p. 3), no início do século XX o tema políticas públicas não era dotado de grande relevância em virtude, em grande parte, do predomínio de princípios de caráter liberal na América do Norte e na Europa e da tendência de não intervenção por parte dos Estados. Porém, em decorrência da situação de crise econômica no pós-guerra, as democracias liberais se viram obrigadas a empregar modelos intervencionistas, com a consequente adoção de políticas públicas como mecanismos de controle.

Desse modo, as políticas públicas tomam forma profissional e acadêmica em meados dos anos 1950, preenchendo a necessidade de se conhecer o processo de decisão e de formulação das políticas sociais e econômicas dos governos. A disciplina, promovida por Harold D. Lasswell, buscou elucidar como as decisões são tomadas pelo governo e se estas fundamentam-se em análises, dados racionais e cálculos, a partir da concepção de que as decisões necessitam restar baseadas em conhecimento para que sejam dotadas de eficácia (VILLANUEVA, 2012, p. 6-7).

As pesquisas acerca do tema surgiram e expandiram-se formalmente a partir de uma perspectiva positivista, com a finalidade de viabilizar a instituição de uma ciência voltada para as políticas públicas (*Policy Science*). Essas mudanças ocorreram, em especial, no período posterior à Segunda Guerra Mundial nos Estados Unidos, sendo reconhecido, inclusive, que o livro “*The Policy Sciences*”, escrito por Lasswell & Lerner, trata-se do primeiro desta abordagem a realizar um convite à investigação acerca da racionalidade e do conhecimento sobre o processo que envolve o desenvolvimento de políticas públicas (GONZÁLEZ; MBALLA, 2017, p. 3).

Insta ressaltar que, na visão de Villanueva (2012, p. 7-8), na época do

surgimento da disciplina de políticas públicas verificava-se uma dupla finalidade à matéria, na medida que se almejava compreender como se dá sua elaboração e a definição do problema, quais são os atores, os instrumentos e as ações envolvidos e quais são os objetivos da Política Pública, ao mesmo tempo que buscava-se entender a evolução, os fatores que esclarecem suas mudanças ao longo do tempo e a história envolvendo suas decisões.

O esgotamento progressivo do planejamento organizacional e governamental adotado nos anos 1950 e 1960 e a diminuição da credibilidade e degradação da capacidade das organizações estatais atenderem aos anseios e necessidades da população, somados a um desejo crescente de participação de cunho democrático nas decisões tomadas pelo Estado, resultaram, portanto, na consolidação da concepção de política pública durante os anos 1980 (SARAVIA, 2006, p. 26).

Neste sentido, a busca pela formulação de políticas públicas tornou-se mais presente como meio de resolução de problemas sociais, em especial o trabalho infantil. Diante do caráter complexo da exploração laboral de crianças e adolescentes, passou-se à elaboração de políticas públicas participativas e com distintas esferas de atuação.

Orazem, Sedlacek e Tzannatos (2009, p. 06-07) preceituam que o interesse acerca do trabalho infantil decorre de uma variedade de razões, das quais 3 (três) são destacadas pelos autores. A primeira está relacionada ao aumento gradativo da preocupação com o processo de globalização e seu resultado no trabalho infantil, não sendo claro se este fenômeno está interligado aos receios dos impactos danosos causados pela globalização em crianças de países em desenvolvimento ou dos efeitos da globalização na condição competitiva dos produtores em países desenvolvidos. Ao mesmo tempo que o trabalho infantil se trata de um meio adotado por alguns países para reduzir os custos de produção, este pode gerar lesões as crianças. Ainda, a imposição de padrões mínimos de trabalho nos países em desenvolvimento pode ser resultado de anseios protecionistas pelos países industrializados. Independente do motivo primordial, verifica-se que o trabalho infantil vem ganhando relevância na agenda do desenvolvimento, tendo em vista as tentativas de estabelecer padrões trabalhistas em acordos comerciais bilaterais e multilaterais.

Em segundo lugar, o padrão de crescimento econômico *win-win*, em grande parte contínuo, desde a Segunda Guerra Mundial passou por adversidades nos últimos 20 (vinte) anos. Foram combinadas 2 (duas) visões acerca do

desenvolvimento pelos economistas, a de que o crescimento pode tornar-se contínuo com a combinação certa de políticas monetárias e fiscais ou de que as políticas de *laissez-faire* que favorecem o setor privado expandirão os benefícios de crescimento no mundo todo, de modo que qualquer uma destas concepções geraria o aumento da renda e da diminuição da necessidade da mão de obra infantil. Entretanto, ao mesmo tempo que o crescimento econômico diminuía em comparação aos índices pós-guerra, constatava-se a redução da fé na habilidade dos governos em promover mudanças na economia, o aumento da desigualdade de renda e o enfraquecimento da presunção de que o trabalho infantil seria diminuído (ORAZEM; SEDLACEK; TZANNATOS, 2009, p. 6-7).

Por sua vez, a terceira razão apontada pelos autores é que somente recentemente as pesquisas começaram a constatar as condições e a extensão do trabalho infantil, e mesmo com os melhores dados acerca do tema, as piores formas de trabalho infantil, como o tráfico de drogas, não são passíveis de mensuração. No mesmo sentido, muitas vezes não é possível detectar a ocorrência de trabalho infantil pelas estatísticas oficiais, em especial para as meninas que exercem labor dentro de residências, uma vez que a maioria do trabalho infantil não é remunerado e o trabalho não destinado ao mercado é realizado dentro de casa (ORAZEM; SEDLACEK; TZANNATOS, 2009, p. 6-7).

Após 6 (seis) anos da formulação da Convenção nº 182 da OIT, esta Organização adotou como meta a eliminação das piores formas de trabalho infantil até 2016, mediante uma ação global para definir um plano de ação, em especial o IPEC, e uma estrutura estratégica. A OIT concordou com a formulação de um plano de ação para a Organização e de uma estrutura estratégica até 2016, reafirmando o compromisso em erradicar o trabalho infantil como uma de suas prioridades. No ano de 2012, foi aprovado um novo plano de ação acerca de princípios e direitos de ordem fundamental no trabalho, enfatizando a universalidade destes direitos, suas qualidades e sua importância na consecução dos objetivos estratégicos da OIT no que tange ao emprego, trabalho, diálogo social e proteção social (ILO, 2015, p. 9).

No mesmo sentido, existem outras organizações internacionais realizando ações para erradicar o trabalho infantil, como a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), que apoia *stakeholders* da agricultura mediante políticas e programas voltados para diminuir o trabalho infantil nas áreas rurais e na agricultura, tendo em vista que cerca de 60% (sessenta por cento) da exploração

laboral das crianças ocorre na agricultura. De mesmo modo, aludida organização trabalha de forma conjunta, em especial através de uma parceria internacional de cooperação, criada em 2007, para identificar as causas do trabalho infantil, a qual conta com a participação do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), da OIT, da União Internacional dos Trabalhadores de Alimentação (IUF), entre outros (ILO, 2015, p. 9).

No ano de 2010, a Conferência Global de Trabalho Infantil de Haia, que contou com a participação de representantes de governos, organizações não governamentais (ONGs) e outras da sociedade civil, organizações de trabalhadores e de empregadores, organizações internacionais e regionais, adotou um Roteiro para buscar a erradicação das piores formas de trabalho infantil até 2016, ressaltando a urgente necessidade de acelerar e melhorar as ações tomadas a nível nacional contra o trabalho infantil. Dentre as prioridades do aludido Roteiro, destacam-se treinamento e educação, leis e aplicação nacionais, mercados de trabalho e proteção social (ILO, 2015, p. 9).

De mesmo modo, o trabalho infantil vinha sendo reduzido de forma constante desde os anos 1950, tendo em vista que foi praticamente eliminado nas economias mais ricas da América do Norte e Europa, apesar dos índices de exploração laboral dos indivíduos menores de idade já serem baixos nestes países em 1950. Por sua vez, os níveis de trabalho infantil reduziram 20 (vinte) pontos percentuais na Ásia, com o maior avanço durante o período, enquanto a América Latina reduziu cerca de 8 (oito) pontos percentuais, sendo a região com a menor proporção de trabalho infantil dentre o mundo subdesenvolvido. Contudo, ao mesmo tempo que possui países com baixo número de sujeitos menores de idade em situação de trabalho infantil, a América Latina apresenta países com algumas das maiores incidências deste fenômeno. Assim, ainda se verificam altos níveis de trabalho infantil em diversos países em desenvolvimento (ORAZEM; SEDLACEK; TZANNATOS, 2009, p. 6).

Muitos países já reconheceram as crianças como assunto atinente à proteção legal, em especial contra abusos e explorações, mas a compreensão destas como tema de direitos humanos revela-se como uma evolução recente. As crianças deixam de ser consideradas adultos em potencial para serem reconhecidas como destinatárias de dignidade pelo fato de serem crianças, de modo que, além de disporem das liberdades e garantias fundamentais atinentes a todos os seres humanos, necessitam de uma proteção diferenciada durante o processo de

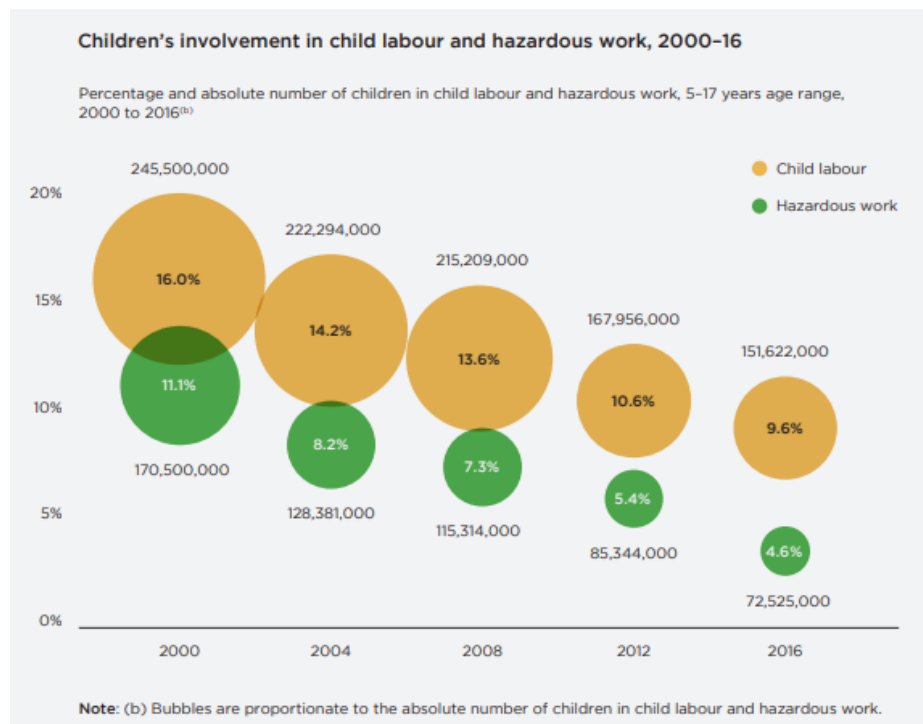
crescimento e amadurecimento dos seus corpos e mentes (ALBÁNEZ BARNOLA, 1995, p. 38).

Por sua vez, segundo Silva, M. (2015, p. 3-4), em que pese a força de trabalho infantil tenha sido utilizada durante a história, com o capitalismo, a exploração torna-se mais degradante, na medida em que toda a família é englobada na produção: homens e mulheres, sem distinção de idade, com a finalidade de aumentar os lucros. Assim, o trabalho infantil revela-se como um modo de exploração mais barato, necessário ao sistema do capital e integrante das relações sociais favoráveis para gerar riqueza, lucro e pobreza, ramificando-se, na atualidade, entre os diversos modos de produção, de modo que as crianças são inseridas nos múltiplos tipos de serviço existentes.

Na visão de Almeida Neto (2007, p. 17-18), na era da terceira revolução industrial, em que a transformação do modelo produtivo passou se fundar-se nas tecnologias da robotização e automação e nos avanços das novas tecnologias da informação, verifica-se a relação da reestruturação produtiva com a redução dos postos de trabalho, a substituição da mão de obra e a pauperização das famílias, bem como a ocorrência da terceirização da economia e o inchaço do mercado informal, contribuindo com a absorção da mão de obra infantil, como resultado da precarização e flexibilização das relações de trabalho.

A partir de dados sobre a temática, a ILO (2017, p. 26) constatou que houve uma redução do número de crianças em situação de trabalho infantil e trabalho perigoso entre os anos de 2000 e 2016 ao redor do mundo:

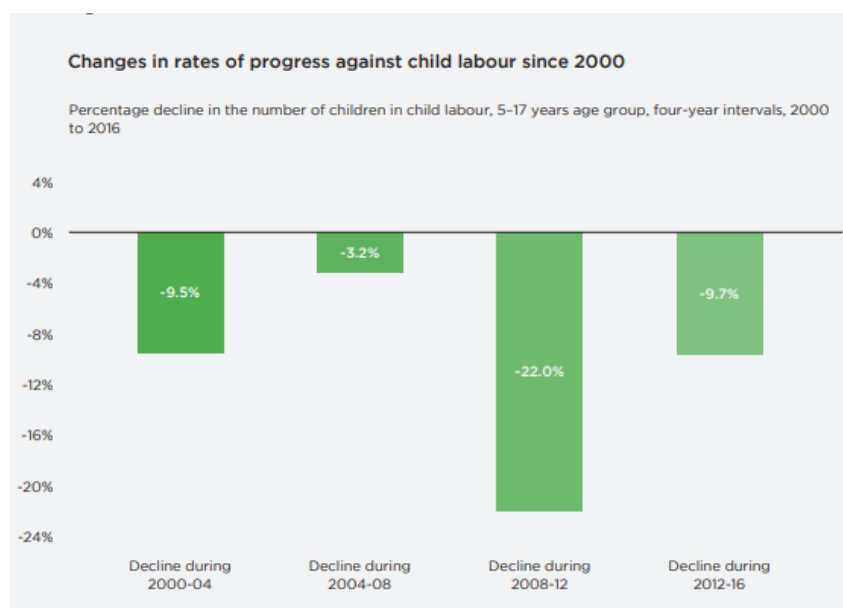
Figura 1 - Quantidade de crianças envolvidas no trabalho infantil e trabalho infantil perigoso entre os anos de 2000 e 2016.



Fonte: ILO, 2017, p. 26.

Contudo, verifica-se um declínio dos avanços na diminuição do trabalho infantil entre os anos de 2012 e 2016 (ILO, 2017, p. 26):

Figura 2 - Mudanças no progresso contra o trabalho infantil desde o ano de 2000.



Fonte: ILO, 2017, p. 26.

Segundo o documento “*Global estimates of child labour: Results and trends, 2012-2016*” da ILO (2017, p. 5), no ano de 2016, cerca de 152 (cento e cinquenta e dois) milhões de crianças encontravam-se em situação de trabalho infantil, dos quais quase a metade, cerca de 73 (setenta e três) milhões, exerciam trabalhos considerados perigosos. Dentre estes números, a África, Ásia e Pacífico e as Américas são os que concentram a maior porcentagem de crianças em situação de trabalho, com cerca de 19.6%, 7.4% e 5.3%, respectivamente.

Por seu turno, quase metade do número total de crianças que exercem atividade laboral, cerca de 48%, possui de 5 (cinco) a 11 (onze) anos de idade, 28% possui de 12 (doze) a 14 (quatorze) anos de idade e 24% possui de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade. Aproximadamente 88 (oitenta e oito) milhões (58%) são do sexo masculino e 64 (sessenta e quatro) milhões (42%) são do sexo feminino, ao mesmo tempo que a grande maioria da mão de obra infantil, cerca de 70%, está concentrada na agricultura, seguida do setor de serviços, com 17.2%, e de indústria, com 11.9% (ILO, 2017, p. 5).

2.2 O DESENVOLVIMENTO NA AMÉRICA LATINA

O desenvolvimento vem passando, em especial nos últimos anos, por mudanças quanto à sua compreensão. As questões ligadas puramente ao crescimento econômico dão espaço às preocupações do século XXI, de modo que a nova percepção de desenvolvimento sustentável almeja interligar os objetivos de cunho social, econômico e ambiental e para tal, adota como uma das suas principais metas a erradicação do trabalho infantil. Neste sentido, a América Latina, que enfrenta problemas estruturais, econômicos e sociais de raízes históricas, compromete-se com o novo modelo de desenvolvimento e passa a atuar para combater o trabalho infantil.

As concepções de desenvolvimento, até meados de 1970, estavam baseadas na ideia de progresso material. Enquanto alguns autores entendiam que os padrões sociais seriam melhorados de forma espontânea com o desenvolvimento, outros acreditavam que aludida relação na verdade era dotada de maior complexidade, de modo que as intervenções políticas influenciavam no crescimento e a estrutura social apresentava efeitos heterogêneos. Apesar das discordâncias, revelava-se unânime o

pensamento de que o desenvolvimento era sinônimo de crescimento econômico (VEIGA, 2005, p. 1).

Neste sentido, durante um longo período de tempo, predominou o pensamento de que o crescimento econômico e o desenvolvimento eram sinônimos, tendo em vista que o simples fato de uma comunidade produzir riqueza, auferida pelo Produto Interno Bruto (PIB), fazia com que esta fosse compreendida como desenvolvida. Além disso, subsistia a percepção de que seria suficiente incentivar e atrair as empresas, em especial as grandes, para garantir o desenvolvimento de uma região, tendo em vista que o crescimento econômico dos ricos seria transferido para os pobres, a arrecadação de impostos seria maior, empregos seriam criados automaticamente e a sociedade toda seria beneficiada por isso (OLIVEIRA, 2006, p. 2).

Contudo, segundo Oliveira (2006, p. 2) as pesquisas e os fatos revelam que essa forma de pensamento não condiz com a realidade, conforme pode ser demonstrado pelo fenômeno de “crescimento sem emprego”. Outro exemplo é a situação em que uma empresa pode ter sua sede fiscal em território diverso de onde estão suas unidades produtivas, de modo que o governo deste território, ao mesmo tempo que fica privado da arrecadação de tributos, necessita prover serviços públicos de caráter adicional.

Diante da crise causada pelo modelo de crescimento econômico predatório e a incapacidade das velhas formas de pensar fornecerem respostas e soluções para as necessidades humanas, novas iniciativas foram criadas. Dentre estas, destacam-se a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, sediada em Estocolmo em 1972, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Cúpula da Terra), que ocorreu no Rio de Janeiro em 1992, assim como diversas outras conferências de ordem mundial que trataram de questões mais específicas, sinalizando que as pesquisas passaram por um amadurecimento e que a busca pelo crescimento econômico foi substituída pelo anseio ao desenvolvimento sustentável (BESSA, 2010, p. 133-134).

Neste sentido, surge nos anos 1980 o conceito de desenvolvimento sustentável, intensificando a mobilização iniciada na reunião em Estocolmo e, ao mesmo tempo, abarcando algumas críticas realizadas ao projeto de cunho desenvolvimentista instituído durante a década de 1960. De forma mais precisa, o desenvolvimento sustentável decorre da publicação do documento “Nosso futuro comum”, no ano de 1987, por parte da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e

Desenvolvimento (CMMAD). Ressalta-se que a aludida comissão foi criada no ano de 1983 e decorre do objetivo de atender as resoluções da Conferência de Estocolmo no que tange à uma avaliação das condições ambientais a nível global, e sua criação foi marcada pela participação da comunidade científica, ONGs e governos (CARVALHO, 1991, p. 8).

Na visão de Carvalho (1991, p. 8), o documento “Nosso futuro comum” representa avanços em relação à Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, uma vez que a questão ambiental é situada dentre as relações de desigualdade social entre os países e da elevação da pobreza, como também entende que o desenvolvimento não se limita ao crescimento econômico.

Por sua vez, segundo Veiga (2005, p. 1) no momento do surgimento do primeiro Relatório sobre o Desenvolvimento Humano, em 1990, o cenário já era diverso, ao passo que se compreendia que o crescimento econômico não representava automaticamente benefícios, mas sim era tido como um componente de um processo mais abrangente. Assim, constatou-se a relevância da reflexão acerca “[...] da natureza do desenvolvimento que se almejava. Ficara patente, enfim, que as políticas de desenvolvimento deveriam ser estruturadas por valores que não são apenas os da dinâmica econômica” (VEIGA, 2005, p. 1).

Sob a mesma ótica, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) apresentou um conceito inovador de Desenvolvimento Humano Sustentável (DHS). Aludido conceito preceitua que a razão de ser do desenvolvimento é justamente o ser humano, motivo pelo qual o ser humano deve integrar o centro do processo e dos resultados do desenvolvimento, resgatando ideias relevantes para a humanidade (OLIVEIRA, 2006, p. 2).

Desde 1990, os Relatórios de Desenvolvimento Humano (RDHs), publicados pelo PNUD, têm evidenciado a nova perspectiva de desenvolvimento, a partir da qual o crescimento econômico torna-se um instrumento para garantir melhores condições de vida em uma comunidade, não se restringindo a um fim em si mesmo. A vida humana é elencada como objetivo central do desenvolvimento, razão pela qual se busca ampliar as oportunidades, capacidades e escolhas das pessoas (OLIVEIRA, 2006, p. 2).

Assim, os Relatórios de Desenvolvimento Humano foram motivados, desde o seu início, pelo reconhecimento de que os principais meios e objetivos do desenvolvimento são os seres humanos. Esses dois aspectos do ser humano foram

negligenciados pelas análises de desenvolvimento e crescimento que surgiram após a Segunda Guerra Mundial, de modo que os aludidos Relatórios assumiram a missão de integrar os seres humanos como a finalidade da avaliação e contabilidade do desenvolvimento. Apesar de negligenciado no pós-guerra, o papel produtivo dos seres humanos (“capital humano”) foi reconhecido, em grande parte, como parte central da promoção do desenvolvimento social e econômico (ANAND; SEN, 2000, p. 83-84).

Neste sentido, o Relatório de Desenvolvimento Humano de 1990 (UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME, 1990, p. 1) revela como o desenvolvimento permite a ampliação das escolhas das pessoas, ultrapassando a ideia de renda e riqueza, crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e de produção de mercadorias e acúmulo de capital. Desse modo, o desenvolvimento relaciona-se com o processo de aumentar a escolhas das pessoas, estando dentre as escolhas mais críticas uma vida saudável e longa, a educação e o acesso a recursos mínimos para uma vida decente. Ainda, escolhas adicionais podem relacionar-se com o respeito, a garantia de direitos humanos e liberdade política.

Acerca da concepção de desenvolvimento sustentável, Bessa (2010, p. 134) expressa o seguinte entendimento:

A ideia de desenvolvimento sustentável pressupõe o reconhecimento de suas diferentes dimensões. Para alguns, tais dimensões se traduzem no denominado tripé da sustentabilidade – cujas 3 (três) bases são a sustentabilidade econômica, social e ambiental – em que a própria imagem do tripé evidencia que, na falta de uma das bases, o objeto não se sustenta (BESSA, 2010, p. 134).

No que tange ao começo do século XXI, a realidade da maioria da população mundial não era considerada boa, uma vez que muitos passavam por pobreza e fome, a educação era privilégio de poucos e muitas crianças de países pobres morriam de doenças como a malária. Diante desta realidade, o nascimento do novo século e também do novo milênio foi marcado por grandes desafios, oportunidade para os líderes mundiais gerarem mudanças nas vidas humanas mediante a adoção dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), resultado de esforços realizados durante 40 (quarenta) anos (VÁZQUEZ, 2013, p. 13).

A partir do relatório “Nós, os povos, o papel das Nações Unidas no século XXI”, formulado no ano 2000, pelo então Secretário-geral das Nações Unidas, Kofi Annan, e cujo objetivo era discutir os principais impasses de ordem mundial, organizou-se o

encontro Cúpula do Milênio. Aludido relatório destacou as heranças nocivas que estavam sendo herdadas pelas novas gerações, de modo que surge a necessidade de criar metas para fornecer novas expectativas para lidar com os problemas diretos ou indiretos do planeta, de modo planejado e programado. Portanto, era imperiosa a criação de uma rede de ações para enfrentar a degradação ambiental, as violações aos direitos humanos, a má-distribuição de renda, a fome, as epidemias, dentre outros (REZENDE, 2007, p. 174-175).

Por seu turno, a Cúpula do Milênio foi o primeiro e único evento que contou com a reunião dos 189 (cento e oitenta e nove) Chefes de Estado em uma assembleia da ONU, os quais consentiram em adotar a responsabilidade coletiva de defender a igualdade, os princípios da dignidade humana e a equidade em proporções globais, e como consequência, o dever diante todos os povos, com atenção especial com os mais vulneráveis e, de forma particular, com as crianças. Assim, a igualdade, a liberdade, a tolerância, a solidariedade, a responsabilidade partilhada e o respeito pela natureza foram definidos como valores e princípios do século XXI, e 8 (oito) objetivos-chave foram concebidos, servindo de fundamento para os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (VÁZQUEZ, 2013, p. 17).

Em decorrência das discussões dos governantes e dos representantes das Nações Unidas mundiais travadas em sede da Cúpula do Milênio, em setembro de 2000, estes firmaram um compromisso para a persecução de caminhos para suprimir os problemas políticos, sociais, econômicos e ambientais existentes na época. A Declaração do Milênio sintetizou os assuntos tratados na Cúpula, estabelecendo valores e princípios (solidariedade, igualdade, liberdade, responsabilidade comum e tolerância) que deveriam orientar as ações dos países e objetivos-chave para concretizar aludidos valores e princípios, como a erradicação da pobreza, desenvolvimento, promoção da democracia, boa governança e direitos humanos, proteção dos grupos em vulnerabilidade, entre outros, nas décadas seguintes (REZENDE, 2007, p. 174-175).

Segundo Carvalho e Barcellos (2014, p. 224), a Declaração do Milênio, aprovada durante a Cúpula do Milênio no ano de 2000, fundamentou a posterior criação do documento “*Road Map towards the implementation of the United Nations Millennium Declaration*”, em 2001, onde foram estabelecidos os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Assim, buscava-se convergir os processos independentes da OECD e da ONU. Inclusive, a OECD, o Fundo Monetário

Internacional (FMI) e a ONU divulgaram o documento “*A Better World for All*” em 2000, entendido também como uma prévia dos ODM.

Körbes (2011, p. 7-8) elucida que os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) têm suas origens na história da ONU, uma vez que esta estabeleceu, em distintas oportunidades, objetivos específicos e globais para seus países membros, as quais foram por vezes exitosas e por vezes insuficientes. A superação do embate entre as ideologias do capitalismo e do comunismo e dos riscos da Guerra Fria e a iminência de um novo milênio revelou um momento propício para a mobilização global, com o objetivo de almejar soluções para responder às exigências da nova agenda das relações internacionais e dos interesses da humanidade.

De acordo com Carvalho e Barcellos (2015, p. 7-11), com o surgimento dos ODM, 23 (vinte e três) organizações internacionais se comprometeram com a parceria global estabelecida para construção do desenvolvimento sustentável, assim como foram firmadas metas que deveriam ser acompanhadas por indicadores formulados por especialistas do Fundo Monetário Internacional, do Secretariado das Nações Unidas, entre outros. Os ODM foram estruturados em 8 (oito) objetivos, que se subdividem em 21 (vinte e uma) metas e 60 (sessenta) indicadores, de acordo com a sua versão final de 2008:

- 1) Erradicar a extrema pobreza e a fome; 2) Universalizar a educação primária; 3) Promover a igualdade entre os sexos e empoderar as mulheres; 4) Reduzir a mortalidade de crianças; 5) Melhorar a saúde materna; 6) Combater o HIV/AIDS, malária e outras doenças; 7) Garantir a sustentabilidade ambiental; 8) Estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento (CARVALHO; BARCELLOS, 2015, p. 11).

Como consequência da experiência obtida com os ODM, iniciou-se um processo participativo e amplo por parte da ONU, a fim de estabelecer uma nova agenda voltada para o desenvolvimento. Dentre os atores de grande relevância neste processo, destacam-se a sociedade civil organizada, os Estados, o setor privado, personalidades internacionais de destaque, a academia e o conjunto das Nações Unidas (OIT, 2016, p. 37).

De mesmo modo, tendo em vista que o período de execução dos ODM venceria em 2015, realizou-se em junho de 2012 a Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), como parcela do processo para a criação de

uma agenda para substituir os ODM. Como resultado, foi formulado o documento “O Futuro que Queremos”, o qual foi responsável por criar bases para que fossem construídos novos objetivos e metas para concretizar o desenvolvimento sustentável no período posterior a 2015, por parte dos países-membros da ONU, de forma coletiva e levando em conta o êxito da experiência dos ODM (ROMA, 2019, p. 38).

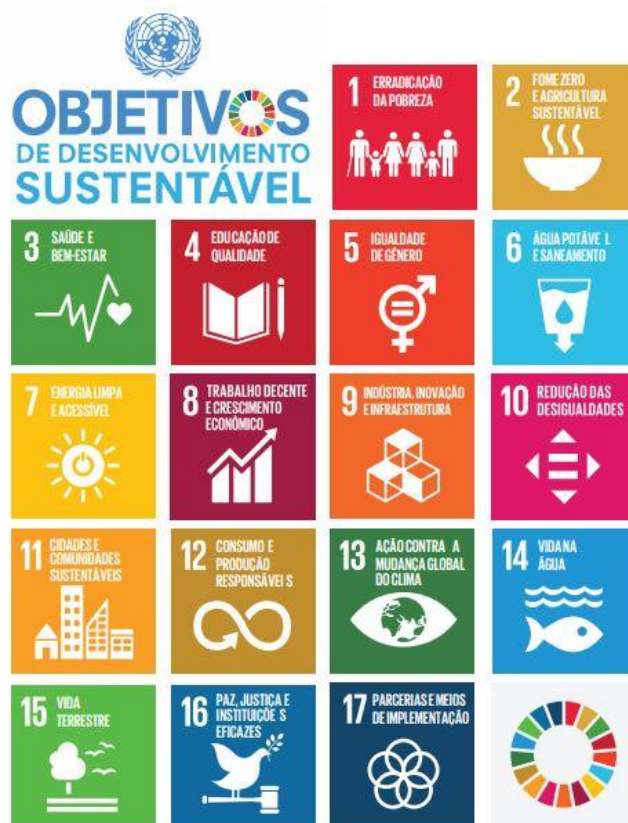
Assim, a Conferência Rio+20 representou um marco no aludido processo ao estabelecer que os novos objetivos a serem perseguidos deveriam fundamentar-se na sustentabilidade social, econômica e ambiental, de modo que estes foram denominados Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). A nova agenda em formação estabeleceu, assim, a interdependência entre as 3 (três) esferas do desenvolvimento sustentável, e como resultado, um modelo viável, equitativo e habitável (OIT, 2016, p. 37).

Conforme o PNUD (2018, p. 19), os ODS decorrem de um processo de negociação que contou com uma ampla participação da sociedade civil, de 193 (cento e noventa e três) países-membros da ONU e de outros grupos interessados, de modo que foram colocadas em debate múltiplas perspectivas e interesses, em contrariedade ao processo de produção “a portas fechadas” dos ODM.

Em setembro de 2015, como decorrência final das negociações, foi adotado o documento “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” (Agenda 2030), representando o novo modelo do compromisso de ordem global para responder os desafios não resolvidos pelos ODM e garantir a intensificação e ampliação para promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável. A agenda é formada por 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 (cento e sessenta e nove) metas a estes associadas, como uma gama de compromissos adotados pelos governos para alcançar a eliminação da pobreza extrema, proteção do meio ambiente e redução das desigualdades nos próximos 15 (quinze) anos, propagando um modelo de desenvolvimento que se fundamenta em um crescimento econômico baseado no trabalho decente e na equidade (OIT, 2016, p. 38).

Assim, conforme o PNUD (2018, p. 2), foram formulados os seguintes Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável:

Figura 3 - Os ODS da ONU



Fonte: PNUD, 2018, p. 2.

A CEPAL (2018b, p. 9) expressa que a aludida Agenda trata-se de uma resposta por parte da comunidade internacional, com a finalidade de alterar o modelo de desenvolvimento até então adotado e conceber sociedades que protejam o planeta, os recursos naturais e os direitos humanos, e que sejam marcadas pela justiça, paz, inclusão e solidariedade. Inclusive, a CEPAL defende que a direção para uma nova forma de desenvolvimento depende de um trabalho político que altere os diálogos entre o mercado, o Estado e a sociedade.

A compreensão sobre desenvolvimento sustentável relaciona-se, desse modo, não somente com a proteção do meio ambiente, mas com a harmonização entre os objetivos sociais e econômicos das nações. A qualidade de vida torna-se um indicador desta forma de desenvolvimento, na medida em que possui uma relação direta com o bem-estar humano (BAQUERO, 2007, p. 75).

Em comparação com os ODM, estes enfatizavam a agenda social e priorizavam os países em desenvolvimento, em especial os mais pobres, enquanto os ODS possuem um alcance mais amplo, abarcando a inclusão social, o crescimento econômico e a proteção ao meio ambiente, como elementos do desenvolvimento

sustentável, ao mesmo tempo que se aplicam à totalidade dos países desenvolvidos e em desenvolvimento (PNUD, 2018, p. 19).

Além disso, os ODS ultrapassam em grande número a quantidade de metas que haviam sido estabelecidas pelos ODM, uma vez que o mundo passou por grandes transformações desde 2000 e a complexa realidade atual anseia pela abordagem de um grande número de questões, a fim de que sejam discutidos, não somente os sintomas, mas também a causa dos problemas. Portanto, busca-se a criação de uma base para propor soluções a desafios pré-existentes que foram acentuados e novas complexidades de ordem atual, como o combate ao desemprego, a mudança global do clima e a luta contra a desigualdade de gênero (PNUD, 2018, p. 19).

Diante do aumento crescente acerca do trabalho infantil nos anos 1990, verificou-se a formulação de uma agenda de desenvolvimento com maior foco para as crianças, situação que pode ser verificada com a garantia de educação primária universal e trabalho decente para jovens prevista nos ODM e no fomento do IPEC, considerado um grande programa global contra o trabalho infantil elaborado pela OIT. No mesmo sentido, questões como a escravidão e o tráfico de crianças foram trazidas à atenção do público pelos movimentos sociais e pelas ONGs, mediante novos tipos de mídia (LLOYD-EVANS, 2013, p. 225).

Por seu turno, conforme o documento “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” (ONU, 2015, p. 1-10), nos últimos anos, diante de uma visão mais ampla e integrada, o combate à exploração da mão de obra infantil passou a compor a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, partindo da ideia de que a totalidade dos países pode obter benefícios “[...] de ter uma força de trabalho saudável e bem-educada com o conhecimento e as habilidades necessárias para o trabalho produtivo e gratificante e a plena participação na sociedade”.

Neste sentido, além de tratar-se de uma alternativa aos impasses emergentes e persistentes ao desenvolvimento pelos próximos 13 (treze) anos, a Agenda 2030 abarca um novo compromisso de abrangência mundial pela erradicação do trabalho infantil (ILO, 2017, p. 19).

Assim, o trabalho infantil é expressamente rechaçado na meta 8.7, pertencente ao objetivo 8, da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que estabelece o seguinte compromisso:

8.7 Tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, acabar com a escravidão moderna e o tráfico de pessoas, e assegurar a proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, incluindo recrutamento e utilização de crianças soldado, e até 2025 acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas (ONU, 2015, p. 27).

O crescimento econômico inclusivo, sustentado e sustentável revela-se essencial para viabilizar oportunidades de trabalho para os jovens, eliminar o *déficit* dessa modalidade de trabalho e diminuir a dependência das famílias vulneráveis em relação ao trabalho de seus filhos. Além de alicerçar o emprego dos jovens, com o consequente desenvolvimento de setores que podem fomentar a criação de trabalho decente para este grupo e a diversificação econômica, as políticas voltadas para essa forma de crescimento geram maiores retornos para a educação e incentivos para as crianças permanecerem nas escolas, ao invés de adentrarem prematuramente no mercado de trabalho (ILO, 2015, p. 60).

Ademais, a consecução do desenvolvimento sustentável em relação à promoção do trabalho decente para a juventude e ao combate ao trabalho infantil necessita também de um ambiente legislativo que esteja integrado nos programas e planos nacionais de desenvolvimento e que esteja alinhado aos padrões de nível internacional, atitudes que representam a intenção nacional e o fornecimento de uma estrutura para ação. Apesar das Convenções nº 138 e nº 182 da OIT terem sido aprovadas pela maioria dos países ao redor do mundo, o próximo passo para o campo legislativo é garantir que estas sejam integradas de forma eficaz nas legislações nacionais e concretizadas, incluindo a criação de listas nacionais de trabalhos perigosos que são vedados para os indivíduos menores de 18 anos (ILO, 2015, p. 61).

Portanto, surge a necessidade de que todos os atores compreendam o desenvolvimento a partir de uma perspectiva holística, de modo a garantir a eliminação da pobreza extrema, a proteção do meio ambiente e a diminuição das desigualdades, mediante a promoção da equidade e o crescimento econômico baseado no trabalho decente (OIT; IPEC, 2016, p. 37-38).

Na visão de Baquero (2007, p. 78) o desenvolvimento sustentável relaciona-se com a incorporação do papel dos indivíduos neste processo, e a percepção da eficácia dos governos no cumprimento de suas necessidades e reivindicações contemporâneas. Os atores políticos e sociais são capazes de melhorar a qualidade de vida da população e reduzir a pobreza e a exclusão social, e o desenvolvimento

econômico, o progresso e o bem-estar podem ser alcançados “[...] sem sacrifícios das necessidades materiais mínimas da população”.

Desse modo, o *déficit* do trabalho decente para a juventude e o trabalho infantil caracterizam-se como obstáculos para a Agenda de Desenvolvimento Pós-2015, uma vez que somente é possível alcançar o trabalho decente para todos mediante a erradicação do trabalho infantil e do *déficit* de trabalho decente para a juventude (ILO, 2015, p. 1).

Em que pese o contexto da América Latina e Caribe, segundo Ocampo, CEPAL e Naciones Unidas (2000, p. 113), o padrão histórico de modernização da região é marcado por defasagens em seus recursos humanos, de modo que, enquanto um dos setores da economia aproxima-se da fronteira tecnológica e dos novos modelos de organização do trabalho, a maioria da população submete-se a condições de décadas de atraso organizacional e tecnológico.

Durante os anos 1980, a América Latina e Caribe sofreu com um retrocesso nos âmbitos econômico e social da grande maioria dos países da região. Somam-se à esta situação diversas deficiências, como os desequilíbrios macroeconômicos, disparidades tecnológicas, enfraquecimento da capacidade administrativa e financeira dos governos, depredação dos recursos naturais e a frustração de sujeitos que buscavam integrar o mercado de trabalho (COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL, 1996, p. 11).

Segundo Ocampo (2005, p. 34), referido período, considerado a “década perdida”, foi marcado pelo agravamento na distribuição de renda, situação que se manteve durante a década de 1990 em cerca de metade dos países latino-americanos e caribenhos. Desse modo, nenhum dos países da região apresentou menores índices de desigualdade em relação aos constatados nos últimos 30 (trinta) anos, sendo aludidos índices, inclusive, superiores em alguns países.

Por sua vez, Baquero (2007, p. 37) afirma que no período dos anos 1990, a América Latina englobou em sua agenda social novas preocupações, dentre as quais estão a aparição e a continuidade de formas de desigualdades e as consequências destas no desenvolvimento econômico sustentável, a predominância da pobreza e a implantação de regimes democráticos.

Ademais, a CEPAL foi responsável por formular uma nova concepção de desenvolvimento de cunho econômico para a região da América Latina e Caribe, tendo em vista a realidade vivida na década de 1980. Referida concepção fundamentou-se

na integração dos países latino-americanos e caribenhos, assim como nas alterações do conceito de desenvolvimento, resultando na ideia de que o desenvolvimento não se limita ao desenvolvimento econômico e que este deve englobar também a distribuição mais igualitárias das riquezas, a melhoria na qualidade de vida e o aprimoramento da democracia de forma contínua (SALLES, 1992, p. 109-110).

Perante este cenário, despontavam como desafios que precisavam ser enfrentados nos anos 1990, de um lado a busca pelo fortalecimento da democracia e pelo desenvolvimento sob uma perspectiva de crescimento sustentável e de outro, o ajuste das economias, mediante a incorporação da mudança tecnológica mundial, a estabilização, modernização dos setores públicos, melhora na distribuição de renda, aumento de poupança e inserção de padrões mais austeros de consumo (ALMEIDA FILHO, 2003, p. 3).

Neste sentido, constata-se que a América Latina iniciou a busca de uma nova trajetória para o desenvolvimento. Este desenvolvimento almejado incluía a formação de um desenvolvimento ambiental sustentável somado a uma melhor distribuição de renda, ao ajustamento das economias nacionais, dentre outras providências. Em virtude disto, os países da região comprometeram-se, de forma comum e prioritária, a viabilizar uma transformação das estruturas produtivas que estivesse associada ao aumento da igualdade social (COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL, 1996, p. 12).

Segundo Almeida Filho (2003, p. 4), era necessária a associação de políticas setoriais com o manejo macroeconômico e de políticas de longo e curto prazos, assim como alterações institucionais de longo prazo, na qual fosse possível fundamentar uma nova modalidade de interação entre os agentes privados e públicos, atingindo a harmonia e a equidade social. Esta interação tratava-se de uma nova forma de relacionamento entre a sociedade civil e o Estado.

Ocampo (2005, p. 34-35) elucida que os altos índices de desigualdade na América Latina não se tratam de uma característica do modelo atual de desenvolvimento, tendo em vista que estes índices se relacionam aos intensos problemas sociais de estratificação que continuam sendo transmitidos de geração em geração e de modelo para modelo. De acordo com as análises da CEPAL, um conjunto de elementos, como o trabalho, a riqueza, a educação e a demografia são responsáveis pelas desigualdades da região.

De mesmo modo, a elevação da desigualdade e da pobreza demonstram, em

parte, que o mercado de trabalho se encontrava em deterioração na América Latina. Ainda que o crescimento econômico tenha passado por um momento de recuperação, após o ano de 1990 o desemprego apresentou uma propensão de aumento, e cresceu cerca de 3 (três) pontos percentuais na região, sendo ainda maior em alguns países. Por sua vez, verificou-se que o emprego formal, o emprego temporário e o número de assalariados sem contrato de trabalho ou seguridade social sofreram aumento relativo, revelando a deterioração da qualidade do emprego (OCAMPO, 2005, p. 35).

Portanto, na concepção de Fajnzylber (1992, p. 7), revelava-se necessário priorizar os recursos humanos e sua capacitação, educação e incorporação quanto ao conhecimento tecnológico e científico, com a finalidade de buscar a equidade e a competitividade autêntica, objetivos centrais do desenvolvimento dos anos de 1990. Desse modo, garantir a importância dos recursos humanos passou a ser compreendido como o caminho fundamental para o desenvolvimento.

No mesmo sentido, com o advento do novo milênio, demonstrou-se imperiosa a reorientação dos padrões de desenvolvimento da região da América Latina e Caribe para determinar a equidade como seu eixo principal, visto que a redução da desigualdade passou a ser o medidor da qualidade do desenvolvimento. Assim, almejava-se o crescimento econômico dinâmico e estável aliado ao desenvolvimento inclusivo na esfera social e sustentável para o meio-ambiente, mediante esforços para a construção de sociedades integradas (OCAMPO; CEPAL; NACIONES UNIDAS, 2000, p. 15).

Conforme a CEPAL (2015, p. 5), nos 15 (quinze) anos compreendidos entre os anos 2000 a 2015, a América Latina e Caribe foram se apropriando dos ODM em ritmos distintos, ao mesmo tempo que a CEPAL e outros organismos da ONU atuaram no sentido de fornecer apoio durante o processo de implementação.

Segundo o Relatório dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, os esforços para alcançar os 8 (oito) objetivos na região da América Latina e Caribe obtiveram sucesso, mesmo subsistindo deficiências: houve a redução pela metade da taxa de pobreza extrema, com a diminuição de 15%, em 1990, para 4%, em 2015, da porcentagem de pessoas vivendo com menos de 1,25 dólares por dia; a redução da fome de 15%, nos anos de 1990-1992, para 6%, nos anos de 2014/2015; o aumento da taxa líquida de matrículas na educação primária de 87%, em 1990, para 94%, em 2015; dentre outros avanços (ONU, 2015).

Apesar dos avanços e dos êxitos por parte dos ODM, problemas como a

desigualdade foram omitidos, a qual possui grande relevância para a América Latina e Caribe, uma vez que é considerada a região mais desigual do mundo (CEPAL, 2015, p. 5).

Contudo, revela-se necessária a transição para um modelo de desenvolvimento sustentável por parte da América Latina e Caribe, na medida que, mesmo não sendo a região mais pobre do mundo, apresenta o maior índice de desigualdade. Assim, a desigualdade se enquadra como uma limitação especial que impede o total potencial da região, e suas fissuras são estruturais, como a infraestrutura deficiente, baixa produtividade, defasagens e segregações na educação e na saúde, desigualdades territoriais, diferenças de gênero e em relação às minorias, e efeitos desproporcionais causados aos mais pobres pelas mudanças climáticas (COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL, 2018a, p. 7).

Segundo a OIT (2016, p. 46), os países da América Latina e Caribe estiveram presentes no processo de elaboração da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, visto que se alinharam a diversas propostas para sua construção, como por exemplo, o reconhecimento da ideia de pobreza enquanto fenômeno multidimensional, ampliação dos indicadores para mensurar o desenvolvimento dos países, entre outros.

No ano de 2016, em sede da trigésima sexta sessão da CEPAL, na Cidade do México, foi adotada a resolução 700 (XXXVI) por parte da CEPAL, resultando na criação do Fórum dos países da América Latina e do Caribe sobre desenvolvimento sustentável. Aludido Fórum foi elaborado com a finalidade de atuar como um mecanismo para revisar e monitorar a implementação da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável na região, fornecer oportunidades para aprendizagem entre as partes e foi endossado pela resolução 2016/12 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas. Ressalta-se também que os Estados lideram o Fórum e a participação é aberta para os países latino-americanos e caribenhos, assim como é incentivada a participação da sociedade civil, dos Estados, dos órgãos subsidiários da CEPAL, de outras agências da ONU, de bancos de desenvolvimento, do setor privado e de blocos de integração da região (CEPAL, 2017, p. 8).

Assim, um novo modelo de desenvolvimento depende de um sistema aberto, multilateral e sólido como pilar fundamental, tendo em vista que a concretização da Agenda 2030 depende de instituições e coalizões para fomentar políticas dos níveis local, nacional, regional e global. O Fórum dos Países da América Latina e do Caribe

sobre Desenvolvimento Sustentável viabiliza que a região manifeste sua voz no debate global para implementar a Agenda 2030, expressando a vontade comum levando em conta a heterogeneidade regional e permitindo adicionar diferentes perspectivas (COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL, 2018b, p. 9).

No que tange ao trabalho infantil, durante o período de 1950 e 2000, este fenômeno sofreu uma redução significativa na América Latina, em virtude do aumento da renda *per capita* real na região. Por seu turno, as melhorias na renda *per capita* em todo mundo geraram uma maior diminuição dos níveis de trabalho infantil em comparação com a América Latina, ao passo que a renda *per capita* na região era igual ou superior à renda *per capita* média no mundo (aproximadamente 60%) (GUNNARSSON; ORAZEM; SEDLACEK, 2009, p. 29).

Entre os anos de 1970 e 2000, as alterações na renda *per capita* real não tiveram impacto na participação do trabalho infantil na América Latina, enquanto a redução do analfabetismo gerou a diminuição de cerca de 5,4 pontos percentuais no nível de trabalho infantil e a redução da produção agrícola gerou a diminuição de cerca de 0,9 pontos percentuais no nível de trabalho infantil. Contudo, o pequeno impacto da melhora da renda média *per capita* na região durante o aludido período não significa que a renda não seja relevante. A manutenção de uma renda média, associada ao aumento do analfabetismo e da produção agrícola revelam uma distribuição de renda ainda mais desigual, de modo que o trabalho infantil pode ser afetado por um maior número de famílias com baixa renda em determinado país (GUNNARSSON; ORAZEM; SEDLACEK, 2009, p. 29-30).

Segundo a ECLAC e a UNICEF (2018, p. 10-11), o contexto de ordem macroeconômica pode ser considerado uma variável central para verificar os direitos das crianças e adolescentes. Os países da América Latina e Caribe têm passado, desde 1990, por um processo de crescimento econômico que revela a atuação governamental para garantir melhoras na situação dos indivíduos menores de idade. Contudo, as desigualdades entre os países latino-americanos e caribenhos é camuflada pela tendência média da região, tendo em vista que nas últimas décadas foram marcadas por disparidades e por níveis desiguais do PIB. Como resultado, o propósito de garantir a possibilidade das crianças e adolescentes exercerem seus direitos sofre implicações diretas, de modo que esta realidade é capaz de restringir a margem de manobra dos governos para prosseguir avançando nas medidas e

políticas voltadas para melhorar a condição destes indivíduos, uma vez que os países da América Latina e Caribe destinam, atualmente, com cerca de 5% de seu investimento público à infância e adolescência.

2.3 O TRABALHO INFANTIL NA AMÉRICA LATINA E OS IMPASSES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A América Latina trata-se de região que continua marcada por constantes violações dos direitos das crianças e adolescentes e por seus altos índices de trabalho infantil. Aludidas situações de exploração revelam a reprodução de tais padrões e a incapacidade de se garantir condições dignas de vida para estes sujeitos. Além de violar a dignidade e obstar a formação integral das crianças e adolescentes, cujas oportunidades de melhores condições de vida são comprometidas, o trabalho infantil gera o aumento e a perpetuação da pobreza e da desigualdade e prejudica o desenvolvimento social e democrático das nações.

Nos últimos 20 (vinte) anos, o trabalho infantil, antes entendido como uma prática aceita pela sociedade e dotada de invisibilidade, passou a ser vislumbrado como uma forma grave de violação de direitos. Em virtude disto, políticas de prevenção e erradicação passaram a integrar agendas públicas na América Latina (OIT, 2017, p. 28).

Tendo em vista a concepção de que o trabalho infantil e o trabalho forçado são enquadrados como trabalhos inadmissíveis por contrariar o trabalho decente e infringir os direitos humanos, houve ampla ratificação das Convenções nº 29, nº 105, nº 138 e nº 182 da OIT pelos países latino-americanos e caribenhos, as quais tratam dos direitos das crianças e adolescentes em situação exploração laboral (ECLAC, 2016, p. 128-129).

De mesmo modo, todos os países da América Latina e Caribe ratificaram a Convenção das Nações Unidas para os Direitos das Crianças, representando que a região consentiu com o princípio de que a totalidade das crianças e adolescentes são dotadas de direitos e devem poder exercê-los, e de que os países possuem obrigações de proteger e respeitar aludidos direitos, assim como garantir condições para que estes sejam efetivados (ECLAC; UNICEF, 2018, p. 9).

Insta ressaltar que o Escritório da OIT na região da América Latina e Caribe engloba, dentre suas 3 (três) prioridades para a região, a luta contra o trabalho infantil.

Assim, aludidas prioridades possuem relação com o estímulo para formalização, com as políticas voltadas para o desenvolvimento produtivo, o pleno emprego e o crescimento, com a observância e efetivação das normas internacionais legislação de trabalho, inclusive com relação à extinção do trabalho infantil (OIT, 2016, p. 13).

Em virtude do trabalho conjunto entre as organizações de empregadores, trabalhadores, governos, sociedade civil e cooperação internacional, a América Latina e Caribe foi a região em desenvolvimento que obteve os maiores avanços quanto a redução do trabalho infantil no mundo durante as últimas 2 (duas) décadas, de modo que mais de 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) crianças e adolescentes foram retirados de situações de trabalho infantil (OIT, 2017, p. 25).

Outrossim, a ação dos aludidos atores foi responsável pela redução de cerca de 17% do nível de trabalho infantil e de 35% do nível de trabalho infantil perigoso entre os anos de 2012 e 2016, de modo que 2 (duas) milhões de crianças e adolescentes deixaram de exercer trabalho infantil na América Latina e Caribe (ILO; ECLAC, 2018, p. 7).

Segundo a ECLAC (2016, p. 130), a América Latina e o Caribe, trata-se da região em desenvolvimento que apresentou maiores avanços na prevenção e eliminação do trabalho infantil. Além da grande maioria dos países desta região ratificar instrumentos de direito internacional de proteção das crianças e adolescentes e, mais especificamente, de combate ao trabalho infantil, estes incorporaram os princípios de tais instrumentos em seu arcabouço legal e constitucional.

Discorrendo sobre o tema, o(a) entrevistado(a) B aponta que em termos normativos na América Latina:

[...] yo diría que la región es punta de lanza, digamos, en este momento es una de las regiones que ha desarrollado, que ha actualizado de una manera más completa el cuerpo normativo, porque actualizado esta, esta, esta acción para prevenir y eliminar el trabajo infantil y proteger el trabajo adolescente. Ha tocado diversos tipos de normas, ha tocado códigos de infancia y adolescencia en los países, ha tocado el códigos de trabajo, ha tocado códigos penales para el tema de la peores formas que constituyen actividades ilícitas, no, y has ha tocado en los niveles nacionales y en los niveles sub nacionales [...] (informação verbal)⁶.

O(a) entrevistado(a) B também discorre sobre os avanços na região:

⁶ Entrevista semiestruturada realizada pela pesquisadora com o(a) entrevistado(a) B.

Creo que otro gran avance, muy importante, es al del nivel de la tolerancia social en la región [...] que no parezca natural que los niños trabajen, que ya se ofenda, que ya se incomode, que ya reconozca que esto no está bien, porque no le quiere para su hijo o para su hija, que tampoco lo quide para los niños de otras personas. Esa incomodidad social me parece que es un avance increíble, porque el trabajo infantil está muy naturalizado en nuestra región, muy, muy naturalizado, entonces creo que esto hace también que haya una demanda social para que nuestros gobernantes y nuestros actores públicos y privados he... se sientan comprometidos a no abandonar la causa [...] (informação verbal)⁷.

No mesmo sentido, o(a) entrevistado(a) B entende:

Otro logro que lo yo pienso que es diferencial para América Latina... el conocimiento. O sea, aquí generemos datos sobre trabajo infantil y los generamos de una manera permanente [...] porque el número es un indicador, primero de cuan arraigado puede estar un fenómeno, de cual es... de cuál es el factor asociado que pueda estar relacionado con este fenómeno y entonces también nos dan cuenta de cómo podemos avanzar, no. Entonces deberíamos concentrar ciertos esfuerzos, nos ayudan a tomar decisiones informadas, y nos ayudan a monitorear se vamos por buen camino o por mal camino [...] pero auxilia a nuestros gobernantes, les ayuda a tomar mejores decisiones [...] otra cosa que parece muy, muy interesante de avance es la capacidad que se ha instalado en las instituciones públicas [...] hay una capacidad instalada en lo sector público para abordar este tema y hay gente capacitada y gente comprometida en muchos sectores, no solo en el sector de trabajo, sino también en, en otros sectores es como salud, que es tan importante, o desarrollo local, o desarrollo social, o en temas de... en los gobiernos locales empieza también un interés cada vez mayor [...] (informação verbal)⁸.

Na visão de Sauma (2015, p. 8), apesar dos avanços constatados pelas estatísticas, verifica-se uma estagnação quanto a redução do trabalho infantil nos últimos anos, mesmo diante de uma diminuição das taxas de pobreza e um crescimento econômico anual de cerca de 3%.

No período dos últimos 15 (quinze) anos, enquanto muitos países latino-americanos e caribenhos determinaram como prioridade o aumento da qualidade do trabalho, com consequentes progressos no fortalecimento do mercado de trabalho formal, seguridade social, produtividade e no respeito dos direitos e princípios fundamentais, a redução do trabalho infantil registrada sofreu um estancamento

⁷ Entrevista semiestruturada realizada pela pesquisadora com o(a) entrevistado(a) B.

⁸ Entrevista semiestruturada realizada pela pesquisadora com o(a) entrevistado(a) B.

(INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION – ILO, 2014, p. 9).

Do mesmo modo, a ECLAC (2016, p. 130) afirma que o trabalho infantil permanece sendo um grave problema da região latino-americana e caribenha, tendo em vista que os índices de exploração laboral das crianças e adolescentes continuam altos, apesar da redução dos níveis de pobreza, desemprego e de outros indicadores sociais e de mercado.

Insta ressaltar que mesmo diante do fato de todos os países latino-americanos e caribenhos terem ratificado a Convenção das Nações Unidas para os Direitos das Crianças e adequado suas legislações nacionais aos princípios do documento, os sistemas de funcionamento e implementação das instituições nacionais voltadas para a proteção dos sujeitos menores de idade ainda seguem em processo de elaboração, causando disparidades quanto ao cumprimento da Convenção (MORLACHETTI, 2013, p. 12).

Portanto, no ano de 2018, ainda existiam cerca de 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) crianças e adolescentes compreendidos na faixa etária de 5 (cinco) a 17 (dezesete) anos em situação de trabalho infantil na América Latina e Caribe. Dentre os indivíduos menores de idade nesta situação, a maioria realiza tarefas que impedem que completem sua educação, ameaçam sua segurança e saúde e obstam que desenvolvam habilidades para uma inserção apropriada no mercado de trabalho (ILO; ECLAC, 2018, p. 7).

Santana, Kiss e Andermann (2019, p. 1) discorrem que o trabalho infantil engloba, de forma geral, atividades que remetem insegurança, e isto não se limita às circunstâncias de trabalho propriamente ditas. Dentre suas piores formas, estão atividades dotadas de ilegalidade e que se relacionam a elevados índices de violência, como o tráfico de drogas, a exploração sexual e os trabalhos forçados ou escravidão.

A região das Américas se enquadrrou, em 2018, na 3ª (terceira) posição do ranking de regiões com maior quantidade de crianças e adolescentes ocupadas no trabalho infantil perigoso. A América Latina contava com aproximadamente 6.600.000 (seis milhões e seiscentas mil) crianças e adolescentes nesta situação, e era superada apenas pela África Subsaariana e a Ásia e o Pacífico, primeira e segunda do ranking, respectivamente (OIT, 2018a, p. 22).

No ano de 2012, a América Latina possuía aproximadamente 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Deste número, a maioria dos sujeitos menores de idade desempenhava funções na

agricultura (cerca de 47,6%, ou, em números, cinco milhões, novecentos e cinquenta mil), enquanto o trabalho no comércio ocupava a segunda posição (cerca de 23,8% ou, em números, dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil), seguido dos setores de serviços (cerca de 10.4% ou, em números, um milhão e trezentos mil), de manufatura (cerca de 9.8% ou, em números, um milhão, duzentos e vinte e cinco mil) e outros não especificados (8.4% ou, em números, um milhão e cinquenta mil) (OIT, 2016, p. 25).

No que tange ao assunto, a ECLAC (2016, p. 130) expressa que a agricultura, o trabalho urbano informal (que abrange também o trabalho familiar que não é remunerado) e o trabalho doméstico representam as áreas com os maiores índices de trabalho infantil nos países latino-americanos e caribenhos.

A ILO e a ECLAC (2018, p. 17-18) expressam que, a partir de estudos elaborados pelos países latino-americanos e caribenhos, é possível verificar características que são comuns ao trabalho infantil na região. Subsiste uma alta concentração de trabalho infantil no setor informal de âmbito familiar, e uma grande segmentação de trabalho de acordo com o gênero, de modo que a grande parte das crianças e adolescentes que exercem trabalhos não domésticos, principalmente a agricultura, são do sexo masculino, ao passo que a maioria das crianças e adolescentes que desempenham atividade de cuidadoras e trabalho doméstico são do sexo feminino.

Em contrapartida, no que tange ao trabalho infantil perigoso, a maior parte do trabalho desempenhado na construção, agricultura, mineração e indústria madeireira é realizado por meninos, e a maior parte do trabalho doméstico é incumbido às meninas. Assim, estas crianças e adolescentes não possuem proteção em sua atividade laborativa, não são abrangidos por benefícios de apoio social e são tolhidos de oportunidades de crescimento na carreira (SANTANA; KISS; ANDERMANN, 2019, p. 1).

Sobre o tema, o(a) entrevistado(a) A discorre que:

[...] de acordo com as últimas estimativas globais da OIT, a região da América Latina e Caribe é uma região que tem um dado que chama atenção, que a grande maioria está nas atividades perigosas, que é o trabalho que não pode ser feito por nenhuma criança ou adolescente abaixo de 18 anos, então acho [...] que tem muito a ver também com a situação do mercado de trabalho na região, todo o problema do aumento da taxa de desemprego, da informalidade, que acaba

fazendo com que essas crianças sejam levadas a esse trabalho pra complementação de renda familiar (informação verbal)⁹.

A partir de uma análise da concentração geográfica do trabalho infantil na América Latina e Caribe, verifica-se que as crianças e adolescentes indígenas e afrodescendentes são as que mais sofrem com o trabalho infantil, assim como os indivíduos compreendidos na faixa etária dos 15 (quinze) aos 17 (dezessete) anos. No mesmo sentido, aludidas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil não auferem, em geral, remuneração e, nos casos que recebem remuneração, o valor desta é muito menor do que o mínimo legal estipulado (ILO; ECLAC, 2018, p. 18-19).

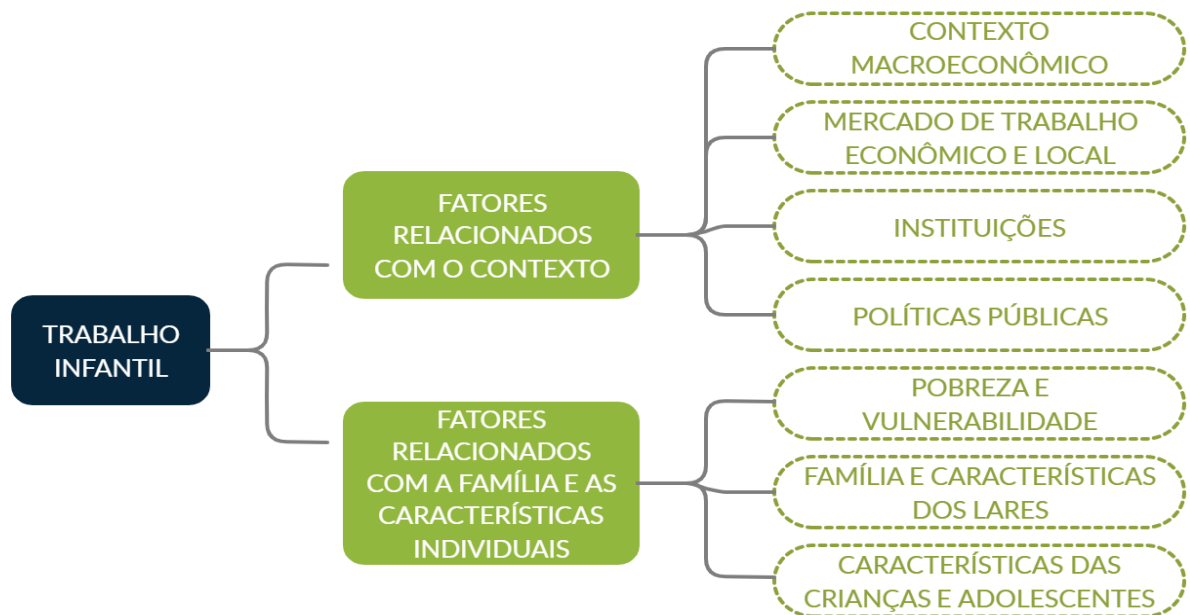
Por sua vez, o trabalho infantil na América Latina está interligado a inúmeros elementos culturais, sociais, econômicos, dentre outros, e integra a história dos países da região. Como resultado, estes indivíduos são impossibilitados de concretizar seu desenvolvimento e sua dignidade.

Conforme Grunspun (2000, p. 21-24), as causas do trabalho infantil remetem a fatores como a pobreza, a privação a uma educação adequada, a ocorrência fatores sociais e culturais, a inserção da mulher no mercado de trabalho, a condição de passividade das crianças, as migrações, a globalização, *sweetshoppers* e a ignorância acerca da exploração da mão de obra infantil.

Segundo a ILO e ECLAC (2018, p. 21), o trabalho infantil está relacionado com o contexto em que as crianças e suas famílias vivem e a consequente incorporação dos sujeitos menores de idade no mercado, abarcando o contexto macroeconômico, o mercado de trabalho, as economias locais, as instituições e as políticas públicas. Por seu turno, esta forma de exploração também se relaciona com as características individuais e com as famílias dos indivíduos menores de idade, no que tange a vulnerabilidade e a pobreza, as características das crianças e os atributos das famílias a que estas pertencem:

⁹ Entrevista semiestruturada realizada pela pesquisadora com o(a) entrevistado(a) A.

Figura 4 - Fatores relacionados com o trabalho infantil



Trabalho de tradução da imagem elaborado pela autora de acordo com a fonte: ILO; ECLAC, 2018, p. 21 [Tradução nossa]

Segundo a OIT e o IPEC (2005, p. 12), muitos estudos elencam a pobreza como um dos principais motivos para a existência do trabalho infantil, possuindo relação com o desemprego de adultos, baixa renda, empregos considerados de baixa qualidade e instabilidade nos empregos. Ao mesmo tempo, o exercício de atividade laborativa pelos sujeitos menores de idade também se relaciona à qualidade, efetividade e eficiência da oferta de educação.

Segundo Grunspun (2000, p. 22), a privação de uma educação adequada também se revela como um dos fenômenos responsáveis pelo trabalho infantil. Muitas vezes, a escola, quando existe, é dotada de formalismo e não é eficaz, tendo em vista que não garante condições para a profissionalização ou mesmo o acesso a ocupações consideradas rentáveis. Como resultado, a ausência de perspectivas e de possibilidade de progresso através da escola faz com que os pais incentivem seus filhos a procurar ocupações entendidas como de maior rentabilidade que a educação.

Em relação, mais especificamente, à América Latina e Caribe, as razões pelas quais as crianças trabalham englobam, além dos aspectos acima descritos, questões atinentes às características e particularidades da região e de seus habitantes.

Santana, Kiss e Andermann (2019, p. 1) elucidam que o trabalho infantil pode ser compreendido como um fenômeno que decorre de profundos problemas sociais,

como a ausência de acesso a trabalhos decentes para pais em situação de pobreza, a marginalidade, a miserabilidade, a violência doméstica, a disfunção familiar e o contato com outras formas de violência social.

Por sua vez, o trabalho infantil na América Latina e Caribe também possui relação com a falta de acesso pleno à uma educação pública tida como de qualidade, a condição de pobreza da maior parte das famílias latino-americanas e caribenhas, a mentalidade de que o trabalho infantil é positivo e propicia o aprendizado voltado para o futuro dos indivíduos menores de idade, a debilidade apresentada pelas políticas socioeconômicas voltadas para eliminar o trabalho infantil, o não acolhimento da eliminação do trabalho infantil como meta estratégica por parte dos países e a inexistência de conhecimento das famílias sobre os perigos que podem ser causados pelo trabalho infantil (OIT; PROGRAMA IPEC AMÉRICA LATINA E CARIBE, 2004, p. 15).

Em que pese a concepção de que a pobreza se trata do principal fundamento da ocorrência do trabalho infantil, outros fatores são significativos, como o neoliberalismo e as trocas comerciais desiguais decorrentes da globalização, mesmo que muitas instituições globais afirmem que o aumento do PIB *per capita* dos países gera a redução dos seus índices de trabalho infantil. Tal constatação decorre das consequências negativas que envolvem a globalização, uma vez que a economia global de exportação pressiona os países em desenvolvimento a aderirem à nova divisão internacional do trabalho, baseada na exploração dos trabalhadores e, inclusive, no trabalho infantil (LLOYD-EVANS, 2013, p. 225).

Segundo a OIT (2013, p. 45), a existência de uma economia considerada informal nos países latino-americanos e caribenhos está interligada com os grandes índices de trabalho infantil na região. Neste sentido, subsiste uma evidente vinculação entre a desigualdade e a informalidade e constata-se que a América Latina e o Caribe continua a ser a região com os maiores índices de desigualdade no mundo, na medida que a maior parte de seus trabalhadores exerce atividade na economia informal.

Destacam-se ainda, como causa determinante do trabalho infantil, a concepção dos pais de que esta modalidade de trabalho gera socialização, independência, aquisição de habilidades, diversão e combate a ociosidade (BROWN, 2001, p. 9).

A partir de estudos realizados na região, a OIT (2017, p. 29-31) verificou desafios enfrentados pela América Latina e Caribe na luta contra o trabalho infantil, dentre os quais é possível destacar: a necessidade de aumentar a descentralização

de ações e políticas por parte dos governos locais contra o trabalho infantil; a alta vulnerabilidade ao trabalho infantil das crianças e adolescentes que fazem parte de comunidades afrodescendentes e indígenas; o intenso risco das crianças e adolescentes migrantes sofrerem exploração laboral; a existência de mão de obra infantil nas cadeias de suprimento a nível global; a ausência de oportunidade de acesso à educação por parte das crianças e adolescentes que trabalham; a utilização do trabalho infantil na agricultura; entre outros.

Brown (2001, p. 2) elucida que os tipos de trabalho, a possibilidade de acesso à escola em meio período e a quantidade de horas trabalhadas pelas crianças latino-americanas decorrem, inclusive, da presença de irmãos mais novos ou mais velhos, do sexo, da ordem de nascimento, da existência de empresa de caráter familiar e da oportunidade das mães destes indivíduos trabalharem.

Em relação às consequências geradas pelo trabalho infantil, as crianças e adolescentes nesta situação auferem renda inferior ao longo da vida adulta ativa, ao mesmo tempo que sofrem com a perda de 2 (dois) ou mais anos em sua educação quando comparado aos sujeitos que iniciam a atividade laborativa aos 18 (dezoito) anos. Assim, ocorre a diminuição da possibilidade destas crianças e adolescentes atingirem o bem-estar na fase adulta e estes acabam por se tornar agentes que reproduzem a pobreza (COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL, 1997, p. 118).

A ILO e IPU (2002, p. 29-30) expressam que o trabalho infantil transgride os direitos humanos das crianças e adolescentes, ao mesmo tempo que possui a capacidade de ocasionar danos de ordem psicológica e física irreversíveis. Ainda, a exploração laboral dos sujeitos menores de idade pode gerar ameaças à vida destes indivíduos.

Além disso, segundo a OIT (2017, p. 12-13), o trabalho infantil é considerado um fenômeno de caráter interdependente que interfere negativamente o trabalho decente, enquanto modalidade de trabalho que possui relação com a capacidade do trabalhador participar de deliberações que interferem na sua vida, com a igualdade de oportunidades e com as pretensões laborais. Como resultado, os sujeitos expostos ao trabalho infantil não obtiveram, de forma geral, êxito na busca pela conclusão de uma educação apropriada, assim como necessitarão exercer trabalho informal com mínimas condições para o progresso, em ocupações com pouca produtividade e sem proteção social.

A salvaguarda de direitos trabalhistas, relacionados aos direitos fundamentais nas relações de trabalho, trata-se de medida relacionada ao fomento o trabalho decente. Dentre os aludidos direitos fundamentais, ressaltam-se a liberdade para a negociação coletiva e associação, a eliminação dos trabalhos infantil, forçado e compulsório e a supressão da discriminação (ECLAC, 2016, p. 128).

Insta ressaltar que é possível verificar que o trabalho infantil interfere em todas as etapas de vida dos indivíduos sujeitos ao trabalho infantil, desde sua infância até a terceira idade, gerando uma espécie de “efeito mariposa”. Durante a infância, o trabalho infantil impossibilita que os sujeitos desfrutem de tempo para o estudo e lesa o desenvolvimento físico, emocional e mental, enquanto na adolescência minimiza as chances dos indivíduos cursarem e finalizarem a educação secundária, gera dificuldades para o ingresso no ensino superior e viabiliza a execução de trabalhos perigosos (OIT, 2018b, p. 2).

Assim, o processo de formação de personalidade dos sujeitos expostos ao trabalho infantil resta prejudicado, de modo que o processo educativo é restringido, as atividades de sua faixa etária são limitadas, a exposição a doenças laborais e acidentes torna-se maior e o crescimento físico e desenvolvimento motor sofrem interferências (FERST, 2007, p. 56).

Durante a fase adulta, os sujeitos que foram expostos ao trabalho infantil no passado são mais vulneráveis aos impactos causados por crises econômicas, possuem menores chances de conseguir emprego e encontram mais impasses para alcançar boas condições de trabalho. Por sua vez, ao longo da terceira idade tais indivíduos, em geral, dependem do auxílio de suas famílias e não dispõe de pensão (OIT, 2018b, p. 2).

De mesmo modo, a OIT (2016, p. 28) expressa as razões para combater o trabalho infantil a partir de seus efeitos negativos em todas as fases da vida destes sujeitos:

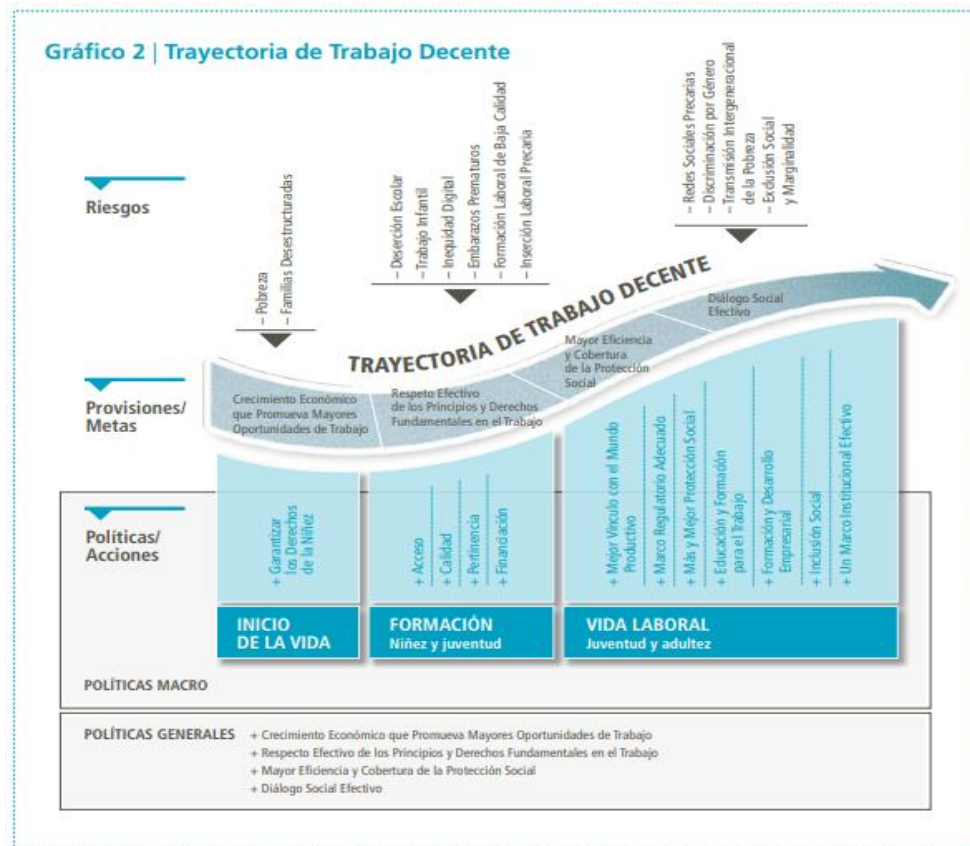
Figura 5 - Ciclo do trabalho infantil



Fonte: OIT, 2016, p. 28.

Ademais, subsiste a concepção por parte da Oficina Internacional del Trabajo (2010, p. 43) de que integrar o mercado de trabalho de forma precoce resulta em um “círculo vicioso”, tendo em vista que as crianças e os jovens são compelidos a exercer atividade laboral pela condição de pobreza em que se encontram. Assim, estes trabalham em virtude da necessidade desses sujeitos complementarem a renda de suas residências e/ou da ausência de oportunidade de estudar, ou, caso exista, esta não está ao alcance da economia doméstica a que pertencem. Ao mesmo tempo, existem grandes chances de que estas crianças e adolescentes não finalizem a educação direcionada para sua inserção no mercado de trabalho, de modo que acabam por suportar desvantagens e baixos salários:

Figura 6 - Trajetória do trabalho decente



Fonte: OFICINA INTERNACIONAL DEL TRABAJO, 2010, p. 23.

Os indivíduos que foram sujeitos à situação de trabalho infantil e os que abandonaram a escola de forma precoce geralmente possuem piores resultados em relação à emprego e possuem menores oportunidades de adquirirem a educação requisitada para o trabalho decente. As crianças trabalhadoras de ontem são os jovens trabalhadores pobres ou os jovens desempregados atuais, e a incapacidade de garantir um trabalho decente na juventude pode gerar graves prejuízos aos jovens, de modo que frequentemente sofrem com maior vulnerabilidade a comportamentos violentos e arriscados e ficam à margem da sociedade. Ainda, as perspectivas fracas sobre o futuro do mercado de trabalho podem diminuir o incentivo das famílias no investimento da educação das crianças (ILO, 2015, p. 1).

Segundo a ILO e IPU (2002, p. 31) o trabalho infantil gera males para as crianças e adolescentes, ao mesmo tempo que obsta a concretização de sociedade justas e o desenvolvimento sustentável. Portanto, além da possibilidade de sua ligação com categorias de crime organizado, o trabalho infantil gera deteriorações à

coesão e à viabilidade econômica das sociedades e impossibilita o desenvolvimento à longo prazo.

A ILO (2015, p. 1) expressa que, assim como o *déficit* de trabalho decente dos jovens, o trabalho infantil é sintoma da ausência de crescimento econômico inclusivo, sustentado e sustentável na economia global, e em especial, nas economias em desenvolvimento. Tendências como a mudança para modos de produção informais, crescimento lento e sem emprego, dependência crescente de trabalhadores de meio período e temporário atingem de forma particular os jovens trabalhadores, assim como dificultam a geração de subsistência por membros da família em idade ativa, expandido a dependência do trabalho infantil.

Ademais, dentre as causas do subdesenvolvimento e da pobreza verifica-se a presença do trabalho infantil. Desse modo, como a progresso dos países deriva da qualidade dos recursos humanos que possuem, a permanência e tolerância da exploração laboral dos indivíduos menores de idade tratam-se de fatores antagônicos ao investimento que a sociedade deve efetuar na população para garantir seu futuro (ILO; IPU, 2002, p. 31).

Os países passaram a englobar os objetivos de prevenção e eliminação do trabalho infantil em suas agendas políticas, e com a adoção da Agenda de 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, configuraram-se novos estímulos contra o trabalho infantil. A luta contra a exploração laboral dos indivíduos menores de idade integra a meta 8.7 da referida Agenda e está em consonância com o trabalho decente e o crescimento econômico (ILO; ECLAC, 2018, p. 07).

Segundo Baquero (2007, p. 12-13), no que tange ao desenvolvimento democrático, a América Latina manifesta que foram obtidos progressos neste sentido. Contudo, referido avanço está relacionado a questões de ordem formal da democracia, enquanto a dimensão social permanece negligenciada, com a presença de desigualdade, exclusão social e aumento dos índices de pobreza.

De mesmo modo, constata-se que a democracia nos países latino-americanos e caribenhos sofre com a debilidade causada pelos pequenos resultados sociais decorrentes do crescimento econômico na região. O processo de fortalecimento da democracia está diretamente interligado à geração de trabalho decente e à luta para eliminação da pobreza, ao passo que a promoção do diálogo social e da democracia são instrumentos fundamentais para garantir o trabalho decente (OIT, 2006, p. 8-13).

Acerca do tema, Oliveira (2018b, p. 67) expressa o entendimento de que a permanência de conflitos, desigualdades e exclusões, em um processo histórico de heranças da colonização e da independência e de impossibilidade de obtenção de cidadania, resultam em impasses para garantir a densidade das democracias na América Latina.

Sob a mesma ótica, os protestos sociais e o descontentamento atualmente relacionam-se muito mais com a incapacidade de desfrutar de direitos sociais, econômicos e culturais básicos do que com a privação de direitos políticos e civis. Assim, a plena concretização das garantias humanas fundamentais, como os direitos políticos e civis, se sujeita à consolidação de outros direitos humanos, de modo que a impossibilidade de usufruir destes últimos pode colocar em risco a estabilidade social e política, as liberdades básicas e, inclusive, o sistema democrático (ALBÁNEZ BARNOLA, 1995, p. 40).

Baquero (2007, p. 185) defende que a perspectiva futura quanto à qualidade da democracia no continente está vinculada à inclusão, não somente da dimensão econômica, mas também das dimensões política e social, na medida que a sociedade como um todo sofre com os impactos da erradicação da pobreza e as desigualdades sociais.

Portanto, além de macular o desenvolvimento das crianças e adolescentes, a exploração laboral das crianças e adolescentes compromete aspectos sociais, como a promoção do trabalho decente, a garantia de direitos fundamentais e a concretização de um ambiente democrático. Mais do que tolher a dignidade dos indivíduos expostos ao trabalho infantil, esta prática alimenta a desigualdade e coíbe quaisquer perspectivas de um desenvolvimento sustentável.

Em relação aos avanços nas regulamentações para coibir o trabalho infantil, o progresso vivido quanto a sua diminuição tem sofrido uma estagnação nos últimos anos, de modo que subsiste a necessidade de uma maior articulação dos atores com esse objetivo.

Segundo a ILO e ECLAC (2018, p. 7), a diminuição dos níveis de trabalho infantil está interligada de forma direta e guarda reciprocidade com matérias consideradas imprescindíveis para a agenda de desenvolvimento sustentável da América-Latina e Caribe. Tendo em vista a insegurança da realidade econômica da região e dos múltiplos fatores que se relacionam ao trabalho infantil, as agências internacionais, organizações da sociedade civil, governos, empresários e

trabalhadores são requisitados para elaborar estratégias dotadas de maior integração e próprias para combater o trabalho infantil.

Desse modo, apesar dos recentes avanços quanto à consolidação da democracia na América Latina e diminuição dos índices de exploração laboral de crianças e adolescente, a região demanda por soluções mais completas e integradas. A relação dentre essas 2 (duas) temáticas demonstra a necessidade de formulação e implementação de estratégias que envolvam maior participação social nas ações de combate ao trabalho infantil, com o objetivo de materializar direitos e resgatar as crianças e adolescentes de sua condição de abandono social.

3 UMA INICIATIVA REGIONAL: CONCEPÇÕES, ARTICULAÇÕES GOVERNAMENTAIS E POLÍTICAS ENVOLVENDO A INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E CARIBE LIVRE DE TRABALHO INFANTIL (2012-2019)

Enquanto região permeada de extrema desigualdade e altos índices de exploração laboral das crianças e adolescentes, a América Latina e Caribe verificou a necessidade de criar um programa para erradicar o trabalho infantil e garantir a concretização da meta 8.7 da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Surge, assim, após ampla mobilização, a Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil, uma estratégia articulada de cunho participativo, que conta com princípios, objetivos e estrutura bem definidos em prol da erradicação do trabalho infantil. Ao englobar diversos países e múltiplos atores da região, a Iniciativa revela seu caráter inclusivo, assim como evidencia a imprescindibilidade de ambientes democráticos para materializar os direitos das crianças e adolescentes vítimas de exploração laboral e alcançar o desenvolvimento sustentável em sua plenitude, qual seja, nas esferas econômica, social e ambiental.

Desse modo, a fim de discorrer sobre a referida Iniciativa, sua forma de estruturação, seus atores e seu papel na eliminação do trabalho infantil e concretização do desenvolvimento sustentável pelos países latino-americanos e caribenhos, este capítulo foi dividido em 2 (duas) subseções, quais sejam “A Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil” e “Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil: articulações governamentais e políticas”.

A primeira subseção objetiva demonstrar o contexto de surgimento da Iniciativa, como também os eventos, articulações, objetivos e fundamentos envolvidos com a sua formulação.

Por sua vez, na segunda subseção passa-se à verificação da forma de estruturação da Iniciativa, englobando seus eixos e abordagens de atuação, os instrumentos disponíveis, os principais atores envolvidos e os resultados iniciais da estratégia na tarefa de erradicação do trabalho infantil.

3.1 A INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E CARIBE LIVRE DE TRABALHO INFANTIL

As políticas públicas e programas voltados para a erradicação do trabalho infantil foram responsáveis por uma considerável redução dos índices da exploração laboral das crianças e adolescentes na América Latina e Caribe. Contudo, o esgotamento destas medidas tem revelado a necessidade de elaboração de programas, políticas e iniciativas, articuladas entre os países da região e demais atores, para enfrentar o trabalho infantil, destacando-se a Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil como principal expoente destes novos anseios.

Segundo a OIT e o IPEC (2013, p. 11), apesar da relevância do crescimento econômico no combate ao trabalho infantil, as opções por políticas parecem ser mais significativas, tendo em vista que mesmo diante da crise econômica mundial foram registrados progressivos avanços no combate ao trabalho infantil entre 2008 e 2012. A integração entre a legislação e sua implementação, proteção social, educação e promoção de trabalho decente revela-se como uma fórmula de êxito na erradicação do trabalho infantil. Desse modo, as organizações de trabalhadores e empregadores, os governos, os doadores, entre outros, devem priorizar o desenvolvimento direto, a implementação e o monitoramento de políticas voltadas para esse fim.

No mesmo sentido, ainda que o surgimento da temática das políticas públicas seja considerado, de certo modo, recente, sua consolidação ocorre de forma rápida, passando a ser considerado como um instrumento de legitimação das sociedades democráticas entendidas como mais desenvolvidas (GAULT; BLANCO, 2019, p. 24).

Saravia (2006, p. 10) faz uma reflexão sobre as mudanças gradativas à respeito do tema de políticas públicas:

[...] o processo que revelava-se de forma tímida nos anos 1950, hoje apresenta-se de forma clara e manifesta. Algumas vozes proféticas alertavam para a necessidade de modificação rápida da dinâmica organizacional e das estruturas e dos métodos de ação pública. E, aos poucos, as circunstâncias foram mostrando a conveniência de analisar o funcionamento do Estado por meio de seus fluxos, da sua dinâmica, e modificar, assim, a perspectiva – até então privilegiada ou única – de exame de normas e estruturas. A análise estrutural, anatômica, do Estado e da administração continua válida, mas, aos poucos, vai-se incorporando uma visão da dinâmica, da fisiologia, do funcionamento estatal (SARAVIA, 2006, p. 10).

Outrossim, as transformações ocorridas na esfera da tecnologia, administração e economia trouxeram benefícios à dinâmica estatal. Verificou-se uma maior facilidade

operacional para a participação e para a descentralização e as alterações de cunho social tornaram-se mais desejáveis e passíveis de serem concretizadas, tendo em vista que a tecnologia foi responsável por facilitar a democratização do sistema político (SARAVIA, 2006, p. 10).

Logo, as políticas públicas tornam-se cada vez mais relevantes nos estudos atuais, em especial quando se abordam aspectos democráticos. Conforme Gault e Blanco (2019, p. 18-19), as políticas públicas são entendidas como um aspecto de ordem substancial para a consolidação do regime democrático, tendo em vista que estão relacionadas a ações do governo em um ambiente plural e de múltiplos interesses, em que as problemáticas são também diversas e plurais. Ao mesmo tempo, as políticas públicas dependem do estabelecimento de processos sistemáticos e abertos de deliberação para estipular os problemas que devem ser enfrentados e de que forma deve ser realizado este enfrentamento, com a participação de governados e governantes, uma vez que a existência de uma cidadania participativa se relaciona com políticas públicas em um ambiente democrático, em que se verificam mecanismos igualitários de participação.

Na concepção de Subirats *et al.* (2008, p. 40-42) a política pública é composta por elementos constitutivos, quais sejam: a pretensão de resolver um problema de ordem pública; o objetivo de orientar ou modificar condutas de grupos-objetivos específicos; a existência de um fundamento conceitual e intencional como ponto de partida; ser constituída por um complexo de ações; apresentar um conjunto de ações e decisões com a finalidade de realizar intervenções; a tomada de decisões por atores legitimados para tal; a presença de atos dotados de formalidade; atividades e decisões de natureza mais ou menos obrigatória.

Os atores, enquanto aqueles que exercem uma atribuição na arena política e possuem habilidade de influir, indireta ou diretamente, no conteúdo e nos resultados de uma política pública, podem ser governamentais e não governamentais. Dentre estes últimos, é possível destacar grupos de interesse, *think tanks*, destinatários de políticas públicas, organismos internacionais, entre outros (SECCHI, 2015, p. 99-101).

Da mesma forma, existe uma interação dos atores envolvidos no espaço de uma política pública, e a forma de estruturação deste espaço gera efeitos nas ações escolhidas e nos seus próprios atores. A lógica do estado de direito determina o espaço de uma política pública, tendo em vista que, apesar dos atores públicos gerenciarem a “coisa pública”, em especial após o surgimento do “Estado de Bem-

Estar Social”, outros atores podem intervir. Assim, a concepção da democracia e o princípio do Estado de Direito estão relacionados com a interação entre atores públicos e privados, os quais, mesmo possuindo interesses distintos, formam uma rede complexa de interações, a nível vertical (relações entre atores níveis de abrangência distintos) e nível horizontal (relações entre atores que integram o mesmo nível governamental), denominada como espaços de interação (SUBIRATS *et al.*, 2008, p. 55).

No que tange às políticas públicas no contexto latino-americano, apesar das crises econômicas, políticas e fiscais de caráter destrutivo sofridas pelos países da região durante os anos setenta e a maior parte dos anos 80 do século XX, verificaram-se modificações profundas do governo e do estado no final dos anos 80 e início dos anos 90, com o objetivo de superar o período de crise social decorrente das repressões políticas e arbitrariedades e das deliberações econômicas desacertadas praticadas pelos governos autoritários. Durante o aludido período de transformações do governo, do estado e da economia, os países latino-americanos despertaram seu interesse pela disciplina das políticas públicas (VILLANUEVA, 2012, p. 12).

Desse modo, foi elaborada uma gama de políticas públicas destinadas a propor soluções à problemas públicos nos países latino-americanos e caribenhos, dentre os quais se encontra, de forma marcante, a utilização da mão de obra infantil e juvenil irregular. A presença ativa de múltiplos atores, a elaboração de políticas públicas conectadas e a formulação de iniciativas são determinantes para o combate do trabalho infantil e o cumprimento das metas nacionais e internacionais acerca do tema na região.

Contudo, segundo a OIT e o IPEC (2013, p. 11) a dúvida de caráter fundamental em relação ao futuro diz respeito a se as ações contra o trabalho infantil estão voltadas para onde são mais eficazes e essenciais e se os avanços estão ocorrendo na velocidade necessária. Mesmo com as evoluções acerca do tema, os esforços em todos os níveis devem sofrer uma aceleração considerável para que a extinção do trabalho infantil seja concretizada.

Durante os últimos 20 (vinte) anos, verificaram-se avanços na eliminação do trabalho infantil por parte da América Latina e Caribe, em colaboração da cooperação internacional, com a diminuição de cerca de 7.500.000 (sete milhões e quinhentos mil) meninas, meninos e adolescentes em situação de exploração. Entretanto, os mesmos estudos que apuraram a aludida redução revelam que os níveis de diminuição do

trabalho infantil vêm passando por um estancamento, fato que obsta a possibilidade de concretizar as metas de erradicar o trabalho infantil até 2025 (OIT, 2016, p. 13).

A permanência do trabalho infantil, mesmo diante de um longo período de crescimento econômico que repercutiu de forma positiva nos indicadores sociais na região da América Latina e Caribe, evidencia atenções com relação ao tema. Verifica-se, assim, a necessidade de uma atuação mais orientada, integrada e coordenada entre os países e blocos presentes no continente e no interior dos próprios países, como também de um esforço para garantir a sustentabilidade das conquistas das últimas 2 (duas) décadas, a fim de coibir que efeitos regressivos potencializem o problema (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E O CARIBE LIVRE DE TRABALHO INFANTIL, 2014, p. 3).

No ano de 2010, realizou-se a II Conferência Mundial sobre Trabalho Infantil, em Haia, nos Países Baixos, oportunidade em que foi adotado o Roteiro para alcançar a eliminação das piores formas de trabalho infantil para 2016, o qual foi utilizado como referência para o Plano de Ação Mundial para a Eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil para 2016, cuja aprovação ocorreu também no ano de 2010, pelo Conselho de Administração da OIT, na cidade de Genebra, na Suíça (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E CARIBE LIVRE DE TRABALHO INFANTIL, 2016, p. 30).

No mesmo sentido, a partir da perspectiva de que o trabalho infantil se trata de fenômeno que afeta a coletividade e de que a responsabilidade por sua erradicação sustentável é de todos, realizou-se a III Conferência Global sobre o Trabalho Infantil no ano de 2013. Coordenada pelo governo brasileiro e realizada com o apoio da OIT, aludida Conferência é considerada um marco na trajetória internacional pela eliminação do trabalho infantil e mediante a reunião de interesses de trabalhadores, empregadores, governos e sociedade civil, este tema foi renovado na agenda pública dos países (BRASIL; OIT, 2014, p. 15-19).

Em sede da Conferência, foram divulgados conhecimentos e práticas exitosas ao redor do globo, no que diz respeito ao trabalho em cadeias produtivas, agricultura, ambientes urbanos e ambientes domésticos, ao trabalho infantil em situações de migração, à ofensas aos direitos das crianças e adolescentes em práticas ilícitas e ao compartilhamento e análise de iniciativas. De mesmo modo, apesar da celebração acerca da diminuição dos índices de trabalho infantil no mundo, foram verificadas relevantes dimensões que, ao desafiar organizações de trabalhadores, empresas,

sociedade civil e governos, exigem reconhecimento e técnicas para seu confronto (BRASIL; OIT, 2014, p. 15-23).

As organizações de trabalhadores e empregadores, representantes de governos, atores da sociedade civil, ONGs e organizações regionais e internacionais, presentes na aludida Conferência, elaboraram a Declaração de Brasília sobre Trabalho Infantil (III CONFERÊNCIA GLOBAL SOBRE O TRABALHO INFANTIL, 2013, p. 2).

Dentre os inúmeros compromissos voltados para o combate ao trabalho infantil, restou estipulado em sede da Declaração de Brasília:

Reafirmamos nossa determinação de eliminar as piores formas de trabalho infantil até 2016, ao mesmo tempo em que reiteramos o objetivo mais abrangente de erradicar toda forma de trabalho infantil, ao aumentar imediatamente nossos esforços em nível nacional e internacional. Reiteramos nosso compromisso de implementar integralmente o Roteiro para Alcançar a Eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil até 2016, adotado na Conferência Global sobre Trabalho Infantil na Haia em 2010 (III CONFERÊNCIA GLOBAL SOBRE O TRABALHO INFANTIL, 2013, p. 2).

Outrossim, com a finalidade de garantir a aceleração da eliminação do trabalho infantil na América Latina e Caribe, foi formulada a Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil. Esta iniciativa representa um instrumento de cooperação revolucionário, que visa garantir e consolidar a sustentabilidade dos avanços conquistados até então, assim como viabiliza às crianças e adolescentes da região o amplo exercício de seus direitos (OIT, 2016, p. 33).

Foi durante a III Conferência Mundial sobre Trabalho Infantil que se iniciou a promoção da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil, enquanto instrumento voltado para a colaboração entre governos. Como resultado, diversas reuniões foram realizadas, permitindo a formulação de um Documento Quadro e a determinação dos temas que seriam prioridade de intervenção e da estrutura operacional da Iniciativa. Entretanto, somente na 18ª (décima oitava) Reunião Regional Americana da OIT foi elaborada a Declaração de Constituição da Iniciativa, assinada inicialmente por 24 (vinte e quatro) países e, mais tarde, por Granada e Haiti (SEGIB, 2017, p. 187).

Segundo a Iniciativa Regional América Latina y el Caribe Libre de Trabajo Infantil (2014, p. 3-4), a criação da Iniciativa pode ser compreendida mediante os

principais eventos relacionados com a sua criação, destacando-se:

Quadro 3 - Principais eventos relacionados com a criação da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil

Principais eventos relacionados com a criação da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil	
1.	Em sede da III Conferência mundial sobre trabalho infantil, cuja realização ocorreu entre os dias 8 e 10 de outubro de 2013, em Brasília, os representantes dos países membros do Grupo de Países da América Latina e Caribe (GRULAC) (Colômbia, Brasil, Argentina, Equador, México, Costa Rica, Panamá, Nicarágua, Paraguai, República Dominicana, Uruguai e Peru) se reuniram e declararam sua intenção de estimular uma iniciativa de caráter conjunto para assegurar o fim do trabalho infantil na América Latina e Caribe;
2.	1) Durante a aludida conferência, foi elaborada uma petição expressa para solicitar auxílio técnico da OIT, com o objetivo de elaborar o projeto da Iniciativa e garantir sua implementação, restando acordado: a) Realizar uma reunião de ordem presencial, cuja finalidade é assegurar que todos os países participantes da reunião de países membros do GRULAC ocorrida em Brasília integrem a força de impulsionamento da Iniciativa; b) Definir a responsabilidade da OIT pela elaboração e convocação do <i>workshop</i> inicial de trabalho e coordenação entre os países com o propósito de fomentar a Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil
3.	Elaborou-se o Documento Quadro da Iniciativa Regional da América Latina e Caribe Livre de trabalho infantil, em dezembro de 2013, em sede do <i>workshop</i> de coordenação e em decorrência de um trabalho em conjunto;
4.	Referido Documento passou pela validação e aprovação da força de impulsionamento da Iniciativa no mês de março de 2014;
5.	No mesmo mês, foi enviado o Documento-Quadro aprovado à totalidade dos países da região, oportunidade em que estes foram requisitados para apoiar a Iniciativa, assim como determinar um ponto focal para elaborar uma Rede de implementação da Iniciativa.
6.	No mês de agosto do mesmo ano, vinte e cinco países latino-americanos e caribenhos adotaram a Iniciativa, de modo que foi designado um ponto focal a partir do qual estabeleceu-se a Rede de Pontos Focais.

Quadro elaborado pela autora de acordo com a fonte: Iniciativa Regional América Latina y el Caribe Libre de Trabajo Infantil, 2014, p. 3-4.

Por sua vez, a elaboração do documento “Declaración de Constitución de la Iniciativa Regional América Latina y el Caribe Libre de Trabajo Infantil” ocorreu em sede da XVIII Reunião Regional Americana da OIT, evento ocorrido entre os dias 13 e 16 de outubro de 2014, em Lima, no Peru. Segundo sua Declaração, a Iniciativa está relacionada à constatação dos progressos alcançados na prevenção e eliminação do trabalho infantil na América Latina e Caribe, ao acúmulo de experiência decorrente de políticas, programas e planos voltados para as crianças em situação de trabalho, ao aumento gradativo da consciência social acerca das consequências que o trabalho infantil representa ao desenvolvimento dos países da região, à verificação de uma recente estagnação na diminuição dos índices de trabalho infantil e

consequente necessidade de uma resposta para aludida situação, à adoção da erradicação do trabalho infantil dentre uma das metas do ODS, ao compromisso adotado perante a Declaração de Brasília e aos princípios de cooperação Sul-Sul (DECLARACIÓN DE CONSTITUCIÓN DE LA INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2014, p. 1-2).

A partir da criação da Iniciativa, a qual é integrada por representantes de alto nível institucional dos governos latino-americanos e caribenhos, almeja-se, através da coordenação intra e inter setores e entre os distintos âmbitos de governo, intensificar ações voltadas para a prevenção e erradicação do trabalho infantil e de suas piores formas, levando em conta boas práticas desenvolvidas na região (DECLARACIÓN DE CONSTITUCIÓN DE LA INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2014, p. 2).

Conforme a Declaración de Constitución de la Iniciativa Regional América Latina y el Caribe Libre de Trabajo Infantil (2014, p. 2-3), diante da constatação de que a continuidade do trabalho infantil intensifica a desigualdade e a vulnerabilidade social e econômica, e do compromisso dos países da região em estimular as ações de eliminação do trabalho infantil e em fortalecer a cooperação entre os governos, a Iniciativa estipula como objetivos para os países latino-americanos e caribenhos:

Quadro 4 - Objetivos da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil

Objetivos da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil	
a)	Contem com mecanismos permanentes e sustentáveis de articulação de atores públicos, privados e sociais para a prevenção e erradicação do trabalho infantil e trabalho adolescente perigoso e a proteção do trabalho adolescente permitido;
b)	Fortaleçam e integrem em suas políticas e programas de combate à pobreza, a desigualdade e a exclusão, os grupos vulneráveis ao trabalho infantil, com especial atenção aos povos e comunidades indígenas;
c)	Fortaleçam e incorporem o objetivo de prevenção e erradicação do trabalho infantil e trabalho adolescente perigoso e proteção do trabalho adolescente permitido, nas políticas e ações de formalização do emprego;
d)	Melhem a capacidade de atuação no âmbito local para prevenir e erradicar as piores formas de trabalho infantil;
e)	Fortaleçam os mecanismos de identificação, registro, seguimento, inspeção, monitoramento e controle que assegurem o cumprimento das normas sobre proibição do trabalho infantil e proteção do trabalho adolescente e o pleno exercício dos direitos dos meninos, meninas e adolescentes;
f)	Incrementem a tomada de consciência social sobre os riscos e perigos que representa o trabalho infantil, especialmente em suas piores formas, para o desenvolvimento presente

	e futuro dos meninos, meninas e adolescentes;
g)	Desenvolvam políticas de qualificação e trabalho protegido para adolescentes acima da idade mínima de admissão ao emprego que os permita uma correta e exitosa transição entre a educação e o trabalho

Quadro elaborado pela autora de acordo com a fonte: Declaración de Constitución de la Iniciativa Regional América Latina y el Caribe Libre de Trabajo Infantil, 2014, p. 2-3. [Tradução nossa]

Portanto, a Iniciativa pode ser compreendida como uma plataforma de cooperação intergovernamental, com a finalidade de diminuir o trabalho infantil para cumprir a meta da Agenda Hemisférica sobre Trabalho Decente, de eliminação da totalidade do trabalho infantil até 2020, e da Agenda 2030 para Desenvolvimento Sustentável, de acabar com o trabalho infantil em todas as suas formas, no mais tardar, até 2025 (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2016a, p. 9).

Insta ressaltar que a Iniciativa expressa, de forma clara, as justificativas para erradicar o trabalho infantil, na medida que este intensifica a desigualdade social e as vulnerabilidades econômicas. De mesmo modo, a Iniciativa entende que a eliminação do trabalho infantil permite a materialização dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes latino-americanos e caribenhos previstos na Convenção dos Direitos da Criança, a criação de igualdade de oportunidades, de equidade e de uma cidadania global, e está enquadrada como meta prevista nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (meta 8.7) (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2016a, p. 8).

De mesmo modo, apesar das diferentes expressões do trabalho infantil em seus países e sub-regiões, constata-se que a América Latina e o Caribe possuem a tradição de realizar o trabalho regional de forma articulada, fundamentado em diálogos, experiências de cunho cooperativo, espaços de integração econômica e social e políticas intrarregionais, as quais serviram como base para criação da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil. Assim, aludida Iniciativa trata-se de uma medida urgente, conjunta e inovadora, fundamentada em princípios de apropriação de políticas, e que conta com cerca de 27 (vinte e sete) países e organizações de trabalhadores e empregadores para garantir que a região seja a primeira em desenvolvimento livre de trabalho infantil e concretize a meta 8.7 dos ODS (eliminação do trabalho infantil em todas as suas formas até 2025) (OIT, 2016, p. 33).

No mesmo sentido, de acordo com Documento-Marco da Iniciativa (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E O CARIBE LIVRE DE TRABALHO INFANTIL, 2014, p. 9), esta revela-se como um instrumento de caráter oportuno e eficaz, que potencializa capacidades e multiplica distintos setores, tendo em vista que propicia:

Quadro 5 - Benefícios da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil

Benefícios da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil	
1.	Pensar globalmente para agir localmente com repercussão global;
2.	Impulsionar as ações com o respaldo e o compromisso político de mais alto nível nos países;
3.	Agir juntos respeitando as diferenças, gerando confiança e solidariedade;
4.	Aumentar a eficiência no uso dos recursos e obter maior impacto;
5.	Abordar de forma conjunta problemas comuns, com políticas nacionais e alcançar resultados regionais;
6.	Aumentar os fluxos da Cooperação Internacional;
7.	Afinar a informação, reforçar as políticas e programas nacionais, assim como aperfeiçoar suas ferramentas a partir de padrões e políticas regionais de consenso;
8.	Cumprir com normativas vinculantes;
9.	Compartilhar experiências;
10.	Fortalecer redes sociais e regionais de divulgação, sensibilização e mobilização de diversos atores, para diversas audiências e temas específicos;
11.	Impulsionar, fortalecer e coordenar iniciativas público-privadas e redes de responsabilidade social, comércio justo e cadeias de valor livres de trabalho infantil com o setor privado, os sindicatos e seus organismos regionais.

Quadro elaborado pela autora de acordo com a fonte: INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E CARIBE LIVRE DE TRABALHO INFANTIL, 2014, p. 11.

Outrossim, verifica-se uma oportunidade histórica de erradicação do trabalho infantil na região, tendo em vista que: a inclusão da meta 8.7 na Agenda 2030 viabiliza que o tema integre as agendas mundiais e nacionais e que esforços privados e públicos estejam alinhados; existem informações e estatísticas atualizadas acerca das características e da magnitude do trabalho infantil e de seus fatores determinantes, com a consequente formulação de propostas acerca do tema; subsistem políticas públicas específicas e voltadas para a prevenção e eliminação do trabalho infantil, cujos orçamentos e metas são adotados por grande parte dos países; estão presentes, em muitos países, programas, serviços e capacidades institucionais relacionados à resolução do trabalho infantil; ocorre o intercâmbio de boas práticas e

verifica-se uma múltipla e ampla experiência de cooperação regional (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2016a, p. 9-10).

No ano de 2018, segundo Iniciativa Regional América Latina y el Caribe Libre de Trabajo Infantil (2018a, p. 3), esta era formada por cerca de 30 (trinta) países da região da América Latina e Caribe, dentre os quais:

Quadro 6 - Países integrantes da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil

Países integrantes da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil	
Antigua e Barbuda	Guyana
Argentina	Haití
Bahamas	Honduras
Barbados	Jamaica
Bolivia	México
Brasil	Nicaragua
Chile	Panamá
Colômbia	Paraguai
Costa Rica	Perú
Cuba	República Dominicana
Ecuador	Saint Kitts y Nevis
El Salvador	Santa Lúcia
Granada	Surinam
Guatemala	Trinidad y Tobago
Uruguai	Venezuela

Quadro elaborado pela autora de acordo com a fonte: INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018a, p. 3. [Tradução nossa]

Insta ressaltar que em sede da IV Conferência Mundial sobre a Erradicação Sustentável do Trabalho Infantil, a Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil realizou uma promessa pública e voluntária, considerada um compromisso solene, em relação às ações de ordem concreta que realizará, em consonância com a Declaração de Buenos Aires, com a finalidade de concretizar a Meta 8.7 dos ODS. Em sua manifestação, aludida Iniciativa comprometeu-se, dos anos 2017 à 2021, a garantir que seus países membros detenham mapas nacionais acerca do risco de trabalho infantil e privilegiem o desenvolvimento de serviços e políticas integrados para prevenir e retirar as crianças e adolescentes de situação de trabalho, com enfoque para as piores formas, assim como firmar acordos com a sociedade civil em relação as suas prioridades temáticas, a fim de demonstrar

progressos quanto à concretização da Meta 8.7 (IV CONFERENCIA MUNDIAL SOBRE LA ERRADICACIÓN SOSTENIDA DEL TRABAJO INFANTIL, 2017, p. 3-27).

A Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil surge, assim, como resultado dos anseios por medidas mais eficazes e mais atinentes à realidade do trabalho infantil na região. Enquanto instrumento de articulação e fomento de programas e políticas públicas voltadas ao combate à exploração laboral das crianças e adolescentes, viabiliza a concretização dos direitos das crianças e adolescentes e, como consequência, do desenvolvimento sustentável nos países latino-americanos e caribenhos.

3.2 INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E CARIBE LIVRE DE TRABALHO INFANTIL: ARTICULAÇÕES GOVERNAMENTAIS E POLÍTICAS

Desde a sua criação, a Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil conta com uma estrutura de funcionamento e estratégias de ação bem delimitadas para incentivar a criação e manutenção de políticas públicas voltadas ao tema. Ao mesmo tempo, conta com a presença de diversos países e atores, em uma manifestação da importância de redes e espaços de cunho participativo e democrático.

A atuação da Iniciativa foi prevista para ocorrer entre os anos 2014 e 2025, a partir de 3 (três) fases distintas, conhecidas como “institucionalização” (2014-2017), “a resposta nacional” (2018-2021) e “avaliação e sustentabilidade” (2022-2025). Durante a primeira fase, o objetivo era de criar uma plataforma, mecanismos para governança e gestão e um sistema de caráter estratégico e participativo. Por seu turno, na segunda fase buscou-se a utilização de ferramentas e instrumentos para garantir a melhora no desempenho de serviços nacionais, políticas e programas voltados para a prevenção e eliminação do trabalho infantil, enquanto a terceira fase objetiva verificar os avanços e ensinamentos do novo padrão de intervenção (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018a, p. 3).

Dentre as características da Iniciativa, destacam-se a presença dos seguintes instrumentos para desempenhar a função de erradicação do trabalho infantil:

Quadro 7 - Instrumentos da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil

Instrumentos da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil	
1.	Documento Marco: trata-se de arquivo que determina as linhas de atuação e objetivos e o acordo acerca da estrutura operacional para os processos de financiamento e implementação;
2.	Banco com 8 (oito) projetos encarregados de responder aos 8 (oito) fatores envolvidos com a aceleração;
3.	Cerca de 82 (oitenta e dois) acordos para cooperação Sul-Sul;
4.	Marco Acelerador de Políticas: instrumento fundamentado na associação de 2 (duas) abordagens distintas. Enquanto uma abordagem visa fomentar maior destaque ao enfoque preventivo, voltado para garantir a interrupção do itinerário do trabalho infantil e conduzir à primeira geração sem trabalho infantil, a outra abordagem engloba a proteção das crianças em situação de trabalho infantil e a consequente retirada e restabelecimento de direitos destes sujeitos;
5.	Modelo de previsão para interromper a trajetória do trabalho infantil: dispositivo responsável por designar em quais conjuntos populacionais e regiões geográficas deve haver maior concentração de esforços preventivos por parte dos países, elaborado mediante conhecimentos estatísticos existentes nos países, com a finalidade de obstar as trajetórias do trabalho infantil;
6.	Plataforma virtual (http://www.iniciativa2025alc.org): viabiliza ressaltar as conquistas e avanços da Iniciativa, assim como fomentar a elaboração de um conhecimento de caráter coletivo, mediante foro interativo que permite o intercâmbio de conteúdos, experiências, reflexões e ideias, assim como a coordenação da totalidade dos atores dos setores privado e público e da sociedade civil empenhados com a prevenção e eliminação do trabalho infantil na América Latina e Caribe.

Quadro elaborado pela autora de acordo com a fonte: OIT, 2017, p. 27.

Ademais, segundo o Documento-Marco da Iniciativa, esta define linhas de ação prioritárias, a partir de eixos como o desenvolvimento de políticas nacionais de trabalho infantil, fortalecimento de capacidades de ação direta, geração de conhecimento, incidência política, legislação e cumprimento, e sensibilização (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E CARIBE LIVRE DE TRABALHO INFANTIL, 2014, p. 15-18):

Quadro 8 - Eixos da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil

Desenvolvimento de políticas nacionais de trabalho infantil
• Desenvolver mecanismos de articulação efetivos das políticas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e os programas de promoção social (<i>social safety networks</i>). • Promover o aumento da cobertura e a qualidade da educação, com especial ênfase nas zonas rurais com alta incidência de trabalho infantil. • Desenvolver programas de qualificação profissional dirigidos a adolescentes acima da idade

mínima para trabalhar.

- Incluir a proibição do trabalho infantil nos contratos com os fornecedores de bens e serviços das entidades públicas.
- Promover parcerias, pactos e compromissos contra o trabalho infantil entre atores públicos, privados, sindicais e sociais.
- Promover a participação de organizações de empregadores e trabalhadores no esforço de formalização do emprego e luta contra o trabalho infantil.

Fortalecimento de capacidades de ação direta

- Promover acordos locais intersetoriais, tripartites e com outros atores-chave da sociedade civil para formular e executar planos locais de prevenção e erradicação do trabalho infantil
- Implementar bases de dados integradas, alimentadas pelas diversas instituições envolvidas na luta contra o trabalho infantil (educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça), para facilitar a atuação e acompanhamento conjunto.
- Desenvolver a capacidade de identificação de crianças e famílias em situação de risco e/ou em situação de trabalho infantil nas escolas centros de saúde e as demais instituições envolvidas com a problemática e pôr em prática um sistema de referência que articule entre si as instituições envolvidas na atenção do problema.
- Desenhar e aplicar mecanismos de incentivos que diminuam a deserção escolar e propiciem a reinserção dos meninos, meninas e adolescentes em situação ou em risco de trabalho infantil.
- Realizar estudos regulares de oferta-demanda de emprego para acompanhar a transição escola-trabalho decente.
- Articular com os programas de promoção social e os mecanismos de transferência condicionada.

Geração de conhecimento

- Promover a troca efetiva de boas práticas, lições aprendidas e experiências significativas na luta contra o trabalho infantil entre os países da região.
- Realizar diagnósticos locais e setoriais sobre a magnitude e as características do trabalho infantil como insumo para formular e orientar as ações.
- Realizar, compartilhar e divulgar estudos sobre os impactos negativos do trabalho infantil sobre a saúde, o desenvolvimento e a educação dos meninos, meninas e adolescentes.
- Compartilhar informação sobre o desenvolvimento de políticas ativas de identificação do trabalho infantil, particularmente aquele relacionado com a migração.
- Promover a troca de experiências no enfoque ao trabalho infantil por setores de atividade, faixas de idade e tipos de trabalho.

Incidência política

- Promover alianças público-privadas para intervir em cadeias produtivas para garantir que estejam livres do trabalho infantil.
- Expandir as experiências de redes de empresas contra o trabalho infantil.
- Criar e/ou fortalecer comissões nacionais multipartites de prevenção e erradicação do trabalho infantil e suas piores formas, com a participação de entidades de governo, empregadores, trabalhadores e sociedade civil.
- Promover a aproximação e coordenação entre agências de cooperação dos países da região em matéria de prevenção e erradicação do trabalho infantil.
- Fortalecer a iniciativa continental contra o trabalho infantil das centrais sindicais.

Legislação e cumprimento

- Estabelecer acordos além das fronteiras entre os governos nacionais e locais, incluindo a inspeção do trabalho e administração de justiça, para a coordenação de ações contra o

trabalho infantil.

- Estabelecer um acordo regional sobre um listado mínimo de trabalho infantil perigoso e os critérios a serem considerados para priorizar ações de cumprimento.
- Harmonização de normas, procedimentos e protocolos para a inspeção do trabalho infantil.
- Compartilhar experiências e aplicar/reforçar ferramentas baseadas em tecnologia da informação para a inspeção do trabalho.
- Implementar/reforçar a capacitação dos inspetores de trabalho sobre grupos vulneráveis, setores e atividades relacionadas com o trabalho infantil.

Sensibilização

- Aplicar estratégias de sensibilização conjuntas, temáticas e focadas na prevenção e erradicação do trabalho infantil.
- Implementar estratégias de sensibilização das famílias para a prevenção e erradicação do trabalho infantil.
- Promover o apoio e a manifestação de líderes de opinião a favor de uma América Latina e o Caribe livre de trabalho infantil.
- Promover o apoio de redes de jornalistas e da mídia a favor de uma América Latina e o Caribe livre do trabalho infantil.

Quadro elaborado pela autora de acordo com a fonte: INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E O CARIBE LIVRE DE TRABALHO INFANTIL, 2014, p. 15-18.

Por seu turno, a Iniciativa dispõe de uma estrutura de funcionamento dividida, de modo geral, em Autoridade de Alto Nível, Rede de Pontos Focais e possíveis Grupos *Ad-Hoc*. A Autoridade de Alto Nível é composta por Ministras e Ministros do Trabalho dos Estados participantes, enquanto a Rede de Pontos Focais é formada por 27 (vinte e sete) funcionários que representam os países membros, 4 (quatro) representantes a nível regional de organizações de empregadores e 4 (quatro) representantes a nível regional das organizações de trabalhadores (OIT, 2017, p. 27).

A Reunião de Autoridades de Alto Nível, por se tratar de uma instância destinada a realizar amparo político, agrupa, além das Ministras e Ministros do Trabalho dos Estados, representantes das organizações de empregadores e trabalhadores, e reúne seus membros a cada 4 (quatro) anos durante a Reunião Regional América da OIT. Como resultado, o monitoramento e a avaliação são favorecidos em virtude da institucionalização das ações de cunho estratégico e a potencialização de recursos, e relatórios de gestão são elaborados de modo complementar e regular (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 15).

De outro modo, a tomada de decisões de caráter estratégico trata-se de compromisso da Rede de Pontos Focais, uma vez que esta realiza ações de coordenação e acordos operacionais e representa os compromissos e convênios de cunho regional para fornecer ações e repostas em determinados grupos e países. A

Rede de Pontos Focais pode ser compreendida, assim, como uma ligação entre as instituições encarregadas dos programas para combater o trabalho infantil nos países, e suas funções são articuladas mediante planos operacionais anuais, os quais são monitorados por reuniões que visam a avaliação dos progressos e definição de prioridades para a futura gestão (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 15).

Por seu turno, a Secretaria Técnica da Iniciativa é responsável por garantir a operacionalização das deliberações emitidas pela Rede de Pontos Focais, fornece apoio técnico para cumprimento dos objetivos propostos e promove a produção e gestão de conhecimento. A Iniciativa prevê, ainda, a oportunidade de criar Grupos *Ad-Hoc*, os quais se caracterizam como instâncias consultivas com mandatos e duração determinados, encarregados de exercer o assessoramento acerca de temas determinados (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 15-16).

Assim, a estrutura da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil pode ser expressa da seguinte forma:

Quadro 9 - Estrutura da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil

Estrutura da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil		
Instância	Composição	Responsabilidade e funções
Reunião de Autoridades de Alto Nível Instância política máxima associada à Reunião Regional Americana da OIT	Ministros e Ministras do Trabalho e representantes de organizações de empregadores e de trabalhadores da região.	Fornece o aval político de mais alto nível às ações da Iniciativa Regional. Impulsiona o posicionamento da Iniciativa em agendas e espaços políticos. Mantém a representação e interlocução política da Iniciativa Regional.
Rede Regional de Pontos Focais Instância de direção executiva de caráter tripartite	Representantes de governos, designados pelos Ministros e Ministras do Trabalho; representantes regionais de empregadores e de trabalhadores, designados pelas organizações correspondentes.	Concede direção estratégica à Iniciativa Regional através das seguintes ações: - Incide nos espaços nacionais, sub-regionais, regionais e globais, para assegurar a execução da Iniciativa Regional; - Desenha, revisa e aprova programas, planos e pressupostos da Iniciativa Regional; - Revisa e aprova as propostas

		de modificação de documentos de governança para o bom funcionamento da Iniciativa Regional; - Leva a cabo o monitoramento, acompanhamento e avaliação dos planos e programas da Iniciativa Regional e sua execução orçamentária; - Fornece insumos técnicos à Secretaria Técnica para a preparação de programas, planos, documentos, relatórios, propostas de ação, projetos, etc; - Detecta e dá seguimento a oportunidades para a mobilização de recursos públicos e privados que podem apoiar a execução da Iniciativa Regional; - Articula os níveis regional e nacional da Iniciativa Regional, difundindo informação, socializando os acordos e mantendo um fluxo de coordenação e retroalimentação entre os atores envolvidos; - Mantém 4 (quatro) reuniões ao ano, 3 (três) virtuais e 1 (uma) presencial, para dar seguimento à execução da Iniciativa Regional; - Atua junto aos tomadores de decisão em nível nacional para posicionar a Iniciativa Regional em espaços de integração e fóruns internacionais de políticas e temas relacionados com os objetivos e linhas de ação propostos; - Toma suas decisões por consenso.
Secretaria Técnica Instância de caráter técnico e operativo	A Oficina Regional da OIT para as Américas.	Concede assistência técnica geral à Rede de Pontos Focais e à Reunião de Autoridades de Alto Nível. Assegura, por delegação da Rede de Pontos Focais, o cumprimento, continuidade e gestão das políticas e estratégias. Fornece assistência técnica e apoio para alcançar os objetivos, o acompanhamento, a medição de resultados, a identificação de lições aprendidas e a gestão do

		conhecimento da Iniciativa Regional. Coordena com a Rede de Pontos Focais o desenho, o monitoramento e a implementação da estratégia de incidência e mobilização de recursos para a Iniciativa Regional. Facilita a interação da Rede Regional de Pontos Focais com outros atores relacionados com a execução da Iniciativa Regional. Convoca, prepara a agenda, participa das reuniões da Rede de Pontos Focais e elabora uma nota com os principais acordos.
Grupos AD-HOC Instância de caráter consultivo	Assessores temáticos especializados e especialistas externos convocados para temas específicos.	Fornecer opinião técnica em questões específicas, setoriais ou temáticas que sejam requeridas pela Rede de Pontos Focais para a execução da Iniciativa Regional.

Trabalho de tradução do quadro elaborado pela autora de acordo com a fonte: INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2016a, p. 25-27. [Tradução nossa]

Por seu turno, conforme a Iniciativa Regional América Latina e o Caribe Livre de Trabalho Infantil (2014, p. 19), esta engloba diversos atores provenientes de cada um dos países e da região. São as autoridades nacionais acerca do tema em cada um dos países e que estão encarregadas de determinar os mecanismos de coordenação, participação e representação e as atribuições que serão assumidas. Desse modo, dentre os principais atores envolvidos com a Iniciativa, destacam-se:

Quadro 10 - Principais atores da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil

Setores	Principais atores
Setor Público	• Em função de suas competências em cada país, os Ministérios envolvidos podem ser Trabalho, Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Economia, Planejamento, Agricultura, Comércio, Indústria, Construção, Turismo, Justiça, Segurança Pública, Interior e Relações Exteriores. • Órgãos dos poderes legislativo e judiciário. • Entidades Nacionais de Estatísticas. • Governos locais. • Institutos de Proteção da Criança.
Atores Sociais	• Comissões nacionais para a erradicação do trabalho infantil, Comissões de exploração sexual comercial e trata e fóruns da criança e trabalho infantil. • Organizações de empregadores. • Organizações de trabalhadores. • Associações, Fundações e/ou Organizações Não Governamentais, nacionais ou internacionais, especializadas em direitos da criança, gênero, direitos humanos, educação, desenvolvimento, dentre outros. • Organizações indígenas, organizações de povos originários, organizações de minorias étnicas, organizações cooperativas, organizações comunitárias. • Líderes sociais e de opinião pública. • Meios de comunicação. • Universidades.
Organismos Internacionais	• Agências do Sistema das Nações Unidas (SNU) • Agências de Cooperação. • Embaixadas. • Instituto Interamericano da Criança. • Bancos de Desenvolvimento (BM, BCIE, KFW, BID, CAF, MERCOSUR, ALBA, OEA, CAN, SICA, dentre outros).

Fonte: INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E O CARIBE LIVRE DE TRABALHO INFANTIL, 2014, p. 20.

Com a finalidade de garantir maior celeridade na erradicação do trabalho infantil na região da América Latina e Caribe, a Iniciativa fundamentou sua estratégia em 3 (três) pilares: 1) Conhecimento; 2) Modelo novo de intervenção; 3) Instrumentos concentrados para a resposta nacional. Na esfera do conhecimento, a Iniciativa realizou a atualização de informações essenciais, mediante a preparação de relatórios e estudos de maneira conjunta com organizações como a CEPAL e a FAO (Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura), para a tomada de decisões (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE

TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 26).

No que tange ao novo modelo de intervenção, a Iniciativa elaborou o Marco Acelerador de Políticas com o objetivo de desempenhar a estratégia através de 2 (duas) abordagens distintas, quais sejam, de prevenção e proteção. Enquanto no eixo preventivo a Iniciativa desempenha ações voltadas para a identificação e intervenção com relação às meninas e meninos em trajetória de trabalho infantil, com a finalidade de coibir a participação precoce no mercado de trabalho, no eixo protetivo almeja-se a recuperação dos direitos das meninas, meninos e adolescentes em contexto de trabalho infantil (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 29).

A referida abordagem preventiva visa coibir que novos meninos, meninas e adolescentes cuja idade é inferior ao mínimo legal, ingressem no mercado de trabalho, e que adolescentes que possuem idade para o trabalho desempenhem atividades perigosas. Para tal, a prevenção engloba ações que permitem a identificação e intervenção na realidade de meninas e meninos que nasceram a partir de 2010 e que exercem trabalho infantil, e como resultado, viabiliza ações progressivas que garantirão que os grupos de idade em risco estejam resguardadas até o ano de 2025 (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2016b, p. 3).

Assim, a abordagem preventiva pode ser sistematizada da seguinte forma:

Quadro 11 - Marco acelerador de políticas - abordagem preventiva

Marco Acelerador de Políticas	
Abordagem preventiva	
Características	Medidas
Trata-se de uma abordagem intencional e planejada a fim de impedir a trajetória do trabalho infantil e avançar na sua redução e eliminação, mediante políticas de acesso a oportunidades e garantia de proteção. Assim, as crianças, adolescentes e suas famílias não serão compelidos a ingressar no mercado de trabalho de forma precoce, tendo em vista a sugestão da Iniciativa para que os países implementem um conjunto de medidas prioritárias condizentes com a faixa etária dos sujeitos menores de idade.	- Meninas e meninos de 0 (zero) a 4 (quatro) anos: implantação de um conjunto de medidas de caráter prioritário que abarcam serviços de assistência, identidade, apoio familiar, prevenção de violência, alimentação escolar, educação precoce e transferências condicionadas; - Meninas e meninos de 5 (cinco) a 13 (treze) anos: implantação de um conjunto de medidas de caráter prioritário que abarcam serviços de suporte à permanência no sistema educacional, acesso à educação, saúde e proteção social, transferências e utilização criativa do tempo; - Adolescentes de 14 (quatorze) a 17

(dezessete) anos: implantação de um conjunto de medidas de caráter prioritário que abarcam a aquisição de habilidades para o emprego, conclusão da educação básica regular e trabalho protegido e seguro para os adolescentes.

Gráfico elaborado pela autora de acordo com a fonte: INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 29.

Por seu turno, a abordagem protetiva garante o reestabelecimento dos direitos das meninas, meninos e adolescentes, mediante a retirada destes da situação de trabalho infantil e o afastamento de adolescentes de situação de trabalho perigoso e inclusão em trabalhos protegidos. Trata-se, portanto, de uma renovação dos esforços imediatos com o objetivo de que no médio e longo prazo haja diminuição dessa forma de estratégia, à medida que houverem êxitos na abordagem preventiva (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2016b, p. 3-4).

Desse modo, a estruturação da abordagem protetiva ocorre de acordo com o seguinte esquema:

Quadro 12 - Marco acelerador de políticas - abordagem protetiva

Marco Acelerador de Políticas	
Abordagem protetiva	
Características	Medidas
Trata-se de uma abordagem que é resultado de esforços contínuos e fortalecidos ocorridos na região da América Latina e Caribe para intervir no trabalho infantil. Desse modo, tem como objetivo focar nas crianças e adolescentes que desempenham trabalhos perigosos ou que se encontram em situação de trabalho infantil, com o atendimento das demandas presentes, a fim de que estas necessidades sejam diminuídas de forma inversa aos sucessos garantidos pela abordagem preventiva. Aludido trabalho se dá mediante estratégias distintas e específicas para cada categoria considerada principal do trabalho infantil.	- Serviços e programas com foco no afastamento do trabalho de meninas, meninos e adolescentes que possuem idade inferior ao mínimo legal; - Proporcionar alternativas possíveis de capacitação e formação e/ou trabalho protegido para os adolescentes em situação de trabalho perigoso; - Retirada imediata e proteção de caráter judicial de meninas, meninos e adolescentes que sofrem de exploração laboral ilícita, como o narcotráfico, o trabalho forçado, o tráfico, a exploração sexual comercial e o recrutamento para fins de conflitos armados.

Gráfico elaborado pela autora de acordo com a fonte: INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 30.

Para o(a) entrevistado(a) B a Iniciativa Regional se caracteriza como:

[...] una especie de facilitadores si quieres, somos agentes que, que impulsan [...] procesos, no, y los acompañan, pero que no los hagamos nosotros. Esto parece un asunto muy propio de la Iniciativa Regional, no, no es un proyecto que te da dinero para los países, para que hagan cosas, pero que si somos una propuesta de acompañamiento de facilitación y de dinamización de [...] procesos (informação verbal)¹⁰.

Conforme a Iniciativa Regional América Latina e o Caribe Livre de Trabalho Infantil (2014, p. 12), a fim de garantir a aceleração da erradicação do trabalho infantil, os países que integram a Iniciativa foram responsáveis por identificar áreas de atuação que dependem de melhoramentos de modo urgente, sendo a seguir destacadas:

¹⁰ Entrevista semiestruturada realizada pela pesquisadora com o(a) entrevistado(a) B.

Quadro 13 - Ações urgentes que devem ser adotadas pela Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil

Áreas de Trabalho	Ações urgentes
Político	• Articulação e trabalho conjunto: 1) os países da América Latina e o Caribe, 2) os diversos setores do governo para incluir o trabalho infantil como parte das políticas públicas em diversos setores (trabalho, saúde, educação, justiça etc.), 3) os diferentes âmbitos de governo ao interior dos países, garantindo a implementação das políticas (nacional, regional e local), 4) o Estado e o setor empresarial e 5) o setor público, privado e a sociedade civil. • Desenho e aplicação de um sistema educativo de qualidade, com relevância sociocultural e com ampla cobertura de apoio à luta contra o trabalho infantil. • Consolidação de sistemas de: 1) cadastro do trabalho infantil, 2) acompanhamento, monitoramento e inspeção e 3) vigilância do cumprimento das normas.
Econômico, social e cultural	• Modificação de modelos culturais que condenem radicalmente o trabalho infantil e, de modo particular, o trabalho infantil perigoso. • Ênfase na equidade e inclusão social como fatores para a prevenção e erradicação do trabalho infantil. • Oportunidades de emprego protegido no contexto do trabalho decente para adolescentes acima da idade mínima de admissão ao emprego. • Promoção de oportunidades de empregos decentes para os adultos.
Cooperação Internacional	• Priorização da prevenção e erradicação do trabalho infantil nas agendas da cooperação internacional para o desenvolvimento. • Facilitar, ampliar e reforçar a cooperação internacional em suas diversas modalidades.

Fonte: INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E CARIBE LIVRE DE TRABALHO INFANTIL, 2014, p. 12.

No que tange as ferramentas para focalizar a resposta nacional, a OIT e a Iniciativa Regional, em associação com a CEPAL, foram responsáveis pelo desenvolvimento de um Modelo de Identificação do Risco de Trabalho Infantil. Aludida ferramenta de caráter estatístico viabiliza a identificação dos principais fatores relacionados ao trabalho infantil e a classificação dos territórios de acordo com a probabilidade de trabalho infantil, a partir de um conjunto de dados existentes nos países, como censos, pesquisas e registros administrativos. Este modelo propicia que os países disponham de informações dotadas de confiabilidade para utilizar a ferramenta em seus planos, políticas e programas, de forma preventiva e articulada, focalizando ações em territórios mais vulneráveis, assim como permite a melhora na

organização e efetividade das políticas públicas voltadas para a diminuição da exclusão, desigualdade e discriminação, enquanto causas do trabalho infantil (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 30-31).

Neste sentido, o estudo “*Child Labour Risk Identification Model: methodology to design preventive strategies at local level*” integra a segunda área de intervenção da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil (abordagem preventiva), fornecendo informações de caráter estatístico para que seja possível verificar os territórios sujeitos a maior vulnerabilidade de ocorrência do trabalho infantil e aferir o peso dos seus múltiplos fatores associados. Permite-se, assim, estipular quais ações multisetoriais são dotadas de maior efetividade para obstar a trajetória do trabalho infantil e diminuir o indicador de forma sustentada, como modo de territorializar a Agenda 2030 e garantir que os países cumpram suas metas nacionais e compromissos internacionais em favor dos direitos, oportunidades e desenvolvimento das crianças (ILO; ECLAC, 2018, p. 7-9).

Logo, através do conjunto de estimativas de caráter individual, o Modelo de Identificação do Risco de Trabalho Infantil faz uma estimativa do risco de uma criança ou adolescente encontrar-se em situação de trabalho infantil nos territórios subnacionais, iniciando-se um diálogo que resulta na implementação de uma solução local sustentável, articulada e efetiva de combate ao trabalho infantil. A execução é composta de 2 (duas) fases: 1) Primeira fase: o produto final são mapas locais que identificam o risco de trabalho infantil e apresentam os fatores de proteção e de risco, que podem ser utilizados para o fortalecimento de políticas nacionais de enfoque territorial; 2) Segunda fase: o produto final é a elaboração de uma política pública local voltada para acelerar a diminuição do risco de trabalho infantil e adolescente (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL; OIT, 2020, p. 5).

Por sua vez, a implementação da política local ocorre em 4 (quatro) grandes etapas, quais sejam: 1) Alcance: escolha do território, com preferência para territórios com divisão territorial mínima e recursos e faculdades próprias, local onde serão coordenadas as ações de implementação, e seleção do funcionário do território que atuará como coordenador da política local; 2) Diagnóstico local: caracterização do trabalho infantil, com a determinação dos principais fatores contextuais, familiares e individuais que geram o aumento do risco de trabalho infantil e onde estão localizadas

as principais áreas e/ou comunidades com maior risco de trabalho infantil, e elaboração de um mapa de serviços relacionados aos fatores mais relevantes para interromper o trabalho infantil; 3) Desenho da intervenção: projetar uma intervenção que gera a redução do trabalho infantil, englobando o monitoramento e a avaliação da intervenção, com a finalidade de verificar a aplicação conforme o desenho e se os efeitos sobre a diminuição do trabalho infantil estão sendo alcançados; 4) Implementação: execução das ações planejadas pelos órgãos relacionados, com preferência para um espaço de coordenação tripartite; estas ações são acompanhadas e as atividades são ajustadas de acordo com os resultados que vão sendo obtidos (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL; OIT, 2020, p. 10).

De mesmo modo, a Iniciativa foi responsável pela elaboração do documento “*Claves para la Innovación*”, com a finalidade de reunir as contribuições mais relevantes da Iniciativa entre os anos de 2014 e 2016. Segundo este, a inovação pode ser caracterizada a partir de 5 (cinco) chaves: UNIR, ACELERAR, ASSOCIAR, COOPERAR, IR ALÉM (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 3-4).

Os progressos alcançados por cada chave da inovação podem ser denominados por 6 (seis) aspectos: 1) Orientações da Iniciativa acerca de cada chave; 2) Maneiras de organização adotadas pela região antes do surgimento da Iniciativa no ano de 2014; 3) Atividades adotadas pela Iniciativa durante o período de referência; 4) Progressos obtidos; 5) Conhecimentos e aprendizados alcançados; 6) Obstáculos futuros (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 3).

A proposta de UNIR se refere à reunião dos países latino-americanos e caribenhos em prol da concentração de esforços e estipulação de estratégias e metas comuns com a finalidade de eliminar o trabalho infantil. Tal trabalho foi de grande importância para a integração dos países da região e consequente superação da barreira linguística que era considerada um entrave para a atuação conjunta, e foi baseado em 4 (quatro) linhas: a) Elaboração de uma estrutura de ação de concordância por parte dos países; b) Inclusão de forma ativa dos países caribenhos; c) Formulação de diversos mecanismos efetivos e eficientes de gestão conjunta; d) Apresentação de um valor agregado aos países que integrarem a Iniciativa (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO

INFANTIL, 2018b, p. 3).

No que tange à chave ACELERAR, diante do estancamento da redução dos índices de trabalho infantil, a Iniciativa foi responsável por propor a elaboração de mecanismos de caráter inovador para acelerar a diminuição do trabalho infantil, mediante a produção de conhecimento e formulação de um novo modelo voltado para intervenção (Modelo de Identificação do Risco de Trabalho Infantil e o Marco Acelerador de Políticas), aplicado em 2017 nos países Brasil, Argentina, México, Colômbia e Peru (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 3-4).

Na ideia de ASSOCIAR, a Iniciativa reuniu sua Secretaria Técnica à OIT, com a finalidade de aproveitar o reconhecimento, trajetória e experiência obtidos pela Organização no combate ao trabalho infantil. Em virtude disto, organizações de trabalhadores e empregadores e grandes plataformas governamentais reconheceram a Iniciativa, assim como esta passou a realizar diálogos com o Pacto Global e organizou ações em conjunto com outras agências das Nações Unidas (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 4).

Em relação à COOPERAÇÃO, a Iniciativa comprometeu-se a consolidar a cooperação intergovernamental a partir das experiências decorrentes da Cooperação Sul-Sul na região da América Latina e Caribe e competências dos países. Desse modo, as boas práticas já existentes e o *know how* ganharam valor, com a consequente criação de uma rede extensa de atores cuja intenção é prevenir e eliminar o trabalho infantil, incentivo de alianças público-privadas e geração de ações conjuntas (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 4).

Por sua vez, a tarefa de “IR MAIS ALÉM” da Iniciativa está relacionada com transcender os planos de desenvolvimento nacionais, de forma que as políticas locais foram alinhadas aos ODS, em consonância com a Agenda Hemisférica de Trabalho Decente e a Conferência de Haia (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 4).

Tomando como base estas 5 (cinco) chaves, foram realizadas ações integradas, coordenadas e focalizadas pela Iniciativa, o que resultou em avanços com relação ao objetivo de acompanhar a primeira geração de crianças e adolescente não sujeitas ao trabalho infantil até 2025 e em aprendizados de grande valia para encarar

os obstáculos futuros (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 4).

Neste sentido, segundo o(a) entrevistado(a) C, a Iniciativa:

[...] ha logrado, ha conseguido he... que este tema de trabajo infantil tenga una voz, una voz en la acción colectiva a nivel regional [...] de manera permanente y de hecho la decisiones de la Iniciativa Regional se toman por un consenso, es decir, los tres he... tipos de actores, gobiernos, empleadores y trabajadores han de estar he... de acuerdo para que cualquiera... por lo tanto ese, ese yo diría que es un gran, es un gran logro he... regional y que he... fortalece digamos esa articulación a nivel nacional también no, porque aquellos he... aquellos organizaciones de empleadores y de trabajadores que tienen representación a nivel regional y que son organizaciones nacionales, están también en esa, en esa coordinación y por lo tanto, eso permite una mayor articulación y además el hecho de participar en la, en la Iniciativa he [...] existen intercambios de experiencias entre distintos países he... de la región y entre distintos tipos de actores de la región a nivel nacional que derivan del propio funcionamiento de la Iniciativa, es decir a partir de las reuniones en esto dialogo permanente de la Iniciativa, a partir de las reuniones mensuales, como se representa los avances que van ocurriendo a los distintos países, de ay hay muchas ocasiones surgen la, las propuestas, no, de, de colaboración y de intercambio de experiencias [...] (informação verbal)¹¹.

Outrossim, a OIT, enquanto Secretaria Técnica da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil, formulou o documento “*Cinco claves para acelerar la reducción del trabajo infantil en América Latina y el Caribe*”, com a finalidade de proporcionar uma base de conhecimento que fundamente as intervenções para intensificar a diminuição do trabalho infantil e garantir o cumprimento dos objetivos nacionais de desenvolvimento e da meta global (OIT; IPEC, 2016, p. 6).

Segundo referido documento, a existência de estratégias, planos nacionais ou políticas de médio à longo prazo revela-se como uma das estratégias fundamentais na prevenção e eliminação do trabalho infantil e suas piores formas. Portanto, além de representar o compromisso político por parte dos Estados, viabilizam a existência de um marco institucional para estabelecer responsabilidades, priorizar ações, instituir coordenações e articulações, destinar os recursos necessários e elaborar intervenções sustentáveis e efetivas (OIT; IPEC, 2016, p. 39).

Dentre os 26 (vinte e seis) países que integravam a Iniciativa, 22 (vinte e dois)

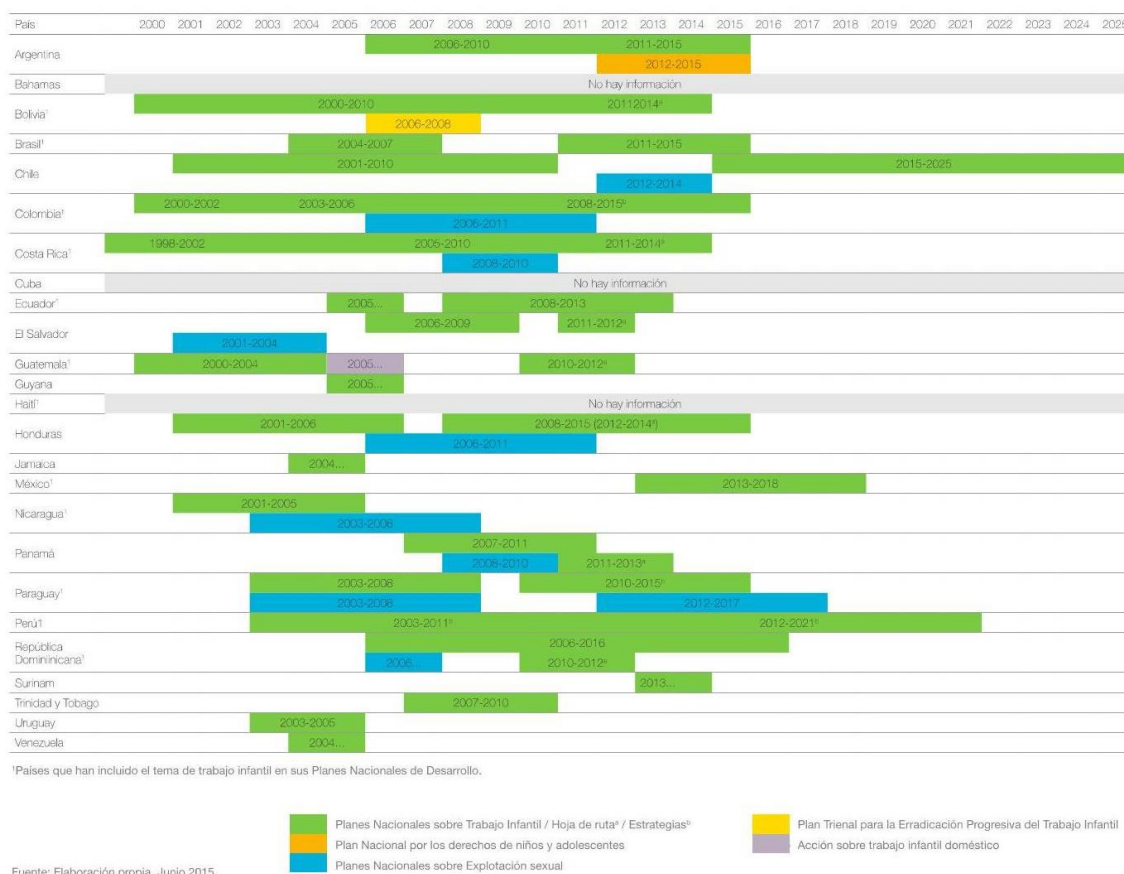
¹¹ Entrevista semiestruturada realizada pela pesquisadora com o(a) entrevistado(a) C.

desenvolveram planos nacionais plurianuais para combater o trabalho infantil e suas piores formas desde o ano de 2000. Contudo, somente 8 (oito) países, os quais Brasil, Argentina, Colômbia, Chile, Paraguai, México, República Dominicana e Peru, contavam com planos nacionais vigentes para o ano de 2015, e em poucos casos os planos possuíam orçamento para serem implementados (OIT; IPEC, 2016, p. 39).

Por seu turno, denota-se relevante assegurar a presença do tema trabalho infantil de forma explícita nos Planos Nacionais de Desenvolvimento, a fim de assegurar que este seja tratado como prioridade na agenda nacional, de designar as responsabilidades de cada entidade e o orçamento e de verificar e estabelecer relações entre programas setoriais no âmbito do próprio governo (OIT; IPEC, 2016, p. 40).

Conforme a OIT e o IPEC (2016, p. 40), no ano de 2016, dentre os países que integram a Iniciativa, 12 (doze) apresentavam o trabalho infantil como tema integrante de suas estratégias, diretrizes ou linhas de ação, como casos de países que englobam o tema em seus planos nacionais de desenvolvimento. Assim, no referido ano, os planos nacionais, estratégias e políticas de combate ao trabalho infantil e suas piores formas que haviam sido adotados pelos países da região entre os anos de 2000 e 2025 estão representados no seguinte gráfico:

Figura 7 - Políticas, estratégias e planos nacionais contra o trabalho infantil e suas piores formas na América Latina e Caribe – período 2000-2025



Fonte: OIT; IPEC, 2016, p. 41.

A partir de pesquisa realizada pela Iniciativa Regional América Latina y el Caribe Libre de Trabajo Infantil (2018b, p. 17), a totalidade dos Pontos Focais que participaram das pesquisas compreenderam como conquistas importantes a adesão de 28 (vinte e oito) Estados à Iniciativa e a nomeação de representantes da Organização Internacional dos Empregadores (OIE) e da Confederação Sindical dos Trabalhadores das Américas (CSA) para fazer parte da Rede de Pontos Focais, viabilizando o fortalecimento da participação de trabalhadores e empregadores na Iniciativa.

Por sua vez, cerca de 89,5% dos Pontos Focais participantes das pesquisas consideraram que a elaboração de uma dinâmica que respeita as diferenças e possui cunho participativo, o posicionamento acerca do tema, a troca de conhecimentos e experiências, a importância dada à educação e o fato dos conflitos entre os setores produtivos terem sido deixados de lado, são progressos em sede da Iniciativa

(INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 17).

De mesmo modo, a conquista por parte da Iniciativa de fazer com que os interlocutores sociais e os países membros declarassem a eliminação do trabalho infantil e a proteção dos adolescentes em situação laboral permitida como prioridade institucional e política, foi reconhecida como um avanço por parte de 84,2% dos Pontos Focais (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 32).

No que tange à promoção do diálogo social como ferramenta de ordem fundamental para interligar múltiplos atores para almejar a aceleração da eliminação do trabalho infantil até 2025, este foi considerado por todos os Pontos Focais como um dos maiores triunfos da Iniciativa (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 49).

Ademais, cerca de 89.5% dos Pontos Focais considerou que a definição de prioridades temáticas de atuação dos parceiros sociais e países membros, em consonância com as políticas nacionais, também se trata de uma conquista da Iniciativa (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 66).

Na visão do(a) entrevistado(a) A:

[...] esses pontos focais se encontram mensalmente, virtualmente né, a gente uma vez por ano também se encontrava presencialmente, semana passada acabou de ter a reunião que ia ser presencial, foi virtual, mas que também foi bem é... interessante. Então, essas pessoas acabam sendo aliados e passando é [...] eu achava que a gente precisava fazer com que a visão da Iniciativa e as iniciativas que eram discutidas ali, que elas fossem baixadas pro nível de país né, e que os pontos focais é que são responsáveis por isso né, então tudo aquilo que a gente tava discutindo na Iniciativa Regional entre os países e algumas ideias que acontecem ali, como é que cada ponto focal pode fazer com que aquilo que tá sendo discutido regionalmente vire uma realidade. Porque o trabalho infantil ele só vai reduzir na ponta, então só vai conseguir, por mais que a gente tenha estratégias regionais maravilhosas, grandes ideias, tarara... se o país não implementar aquilo, a coisa não, não caminha né, então a gente precisa de alguma maneira fazer com que aquilo que tá sendo discutido regionalmente chegue em cada país e acho que a Iniciativa Regional é uma forma de você também dar novas ideias [...] (informação verbal)¹².

¹² Entrevista semiestruturada realizada pela pesquisadora com o(a) entrevistado(a) A.

De outro modo, no documento “*Cinco claves para acelerar la reducción del trabajo infantil en América Latina y el Caribe*”, a Rede de Pontos Focais identificou, em sede de seu Plano de Trabalho de 2015, a necessária implementação de uma estratégia de mobilização de recursos, a fim de verificar e identificar as experiências sustentáveis e eficazes contra o trabalho infantil (OIT; IPEC, 2016, p. 25).

De mesmo modo, a capacidade técnica e política e a liderança dos Ministérios do Trabalho têm se revelado imprescindíveis para garantir a prioridade da prevenção e eliminação do trabalho infantil e das ações a serem desenvolvidas. Contudo, o principal empecilho trata-se, não de elaborar o primeiro plano nacional, mas sim dar continuidade ao processo (OIT; IPEC, 2016, p. 43).

No que tange à execução de estratégias, políticas e planos nacionais, apesar da totalidade dos países da Iniciativa (com exceção de Granada e Cuba) possuírem comitês nacionais para prevenir e erradicar o trabalho infantil, somente 54% destes estavam ativos em 2016, assim como foi possível verificar que as estratégias, políticas e planos encontram impasses em sua operacionalização, uma vez que não existem capacidades técnicas e condições de implementação por parte dos governos locais. Ressalta-se que esta avaliação aborda os órgãos de coordenação institucional, responsáveis pela formulação de planos e políticas, pela continuação, consulta e tomada de decisões de implementação, e pelo processo de operacionalização do instrumento de forma descentralizada (OIT; IPEC, 2016, p. 55).

A fim de combater o trabalho infantil e suas piores formas, os Estados necessitaram ajustar seus marcos legais e institucionais. De acordo com as 15 (quinze) intervenções analisadas na pesquisa “*Cinco claves para acelerar la reducción del trabajo infantil en América Latina y el Caribe*”, todas abarcaram capacitação para funcionários públicos acerca do trabalho infantil, geração de conhecimento, ações de sensibilização e monitoramento de trabalho infantil (OIT; IPEC, 2016, p. 61).

Por sua vez, foram implementados distintos modelos para prevenir e retirar as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, em grande parte por ONGS, como foco em experiências piloto e em localizações geográficas determinadas. Tal fato possibilitou a identificação de boas lições e práticas e a realização e comprovação de metodologias inovadoras, passíveis de expandir as políticas públicas (OIT; IPEC, 2016, p. 79).

Ademais, foram realizadas ações de mobilização social com a finalidade de garantir a conscientização dos distintos atores acerca das consequências nocivas do

trabalho infantil no desenvolvimento de ordem integral das crianças e adolescentes e da necessidade destes exercerem seus direitos. As ações foram realizadas dessa forma tendo em vista que a participação e o envolvimento da totalidade da sociedade trata-se da solução mais eficaz para garantir a diminuição do trabalho infantil. Constatou-se que em todos os casos foram realizadas campanhas para sensibilização e informação da população, a nível local ou nacional, com destaque para os geradores de opinião pública e jornalistas pela sua capacidade de elencar o tema na agenda pública. De mesmo modo, o fomento do fortalecimento das organizações da sociedade civil esteve presente na totalidade dos projetos, a fim de impulsionar a participação destas na luta contra o trabalho infantil (OIT; IPEC, 2016, p. 86).

Ainda, conforme expresso no documento “*Claves para la innovación. Sistematización de la Iniciativa Regional América Latina y el Caribe Libre de Trabajo Infantil 2014-2017*”, foram verificados avanços por parte da Iniciativa em relação a acompanhar a primeira geração de crianças e adolescentes sem trabalho infantil até o ano de 2025, e em relação a obtenção de importantes aprendizados para desafios futuros, em decorrência de ações integradas, coordenadas e focalizadas nas 5 (cinco) chaves voltadas para a inovação (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2018b, p. 4).

Por seu turno, segundo o estudo “*Cinco claves para acelerar la reducción del trabajo infantil en América Latina y el Caribe*”, trata-se de medida fundamental que as políticas de proteção e atenção à infância e adolescência verifiquem, em seus marcos de ação, que o trabalho infantil apresenta uma natureza multicausal. De mesmo modo, as intervenções acerca do trabalho infantil necessitam ocorrer de forma articulada em relação a políticas e programas públicos para crianças e adolescentes em vigência nos países (OIT; IPEC, 2016, p. 98).

Insta ressaltar que a OIT elaborou uma plataforma para garantir a reflexão e difusão de ideias por parte dos atores do setor privado, setor público e da sociedade civil comprometidos com a prevenção e eliminação do trabalho na América Latina. Neste *site*, são disponibilizados recursos e informações atualizadas para viabilizar a melhora da habilidade dos países em cumprir a meta 8.7 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2016, s/p).

Desde o mês de abril de 2017, iniciou-se o processo de aplicação do Modelo de Identificação do Risco de Trabalho Infantil (MIRTI) na Argentina, Brasil, Colômbia, México e Peru. Em meados de 2018, aderiram ao modelo o Chile, Costa Rica, Jamaica

e Guatemala, e no início de 2020, o Paraguai. No decorrer do processo, foi formulada uma proposta alternativa, denominada Índice de Vulnerabilidade ao Trabalho Infantil (IVTI), como solução para as particularidades de alguns países, que impossibilitavam a aplicação do modelo original, como nos casos do Chile e da Costa Rica (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL; OIT; CEPAL, 2021, p. 10).

A implementação dos modelos nos aludidos países foi realizada mediante ações e coordenações, que podem ser agrupadas da seguinte forma: a) Expressão de interesse: elaboração de um protocolo para aplicação dos modelos de risco, cujo início se dava com a manifestação de interesse formal, mediante uma carta pela autoridade máxima na temática de trabalho infantil no país; b) Sensibilização com distintos setores do governo: a equipe técnica da CEPAL e da OIT realizou um conjunto de apresentações para, dentre outros objetivos, esclarecer dúvidas acerca da ferramenta, e promover o envolvimento de outros atores e autoridades governamentais, organizações chave e interlocutores sociais; c) Elaboração dos modelos: realização de treinamento técnico para as equipes de estatísticas e identificação e análise em relação aos determinantes do risco de trabalho infantil; d) Resultados: elaboração dos mapas e das fichas subnacionais, com os resultados dos modelos e definição dos territórios; e) Difusão: difusão dos resultados em espaços intersetoriais, como Comissões Nacionais, Comissões Regionais, equipes regionais do Ministério do Trabalho, dentre outros (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL; OIT; CEPAL, 2021, p. 14-16).

Contudo, a Iniciativa encontrou desafios e situações críticas na implementação do Modelo de Identificação do Risco de Trabalho Infantil nos países acima listados, dentre os quais é possível destacar (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL; OIT; CEPAL, 2021, p. 16):

Quadro 14 – Desafios e situações críticas na implementação do Modelo de Identificação do Risco de Trabalho Infantil

Aquisição de informação

Na maior parte dos países, verificaram-se dificuldades no momento de compilar as informações que eram necessárias para a execução dos modelos, na medida em que as ideias teóricas não eram compatíveis com a utilização, acessibilidade ou qualidade dos dados, como por exemplo, a impossibilidade de uso de informações em virtude de sua

	forma de sistematização, sua antiguidade e ausência de disponibilização pública dos dados. Outras dificuldades foram informações, que quase na totalidade dos países encontravam-se dispersas em distintas instituições, dentre outros. Nos países em cuja a Comissão Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil possuía maior peso político, houve a facilitação dos esforços de obtenção das informações.
Alterações de governo no transcorrer do processo de implementação dos modelos de risco	Na grande maioria dos países, ocorreram alterações na administração do Estado no decorrer do processo de implementação dos modelos. As posições técnicas responsáveis foram mantidas, porém foi necessário lidar com as mudanças de autoridades na totalidade de instituições estatais, e até mesmo com alterações na estrutura do Ministério do Trabalho, em pelo menos 2 (dois) países. Como resultado, foi necessário voltar a sensibilizar as autoridades acerca do modelo, e em alguns casos, tais mudanças geraram questionamentos sobre a metodologia ou sobre os resultados das atividades estatísticas acerca do país, causando atrasos na divulgação dos resultados. Contudo, na maior parte dos países, os modelos seguiram com o apoio das autoridades e continuaram sendo implementados.
Tensões entre os aspectos técnico e político	Verificaram-se divergências entre a dimensão política e a dimensão técnica, na medida que permitem identificar as zonas do país com maior risco de trabalho infantil. Desse modo, são fornecidas informações sensíveis politicamente, envolvendo, indicando e transferindo a responsabilidade para os governos subnacionais. Os obstáculos principais foram a construção de uma mensagem positiva a partir de uma informação que demonstra um problema, coibir que os territórios fossem estigmatizados e evitar uma lógica de <i>ranking</i> do risco de trabalho infantil.
Comunicação e coordenação	Para alguns países, houveram dificuldades de comunicação e coordenação no decorrer do processo, em virtude da ausência de aspectos claros de implementação no início. Ademais, as diferenças quanto a relevância política do tema e as disparidades na capacidade técnica e institucional dos países, fizeram com que houvesse grande variação

	do papel da CEPAL e da OIT na implementação dos modelos, dentre outros. Inclusive, de certos países, a CEPAL e OIT adotaram um papel de protagonistas, coordenando, organizando e executando os modelos, ao passo que em outros países somente se concentraram na assistência técnica.
Conjuntura gerada pela crise relacionada à COVID-19	Para a maior parte dos países, as medidas de distanciamento social e a crise relacionada à COVID-19 resultaram na paralisação ou atraso no decurso da divulgação de resultados.

Quadro elaborado pela autora de acordo com a fonte: INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL; OIT; CEPAL, 2021, p. 16-19.

No que tange aos resultados, a institucionalização nos planos ou políticas de prevenção e erradicação do trabalho infantil é um indicador do grau de apropriação dos Modelos de Identificação do Risco de Trabalho Infantil nos países. Neste sentido, a Colômbia, a Argentina e a Costa Rica incluíram o MIRTI em suas políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL; OIT; CEPAL, 2021, p. 29).

Na Argentina, em sede do Plan Nacional para la Erradicación del Trabajo Infantil y Protección del Trabajo Adolescente 2018-2022, é relatado o compromisso de realizar a aplicação do MIRTI e de priorizar territórios em que o trabalho infantil possui maior probabilidade de ocorrer, cujo resultado será monitorado mediante um indicador específico (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL; OIT; CEPAL, 2021, p. 29).

No caso da Colômbia, o Modelo é tratado na Línea de Política Pública para la Prevención y Erradicación del Trabajo Infantil y la Protección Integral al Adolescente Trabajador 2017- 2027, como forma de suporte técnico para identificar e atender a crianças e adolescentes em risco ou que se encontram em condição de trabalho infantil em nível municipal, com a objetivo de que os territórios estipulem suas ações em relação dos riscos identificados (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL; OIT; CEPAL, 2021, p. 29).

Na Costa Rica, o MIRTI é apresentado de forma clara no Programa de Trabajo Decente 2019-2023, na Prioridad 1, em sede do Resultado 1.2 (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL; OIT; CEPAL, 2021, p. 29).

Por sua vez, o Chile, a Guatemala e a Jamaica são países em que os dados

decorrentes dos modelos serão utilizados como fonte principal de informação para as suas estratégias nacionais de prevenção e erradicação do trabalho infantil, as quais devem ser atualizadas em breve (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL; OIT; CEPAL, 2021, p. 29).

Por sua vez, a Costa Rica e o México foram os países pioneiros no processo de implementação da segunda fase do modelo de risco, a qual constitui-se do desenvolvimento de respostas locais ao risco de trabalho infantil, com a articulação da oferta local dos serviços públicos e direcionando tal oferta em consonância com as informações fornecidas pelo modelo (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL; OIT; CEPAL, 2021, p. 30).

O México já realizou a implementação da fase II nos municípios de Tuxtla Gutiérrez, no Estado de Chipas, e de Villa Victoria, no Estado de México, bem como a Costa Rica está realizando a implementação no cantón de Limón, no distrito de Valle La Estrella, e no cantón de Talamanca, na província de Limón (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL; OIT; CEPAL, 2021, p. 30).

O Chile iniciou as atividades preparatórias para implementar a fase II na região de Aysén, e na Colômbia, o Ministerio de Trabajo, o Departamento Nacional de Planeación e o Instituto Colombiano de Bienestar Familiar estão trabalhando de forma articulada com a finalidade de desenvolver fichas municipais, mediante a combinação de informação do MIRTI e do SIRITI (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL; OIT; CEPAL, 2021, p. 30).

No ano de 2019, a Iniciativa Regional América Latina e o Caribe Livre de Trabalho Infantil foi premiada com o “Prêmio Inovação” por parte da OIT, prêmio dedicado à homenagear funcionários da OIT em todo o globo que apresentaram excelentes resultados. Foi reconhecida a colaboração da Iniciativa em estimular o trabalho decente e gerar influência de caráter significativo e positivo nos constituintes da OIT, na medida que esta combate um “[...] desafio particular de uma maneira única e original” (ONU, 2019a).

Segundo a ONU (2019b), em sede da Conferência da ONU sobre Cooperação Sul-Sul, cuja realização se deu em março de 2019, em Buenos Aires, Argentina, e contou com a presença de mais de 1.000 (um mil) representantes governamentais, da sociedade civil e do setor privado, a OIT destacou os avanços alcançados pela Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil. Assim:

A OIT considera que a Iniciativa Regional enriqueceu a cooperação Sul-Sul na América Latina e Caribe, otimizando o uso de recursos técnicos e financeiros das autoridades nacionais e estabelecendo uma voz coletiva contra o trabalho infantil e em prol da proteção do trabalho do adolescente permitido por lei (ONU, 2019b).

Ademais, na V Reunião Presencial da Rede de Pontos Focais da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil, o Diretor Regional da OIT elencou a Iniciativa como um dos grandes marcos na luta contra o trabalho infantil e ressaltou o papel da Rede de Pontos Focais para definir 2021 como o Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil. No mesmo sentido, a V Reunião Presencial teve como finalidade consolidar a atividade e garantir a sustentabilidade da Fase II da Iniciativa, através do fortalecimento da Cooperação Sul-Sul, troca de boas práticas, experiências e lições decorrentes do Modelo de Identificação do Risco de Trabalho Infantil e elaboração de um plano para o período de 2020 a 2021 (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2019).

No mesmo sentido, entre os dias 27 de 30 de outubro de 2020, foi realizada a VI Reunión Anual de la Red de Puntos Focales de la Iniciativa Regional América Latina y el Caribe Libre de Trabajo Infantil (IR), em uma conjuntura de crise decorrente da pandemia COVID-19, sendo a primeira Reunião Anual realizada de forma virtual (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2020, p. 2)

Na oportunidade, a Iniciativa Regional tratou de seu plano de resposta à crise até o ano de 2021, bem como deu início aos preparativos para sua terceira fase, de implementação, durante o período 2022 a 2025, com a discussão de aspectos como o fortalecimento da participação tripartite e atualização dos seus mecanismos de governança, almejando tornar a plataforma sustentável, em um contexto que dependerá, mais do que nunca, de respostas inovadoras que aumentem o conhecimento e o comprometimento dos governos e de organizações de trabalhadores e empregadores para conservar os avanços na diminuição do trabalho infantil e prevenção dos possíveis efeitos regressivos da crise (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2020, p. 2).

Neste sentido, foi apresentado em sede da aludida Reunião o Informe de Resultados de la Iniciativa Regional 2020, formulado com base nas informações

fornecidas pelos Pontos Focais mediante a plataforma virtual Monitora 8.7 (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2020, p. 9):

Quadro 15 - Resultados da Iniciativa Regional 2020

Resultado 1: Los países fortalecen el abordaje preventivo al trabajo infantil	
Indicador 1.7	Se considera que hay un buen desempeño. Los datos reflejan cómo las políticas nacionales de prevención visibilizan una acción articulada y de coordinación entre actores a nivel nacional y local. La aplicación del modelo MIRTl, implementado en 9 países, ha contribuido de manera significativa a nivel local.
Indicador 1.3	Hay un avance en la institucionalización del modelo MIRTl. Los datos reflejan que se está integrando a los procesos e instrumentos de medición de los países, lo que permite optimizar los recursos disponibles y contribuye al fortalecimiento de capacidades.
Resultado 2: Los países intensifican la aplicación de sus estrategias de retiro de niños, niñas y adolescentes en trabajo infantil por debajo de la edad mínima, con especial atención a aquellos en situación de trabajo infantil peligroso	
Indicador 2.2	Según la información reportada, se estima que podría reflejar un avance en la sistematización de los datos y la disponibilidad de los registros administrativos en los países que han reportado su información. Esto es relevante porque brinda mayor variedad de datos y evidencia para la acción política.
Indicador 2.3	Se destacó el desempeño de las redes empresariales activas; que, si bien se ha reportado información previa al año 2019, muestra el avance y la acción, a lo largo del tiempo, en materia de corresponsabilidad de las políticas y sobre las alianzas multi-actor. También, muestra un reto para los indicadores referidos al trabajo peligroso, ya que se requiere fortalecer las acciones e intervenciones, sobre todo, en el actual contexto de crisis de la pandemia COVID-19.
Resultado 3: Los países fortalecen sus estrategias de protección y/o reconversión laboral para adolescentes en edad permitida para el trabajo	
Indicador 3.1	Si bien no se estableció una meta para el período 2019-2020, en base a la información reportada por cinco países, existe un número importante de estrategias que se están implementando. Esto brinda una oportunidad de análisis para destacar buenas prácticas y experiencias que puedan motivar intercambios entre gobiernos y multi-actor.
Indicador 3.2	Se han reportado varias actualizaciones que, en algunos casos, son actualizaciones previas al período de reporte solicitado, pero da cuenta de que es un instrumento vigente para la acción pública.

Resultado 4: Los países fortalecen sus estrategias para el abordaje de las formas ilícitas de trabajo infantil	
Indicador 4.2	Los países y actores miembros han realizado buenas prácticas y experiencias exitosas a nivel nacional, por lo que se sugiere analizar con más detalle esa información reportada para identificar potenciales intercambios y fortalecer la capacidad técnica de la IR en estas modalidades de trabajo infantil.
Resultado 5: La Iniciativa Regional avanza en su consolidación y cuenta con una gestión eficaz para acelerar la erradicación del trabajo infantil	
• A pesar de las limitaciones por la pandemia COVID-19, se destaca la participación de la IR en diversos foros regionales e internacionales. • Se destaca las acciones de comunicación y sensibilización promovidas a través de la web y las redes sociales de la IR, que se han multiplicado en el último periodo y que fortalece su presencia en otros ámbitos. • Las diferentes alianzas establecidas han posicionado aún más el trabajo infantil en las agendas de otras organizaciones y sectores, lo que refuerza la generación de conocimiento y las capacidades de la región. Se considera que la alianza con la CEPAL es crucial para la aplicación del modelo MIRT; también, con la FAO, con quien se realizan diversas acciones; con la Red Interamericana para la Administración Laboral (RIAL) de la OEA y con la Alianza 8.7. • Hay dos indicadores con desempeño desafiantes: incorporar a tres países que no son miembros de la IR, como son Belice, Dominica y San Vicente y las Granadinas; y movilizar recursos con miras a la sostenibilidad en un momento crítico.	

Fonte: INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2020, p. 10-11.

Em que pese o destaque dos avanços, a coleta de dados foi dificultada pelo contexto da atual pandemia do COVID-19. Dentre a 565 (quinhentas e sessenta e cinco respostas) esperadas, apenas 31% foram obtidas, pertinentes a 15 (quinze) Pontos Focais (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2020, p. 9).

Na visão do(a) entrevistado(a) B, dentre as principais ações da Iniciativa Regional:

[...] hay toda una estrategia de cooperación Sur-Sur, no, entre los países, y así un intercambio de prácticas entre ellos y las dinámicas entre ellos, hay un tema de, de desarrollo con las herramientas, como el identificación del riesgo de trabajo infantil que se ha aplicado en los países de la región, no, hay también toda una dinámica de, de investigación, no, de generación de conocimiento que se... que se hace a nivel de la plataforma, no, hay todo un tema de fortalecimiento de capacidades... mucha incidencia de capacidades de movilización de fondos para que ellos también puedan... empezar a activar sus propias fuentes de financiamiento interno, para la agenda, no tanto de la Iniciativa, pero la agenda de política pública de esos países y sectores, y también... mejorar capacidades de diseñar formulaciones de proyectos y programas, para que pueda mejorar cada vez más la práctica y el diseño de intervención enfocados en resultados, no, orientados a resultados [...] (informação verbal)¹³.

¹³ Entrevista semiestructurada realizada pela pesquisadora com o(a) entrevistado(a) B.

Outrossim, representantes e líderes de todo o mundo se reuniram de forma virtual em sede do evento de lançamento mundial do Ano Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil, o qual foi presidido por Guy Ryder, atual Diretor Geral da OIT, e Kailash Satyarthi, ganhador do Prêmio Nobel da Paz, Amar Lal, ativista e ex criança trabalhadora, e Henrietta Fore, Diretora Executiva da UNICEF. Kailash Satyarthi ressaltou o papel significativo da sociedade civil, como empresas, organizações de trabalhadores, ONGs e meios de comunicação no combate ao trabalho infantil, e destacou que os avanços e conquistas das últimas décadas não devem ser perdidos (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2021, s/p).

De mesmo modo, os 30 (trinta) países e membros tripartites da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil foram representados por María José Zaldívar, Ministra de Trabajo y Previsión Social de Chile, que declarou o compromisso conjunto de (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2021, s/p):

[...] intensificar la acción tripartita de la Iniciativa Regional América Latina y el Caribe Libre de Trabajo Infantil para acelerar el logro de la meta 8.7, con especial atención al contexto de recuperación de la crisis de la COVID-19 y priorizando el trabajo decente (INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL, 2021, s/p).

Ainda na visão do(a) entrevistado(a) B:

Creo que es muy importante que podamos, en los gobiernos de la región... tener una alianza con la sociedad civil y las organizaciones de empleadores y de trabajadores y, y otros socios claves poder mantener esta prioridad en la agenda, no, y es muy complejo, no, porque además de la prioridad en salud, además de la prioridad en protección social, no, pero creo que mantener esta prioridad de poner fin en el trabajo infantil en nivel político, que se va traducir obviamente en el orçamento, presupuestos, en dinero para acción, para la acción, creo que es claro. Porque no es un objetivo que... se compara con otros temas en que están en nuestra agenda de, de desarrollo y crecimiento, nos tenemos un objetivo muy alcanzable, es bastante abordable, pero se requiere una decisión política y una acción directa y creo que, e... esa fuerza de la acción política es algo que podría mejorar para lograr la meta (informação verbal)¹⁴.

Assim, a Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil

¹⁴ Entrevista semiestruturada realizada pela pesquisadora com o(a) entrevistado(a) B.

caracteriza-se como um programa voltado à concretização e ao fomento de novas políticas públicas contra o trabalho infantil que sejam condizentes com as necessidades de articulação e participação social da região. Os resultados positivos da Iniciativa revelam a imprescindibilidade das sociedades latino-americanas e caribenhas fundarem-se em alicerces democráticos e estruturados em prol dos direitos das crianças e adolescentes em situação laboral irregular e do desenvolvimento sustentável.

4 ENTRE A CONTINUIDADE DAS CONQUISTAS E OS OBSTÁCULOS EM CENÁRIO DE CRISE DEMOCRÁTICA: QUAL O FUTURO DELINEADO PARA O TRABALHO INFANTIL EM NOSSA REGIÃO?

O objetivo dessa parte da pesquisa é traçar uma relação entre os regimes democráticos de nosso continente e seus reflexos em termos de avanços, de fato democráticos, quanto ao combate ao trabalho infantil. Dessa forma, poderemos, inclusive, avaliar os impactos dos retrocessos democráticos evidenciados nos últimos anos, fenômeno em voga em nossa região e em todo o mundo. A preocupação em torno de uma sinalizada crise da democracia levanta preocupações quanto à direitos históricos conquistados através de grande luta e mobilização social, como de avanços em termos jurídicos e legais concernentes às políticas e ações governamentais que contribuíram para uma melhoria da situação de crianças e adolescentes em nossa região desde o período da redemocratização.

Vivenciamos um momento em que os interesses do grande capital, alavancados por setores conservadores, se fazem valer, encontram eco em governos de perfil neoconservador na região. Assim, vemos avançar os interesses oligárquicos no meio rural, e, precisamos avaliar os impactos dessas mudanças regionais para o combate do trabalho infantil.

Neste sentido, o presente capítulo foi dividido em 2 (duas) subseções, quais sejam, “Democracia e conquistas dos direitos das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil” e “Crise democrática atual e seu impacto no trabalho infantil”.

A primeira subseção trata sobre os progressos quanto aos direitos e tratamento conferido às crianças e adolescentes na América Latina, à medida em que a região avançou em termos de direitos humanos e de democracia, desde o advento das primeiras legislações e normativas específicas para estes indivíduos, nas décadas iniciais do século XX, até a ampla ratificação de normativas internacionais e formulação de leis, políticas e planos destinados à erradicação do trabalho infantil, ocorrida em diversos países latino-americanos no início dos anos 2000.

Por sua vez, na segunda subseção, tratou sobre as características da crise democrática contemporânea que atinge, em especial, países da América Latina, marcada, dentre outros fatores, pela ascensão de governos de características neoconservadoras e com reflexos nos direitos sociais. Ademais, com a finalidade de

verificar os possíveis impasses da crise da democracia na concretização da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil e na eliminação do trabalho infantil, realizou-se a análise das alterações ocorridas em relação ao trabalho infantil na Argentina, Bolívia, Brasil e Venezuela, na medida em que estes países enfrentaram/enfrentam contextos de crise democrática e que foi possível localizar dados, notícias e informações acerca do trabalho infantil nestes países.

4.1 DEMOCRACIA E CONQUISTAS DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

A conquista dos direitos das crianças e adolescentes na América Latina, em especial a proteção contra o trabalho infantil, ocorreu de forma progressiva, à medida em que o processo de redemocratização, iniciado nos anos 1980, avançava na região. É desse modo que convencionamos entender como se deu também uma transição para um novo tipo de concepção quanto a proteção das crianças e adolescentes, a de uma proteção integral que encontrou subsídios em um ambiente propício a valorização da diversidade e de maior participação social, impulsionado, justamente, pela queda dos regimes autoritários e a necessidade de se romper com um passado autocrático e historicamente desigual em nossa região.

Inicialmente, neste capítulo, com vistas a situar quem aqui nos acompanha, realiza-se uma revisão de literatura que nos auxilia na compreensão dos diferentes períodos, etapas, ondas que refletem as expansões e reversões em relação à democracia em nossa região, a partir das elucubrações teóricas clássicas acerca das terceira onda democrática proposta por Samuel Huntington. Na visão deste célebre autor (1991, p. 12) é possível identificar a ocorrência de 3 (três) ondas de democratização na história do mundo moderno. Vamos a elas.

A primeira “longa” onda democrática teve seu início nos idos de 1820, com a expansão do sufrágio para uma ampla parte da população masculina dos Estados Unidos, e teve continuidade por quase um século, até o ano de 1926. Esta onda representou o surgimento de aproximadamente 29 (vinte e nove) democracias no mundo, principalmente, no chamado mundo desenvolvido. Contudo, a ascensão de Mussolini ao poder na Itália demarcou o começo de uma primeira “onda reversa”, ou seja, no sentido contrário do avanço democrático precedente, de modo a, no ano de 1942, termos a diminuição dos estados considerados democráticos no mundo, com

12 (doze) países sendo considerados democracias (HUNTIGTON, 1991, p. 12).

Por sua vez, a segunda onda de democratização do mundo moderno teve início com o triunfo dos Aliados sobre o eixo na Segunda Guerra Mundial. Este novo avanço, significou seu ápice com 36 (trinta e seis) países com governos tidos por democráticos, em 1962. Foi justamente nessa década que tivemos uma segunda “onda reversa”, ocorrida entre os anos de 1960 e 1975, na qual verificou-se a diminuição para 30 (trinta) democracias (HUNTIGTON, 1991, p. 12). É justamente no auge da Guerra Fria na América Latina e Caribe, que percebemos o avanço de regimes autoritários que chegam ao poder através de golpes militares em toda a região.

Huntington (1991, p. 12) expressa que, durante o período de 1974 e 1990, constituiu-se o que o autor entende como uma terceira onda de democratização na história do mundo moderno, na medida em que, no mínimo 30 (trinta) países realizaram uma transição para a democracia, dobrando a quantidade de governos democráticos ao redor do planeta.

Como podemos perceber os impactos ou paralelos entre estas ondas que representam avanços democráticos e ondas reversas de retrocessos democráticos na região, em relação aos direitos das crianças e adolescentes? No que tange às crianças e adolescentes na América Latina, Méndez (2011b, p. 59) explicita que o tratamento jurídico diferenciado conferido à infância e adolescência na região remete-se à primeira década do século XX. Até tal período, a única distinção normativa existente era de natureza penal, constante nos códigos penais de caráter retribucionista do século XIX que ainda se encontravam em vigor, ao passo que as leis de natureza civil existentes eram poucas, esparsas e irrisórias. Em geral, a diferenciação limitava-se à redução da pena em 1/3 (um terço) caso fosse praticada por indivíduos menores de 18 (dezoito) anos.

Neste sentido, não subsistia qualquer diferença normativa entre crianças, adolescentes e adultos quanto à execução das penas, na medida em que, na quase totalidade dos casos, as penas consistiam na privação de liberdade, com a alocação de modo indiscriminado de menores de idade e adultos nas mesmas instituições penitenciárias. Em decorrência das condições deploráveis de encarceramento e da caracterizada, à época, promiscuidade entre adultos e os indivíduos menores de

idade¹⁵, surgiu uma indignação de caráter moral, com menor ou maior intensidade, que resultou em um amplo movimento de reformas (MÉNDEZ, 2011b, p. 59).

Esta primeira movimentação, conduzida não por uma visão ampla sobre os direitos daqueles indivíduos, mas por questões de ordem moral, levaram a um movimento em busca de reformulações e mudanças legislativas. Segundo Méndez (2011b, p. 59-62), tais movimentos estabeleceram uma nova etapa que perdurou por um período de 20 (vinte) anos, com a formulação de legislações de menores na América Latina.

Tais leis foram instituídas a nível latino-americano entre as décadas de 1920 e 1930, sendo a Lei 10.903, promulgada em 1919, na Argentina, conhecida como Ley Agote, a primeira legislação específica acerca da infância e da adolescência na região, e a última lei tendo sido promulgada em 1939, na Venezuela. Partindo de uma perspectiva formal, cada país latino-americano possuía sua legislação própria e individualizada, porém estas eram muito similares, na medida em que se inspiraram, de forma invariável e sem exceção, na Doutrina da Situação Irregular (MÉNDEZ, 2011b, p. 59-62).

Dentre as características dessa Doutrina da Situação Irregular, que definiu as características das legislações minoristas da América Latina, quer dizer legislações que se destinavam exclusivamente aos “menores”, com o objetivo de concretizar divisões entre as crianças/adolescentes e os menores, é possível destacar: a) A existência de uma intensa divisão da categoria infância, realizando uma separação entre as crianças/adolescentes e os menores, sendo estes últimos os sujeitos excluídos do âmbito familiar, da saúde, da escola, dentre outros, ou mesmo os sujeitos abandonados material ou moralmente; b) Centralização do poder de tomada de decisão na figura do juiz de menores, cuja competência era discricionária e abrangente; c) Judicialização dos problemas relacionados à infância em situação de risco; d) Criminalização da pobreza, mediante a realização de internações que tratavam-se de privações de liberdade, cujos motivos estavam vinculados com a ausência ou carência de recursos materiais; e) Negação explícita dos princípios elementares do Direito, inclusive os que eram previstos na Constituição Nacional como direito da totalidade dos habitantes; entre outras (MÉNDEZ, 2011b, p. 62-63).

¹⁵ Talvez visto dessa forma pelas lentes da época, o que hoje tratamos como casos de abuso sexual de menores de idade.

A partir da Doutrina da Situação Irregular, os juízes possuem a capacidade de declarar como em situação irregular a criança ou adolescente que passe por dificuldades, dificuldades estas que não são definidas de modo exaustivo, independentemente de serem ou não atribuídas à vontade da criança ou adolescente, ou seja, se declarava em situação irregular, por exemplo, tanto o indivíduo que era vítima de maus tratos ou abusos, quanto os adolescentes infratores. Assim, a Doutrina legitima potenciais ações judiciais indiscriminadas em face as crianças e adolescentes em condição de dificuldade, de modo que, ao definir uma criança ou adolescente em situação irregular, opta-se por “soluções” que dão preferência à adoção ou a institucionalização dos menores (MÉNDEZ, 2011b, p. 63).

Logo, os indivíduos inclusos na cobertura de políticas sociais básicas, como a saúde e educação, se tornariam crianças e adolescentes, ao passo que os excluídos se tornariam “menores”. Desse modo, tais legislações viabilizavam que o Estado intervisse de forma ilimitada para “dispor”¹⁶ dos menores em situação de abandono moral ou material (MÉNDEZ, 2011b, p. 59-61).

Segundo Peralta e Muñoz (2006, p. 76-77), é possível dizer que na totalidade da América Latina a cultura caritativa e filantrópica do século XIX resultou na formação de uma certa “visão preocupada” por parte da opinião pública sobre a situação comovente da infância, o que foi compatível com as concepções de imaturidade e fragilidade da criança, gerando a noção em torno da necessidade de controle por um adulto. Como resultado, foram elaboradas legislações sobre infância a partir de modelos conhecidos como higienista-preventivo e repressivo¹⁷.

De modo geral, as primeiras décadas do século XX apresentaram novas legislações diferenciadoras, mas cujo objetivo e preocupação central seguiam determinados modelos que não necessariamente podem ser entendidos em um marco mais amplo de entendimento das necessidades psicossociais de crianças e adolescentes ou de que esta fase da vida merece atenção e cuidado.

¹⁶ Segundo Méndez (2011a, p. 60), o termo “dispor” trata-se de um exemplo da natureza arbitrária que estava presente nas leis e encontrava-se na letra ou na essência das legislações fundadas na Doutrina da Situação Irregular.

¹⁷ Segundo Perez e Passone (2010, p. 656), ao tratar do caso brasileiro, a prática higienista e repressiva na área infanto-juvenil “[...] privilegiava o internamento dos menores como principal tática de contenção e atendimento à criança ou adolescente destituídos de *status* social”. Em relação à ideia preventiva, Vásquez (2020, p. 54-55) aduz que esta diz respeito a ações voltadas para reduzir as causas do delito, como por exemplo, a educação moral das crianças.

Estas mudanças na legislação e no olhar sobre as crianças correspondia à segunda onda democrática, que seria sucedida por reverses de perfil fascista, e cuja estrutura política, independentemente dos avanços ou dos posteriores retrocessos, se davam em torno do Estado oligárquico que, segundo Wasserman (1992, p. 19) pode ser compreendido como a representação político-administrativa de um modelo econômico voltado para a acumulação capitalista através do setor primário-exportador, englobando dentre suas características políticas principais a exclusão de grande parte da população da tomada de decisão, por um grande aparato de repressão estatal, pela supressão de elementos democrático-burgueses que se erguessem como uma alternativa à oligarquia, ressentindo mudanças de caráter progressista ou de desenvolvimento capitalista, dentre outros.

Neste sentido, as leis minoristas latino-americanas entraram em vigor em um contexto econômico marcado pelo modelo agroexportador subordinado às oscilações do mercado mundial, com a crise do modelo econômico na década de 1930 (MÉNDEZ, 2011b, p. 61). Foi um período marcado por fortes contradições sociais, movimentos em torno da urbanização e modernização da sociedade e forças contrárias levando a manutenção dos interesses das classes rurais.

Na América Latina, as legislações de “menores” se destinaram aos setores excluídos do universo da infância. Assim podemos compreender que a intensificação da crise econômica gerou a diminuição da categoria “crianças e adolescentes”, com o incremento quantitativo da categoria “menores”. Na maioria dos países da região, a carência de recursos destinados para a reversão do processo de exclusão dos “menores”, como exemplo da ausência de vontade política, foi substituída pela judicialização deste problema de exclusão. Logo, as deficiências estruturais das políticas sociais básicas foram supridas, de forma apenas simbólica e seletiva, pela intervenção judicial (MÉNDEZ, 2011b, p. 61-62).

Durante os anos 40, a América Latina passou por uma “Primavera Democrática”, com uma especial onda de democratização entre 1944-1946, a qual retratou o ápice de um período de mudanças sociais e políticas que a região vinha experimentando desde a década de 1930. A consolidação e ampliação do processo de mudança política e social na região foi beneficiada por um contexto internacional favorável, tendo em vista a função ideológica da democracia de unir o bloco liderado pelos Estados Unidos em face do totalitarismo nazifascista e as políticas de boa vizinhança (PETTINÀ, 2018. p. 64-76). Aqui também refletia o fato de que os países

da região apoiaram os aliados e passaram a figurar como zona de influência dos Estados Unidos depois de final da Segunda Grande Guerra.

Contudo, segundo Pettinà (2018, p. 31-38), o período da Guerra Fria, iniciado em 1946-1947, foi caracterizado por uma intensa revitalização de setores econômicos e políticos mais conservadores na América Latina. As elites mais conservadoras perceberam, na conjuntura de final da Segunda Guerra Mundial e início do conflito bipolar, um ambiente propício para recuperar o protagonismo na política e impedir a consolidação dos processos de ampliação dos direitos sociais e de maior democratização.

Assim, no início da década de 1950, verificou-se uma reversão do processo de democratização e dos avanços sociais apresentados por muitos países da região. Com a ocorrência da Revolução Cubana, que representou a existência de uma direta ameaça soviética no continente, os Estados Unidos formularam a Aliança para o Progresso, em 1961, uma estratégia para induzir, de modo planejado e artificial, o aceleração do desenvolvimento social e econômico na região, com a finalidade de impedir a difusão do comunismo soviético (PETTINÀ, 2018, p. 17-123).

Diante da instabilidade e polarização política gerada em torno da Revolução Cubana, os setores moderados se uniram aos desejos das elites econômicas e políticas mais conservadoras e convergiram com os anseios da política norte-americana de retenção do comunismo no continente, gerando um ambiente propício para intervenção dos militares. Este processo foi especialmente evidente no sul da América Latina, local em que ocorreram uma série de golpes de estado por parte das Forças Armadas, com apoio direto ou indireto dos Estados Unidos (PETTINÀ, 2018, p. 60).

Logo, teve lugar um ciclo de ditaduras e golpes militares sob a justificativa de que era necessário estabelecer um governo militar de cunho transitório para resolver a situação de caos da América Latina (SILVA; BALTAR; LOURENÇO, 2018, p. 79).

Apesar da gravidade do contexto político e geopolítico hemisférico, Méndez (p. 1-4) chama atenção ao fato de que as políticas distribucionistas empregadas na região latino-americana durante os anos 1950, e cujos efeitos se estenderam até o início da década de 1960, geraram reflexos positivos nas políticas sociais básicas voltadas para a infância, com a diminuição do número de “menores” (sujeitos na fase da infância/adolescência que encontravam-se em situação de abandono ou delinquência) na região latino-americana, e consequentemente, da aplicabilidade da

Doutrina da Situação Irregular.

Contudo, o autoritarismo da década de 70 refletiu na esfera das políticas sociais básicas, na medida em que a diminuição das despesas e gastos sociais, em especial para os setores de maior vulnerabilidade, ocasiona um novo crescimento exagerado do universo de “menores” (MÉNDEZ, p. 05-07).

Na visão de Méndez (2013, p. 12-13), o direito de menores na América Latina, o qual estava fundado na Doutrina de Situação Irregular, apesar de não se tratar de um subproduto das ditaduras militares existentes na década de 1970, se adaptou muito bem ao projeto social de tais ditaduras e conviveu de forma cômoda com a política do autoritarismo, tendo em vista seu caráter de instrumento de controle social eficiente, em especial por sua tendência de criminalizar a pobreza.

Paralelamente, em âmbito internacional, a evolução dos direitos humanos ocorreu com a sua incorporação de forma progressiva no plano internacional, o que se deu após a Segunda Guerra Mundial. Ao longo do século XX, inúmeros documentos e dispositivos voltados para a proteção internacional dos direitos humanos, com vistas a protegê-los e efetivá-los, foram aprovados pela comunidade organizada das nações, em sede de organizações mundiais, foros regionais de associações internacionais ou organismos especializados, de modo que se constatou a universalização da temática dos direitos humanos (DORNELLES, 2004, p. 178-181).

Trindade (1993b, p. 1-2) destaca que a I Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em 1968, contou com a participação de diversos países, organizações não governamentais e representantes de organizações internacionais, e resultou na Proclamação de Teerã, de 13 de maio de 1968, documento que constitui “[...] um relevante marco na evolução doutrinária da proteção internacional dos direitos humanos” e viabilizou o reconhecimento do caráter indivisível dos direitos humanos.

Logo, dentre as décadas de 1960 e 1970, o processo de desenvolvimento dos direitos humanos na América Latina sofreu momentos de grande contradição entre as situações jurídicas internacional e a dimensão doméstica de seus países (BARATTA, 2013, p. 5).

Mas na década de 1980, verificou-se o fim dos regimes militares repressivos e corruptos dos anos 1970, processo que foi favorecido pelo movimento internacional em favor da democracia e dos direitos humanos, o aumento das pressões populares internas e a crise da dívida, resultando na generalização de democracias eleitorais na região (SUNKEL, 2008, p. 14). Aqui tivemos a terceira onda de democratização em

nossa região.

No que tange ao direito das crianças e dos adolescentes, no ano de 1973, a Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, durante sua quinquagésima oitava reunião, com vistas a eliminar o trabalho infantil, mediante um instrumento geral acerca da idade mínima para o trabalho, formulou a Convenção nº 138, sobre a idade mínima para admissão ao emprego. Neste sentido, os Estados membros que ratificassem a Convenção, se comprometeriam a cumprir diversas normativas, dentre as quais aquelas previstas nos artigos 1º, 2º e 3º (OIT, 1973):

Artigo 1

Todo País-membro, no qual vigore esta Convenção, compromete-se a seguir uma política nacional que assegure a efetiva abolição do trabalho infantil e eleve, progressivamente, a idade mínima de admissão a emprego ou a trabalho a um nível adequado ao pleno desenvolvimento físico e mental do jovem.

Artigo 2

1. Todo País-membro que ratificar esta Convenção especificará, em declaração anexa à ratificação, uma idade mínima para admissão a emprego ou trabalho em seu território e nos meios de transporte registrados em seu território; ressalvado o disposto nos Artigos 4º e 8º desta Convenção, nenhuma pessoa com idade inferior a essa idade será admitida a emprego ou trabalho em qualquer ocupação. [...]

Artigo 3

1. Não será inferior a dezoito anos a idade mínima para a admissão a qualquer tipo de emprego ou trabalho que, por sua natureza ou circunstâncias em que for executado, possa prejudicar a saúde, a segurança e a moral do jovem. [...] (OIT, 1973).

De mesmo modo, o ano de 1979 foi considerado como o Ano Internacional da Criança, de modo que, diante da necessidade da existência de uma Normativa Internacional capaz de garantir a efetividade dos direitos previstos na Declaração dos Direitos da Criança, de 1959, foi proposta, por parte da representação da Polônia, a formulação de uma Convenção acerca do tema (SARAIVA, 2013, p. 36).

Na visão de Sikkink (2006, p. 102-108), no período de 1981 a 1990, houve a consolidação da rede dos direitos humanos na região, com a formação de novos grupos e expansão das organizações de direitos humanos já existentes, e em vários países, o movimento de defesa dos direitos humanos tornou-se um importante componente da coalizão que demandava a transição democrática.

Apesar dos avanços em relação aos direitos humanos e à democracia, nos anos 1980, a redemocratização coincide com a chamada década “perdida” no âmbito

econômico, em suma, década marcada por um período de forte recessão e de estagnação, e pela consolidação da concepção, pelos governos de Ronald Reagan e de Margareth Thatcher, de que a solução para a crise econômica seria a adoção de práticas políticas, econômicas e ideológicas, liberais, que mais tarde seriam denominadas como neoliberais, concepção que foi fortalecida com o declínio da União Soviética e o final da Guerra Fria, expandindo-se na maior parte dos países do Ocidente (MARIANO, 2007, p. 128). Expandia-se, assim, o projeto neoliberal a ser propagado pela região para além da experiência pioneira e experimental do Chile do General Pinochet nos anos 1970.

Logo, a redemocratização coincidiu com uma mudança econômica dramática na América Latina, com a adoção de um modelo de desenvolvimento fundado no neoliberalismo, mediante a aplicação de políticas estabelecidas pelo que é conhecido como o Consenso de Washington¹⁸, dentre as quais é possível destacar: a diminuição do papel do Estado na economia, mediante cortes em gastos públicos e investimentos; privatizações de empresas públicas e de modo parcial, dos serviços sociais públicos; liberalização e desregulamentação dos mercados; abertura das economias ao capital estrangeiro e à competição internacional, entre outras (SUNKEL, 2008, p. 14).

Ademais, com o fim da Guerra fria e do sistema internacional fundado na bipolaridade, inicia-se uma nova ordem global, na qual os Estados Unidos tornam-se o principal ator do sistema internacional, as organizações internacionais e as iniciativas destinadas à cooperação entre os países adquirem maior importância e o fenômeno da globalização passa a influenciar as relações entre os Estados (MARIANO, 2007, p. 123). Ainda percebemos, que a globalização impacta no mercado de trabalho e nas relações de trabalho, algo fundamental para esta pesquisa.

Em que pese, os desafios em termos econômicos para a região, Trindade (1993b, p. 1-4) destaca que, o encerramento da Guerra Fria e o processo de transição democrática contribuíram para a criação de um contexto internacional propício para a formulação de um consenso mundial fundado na democracia, nos direitos humanos e

¹⁸ Segundo Soares (1995, p. 7-8), o Consenso de Washington foi proposto pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial e o Governo dos Estados Unidos, em virtude da erupção da crise da dívida externa durante os anos 80 e os efeitos destrutivos da crise financeira, com vistas a sugerir um modelo de reformas de ordem estrutural, com cunho neoliberal, para a região, voltado para a abertura financeira e comercial, redução do Estado e desregulamentação dos mercados.

na ideia de desenvolvimento humano. Reflexo disso foi a convocação da II Conferência Mundial de Direitos Humanos, de Viena, em 1993.

Neste sentido, a partir da II Conferência Mundial de Direitos Humanos, foi adotada a Declaração e Programa de Ação de Viena, datada de 25 de junho de 1993, estipulando dentre seus princípios, a universalidade dos direitos humanos e a legitimidade da preocupação em se promover e proteger os direitos humanos por parte da totalidade da comunidade internacional (TRINDADE, 1993a, p. 11-18).

Em sede da Conferência, os Estados Unidos adotaram uma participação ativa para disseminar universalmente os direitos humanos e vinculá-los ao desenvolvimento e à democracia, tanto pela questão valorativa, quanto para atender seus interesses e manter a hegemonia na política externa do presidente Clinton (HERNANDEZ, 2013, p. 339-348). Aqui os Estados Unidos se mostravam como líderes do mundo livre e democrático que venceu o fantasma do comunismo autoritário.

Na década de 1990, tanto fatores internos, quanto as pressões externas, em especial as decorrentes da globalização, levaram à adequação dos países latino-americanos ao novo cenário internacional e ao atendimento das demandas de grupos sociais organizados. Com vistas a inserir-se neste contexto globalizado e democrático, a América Latina impulsionou projetos direcionados para a integração regional (MARIANO, 2007, p. 125-134).

Como resultado dos ajustes estruturais de caráter neoliberal que se iniciaram no transcurso da década de 1980 na América Latina, verificou-se uma grande diminuição de políticas públicas voltadas para a proteção social em âmbito global, intensificando a precarização, o desemprego e a exclusão social, processo que afetou, de forma dramática, as sociedades dos países latino-americanos (DORNELLES, 2017, p. 137).

Segundo Boron (2003, p. 28), a implementação de políticas neoliberais, sem quase nenhuma exceção, na região latino-americana durante os anos 80 e 90, resultou em uma acentuação, sem precedentes, da pobreza e da exclusão social. Os governos estabeleceram, não apenas uma economia de mercado, como também uma sociedade na qual os direitos dos cidadãos passaram por uma redefinição a partir de uma lógica mercantil, gerando a ausência de proteção das grandes massas das populações.

Inicialmente, a imposição de reformas estruturais voltadas para a liberalização dos mercados na região latino-americana, iniciada com a crise da dívida, não

ênfatiou reformas trabalhistas. Porém, diante da frustração em relação aos resultados das primeiras reformas realizadas, passou-se a uma segunda etapa, em que foi ênfatizada a relevância de desregular o mercado de trabalho e imperou a limitação de sua regulação, mediante negociação coletiva ou instrumentos legais. Apesar das distinções entre os países, houve uma flexibilização das relações contratuais, com diminuição da intervenção através de mecanismos, como o salário mínimo, e queda dos índices de cobertura da negociação coletiva e da sindicalização (WELLER, 2012, p. 30-31).

De mesmo modo, Filmus (2016, p. 30-33) expressa que na década de 1990, prevaleceu, na América Latina, o processo de desregulamentação e de flexibilização trabalhista. O absentismo por parte do Estado causou a destruição do aparato de produção em diversos países da região, resultando em pobreza e desemprego, assim como impossibilitou que os sujeitos excluídos do processo econômico tivessem acesso a políticas públicas para proteção social.

Conforme Piva e Martuscelli (2019, p. 11-12), ocorreu a subordinação do trabalho pelo neoliberalismo, enquanto estratégia que se deu com o aumento e ampliação da concorrência, abertura do comércio, restrição monetária, privatizações, atuação para desregular mercados, e supressão e redução de direitos trabalhistas e sociais. Assim, os autores afirmam:

As consequências do disciplinamento social de natureza neoliberal durante os anos 1990 podem ser observadas nos indicadores dos retrocessos produzidos para as classes populares em termos de: queda dos rendimentos reais dos trabalhadores formais e informais, incremento absoluto e relativo da pobreza, crescimento da desigualdade na distribuição de renda, aumento das taxas de desemprego, etc. (PIVA; MARTUSCELLI, 2019, p. 12).

Segundo dados do Panorama social de América Latina 1999-2000, baseados na estimativa de 19 (dezenove) países da região da América Latina, nos anos de 1990, cerca de 200.200.000 (duzentas milhões e duzentas mil) pessoas encontravam-se em situação de pobreza, número que subiu para 204.000.000 (duzentos e quatro milhões) no ano de 1997. Deste total de 204.000.000 (duzentos e quatro milhões), cerca de 110.000.000 (cento e dez milhões) possuíam menos de 20 (vinte) anos de idade, e aproximadamente 37 (trinta e sete) milhões eram crianças que possuíam menos de 6 (seis) anos de idade (COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL

CARIBE – CEPAL, 2000, p. 29-152).

Do mesmo modo, conforme o Panorama Laboral de 2000, durante a década de 1990 a 2000, constatou-se a continuidade do processo de informalização, que representa uma degradação na qualidade do emprego. Houve um aumento da informalidade, que no ano de 1990 era de 42,8%, e no ano de 1999 passou a ser de 46,4% do número total de ocupados, na medida em que, a cada 100 (cem) novos empregos gerados no decorrer da década, 60 (sessenta) eram no setor informal (OIT, 2000, p. 15).

Neste sentido, o maior índice de informalidade foi acompanhado da redução na proteção social em relação aos trabalhadores assalariados. A porcentagem de assalariados que contribuíam para a previdência social, que era de 66,6% no ano de 1990, diminuiu para 64,3% em 1999, diminuição que é constatada nos assalariados formais e informais. No que tange ao desempregado, em que pese as oscilações ocorridas na década de 1990-2000, no ano de 1990, a taxa de desemprego aberto urbano era de 8,2%, ao passo que no ano de 1999, tal taxa atingiu cerca de 10,8% na América Latina (OIT, 2000, p. 15-55).

O mesmo período que marcou o avanço do Consenso de Washignton e todos os desdobramentos decorrentes que foram acima elencados, também representou um avanço em termos legais, no âmbito do direito internacional, quanto aos Direitos Humanos. Segundo Saraiva (2013, p. 36), com vistas a formular uma Normativa Internacional para resguardar a concretização dos direitos da Declaração dos Direitos da Criança, de 1959, a Comissão de Direitos Humanos da ONU constituiu um grupo de trabalho, do qual poderiam participar organismos internacionais, representantes obrigatórios dos Estados integrantes da Comissão, dentre outros. Após um processo que durou cerca de 10 (dez) anos, no aniversário de 30 (trinta) anos da Declaração dos Direitos da Criança, em 1989, a Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas, reunida na cidade de Nova York, aprovou a Convenção sobre os Direitos da Criança, documento que possui força coercitiva aos seus países signatários e consagrou a Doutrina da Proteção Integral:

Figura 8 - Convenção sobre os Direitos da Criança



Fonte: FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF, 2019, s/p.

A Doutrina da Proteção Integral funda-se em dois princípios de caráter fundamental, quais sejam, o princípio da prioridade absoluta e o princípio do interesse superior ou do melhor interesse da criança. O princípio da prioridade absoluta aduz que a criança necessita receber atendimento ou tratamento de forma prioritária em relação a qualquer outra pessoa, ao passo que o princípio do interesse superior ou do melhor interesse da criança sustenta que deve se almejar, sempre que possível, a solução que atenda da melhor forma os interesses da criança, respeitando o ponto de vista ou vontade da criança, e levando em consideração seu grau de maturidade e idade (LOPES, 2011, p. 48).

Logo, a Convenção sobre os Direitos da Criança revela-se como um novo marco em relação à concepção e ao tratamento conferido às crianças, compreendendo a necessidade de garantir a proteção e os interesses das crianças e rompendo com qualquer forma de diferenciação entre estes sujeitos, conforme pode ser exemplificado nos artigos 1º, 2º e 3º do documento:

Artigo 1

Para efeito da presente Convenção, considera-se como criança todo ser humano com menos de 18 anos de idade, salvo quando, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioria seja alcançada antes.

Artigo 2

1. Os Estados Partes devem respeitar os direitos enunciados na

presente Convenção e assegurarão sua aplicação a cada criança em sua jurisdição, sem nenhum tipo de discriminação, independentemente de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, deficiência física, nascimento ou qualquer outra condição da criança, de seus pais ou de seus representantes legais.

2. Os Estados Partes devem adotar todas as medidas apropriadas para assegurar que a criança seja protegida contra todas as formas de discriminação ou punição em função da condição, das atividades, das opiniões manifestadas ou das crenças de seus pais, representantes legais ou familiares.

Artigo 3

1. Todas as ações relativas à criança, sejam elas levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de assistência social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar primordialmente o melhor interesse da criança (ONU, 1989).

Na visão de Baratta (2011, p. 85-86), o critério de “interesse superior da criança”, previsto no artigo 3º, da Convenção sobre os Direitos da Criança, passa a ser o princípio da relevância universal do interesse da criança, situação que demanda a transversalidade das políticas públicas e das medidas internacionais com vistas à proteção dos direitos da criança. Isto expressa que a proteção de tais direitos é uma estratégia geral que depende da sinergia da totalidade dos atores possivelmente competentes, e que se trata de um interesse potencial de qualquer instituição pública, privada, órgão estatal, entidades territoriais dos Estado e da comunidade internacional. Assim, a participação da sociedade civil revela-se fundamental para o desenvolvimento da democracia, podendo exercer um excelente papel nas políticas de proteção dos direitos da infância.

A Convenção também tratou, de forma expressa, sobre o dever dos Estados Partes em coibir o trabalho infantil, conforme seu artigo 32:

Artigo 32

1. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança de ser protegida contra a exploração econômica e contra a realização de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir em sua educação, ou que seja prejudicial para sua saúde ou para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

2. Os Estados Partes devem adotar medidas legislativas, sociais e educacionais para assegurar a aplicação deste artigo. Para tanto, e levando em consideração os dispositivos pertinentes de outros instrumentos internacionais, os Estados Partes devem, em particular:

- estabelecer uma idade mínima ou idades mínimas para a admissão no trabalho;
- estabelecer regulamentação apropriada relativa a horários e condições de trabalho;

- estabelecer penalidades ou outras sanções apropriadas para assegurar o cumprimento efetivo deste artigo (ONU, 1989).

A Convenção tornou-se o tratado de direitos humanos com o maior número de ratificações na história da humanidade, ratificado por cerca de 196 (cento e noventa e seis) países (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF, 2019, s/p).

No mesmo sentido, no ano de 1999, a Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho adotou a Convenção nº 182, da OIT, conhecida como a Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação, na qual restou estipulada incumbência dos Estados coibirem as piores formas de trabalho infantil, conforme seus artigos 1º e 2º (OIT, 1999a):

Artigo 1º

Todo Estado-membro que ratificar a presente Convenção deverá adotar medidas imediatas e eficazes que garantam a proibição e a eliminação das piores formas de trabalho infantil em caráter de urgência.

Artigo 2º

Para os efeitos desta Convenção, o termo criança designa a toda pessoa menor de 18 anos. (OIT, 1999a)

De acordo com Baratta (2013, p. 5), durante o final da década de 1980, de forma conjunta ao processo de democratização da América Latina e aos progressos decorrentes da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas de 1989, houve uma redução da distância entre a situação jurídica internacional e nacional dos países da região após a maioria destes ratificarem a aludida Convenção.

Mager (2021, p. 1) explica que, apesar da existência de realidades históricas peculiares e particulares durante o processo de integração de cada país latino-americano no decorrer do século passado, verifica-se que houve, em comum, a adesão a uma grande quantidade de normas internacionais na área dos direitos humanos. Como consequência de tais acordos, os países adequaram suas legislações nacionais em consonância com as garantias dos direitos sociais e fundamentais, bem como a questão da prioridade da atenção a infância foi trazida para o foco das políticas públicas.

A América Latina encabeçou o processo de ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança, o qual coincidiu com a consolidação dos processos de transição democrática, superando as intensas violações aos direitos humanos e os regimes

ditatoriais que marcaram as décadas anteriores. No decurso de transformação institucional, passou-se para reformas constitucionais em muitos países da região e para a elaboração de leis ou códigos especiais sobre os direitos das crianças e adolescentes (UNICEF; IUD, 2019, p. 1).

No contexto latino-americano, foram realizadas as ratificações da Convenção sobre os Direitos da Criança e das Convenções nº 138 e 182, da OIT, nas seguintes datas:

Quadro 16 - Datas de ratificação da Convenção nº 138 da OIT, da Convenção sobre os Direitos da Criança e da Convenção nº 182 da OIT

País	Ratificação da Convenção nº 138 da OIT	Ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança	Convenção nº 182 da OIT
Argentina	1996	1990	2001
Bolívia	1997	1990	2003
Brasil	2001	1990	2000
Chile	1999	1990	2000
Colômbia	2001	1991	2005
Costa Rica	1976	1990	2001
Cuba	1975	1991	2015
Equador	2000	1990	2000
El Salvador	1996	1990	2000
Guatemala	1990	1990	2001
Honduras	1980	1990	2001
México	2015	1990	2000
Nicarágua	1981	1990	2000
Panamá	2000	1990	2000
Paraguai	2004	1990	2001
Peru	2002	1990	2002
República Dominicana	1999	1991	2000
Uruguai	1977	1990	2001
Venezuela	1987	1990	2005

Quadro elaborado pela autora de acordo com a fonte: ILO [20--], s/p; Office of the High Commissioner for Human Rights (UN Human Rights) – OHCHR [20--?], s/p.

A partir da tabela, é possível verificar que a maior parte dos países da região realizaram a ratificação de tais documentos após o início do período de redemocratização na região. Mesmo no caso da Convenção nº 138, da OIT, cuja formulação se deu no ano de 1973, grande parte dos Estados somente ratificou a normativa após 1980.

Méndez (2011b, p. 69) aduz que a aprovação da Convenção sobre os Direitos

da Criança das Nações Unidas de 1989 passou a gerar mudanças significativas as legislações latino-americanas, resultando em leis motivadas pela Doutrina da Proteção Integral. Os movimentos de reforma legislativa geraram um processo heterogêneo e abundante, na medida em que a Convenção sugeriu, não apenas alteração no conteúdo das leis, mas também novos modos de produção legislativa, distinto do modelo tradicional de produção das leis de menores, que eram decorrentes de comissões restritas, sem qualquer forma de debate ou correlação com os setores não governamentais e governamentais ligados à sua aplicação. Como resultado, em especial da adoção da Convenção sobre os Direitos da Criança, em 1989, e da aprovação da Convenção nº 182, sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação, o trabalho infantil passou a ser considerado tema de maior relevância nas agendas políticas nacionais dos países da América Latina (OIT; IPEC; ARRUNÁTEGUI, 2007, p. 17).

De mesmo modo, o ano de 1995 foi marcado pela extensão do IPEC na América Latina, tendo como referência a assinatura do Memorando de Entendimento entre o Governo da Espanha e a OIT. Verificou-se o reconhecimento da importância que os países da região passaram a dispendar para a proteção das crianças em situação de trabalho infantil (IPEC, 2005, p. 7-10).

Ademais, no ano de 1997, cerca de 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões) de crianças, entre 5 (cinco) e 14 (quatorze) anos, trabalhavam em atividades econômicas em países em desenvolvimento, quantitativo este que é exclusivo de crianças envolvidas em atividades não econômicas, dentre as quais o serviço de natureza doméstica em caráter integral. Em termos absolutos, a América Latina e Caribe compreendia cerca de 7% do total das crianças em situação de trabalho infantil ao redor do mundo, ou seja, aproximadamente 17.500.000 (dezessete milhões e quinhentas mil) crianças, e em termos relativos, a região englobava aproximadamente 17% das crianças que participam de atividades econômicas (ILO; ASHAGRIE, 1997, p. 2).

Ademais, tendo em vista a constatação da gravidade do trabalho infantil na Ibero-América, os ministros do trabalho, representantes dos trabalhadores e os representantes dos empregadores de alguns dos países que compõe a região se reuniram, nos dias 8 e 9 de maio de 1997, em Cartagena das Índias, na Colômbia, para a Primeira Reunião Iberoamericana Tripartite de Nível Ministerial sobre Erradicação do Trabalho Infantil (OIT, 1997, p. 2).

Por ocasião do evento, os países se comprometeram a intensificar o esforço para eliminar o trabalho de forma progressiva, mediante o desenvolvimento de estratégias que propiciam a participação de diferentes atores sociais, participação esta que deveria ser coordenada e cujo cenário propício se daria com a criação de Comitês Nacionais para a Eliminação Progressiva do Trabalho Infantil. Estes Comitês seriam criados a partir da iniciativa dos Ministérios do Trabalho e da participação ativas de outras instâncias do setor público, organizações de trabalhadores e empregadores e ONGs, com a finalidade de formular e desenvolver políticas públicas para erradicação do trabalho infantil (OIT, 1997, p. 3-5).

Inclusive, em seu discurso na Reunião, o diretor geral da Oficina Internacional del Trabajo na época, Sr. Michel Hansenne, reforçou a grande influência do movimento mundial contra o trabalho infantil, em uma conjuntura de liberalização do comércio e mundialização dos mercados, o que indicava a necessidade de dar início a um debate a nível nacional sobre o trabalho infantil, a fim de que este fosse entendido como uma “doença social”, que aflige os valores democráticos e sociais, os valores de caráter inalienável da justiça social e os direitos universais dos seres humanos, em especial das crianças (OIT, 1997, p. 22):

El movimiento mundial contra el trabajo infantil está teniendo gran influencia en diversos ámbitos. Los consumidores y las asociaciones de consumidores de todo el mundo reclaman con intensidad creciente el respeto a los derechos humanos en la producción de bienes y servicios. [...]

Al mismo tiempo, aquí y en otras partes del mundo, instituciones y empresas están elaborando códigos de conducta con referencia especial a la prohibición del trabajo de los menores.

Todos estos acontecimientos tienen lugar dentro de un contexto de liberalización del comercio y de mundialización de los mercados financieros y comerciales, que nos están llevando a una economía mundial interdependiente. El proceso de transición y de reestructuración que ello trae consigo, ha resultado con frecuencia muy doloroso, y sus costos sociales han sido muy graves; todos ustedes conocen también estas experiencias, de modo que no necesito insistir más en ello. Pero tengo la firme esperanza de que estos cambios producirán finalmente unas repercusiones positivas en el crecimiento económico y en la generación de empleos en el sector moderno de la economía. A su vez, deberían brindar mayores recursos para combatir la pobreza y el trabajo infantil. [...]

La situación que he esbozado brevemente sugiere que ha llegado ya el tiempo para una ofensiva aún más decidida contra la explotación del trabajo infantil, en varios niveles y en varios campos.

En primer lugar, tenemos que disponer de más información sobre el trabajo infantil, su extensión, su distribución geográfica y su impacto en los niños y en la sociedad. [...] Lo que hasta ahora ha sido invisible ha

de hacerse visible.

En segundo lugar, es necesario abrir un debate nacional sobre el trabajo infantil concibiéndolo como "enfermedad social" que socava los valores sociales y democráticos, los derechos universales de los seres humanos, especialmente los de los niños, y - en último término - los valores inalienables de la justicia social.

En tercer lugar, hemos de concebir políticas nacionales y programas de acción contra las formas más intolerables de trabajo infantil.

En cuarto lugar, tiene que hacerse un esfuerzo real para conseguir que la educación sea universal, es decir, para mejorar su calidad y extenderla a toda la población.

En quinto lugar, hay que ir a la raíz del trabajo infantil y para ello orientar las políticas de desarrollo hacia la lucha contra la pobreza, la reducción de las

desigualdades, el pleno empleo, la educación, la formación profesional y la extensión de la seguridad social.

En sexto lugar, hay que tomar medidas para garantizar que la legislación nacional abarque los sectores y actividades en que están empleados la mayoría de los niños, y procurar que esta legislación se haga cumplir.

Por último, la OIT tiene que hacer una contribución normativa fundamental. [...] (OIT, 1997, p. 21-23).

No mesmo sentido, o Dr. Ivan Moreno Rojas, Ministro do Trabalho e da Previdência Social da Colômbia em 1997, ressaltou, no encerramento da Reunião, a necessidade da participação da família, da comunidade e do Estado para efetivar os direitos das crianças, de investimento na infância para que o novo milênio fosse marcado pela solidariedade e participação, e do fortalecimento de uma cultura participativa e democrática para que a totalidade dos setores que compõe a sociedade, quais sejam, empregadores, governos, trabalhadores, organizações comunitárias, ONGs, agências de cooperação internacional, setor privado e mesmo as crianças, se voltem para a construção e desenvolvimento de resoluções para problemas públicos que afetam a todos (OIT, 1997, p. 55-56).

Se por um lado, a legislação infantil fundada na Doutrina da Situação Irregular, que se manteve durante os anos de 1919 e 1990 na América Latina, decorreu de pequenas comissões parcialmente sigilosas, compostas por especialistas, ou seja, tecnocráticas, os novos processos de alterações legislativas revelam que não é possível modificar os conteúdos da lei sem que sejam transformados seus mecanismos de criação. O desenvolvimento da nova legalidade das crianças ocorre através de uma legalidade democrática, implicando o caráter democrático nos procedimentos formais, em modos de envolvimento e na constituição de novas instituições legais, promovidas pela participação de organizações de base (MÉNDEZ,

2011a, p. 76).

No mesmo sentido, na visão de Dallari (2011, p. 156), ao final do século XX houve a proposição e ampla repercussão prática do que o autor entende como democracia participativa, compreendida como a “[...] participação direta do povo nas decisões políticas, por meio de manifestações coletivas, aprovando proposições para a adoção de políticas públicas”.

Na década de 2000, o mapa político da região latino-americana foi marcado pelas eleições de governos de caráter progressista¹⁹. Tais forças progressistas protagonizaram processos de mudança social, de modo que, dentre os anos de 1998 a 2009, passaram por uma fase de acumulação, ou seja, reuniram força política e social capaz para eleger e reeleger, em diversos países da América Latina, governos nacionais de esquerda (REGALADO, 2019, p. 7-8).

Conforme Mota (2012, p. 6) os setores progressistas adotaram o discurso de defender a autonomia por parte dos estados nacionais e o desenvolvimento nacional, após um período de décadas de imposições por parte dos organismos financeiros internacionais em benefício das políticas de ajuste estrutural. Em que pese suas diferenças e particularidades, Silva (2018, p. 169) expressa que é possível verificar algumas características comuns entre os governos progressistas latino-americanos:

[...] Esses governos recuperaram no discurso e na prática o Estado

¹⁹ A concepção de progressista pode ser associada, segundo Fabrício Silva (2015, p. 26), “[...] com seu significado primordial de ‘progresso’, ‘evolução’, e adicionalmente com ‘mudança’, ‘transformação’ em relação ao status quo anterior, mais ou menos profunda de acordo com o caso e o tema em tela. Ou seja, em contraposição a ‘conservação’, ou a um retorno ao passado (‘reacionarismo’, igualmente um movimento de mudança, mas com outras motivações)”.

Os governos “progressistas”, também compreendidos como “pós-neoliberais” e “neodesenvolvimentistas” podem ser entendidos como aqueles decorrentes a partir da ascensão das esquerdas na região da América Latina, a partir da eleição de Hugo Chávez como presidente da Venezuela, em 1998, seguido com a chegada de candidatos de orientação de esquerda ou de centro-esquerda ao governo da quase totalidade dos países da América do Sul, com ressalva da Colômbia, e em múltiplos países da América Central, fenômeno este que o autor entende como um “fenômeno único na história da região” (SILVA; BALTAR; LOURENÇO, 2018, p. 166).

Por sua vez, os movimentos de esquerda, na visão de Bobbio (1993, p. 110), são caracterizados da melhor maneira pelo elemento igualitarismo, enquanto “[...] tendência, de um lado, a exaltar mais o que faz os homens iguais do que o que os faz desiguais, e de outro, em termos práticos, a favorecer políticas que objetivam tornar mais iguais os desiguais”.

A presente pesquisadora utiliza o termo progressista com vistas a demonstrar as transformações sociais ocorridas na região durante o período mencionado, voltadas, em geral, para redução das desigualdades e melhora da qualidade de vida da população.

enquanto instrumento de intervenção e transformação social, de forma mais ou menos complementar ao mercado. Também incrementaram consideravelmente a participação popular por meio de novos mecanismos e do aprofundamento de antigos, buscando complementar a tradicional representação liberal. Também modificaram as estratégias e prioridades em suas relações internacionais, buscando articulações com outros países do “Sul global”, com potências médias alternativas aos EUA e particularmente criando mecanismos de integração regional (latinoamericanos, sul-americanos e caribenhos) ou aprofundando espaços previamente existentes (SILVA, 2018, p. 169).

Dentre os países da região que lograram combinar a distribuição da riqueza e o crescimento econômico, é possível identificar como característica comum a alteração do modelo de crescimento, com maior enfoque no mercado interno e na criação de trabalho/emprego. Em que pese o processo virtuoso vivenciado pelos países latino-americanos ter como elemento fundamental o aumento do valor dos produtos primários para exportação e as condições favoráveis para o financiamento externo, estas foram combinadas com políticas que tinham como finalidade a reversão da desregulamentação laboral e da flexibilização vigentes anos 1990 e a proteção do trabalho registrado (FILMUS, 2016, p. 33).

Weller (2012, p. 31) afirma que o grande crescimento econômico atingido pela região a partir de 2003 e 2004 permitiu o surgimento de um contexto favorável à melhoria na qualidade do emprego e às gerações de emprego. Houve, em diversos países, a tentativa de realizar a regulação do mercado laboral, com o fortalecimento do diálogo social, da organização sindical, da formalização do emprego e da capacitação.

No ano de 2004, a criação de empregos em setores formais gerou o aumento do emprego assalariado em diversos países, na medida em que a quase totalidade dos países que possuem registros acerca da quantidade de funcionários formais demonstraram um aumento expressivo. Houve um crescimento da média anual dos trabalhadores assalariados que contribuem para os sistemas de seguridade social, o qual foi de cerca de 10,5% na Argentina, 7,0% na Nicarágua, 3,7% na Costa Rica e de 3,4% no Chile, ao passo que se verificou um aumento de 5,1% do número de assalariados registrados no Ministério do Trabalho e Emprego no Brasil e um crescimento de 2,7% do emprego formal no Peru, demonstrado pelo levantamento do Ministerio del Trabajo y Promoción del Empleo (CEPAL, 2005, p. 114-115),

No mesmo sentido, dentre a década de 2003 a 2012, verificou-se que, em

muitos países que compõe a região da América Latina e Caribe, o emprego formal apresentou um crescimento superior ao do período de 1990 a 2002, dentre os quais estão elencados o Brasil, com uma porcentagem de crescimento anual de emprego formal inferior a 0% entre 1990 e 2002, e uma porcentagem próxima de 5% entre os anos 2003 a 2012 (WELLER, 2017, p. 77).

Ademais, no ano de 2003, a taxa de crescimento anual da América Latina, que era de 1,9% no ano de 2003, aumentou para 5,9% no ano de 2004 (CEPAL, 2005, p. 20). Por sua vez, o PIB (Produto Interno Bruto), que era de -0,5% no ano de 2002, aumentou para 2,1% em 2003, atingindo 6,2% em 2004, e 4,6% em 2005 (CEPAL, 2007, p. 156), bem como alcançou 5,8% em 2006 e em 2007 (CEPAL, 2008, p. 14).

Neste sentido, os dados da CEPAL (2010, p. 11) revelam que entre os anos de 2002 e 2007, verificou-se uma redução da taxa de desemprego aberto nas zonas urbanas da região latino-americana, de 11,6% para 7,6%, tendência que foi constatada em todas as faixas etárias.

Com vistas a demonstrar os avanços já mencionados no presente trabalho em relação aos direitos das crianças e adolescentes e quanto a temática do trabalho infantil durante a consolidação democrática na América Latina, passa-se a ilustrar a formulação ou as alterações das Constituições Políticas, Códigos de Trabalho e de leis ou normativas protegendo as crianças e adolescentes em relação ao trabalho infantil, bem como o advento de planos e/ou comissões nacionais voltados para coibir o trabalho infantil em alguns países da região. Isto nos permite seguir a análise em torno dos impactos em torno das mudanças políticas na região, seja quanto ao pêndulo autoritarismo x democracia, como também nas mudanças percebidas pela ascensão de outras forças políticas, situadas em outros pontos do espectro político ideológico de nossos sistemas políticos.

Conforme a Secretaria General de la Organización Iberoamericana de Seguridad Social (OISS) (2017, p. 16), as Constituições Políticas dos seguintes países englobam os direitos das crianças e adolescentes em seus artigos, bem como instituem uma proteção especial para o trabalho por parte dos menores de idade, o qual pode ser regulamentado por normas específicas:

Quadro 17 - Protección de la infancia em las Constituciones Políticas con especial atención al tema del trabajo

Tabla 2: Protección de la infancia en las Constituciones Políticas con especial atención al tema del trabajo		
País	Artículo	
Argentina	75	Desde 1994 la CDN forma parte de la Constitución Nacional
Bolivia	61	Prohíbe el trabajo forzado y la explotación infantil. Los derechos de los NNA serán objeto de regulación especial
Chile	19	Prohíbe cualquiera discriminación para la contratación sin perjuicio de que la ley pueda exigir límites de edad
Colombia	44	Los NNA serán protegidos contra toda forma de explotación laboral o económica y de los trabajos riesgosos
Costa Rica	71	Las leyes darán protección especial a los menores de edad en su trabajo
Cuba	40	La niñez y la juventud disfrutarán de una particular protección
Ecuador	46	Establece la edad mínima de admisión al empleo y el carácter excepcional del trabajo de los adolescentes que además no podrá realizarse en situaciones peligrosas para su salud o desarrollo personal
El Salvador	38	Establece la edad mínima de admisión al empleo
Guatemala	102	Establece la edad mínima de admisión al empleo
Honduras	128	Establece las edades mínimas de admisión al empleo y prohíbe que los niños de dediquen a ocupaciones que puedan perjudicar a su salud, educación o impedir su desarrollo físico
México	123	Establece las edades mínimas de admisión al empleo y prohíbe el trabajo a menores en determinadas condiciones
Nicaragua	83	Garantiza la regulación especial del trabajo de los niños
Panamá	70	Establece las edades mínimas de admisión al empleo y prohíbe el trabajo a menores en determinadas condiciones
Paraguay	90	Da prioridad a los derechos del menor trabajador para garantizar su normal desarrollo físico, intelectual y moral
Perú	23	El Estado protegerá especialmente al menor de edad que trabaje
R. Dominicana	56	Declara del más alto nivel nacional la erradicación del trabajo infantil y protege a NNA de la explotación laboral y los trabajos riesgosos
Uruguay	54	El trabajo de los menores de 18 años será especialmente reglamentado y limitado
Venezuela	78	Se respetarán y desarrollarán los contenidos de la CDN.

Fonte: OISS, 2017, p. 16.

Dentre as Constituições elencadas, destacam-se algumas que sofreram alterações no transcorrer da primeira década do século XXI, reflexo da chamada onda rosa pela região, para englobar os preceitos da Convenção sobre os Direitos da Criança, como a Constituição do Equador, de 2008, e a Constituição da Bolívia, de 2009. Estas cartas e suas inovações abriram campo para uma subárea do direito constitucional, o novo constitucionalismo latino-americano.

A Constituição do Equador de 2008 apresenta um vasto conjunto de normativas sobre os direitos da infância, regulando direitos previstos na Convenção sobre os

Direitos da Criança e destinando uma seção independente e específica para os direitos das crianças (RIVERO, 2019, p. 70-71). Em sua seção quinta, o artigo 46 estabelece inúmeras medidas voltadas para as crianças e adolescentes, dentre as quais (ECUADOR, 2008):

Art. 46.- El Estado adoptará, entre otras, las siguientes medidas que aseguren a las niñas, niños y adolescentes: [...]
2. Protección especial contra cualquier tipo de explotación laboral o económica. Se prohíbe el trabajo de menores de quince años, y se implementarán políticas de erradicación progresiva del trabajo infantil. El trabajo de las adolescentes y los adolescentes será excepcional, y no podrá conculcar su derecho a la educación ni realizarse en situaciones nocivas o peligrosas para su salud o su desarrollo personal. Se respetará, reconocerá y respaldará su trabajo y las demás actividades siempre que no atenten a su formación y a su desarrollo integral (ECUADOR, 2008).

Segundo Rivero (2019, p. 70-71), a Constituição boliviana de 2009 fornece uma normatização ampla acerca dos direitos da infância, em total sintonia com a Convenção sobre os Direitos da Criança, prevendo o direito de desenvolvimento integral. Em seu artigo 61, incluso na seção V, denominada “Derecho de la niñez, adolescencia y juventude”, o texto constitucional veda a prática de trabalho forçado e a exploração infantil (BOLÍVIA, 2009):

Artículo 61.
I. Se prohíbe y sanciona toda forma de violencia contra las niñas, niños y adolescentes, tanto en la familia como en la sociedad.
II. Se prohíbe el trabajo forzado y la explotación infantil. Las actividades que realicen las niñas, niños y adolescentes en el marco familiar y social estarán orientadas a su formación integral como ciudadanas y ciudadanos, y tendrán una función formativa. Sus derechos, garantías y mecanismos institucionales de protección serán objeto de regulación especial (BOLÍVIA, 2009).

No que tange ao labor por parte das crianças e adolescentes, a totalidade dos países do último quadro revelam, em seus Códigos ou Leis de Trabalho, sua preocupação pela condição das pessoas menores de idade que trabalham, incluindo temas como a proibição do exercício de determinadas tarefas, fixação de idade mínima para a admissão ao emprego, dentre outras, conforme demonstra-se a seguir (OISS, 2017, p. 16):

Quadro 18 - Regulamentações sobre os direitos das crianças e adolescentes nos Códigos de Trabalho

País	Articulado
Argentina	- TÍTULO VIII. De la prohibición del trabajo infantil y de la protección del trabajo adolescente
Bolivia	- TÍTULO IV, Capítulo VI
Chile	- Fija el texto refundido, coordinado y sistematizado del Código del Trabajo
Colombia	Código Sustantivo del Trabajo. Capítulo II. Capacidad para contratar (Sucesivas reformas)
Costa Rica	- CAPÍTULO "SETIMO". Del trabajo de las mujeres y de los menores de edad
Cuba	- Ley 116/2013. CAPÍTULO V. Protección especial en el trabajo a los jóvenes de 15 a 18 años
	- Decreto N° 326/2014. Reglamento del Código del trabajo. CAPÍTULO V. Autorización especial
Ecuador	- CAPÍTULO VII. Del trabajo de mujeres y menores. Habla de accidentes o enfermedades de menores atribuidas al empleador
El Salvador	- CAPÍTULO V. Del trabajo de las mujeres y de los menores
Guatemala	- CAPÍTULO II. Trabajo de mujeres y menores de edad
Honduras	- TÍTULO III. Capítulo I. Trabajo de las mujeres y de los menores de edad
México	- TÍTULO QUINTO BIS. Trabajo de los Menores
Nicaragua	- TÍTULO VI. Del trabajo de los niños, niñas y adolescentes
Panamá	- Capítulo II. Trabajo de las mujeres y menores
Paraguay	- Título III. Capítulo II. El trabajo de menores y mujeres
Perú	- Artículo 312: El trabajo subordinado de los adolescentes se rige por las normas del Código de los Niños y Adolescentes, por los convenios internacionales ratificados por el Perú sobre la materia y las disposiciones legales y reglamentarias correspondientes.
R. Dominicana	Libro Cuatro. Título II. Del trabajo de los menores Arts. 245 - 254
Uruguay	Diferentes normas legales de alto rango (Constitución, Leyes, Decretos ...) regulan el derecho laboral
Venezuela	Artículo 32. Se prohíbe el trabajo de niños, niñas y adolescentes, que no hayan cumplido catorce años de edad, salvo cuando se trate de actividades artísticas y culturales y hayan sido autorizados por el órgano competente para la protección de niños, niñas y adolescentes

Fonte: OISS, 2017, p. 20.

Dentre os Códigos de Trabalho apresentados, é possível destacar as normativas de trabalho do Equador e da Argentina, na medida em que estas estipulam idades mínimas para o labor que são, em geral, superiores a idade mínima dos demais países supracitados, como resultado de alterações legislativas que ocorreram durante a primeira década dos anos 2000.

Verifica-se que a Codificación 17, denominada Código del Trabajo do Equador, após ter a redação de seu artigo 134 substituída pela Ley No. 39, publicada no Registro Oficial 250, de 13 de abril de 2006, passou a proibir qualquer forma de trabalho pelas crianças e adolescentes menores de 15 (quinze) anos e estabeleceu

sanções aos empregadores que violem a limite etário (ECUADOR, 2005):

Art. 134.- Prohibición del trabajo de niños, niñas y adolescentes.- Prohíbese toda clase de trabajo, por cuenta ajena, a los niños, niñas y adolescentes menores de quince años. El empleador que viole esta prohibición pagará al menor de quince años el doble de la remuneración, no estará exento de cumplir con todas las obligaciones laborales y sociales derivadas de la relación laboral, incluidas todas las prestaciones y beneficios de la seguridad social, y será sancionado con el máximo de la multa prevista en el artículo 95 del Código de la Niñez y Adolescencia, y con la clausura del establecimiento en caso de reincidencia.

Las autoridades administrativas, jueces y empleadores observarán las normas contenidas en el TÍTULO V, del LIBRO I del Código de la Niñez y Adolescencia, en especial respecto a la erradicación del trabajo infantil, los trabajos formativos como prácticas culturales, los derechos laborales y sociales, así como las medidas de protección de los niños, niñas y adolescentes contra la explotación laboral (ECUADOR, 2005).

Na Argentina, a constituição representa o neoconstitucionalismo latino-americano, movimento anterior às constituições antes analisadas. Mesmo assim, alterações e mudanças foram sendo percebidas desde a ditadura até o período kirchnerista, como por exemplo, a Ley nº 20.744, de 1976.

A Ley nº 20.744, de 1976, é conhecida como Ley de Contrato de Trabajo, a qual, após ser modificada pela Ley 26.390, de 2008, proibiu o trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, bem como passou a exigir certos requisitos para o exercício do labor pelos menores de idade (ARGENTINA, 1976):

Art. 187. —Disposiciones generales. Capacidad. Igualdad de remuneración. Aprendizaje y orientación profesional.

Las personas desde los dieciséis (16) años y menores de dieciocho (18) años podrán celebrar toda clase de contratos de trabajo, en las condiciones previstas en los artículos 32 y siguientes de esta ley. Las reglamentaciones, convenciones colectivas de trabajo o tablas de salarios que se elaboren, garantizarán a estos trabajadores igualdad de retribución, cuando cumplan jornadas de trabajo o realicen tareas propias de trabajadores mayores.

El Régimen de Aprendizaje y Orientación Profesional aplicable a los trabajadores desde los dieciséis (16) años hasta los dieciocho (18) años estará regido por las disposiciones respectivas vigentes, o que al efecto se dicten.

[...]

Art. 188. —Certificado de aptitud física.

El empleador, al contratar trabajadores de uno u otro sexo, menores de dieciocho (18) años, deberá exigir de los mismos o de sus representantes legales, un certificado médico que

acredite su actitud para el trabajo, y someterlos a los reconocimientos médicos periódicos que prevean las reglamentaciones respectivas.

Art. 189. — Menores de dieciséis (16) años. Prohibición de su empleo.

Queda prohibido a los empleadores ocupar personas menores de dieciséis (16) años en cualquier tipo de actividad, persiga o no fines de lucro.

[...]

Art. 189. Bis — Empresa de la familia. Excepción.

Las personas mayores de catorce (14) y menores a la edad indicada en el artículo anterior podrán ser ocupados en empresas cuyo titular sea su padre, madre o tutor, en jornadas que no podrán superar las tres (3) horas diarias, y las quince (15) horas semanales, siempre que no se trate de tareas penosas, peligrosas y/o insalubres, y que cumplan con la asistencia escolar. La empresa de la familia del trabajador menor que pretenda acogerse a esta excepción a la edad mínima de admisión al empleo, deberá obtener autorización de la autoridad administrativa laboral de cada jurisdicción.

Cuando, por cualquier vínculo o acto, o mediante cualquiera de las formas de descentralización productiva, la empresa del padre, la madre o del tutor se encuentre subordinada económicamente o fuere contratista o proveedora de otra empresa, no podrá obtener la autorización establecida en esta norma.

[...]

Art. 190. — Jornada de trabajo. Trabajo nocturno.

No podrá ocuparse a personas de dieciséis (16) a dieciocho (18) años en ningún tipo de tareas durante más de seis (6) horas diarias o treinta y seis (36) semanales. La distribución desigual de las horas laborables no podrá superar las siete (7) horas diarias.

La jornada de las personas menores de más de dieciséis (16) años, previa autorización de la autoridad administrativa laboral de cada jurisdicción, podrá extenderse a ocho (8) horas diarias o cuarenta y ocho (48) semanales.

No se podrá ocupar a personas menores de dieciocho (18) años en trabajos nocturnos, entendiéndose como tales el intervalo comprendido entre las veinte (20) y las seis (6) horas del día siguiente. En los casos de establecimientos fabriles que desarrollen tareas en tres turnos diarios que abarquen las veinticuatro (24) horas del día, el período de prohibición absoluta en cuanto al empleo de personas menores, estará regido por este título, sustituyéndose la prohibición por un lapso comprendido entre las veintidós (22) y las seis (6) horas del día siguiente, pero sólo para las personas menores de más de dieciséis (16) años [...] (ARGENTINA, 1976).

Por sua vez, é possível verificar que as seguintes legislações nacionais limitam a idade mínima para o trabalho, seja através de normativas que estipulam, de modo geral, os direitos das crianças e adolescentes, seja mediante leis específicas para

proibir o trabalho infantil:

Quadro 19 - Informações sobre promulgação de leis nacionais limitando a idade mínima para o trabalho

País	Promulgação lei nacional limitando a idade mínima para o trabalho
Argentina	Ley nº 26.390, de 24 de junio de 2008 - Prohibición del Trabajo Infantil y Protección del Trabajo Adolescente.
Bolívia	Ley nº 548, de 17 de julio de 2014 – Código Niña, Niño y Adolescente.
Brasil	Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Chile	Ley nº 20189, de 15 de mayo de 2007 - Modifica el Código del Trabajo, en lo relativo a la admisión al empleo de los menores de edad y al cumplimiento de la obligación escolar.
Colômbia	Ley nº 1098, de 08 de noviembre de 2006 - Código de la Infancia y la Adolescencia.
Costa Rica	Ley nº 7739, de 06 de febrero de 1998 - Código de la Niñez y la Adolescencia.
Cuba	Ley nº 116, de 20 de diciembre de 2013 – Código de Trabajo.
Equador	Codificación nº. 2002-100, de 03 de enero de 2003 – Código de la Niñez y Adolescencia.
El Salvador	Decreto Legislativo nº. 839, de 26 de marzo de 2009 – Ley de Protección integral de la niñez y adolescencia .
Guatemala	Decreto nº. 27-2003, de 18 de julio de 2003 – Ley de Protección Integral de la Niñez y Adolescencia.
Honduras	Decreto nº 73-96, 05 de septiembre de 1996 – Código de la Niñez y la Adolescencia.
México	Ley para la protección de los derechos de niñas, niños y adolescentes, de 29 de mayo de 2000.
Nicarágua	Ley nº. 287, de 27 de mayo de 1998 – Código de la Niñez y la Adolescencia.
Panamá	Ley nº. 03, de 17 de mayo de 1994 – Código de la Familia.
Paraguai	Ley nº 213, de 29 de octubre de 1993 – Código del Trabajo; Ley nº 1680, de 04 de junio de 2001 – Código de la Niñez y de la Adolescencia.
Peru	Ley nº 27337, de 07 de agosto de 2000 – Código de los Niños y Adolescentes.
República Dominicana	Ley nº 136-03, de 07 de agosto de 2003 – Código para la protección de los derechos de los niños, niñas y adolescentes.
Uruguai	Ley nº 17823, de 14 de septiembre de 2004 – Código de la Niñez y la Adolescencia.
Venezuela	Ley Orgánica para la protección del niño y el adolescente, de 02 de octubre de 1998.

Quadro elaborado pela autora de acordo com a fonte: ILO [20--], s/p; CUBA, 2013.

Ademais, conforme análise realizada pela OIT, no ano de 2007, foram elencados os seguintes planos nacionais de prevenção e erradicação do trabalho infantil e/ou comissões voltadas para a eliminação do trabalho infantil:

Quadro 20 - Síntesis de los avances de los países de América Latina y el Caribe respecto de sus marcos institucionales de atención al trabajo infantil

País	Nombre del Plan	Fecha	Comisión	Memorándum de Entendimiento suscrito con OIT
Argentina	Plan Nacional para la Prevención y Erradicación del Trabajo Infantil.	2006	Comisión Nacional para la Erradicación del Trabajo Infantil. Ago-00 (Decreto Presidencial 719).	2002 vigente a 2007.
Bolivia	Plan Nacional de Erradicación Progresiva del Trabajo Infantil en Bolivia, 2000-2010.	2001	Comisión Interinstitucional de Erradicación Progresiva del Trabajo Infantil. n.d (Decreto Ministerial).	2006 vigente a 2008.
	Plan Trienal Nacional de Erradicación Progresiva del Trabajo Infantil 2006-2008.	2005		
Brasil	Plan Nacional de Prevención y Erradicación del Trabajo Infantil y Protección al Trabajador Adolescente (2004-2007).	2004	Comisión Nacional de Erradicación del Trabajo Infantil (CONAETI). 2002 (Disposición N° 365; reactivación Disposición N° 952 de Julio 2003).	1996 - 2001 y posteriormente, en el 2003, se suscribió una Agenda de Trabajo Decente.
Chile	Plan de Prevención y Erradicación Progresiva del Trabajo Infantil y Adolescente em Chile.	2001	Comité Nacional Asesor para la Prevención y Erradicación Progresiva del Trabajo Infantil. Ago-96 (Decreto Presidencial).	2002 vigente a 2007.
Colombia	III Plan Nacional para la Erradicación Progresiva del Trabajo Infantil y la Protección del Trabajo Juvenil 2003-2006.	2003	Comité Interinstitucional para la Erradicación del Trabajo Infantil y la Protección del Menor Trabajador. May-95 (Decreto N° 859).	2005 vigente a 2008.

Costa Rica	II Plan Nacional de Acción para la Prevención, Erradicación del Trabajo Infantil y para la Protección Especial de las Personas Adolescentes Trabajadores. Costa Rica 2005-2010.	2005	Comité Directivo Nacional para la Prevención y Eliminación Progresiva del Trabajo Infantil y la Protección de la Persona Adolescente Trabajadora. Mar-97 (Decreto Ejecutivo N° 25890).	2003 vigente a 2007.
Ecuador	Plan Nacional para la Prevención y Erradicación Progresiva del Trabajo Infantil en el Ecuador.	2005	Comité Nacional para la Erradicación Progresiva del Trabajo Infantil. Oct-97 (Decreto Ejecutivo N° 792/97).	2002 vigente a 2007.
El Salvador	Plan Nacional para la Erradicación de las Peores Formas del Trabajo Infantil 2006-2009.	2005	Comité Nacional para la Erradicación Progresiva del Trabajo Infantil. Jun-05 (Decreto ejecutivo N° 66. Sin embargo, funciona desde 2001).	2002 vigente a 2007.
Guatemala	Plan Nacional para la Prevención y Erradicación del Trabajo Infantil y Protección de la Adolescencia Trabajadora.	2001	Comisión Nacional para la Erradicación del Trabajo Infantil. Oct-02 (Acuerdo Gubernativo 347/2002).	2002 vigente a 2007.
Honduras	Plan de Acción Nacional para la Erradicación Gradual y Progresiva del Trabajo Infantil en Honduras. Fase I. 2001-2006. Erradicación de las Peores Formas de Trabajo Infantil.	2001	Comisión Nacional para la Erradicación Gradual y Progresiva del Trabajo Infantil. Sep-98 (Decreto Ejecutivo n° PCM-017-98).	2002 vigente a 2007.
Nicaragua	Plan Estratégico Nacional para Prevención y Erradicación del Trabajo Infantil y Protección de las y los Adolescentes Trabajadores. 2001-2005.	2000	Comisión Nacional para la Erradicación Progresiva del Trabajo Infantil y Protección del Adolescente Trabajador. Abr-97 (Decreto No. 2297).	2002 vigente a 2007.
Panamá	Plan Nacional Erradicación del Trabajo Infantil y Protección de las Personas Adolescentes Trabajadoras.	2006	Comité Nacional para la Erradicación Progresiva del Trabajo Infantil. Abr-97 (Decreto Ejecutivo Número 25)	2004 vigente a 2009.
Paraguay	Plan Nacional de Prevención y Erradicación del Trabajo	2003	Comisión Nacional Interinstitucional para la Prevención y	2004 vigente a 2007.

	Infantil y Protección del Trabajo de los Adolescentes (2003-2008).		Erradicación del Trabajo Infantil y la Protección del Trabajo de los Adolescentes. Sep-02 (Decreto Presidencial 18.835).	
Perú	Plan Nacional de Prevención y Erradicación del Trabajo Infantil.	2005	Comité Directivo Nacional para la Prevención y Erradicación del Trabajo Infantil. Ago-03 (Resolución Suprema No. 018-2003-TR).	2002 vigente a 2007.
República Dominicana	Plan Estratégico Nacional para la Erradicación de las Peores Formas de Trabajo Infantil em República Dominicana 2006-2016.	2006	Comité Directivo Nacional de Lucha Contra el Trabajo Infantil. n.d.	2002 vigente a 2007.
Uruguay	Plan de Acción para la Prevención y Erradicación del Trabajo Infantil em el Uruguay 2003-2005.	2003	Comité Nacional para la Erradicación del Trabajo Infantil. Dic-00 (Decreto Presidencial 460).	2002 vigente a 2007.
Venezuela	-	-	Comisión Nacional para la Erradicación del Trabajo Infantil y la Protección de los Niños Trabajadores. Sep-97 (Decreto Presidencial 1995).	1996*.

* Con Venezuela se suscribió un Memorándum inicial que no ha sido renovado hasta la fecha.

Trabalho de tradução do quadro elaborado pela autora de acordo com a fonte: OIT; IPEC; ARRUNÁTEGUI, 2007, p. 36-38. [Tradução nossa]

De acordo com o que se constata pelas informações do quadro acima, grande parte dos planos e projetos de combate ao trabalho infantil dos países acima citados foram formulados por comissões, comitês ou mesmo decorreram de reuniões descentralizadas, o que demonstra a ocorrência de processos participativos e de articulação de diversos atores sociais.

Exemplificando o caso da Colômbia, o III Plan Nacional para la Erradicación del Trabajo Infantil y la Protección del Trabajo Juvenil 2003-2006, foi formulado em 2003 pelo Comité Interinstitucional para la Erradicación del Trabajo Infantil y la Protección del Joven Trabajador, mediante um processo participativo de elaboração, com reuniões descentralizadas, envolvendo entidades do governo nacional, regional e local, o setor privado, o setor acadêmico, sindicatos de trabalhadores e sindicatos de

empregadores (OIT; IPEC; ARRUNÁTEGUI, 2007, p. 46)

Outrossim, partindo da investigação realizada por UNICEF e IUD (2019, p. 3), a adequação normativa da Convenção sobre os Direitos da Criança nos países latino-americanos pode ser realizada em 03 (três) etapas, que se relacionam com cada uma das décadas desde a aprovação deste documento.

No primeiro período, cujo início se deu com o Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil, em 1990, seguido dos Códigos de Honduras, em 1996, da Costa Rica e da Nicarágua, ambos em 1998, do Peru e da Venezuela, ambos em 2000, e do Paraguai, em 2001, tais documentos se limitam, em linhas gerais, a afirmar direitos fundamentais, sem conseguir, muitas vezes, compreender a especificidade das crianças e adolescentes (UNICEF; IUD, 2019, p. 3).

Citando o exemplo do Brasil, segundo Cruz e Domingues (2020, p. 4), no fim da década de 1980, os movimentos sociais lutaram pela redemocratização do país e pela alteração da forma de contemplar os direitos sociais no país, dentre os quais os movimentos voltados para a defesa das crianças e adolescentes, processo que teve como momento marcante a convocação da Assembleia Constituinte de 1986.

No transcorrer do processo Constituinte, realizaram-se as campanhas “Criança e Constituinte”, em setembro de 1986, decorrente da iniciativa por parte do Ministério da Educação, com participação de setores governamentais e segmentos integrantes da sociedade civil direcionados para o atendimento de crianças e adolescentes, e “Criança-Prioridade Nacional”, em junho de 1987, que se caracterizou como uma mobilização a nível nacional para coleta de assinaturas para a aprovação de uma emenda popular, resultando na criação do Fórum Nacional Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. As 2 (duas) campanhas detiveram uma importância primordial, e foram estampadas nos artigos 227 e 228, do texto constitucional (CRUZ; DOMINGUES, 2020, p. 4).

Em 1988, a nova Constituição Federal foi aprovada, e após mobilizações por parte de diferentes atores, os artigos 227 e 228 passaram a vigorar em 1990 (CRUZ; DOMINGUES, 2020, p. 5). Logo, em especial nos seus artigos 227 e 228, o texto constitucional alterou a antiga Doutrina da Situação Irregular, com a instauração da Doutrina da Proteção Integral, de maneira que as crianças se tornaram indivíduos dotados de direitos (LIMA; VIEIRA, 2012, s/p):

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à

criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. [...]

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial (BRASIL, 1988).

Dentre seu amplo rol de direitos, a Constituição Federal também fixou, de forma expressa, 14 (quatorze) anos como idade mínima para o trabalho:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; [...] (BRASIL, 1988).

Logo, mesmo antes da ratificação da Convenção dos Direitos da Criança pelo Brasil, em 1990, esta Convenção já havia servido de inspiração para a formulação do artigo 227 do texto constitucional (ROSEMBERG, [20--], p. 8). Na visão de Baratta (2013, p. 10), a Constituição Federal de 1988 passou a prever o princípio da prioridade absoluta dos direitos humanos e interesses das crianças e adolescentes, e a luta por uma nova sociedade adotou como norte os direitos destes sujeitos, de modo que “[...] os direitos das crianças e adolescentes tornam-se uma frente estratégica na luta pela emancipação de toda a sociedade, não só das crianças, ou pela vigência dos direitos humanos na sociedade brasileira como um todo”.

O advento da nova Constituição se deu durante a presidência de Sarney, governo que, segundo Silveira (2009, p. 76-78), iniciou-se em 1985 e se viu compelido a adotar medidas de reabertura política relevantes, com a instauração de eleição direta para os prefeitos das capitais e para presidente da República e de direito de voto aos indivíduos maiores de 16 (dezesseis) anos e aos analfabetos. Na esfera econômica, o governo conviveu com crises, e apesar de realizar demonstrações de uma postura que não estava estruturada de acordo com o *establishment* econômico a nível mundial, a elaboração do Plano Verão, em 1989 já demonstrava características neoliberais, com a proposta de privatizar empresas estatais, cortar gastos públicos, dentre outras medidas em consonância com as cartilhas das Instituições Financeiras Internacionais.

No contexto político, diante da ausência de opções por parte da elite empresarial e econômica, Fernando Collor foi eleito presidente do país, assumindo o poder em 1990 (SILVEIRA, 2009, p. 83) Segundo Maciel (2011, p. 98), em que pese certas medidas e políticas de caráter neoliberal adotadas durante o governo de Sarney, o autor considera que a implementação do projeto neoliberal no país ocorreu com o governo de Fernando Collor de Melo, enquanto elemento de condução do projeto neoliberal em todas as esferas governamentais no Brasil.

Durante o governo de Collor, ocorreu a ratificação da Convenção sobre os direitos da criança, através do Decreto nº 99.710, em 1990 (BRASIL, 1990), ano em que também foi promulgada a Lei nº 8.069, conhecida como o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990). Assim como o texto constitucional de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente rompe com a Doutrina da Situação Irregular, passando a adotar a Doutrina da Proteção Integral das crianças e adolescentes, conforme se verifica, em especial, pelos seus artigos 1º e 3º:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

[...]

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. [...]

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. [...] (BRASIL, 1990).

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, e a participação de distintos setores organizados da sociedade voltados para a proteção dos direitos das crianças resultaram em parte relevante das mudanças expressivas dos pressupostos que compunham as políticas sociais voltadas para a população

jovem, de modo que os anos 80 e 90 manifestaram condições favoráveis para alterações significativas de enfoque e de ação, mudanças estas que se tornaram possíveis no cenário de redemocratização do país (RIZZINI; BARKER; CASSANIGA, 1999, p. 1).

Por sua vez, a Convenção nº 182 da OIT foi promulgada em 2000, através do Decreto nº 3.597 (BRASIL, 2000), e a Convenção nº 138 da OIT foi promulgada em 2002, mediante o Decreto nº 4.134 (BRASIL, 2002). A promulgação de ambas as Convenções ocorreu durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, o qual segundo Vogel (2010, p. 1-119), assumiu a presidência em 1995, e reivindicou a agenda econômica e política elaborada no transcorrer do governo de Fernando Collor, porém, de forma distinta deste, deteve robusta base de apoio por parte do Congresso Nacional, fundamental para a continuidade de um programa para reformas de cunho neoliberal.

Dentre as suas previsões, o Estatuto da Criança e do Adolescente regulou a idade mínima para o trabalho, em seus artigos 60 e 61:

Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz. [...]

Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei (BRASIL, 1990).

No mesmo sentido, a ratificação da democracia participativa em sede do Estatuto da Criança e do Adolescente contou com a contribuição de uma mobilização abrangente da sociedade civil na normatização da legislação especial e no processo constituinte, resultando na fundação de uma nova forma de gestão da política dos direitos humanos das crianças e adolescentes, com o estabelecimento de espaços de controle e de participação como diretrizes da política de direitos. Assim, a Doutrina da Situação Irregular do Código de Menores de 1979 foi substituída pela Doutrina da Proteção Integral, a partir da concepção de que as crianças e adolescentes são titulares de direitos, ao mesmo tempo em que os espaços de decisão foram democratizados, com a articulação do movimento social da infância e adolescência no modelo de Fóruns Nacional, Estadual e Municipal, eliminando a lógica autoritária e centralizadora do Estado brasileiro (CARDOSO, 2011, p. 93-94).

García Méndez (2008, p. 8) elucida que o Brasil foi o primeiro país da América Latina a realizar a transformação de uma lei de menores fundada no modelo Situação

Irregular, com a finalidade de adequá-la à Convenção dos Direitos da Criança, culminando na aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Foi após este momento que, em quase a totalidade dos países da região, iniciaram-se processos de reformas das legislações destinadas à infância, processo este que coincidiu, em grande parte dos países da região, “[...] com os impulsos pós-ditatoriais ainda vigentes de redemocratização política e social”.

Logo, na visão de Méndez (2013, p. 5), os movimentos em defesa dos direitos da infância concretizaram o processo de alterações sociais e jurídicas no Brasil no ano de 1990, constituindo um exemplo grandioso da combinação da infância, da democracia e da lei. Neste sentido, a experiência demonstra que os múltiplos “[...] problemas da infância só podem ser reconstruídos a partir de uma perspectiva diferente da compaixão-repressão quando se intersectam com o tema da lei e o tema da democracia”.

Além da ingerência da Convenção sobre os Direitos da Crianças na alteração das legislações da região, Méndez (2011b, p. 69) expressa que o Estatuto da Criança e do Adolescente do Brasil foi responsável por influenciar outros países latino-americanos, de modo que o Equador aprovou, mediante participação popular, um novo Código de Menores, em 1992, a Bolívia promulgou a Lei 1403, com a criação de um Código del Menor, e o Peru promulgou um novo Código del Niño y el Adolescente, apesar destas 2 (duas) últimas legislações apresentarem deficiências de técnica jurídica (MÉNDEZ, 2011b, p. 69).

Por sua vez, no segundo período de adequação normativa da Convenção sobre os Direitos da Criança nos países latino-americanos, inaugurado pelo Equador, em 2003, e pelo Uruguai, em 2004, os códigos possuem maior alcance e melhor elaboração, bem como regulam de forma específica os direitos das crianças e adolescentes no âmbito laboral, dentre outros. Desde então, com exceção de alguns casos em particular, a totalidade dos códigos apresentam as mesmas características, apesar de países como Cuba, Chile e Panamá ainda não possuírem leis de proteção integral, e de alguns códigos estarem desatualizados, como o da Nicarágua e do Peru (UNICEF; IUD, 2019, p. 3).

Como primeiro exemplo deste segundo período de adequação, a Argentina aprovou, no ano de 1990, a Convenção sobre os Direitos da Criança, através da promulgação da Ley 23.849, em 16 de outubro de 1990 (ARGENTINA, 1990, s/p), bem como no ano de 1996, ratificou a Convenção nº 138 da OIT (ILO [20--], s/p),

ambas durante os governos de Carlos Menem, que segundo Vianini (2012, p. 24), se estenderam entre 1989 e 1999.

Segundo Quiroga ([20--?], p. 14-19), Menem realizou a adequação do país ao processo de globalização, mediante um perfil neoliberal. Na esfera política, governou com forte autoridade e ampliação de sua esfera de atuação, mediante a delegação legislativa de competências e atribuições do Congresso Nacional ao Poder Executivo, e a prática de decretos de urgência e do veto parcial, sob a justificativa de realizar a reforma do Estado e tratar as inovações econômicas.

No ano de 1994, a Argentina passou por uma reforma constitucional, cujo processo pré-constituente foi marcado pelo Pactos de Olivos. Este pacto teve sua primeira reunião em 1993, entre os líderes dos partidos políticos majoritários, Carlos Saúl Menem, do Partido Justicialista, e Raúl Alfonsín, da Unión Cívica Radical, e fundamentou a sanção da Ley Declaratoria de la Necesidad de la Reforma nº 24.309, em 1993 (HERNÁNDEZ, 2010, p. 172-177).

Dentre as reformas realizadas na Constituição argentina, houve o reconhecimento de novas garantias e direitos e o reconhecimento do *status* constitucional de alguns tratados de direitos humanos (HERNÁNDEZ, 2010, p. 185). Dentre estes tratados, encontra-se, no artigo 75, inciso 22, da Constituição, a Convenção sobre os Direitos da Criança (ARGENTINA, 1995).

Por sua vez, a Convenção nº 182 da OIT, foi ratificada em 2001 (ILO [20--], s/p), durante um período que, segundo Sastre (2005, p. 140-141), foi de recessão e movimentos de protestos, como resultado dos excessos praticados pelo governo de Menem, decorrentes de suas medidas neoliberais. Vianini (2012, p. 68) expressa que a crise econômica e social vivida pelo país gerou grande descontentamento da população, com uma economia de baixa produtividade e intenso desemprego e a ocorrência de uma greve geral no ano de 2001.

Como efeito da pressão popular, em dezembro de 2001, o então presidente De la Rúa renunciou, seguido, apenas uma semana depois, da renúncia de Adolfo Rodríguez Saá, o qual havia sido eleito pelo Poder Legislativo para realizar a substituição do ex-presidente até a data final do mandato, no ano de 2003. Como resultado, Eduardo Duhalde ocupou a presidência, mediante indicação do Poder (SASTRE, 2005, p. 140-141).

Duhalde realizou a convocação das eleições para o mês de abril de 2003, e ao assumir a presidência em 25 de maio de 2003, Néstor Kirchner adotou diversas

rupturas em relação aos governos de Menem e De la Rúa (VIANINI, 2012, p. 94-98). Logo, conforme Etges (2009, p. 34). Com a assunção de Néstor Kirchner, a Argentina sofreu uma brusca mudança dos rumos do país à esquerda, em contrariedade ao neoliberalismo econômico, na medida em que se buscou a adoção de políticas e medidas de intensa oposição às existentes na década de 1990 (ETGES, 2009, p. 34).

Na visão de Quiroga ([20--?], p. 33), o governo de Kirchner declarou o início de uma era de melhoria na qualidade das instituições democráticas e de renovação política, que superaria a corrupção política da era de Menem. Ademais, Moreira e Barbosa (2010, p. 197) discorrem que a gestão kirchnerista reestabeleceu a primazia da política em face da economia e gerou intensos rompimentos em relação às administrações anteriores, pois adotou como política estatal a condenação das violações dos direitos humanos ocorridas durante a última ditadura militar e apoiou as reivindicações por parte dos movimentos de defesa dos direitos humanos.

Desde o ano de 2003, o governo nacional promoveu no país a política de direitos humanos, a qual foi ampliada e enriquecida, promulgou novas leis e almejou englobar todos os habitantes do país no marco legal e jurídico (ARGENTINA, 2005).

A gestão governamental, juntamente com o acompanhamento e impulso de um vasto conjunto de instituições e organizações sociais e de expressões distintas no campo político, logrou o estabelecimento do início do marco institucional de proteção integral das crianças e adolescentes. Buscou-se desenvolver uma abordagem integradora e integral, a qual dependia do planejamento e da execução de políticas e ações multidisciplinares e intersetoriais que transcorram todos os níveis das áreas governamentais (ARGENTINA, 2008, s/p):

Esta nueva etapa está acompañada por un gran compromiso. Prueba de ello es la puesta en marcha de la Secretaría Nacional de Niñez, Adolescencia y Familia, la conformación del Consejo Federal de Niñez, Adolescencia y Familia; y las políticas y acciones de las diversas áreas gubernamentales (ARGENTINA, 2008, s/p).

Neste sentido, no ano de 2005 foi promulgada a Ley nº 26.061, conhecida como Ley de Protección Integral de los Derechos de Niñas, Niños y Adolescentes, com a finalidade de garantir a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes (ARGENTINA, 2005). A promulgação desta lei decorreu de um debate social e político árduo, englobando distintas iniciativas de participação de atores não governamentais e governamentais, alterando a forma de articulação em relação às crianças e

adolescentes (ARGENTINA, 2008, s/p):

La nueva Ley N° 26.061 se inscribe en la doctrina de la protección integral de la niñez y la adolescencia. Es un instrumento jurídico que innova sobre el sentido y alcance de la intervención estatal la cual debe entenderse como una forma de actuar diferente en el campo de la niñez y la adolescencia. Esto refiere tanto a los contenidos de políticas, servicios y programas cuyos destinatarios son los niños, las niñas y los adolescentes, como a las atribuciones, responsabilidades y relaciones entre los distintos actores estatales y no gubernamentales habilitados para garantizar su bienestar y la protección de los derechos (ARGENTINA, 2008, s/p).

Dentre suas disposições expressas, a Ley 26.061 discorre sobre o dever e a exigibilidade de aplicação da Doutrina da Proteção Integral e a obrigatoriedade de aplicação da Convenção sobre os Direitos da Criança no país, nos termos dos seus artigos 1º e 2 (ARGENTINA, 2005):

ARTICULO 1º — OBJETO. Esta ley tiene por objeto la protección integral de los derechos de las niñas, niños y adolescentes que se encuentren en el territorio de la República Argentina, para garantizar el ejercicio y disfrute pleno, efectivo y permanente de aquellos reconocidos en el ordenamiento jurídico nacional y en los tratados internacionales en los que la Nación sea parte.

Los derechos aquí reconocidos están asegurados por su máxima exigibilidad y sustentados en el principio del interés superior del niño.

La omisión en la observancia de los deberes que por la presente corresponden a los órganos gubernamentales del Estado habilita a todo ciudadano a interponer las acciones administrativas y judiciales a fin de restaurar el ejercicio y goce de tales derechos, a través de medidas expeditas y eficaces.

ARTICULO 2º — APLICACION OBLIGATORIA. La Convención sobre los Derechos del Niño es de aplicación obligatoria en las condiciones de su vigencia, en todo acto, decisión o medida administrativa, judicial o de cualquier naturaleza que se adopte respecto de las personas hasta los dieciocho años de edad. Las niñas, niños o adolescentes tienen derecho a ser oídos y atendidos cualquiera sea la forma en que se manifiesten, en todos los ámbitos.

Los derechos y las garantías de los sujetos de esta ley son de orden público, irrenunciables, interdependientes, indivisibles e intransigibles (ARGENTINA, 2005).

Na aludida Lei, verifica-se, em especial nos seus artigos 6º, 15, 24, a previsão do direito e dever da comunidade atuar como parte ativa para concretizar os direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, e o direito destes ao seu

desenvolvimento integral, inclusive de participar e expressar, de forma livre, sua opinião quanto aos assuntos que lhes dizem respeito e que tenham interesse (ARGENTINA, 2005).

Em seus artigos 25, 43 e 45, a Ley nº 26.061 também estipula que os organismos do Estado, da sociedade e das organizações sindicais coordenarão seus esforços para eliminar o trabalho infantil, e para limitar a totalidade das formas de trabalho autorizadas por lei, quando estas afetarem ou impedirem o processo evolutivo, criando a Secretaria Nacional de Niñez, Adolescencia y Familia e o Consejo Federal de Niñez, Adolescencia y Familia (ARGENTINA, 2005).

Por sua vez, no mês de outubro de 2007, quando Cristina Fernández de Kirchner assumiu a presidência da Argentina, com a participação de Néstor Kirchner no governo como chefe do Partido Peronista, foi inaugurada a segunda etapa do kirchnerismo (MOREIRA; BARBOSA, 2010, p. 193).

Em 04 de junho de 2008, durante sessão ordinária da Câmara dos Deputados, foi sancionada a Ley 26.390, sobre Prohibición del Trabajo Infantil y Protección del Trabajo Adolescente, aumentando para 16 (dezesseis) anos a idade mínima para o trabalho. Na oportunidade, a Deputada Lía Fabiola Bianco expressou o compromisso por parte dos atores sociais na luta contra o trabalho infantil, bem como declarou que a legislação decorreu de um projeto que passou por revisões no Senado e cujos artigos foram tratados pela Comisión Nacional para la Erradicación del Trabajo Infantil (Conaeti), mediante a participação de integrantes do parlamento, assessores do poder executivo e membros do poder Judiciário, com a finalidade de adequá-la à Convenção sobre os Direitos da Criança (ARGENTINA, 2008, p. 80-81).

Promulgada em 25 de junho de 2008, a Ley 26.390, além de limitar a idade laboral mínima, regulou o trabalho por parte dos indivíduos compreendidos na faixa etária dos 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos (ARGENTINA, 2008):

ARTICULO 2º — La presente ley alcanzará el trabajo de las personas menores de dieciocho (18) años en todas sus formas.

Se eleva la edad mínima de admisión al empleo a dieciséis (16) años en los términos de la presente.

Queda prohibido el trabajo de las personas menores de dieciséis (16) años en todas sus formas, exista o no relación de empleo contractual, y sea éste remunerado o no.

[...]

ARTICULO 3º - Sustitúyase el artículo 32 de la Ley 20.744, el que quedará redactado de la siguiente manera:

Artículo 32: Capacidad. Las personas desde los dieciocho (18) años,

pueden celebrar contrato de trabajo.
 Las personas desde los dieciséis (16) años y menores de dieciocho (18) años, pueden celebrar contrato de trabajo, con autorización de sus padres, responsables o tutores. Se presume tal autorización cuando el adolescente viva independientemente de ellos (ARGENTINA, 2008).

Por sua vez, citando o exemplo do Chile, enquanto país que ainda não possui uma lei de proteção integral voltada para as crianças e adolescentes, em 1990, o país ratificou a Convenção sobre os Direitos das Crianças das Nações Unidas (OHCHR, 2021, s/p) e em 1999 e 2000, respectivamente, ratificou a Convenção nº 138 da OIT, sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego, e a Convenção nº 182 da OIT, sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação (ILO [20-], s/p).

Tais reformas em relação à idade mínima para o trabalho coincidiram com o período em que, segundo Oliveira, R. (2018a, p. 205), verificou-se o transcurso do leve ciclo de direcionamento no sentido democrático, ocorrido na década de 1990, seguido de um giro um pouco maior para a democracia no governo de Ricardo Lagos, a partir de 2005, ano em que realizou-se uma reforma constitucional, eliminando os enclaves autoritários decorrentes do regime Pinochet.

A partir da Ley nº 19.876, de 2003, foi realizada a aprovação de uma reforma na Constituição Chilena, alterando o artigo 19, da Constitución Política de la República, que ampliou para 12 (doze) anos o tempo de escolaridade obrigatória (CHILE, 2003). A reforma constitucional gerou a necessidade de realizar a adequação do Código de Trabalho do país, mediante a formulação e aprovação da Ley nº 20.189, em 2007, proposta pelo Senador José Ruiz de Giorgio, possibilitando que os maiores de 15 (quinze) anos e os menores de 18 (dezoito) anos realizem trabalhos, desde que sejam compatíveis com a escolaridade e que sejam preenchidos os demais requisitos previstos em lei (BIBLIOTECA DEL CONGRESO NACIONAL DE CHILE, 2007).

A Ley nº 20.189, de 2007, foi promulgada durante o governo de Michelle Bachellet, governo este que, na visão de Oliveira (2018a, p. 207-208), tratava-se de uma opção que estava mais à esquerda na coalizão centro-esquerda, marcando o início de um período que não se encontrava mais demarcado pelos enclaves autoritários que prejudicavam a transição democrática, porém não se verificaram mudanças institucionais de caráter significativo e nem alterações em relação ao

modelo econômico.

No caso chileno, em que pese da relevância da participação para o fortalecimento da democracia desde a ratificação da Convenção dos Direitos da Criança, nos anos 1990, o país focou no exercício dos direitos relacionados ao bem-estar material das crianças e, de forma gradativa, a participação infanto-juvenil no espaço público foi impulsionada pelos movimentos dos próprios jovens (DÍAZ-BÓRQUEZ; CONTRERAS-SHATS; BOZO-CARRILLO, 2018, p. 104).

Destaca-se que, segundo Morlachetti (2013, p. 21), em que pese a promulgação de leis voltadas para cumprir as obrigações assumidas pelo Chile com a ratificação da Convenção sobre os Direitos das Crianças, como a Ley 19.968, alterada pela Ley 20.286, que criou os tribunais de família, o Chile ainda não possui um sistema nacional de proteção integral.

Por sua vez, no terceiro período de adequação normativa na América Latina, deu-se início à harmonização dos demais Códigos, como os de família, os civis e os penais, e das legislações gerais relacionadas a cada setor, como as leis de trabalho, educação e saúde, com as garantias e princípios das leis de proteção. Novamente a Argentina pode ser citada como um exemplo, visto que no ano de 2014 realizou uma relevante alteração em seu Código Civil, que eliminou a regra de deficiência relativa e absoluta dos “menores” e reconheceu estes como sujeitos de plenos direitos (UNICEF; IUD, 2019).

Apesar dos avanços alcançados em relação à democracia e aos direitos das crianças e dos adolescentes, em especial quanto ao combate ao trabalho infantil, Baquero (2009, p. 4) explicita que os progressos no sentido da poliarquia²⁰ não eximem o fato de que a região da América Latina permanece enfrentando situações

²⁰ Segundo Dahl (2005, p. 28-31), a democratização é composta por, ao menos, 2 (duas) dimensões, quais sejam, a contestação pública (liberalização), que está relacionada com a garantia do direito de voto aos cidadãos, em eleições idôneas a livres, e o direito de participação (inclusividade). Em suas análises, o autor considera que, quanto maiores a contestação pública (liberalização) e o direito de participação (inclusividade) de um regime, mais próximo este se encontra de uma poliarquia, de modo que a democracia pode ser caracterizada como um regime de poliarquia. Contudo, tendo em vista que nenhum grande sistema existente no mundo real é democratizado de forma plena, qualquer alteração que gere o aumento da contestação pública (liberalização) e o direito de participação (inclusividade) em um regime, demonstra que este possui algum grau de democratização, e portanto, “As poliarquias podem ser pensadas então como regimes relativamente (mas incompletamente) democratizados, ou, em outros termos, as poliarquias são regimes que foram substancialmente popularizados e liberalizados, isto é, fortemente inclusivos e amplamente abertos à contestação pública.”

de precariedade econômica e social:

No campo social tal crise materializa-se na desigualdade de oportunidades para as pessoas no campo da educação, da saúde, da moradia e da qualidade de vida. Nessa direção também se institucionalizou o que se denomina “pobreza dura”, a qual caracteriza uma situação de pobreza estrutural que exclui, permanentemente, um segundo segmento da população que não dispõe de recursos (saúde, educação e informação) exigidos para ter acesso às oportunidades geradas quando existe crescimento econômico. Acrescente-se a essa situação o surgimento de uma nova categoria de cidadãos que se incorpora aos excluídos. Estas pessoas são os “novos pobres”, oriundos das classes média e trabalhadora, deslocados do emprego no setor formal para a informalidade ou para empregos precários. Este segmento tem experimentado um crescimento significativo, pois inexistem mecanismos, via políticas públicas, que os requalifiquem para o novo contexto de mercado e os protejam com salário desemprego durante a época deste treinamento. Nessas condições, escapar da pobreza torna-se uma tarefa difícil (BAQUERO, 2009, p. 4).

Ademais, diante do caráter dinâmico dos fenômenos em sede da Terceira Revolução Industrial, a luta contra o trabalho infantil demanda estratégias relacionadas a construção de vínculos, de redes e de planejamento frente aos diversos possíveis relacionados às novas mediações. Tendo em vista que novas mediações são utilizadas pelos exploradores de crianças para roubar a infância, aqueles que almejam assegurar os direitos das crianças e eliminar o trabalho infantil necessitam utilizar-se de novas tecnologias, de modo que a instrumentação por parte dos órgãos de defesa e o investimento na formação dos agentes que compõe tais órgãos tratam-se de estratégias urgentes que precisam ser constituídas para enfrentar tal problema (ALMEIDA NETO, 2007, p. 8).

Méndez (2013, p. 13) discorre sobre a construção de leis voltadas para a infância e adolescência, que apesar de não serem suficientes para propiciar nenhuma mudança intensa nas condições materiais da infância, tiveram como função ser entendidas como condição indispensável para melhorar a conjuntura das crianças e dos adolescentes e, especialmente, a qualidade da vida democrática na América-Latina.

Portanto, verifica-se uma relação entre o advento das democracias latino-americanas e a construção dos direitos das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil na região, na medida em que tal ambiente participativo viabilizou o envolvimento de um número maior e mais diversificado de atores na elaboração de

dispositivos legais, comissões, planos e/ou outras medidas voltadas para a erradicação do trabalho infantil

4.2 CRISE DEMOCRÁTICA ATUAL E SEU IMPACTO NO TRABALHO INFANTIL

A democracia liberal tal como conhecemos é resultado de intensas lutas históricas travadas para garantir a participação social na vida política e salvaguardar direitos fundamentais, como a liberdade e a igualdade. Com o fim de Guerra Fria e os processos de transição democrática em todo o globo, presenciamos uma nova onda democrática, na qual a democracia passou por uma ampla expansão ao redor do globo, de modo que o número de países democráticos aumentou de forma vultuosa a partir da década de 1980.

Entretanto, atualmente verifica-se uma onda em sentido reverso ao redor do mundo, com a diminuição da confiança da população em relação aos seus representantes e partidos políticos, e uma descrença na democracia como regime capaz de atender as expectativas dos cidadãos, fenômeno este que vem atingindo também os países latino-americanos. Neste contexto, os interesses do capital ou de setores mais conservadores se manifestam com a ascensão de governos de direita.

Nesta seção, discorreremos sobre o fenômeno da crise democrática contemporânea, tratando, em especial, sobre a extensão e os efeitos desta crise na região da América Latina. Além disso, tratamos de exemplos de países latino-americanos que passaram/passam por recentes recessões democráticas e que têm demonstrado sinais de alterações em relação ao combate ao trabalho infantil, ou ainda que continuam não adotando um sistema de proteção para garantir os direitos das crianças em situação de exploração laboral.

Soma-se ainda ao contexto o advento da pandemia mundial do COVID-19, que, a depender das medidas governamentais adotadas pelos países da região, pode potencializar os reflexos nefastos da erosão democrática em relação ao trabalho infantil.

A reflexão realizada nesta seção tem como finalidade compreender como o enfraquecimento da democracia pode obstar, não somente a formulação, mas também a continuidade das conquistas no combate ao trabalho infantil obtidas por políticas públicas, programas e iniciativas participativas da região, dentre as quais se destaca a Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil, que

contribuiu e continua a contribuir com grandes avanços em relação a erradicação do trabalho infantil.

Na seção passada, tratou-se da transição de regimes políticos autoritários para democráticos, temática que, segundo Levitsky e Ziblatt (2018, p. 7-8), a ciência política tinha como um dos seus principais enfoques desde o final dos anos 1980. A quantidade de países que adotaram a democracia continuou a crescer, em decorrência, principalmente, do declínio das ditaduras na América Latina, das transições ocorridas nos países comunistas localizados no leste da Europa, e da formação de instituições democráticas ocorrida em inúmeros países africanos que haviam alcançado recentemente sua independência

Tendo em vista a adoção pelos países ricos de regimes democráticos considerados estáveis, a história do pós-guerra de muitos países passou a ser compreendida como um processo de “consolidação democrática”, e para garantir uma democracia durável, demandava-se que os países apresentassem altos índices de educação e de riqueza, uma sociedade civil entusiasmada, neutralidade nas suas instituições estatais relevantes, como o judiciário, e eleitores que determinassem os resultados políticos. Mesmo com seu difícil processo de construção, os cientistas políticos acreditavam que, após ser alcançada, a democracia sinalizaria a estabilidade eterna do sistema político, e a confiança no modelo democrático fez com que pouco estudiosos da área considerassem as condições da inversão democrática (MOUNK, 2018, p. 6-7).

Contudo, no ano de 2008, adveio a crise financeira, iniciada nos Estados Unidos e que se estendeu para o continente europeu e para os países emergentes (ANDRADE, 2019, p. 115). Castells (2018, p. 16) preceitua que a crise financeira, que se transformou em crise econômica e de emprego, na verdade tratou-se de uma crise do capitalismo financeiro global, o qual estava fundado na relação de dependência existente entre os mercados globais e no emprego de tecnologias digitais com a finalidade de desenvolver “[...] capital virtual especulativo que impôs sua dinâmica de criação artificial de valor à capacidade produtiva da economia de bens e serviços”.

Como solução para a crise, as oligarquias econômicas e políticas propuseram uma solução que não alterou, mas sim fortaleceu o modelo vigente, mediante a adoção de políticas de austeridade, com um gasto de grandes cifras por parte do Estado para socorrer o sistema financeiro e lançar novamente a acumulação capitalista (ANDRADE, 2019, p. 115-118).

Diante do colapso de grande parte do sistema financeiro, os governos dos países intervieram nos mercados, utilizando o dinheiro dos contribuintes para salvar o capitalismo, como no exemplo dos Estados Unidos, cujo governo comprou cerca de 80% da American International Group (AIG), seguradora da maioria dos bancos do mundo, o que na prática tratou-se uma nacionalização (CASTELLS, 2018, p. 16).

Andrade (2019, p. 115) expressa que, como resultado das políticas de austeridade adotadas pelos governos, foram verificadas graves consequências para a população, com a diminuição de salários, a precarização do trabalho, as dificuldades econômicas, o desmantelamento de serviços públicos, o endividamento privado e público, o sofrimento social, as dificuldades econômicas, dentre outras.

A partir da crescente concepção por parte da população de que as políticas aplicadas pelo Estado estariam se distanciando de forma progressiva dos interesses populares e se direcionando a um conjunto seletivo de indivíduos, que muitas vezes integram a elite social, política e financeira de múltiplos países, teria ocorrido uma “crise de legitimação”, com o afastamento da sociedade em relação ao Estado e a instituição de um sentimento de desconfiança do povo frente ao governo (PINTO; SILVA; VILLAS BÔAS FILHO, 2019, p. 168-169).

Soma-se a isto os efeitos da globalização e do definido como “sistema em rede”, no qual cada país representaria um “nó” que integra uma ampla rede econômica. Com a finalidade de permanecerem nesse sistema em rede, os Estados-nação passariam por uma pressão internacional para seguir um roteiro determinado de forma prévia pelo grupo de países hegemônicos, e para priorizar, de modo gradual, os interesses internacionais em desfavor dos nacionais (PINTO; SILVA; VILLAS BÔAS FILHO, 2019, p. 169)

Assim, os Estados entraram em confronto em relação a suas obrigações, visto que, ao mesmo tempo em que eram componentes de tal sistema interdependente econômico-político de ordem global, eram considerados representantes de seus cidadãos. O cenário econômico ocasionou reflexos no âmbito político e, em especial, na ordem democrática, no que tange ao afastamento das expectativas dos cidadãos e das políticas adotadas pelos seus Estados (PINTO; SILVA; VILLAS BÔAS FILHO, 2019, p. 178).

Em dezembro de 2010, inicia-se a Primavera Árabe, movimento caracterizado por uma onda de manifestações populares e protestos de caráter revolucionário, lideradas por uma geração jovem que estimulou a população em geral, estendendo-

se pelo Médio Oriente e pelo Norte da África, em decorrência da revolta contra a deficitária representação política, as violações constantes de direitos humanos, a inflação, o desemprego, a fragmentação social, e as desigualdades econômicas derivadas de regimes políticos de cunho autoritário e das políticas públicas de capitalismo periférico (CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS – LABORATÓRIO ASSOCIADO, 2012, p. 168).

As revoluções da Primavera Árabe deram início a atual era de revoluções, crises e emancipações, sintetizada pelas expressões “*the movement of the squares*”, “*occupy movements*” ou “*occupation movements*”, as quais fazem referência a um conjunto de movimentos em série que emergiram em países distintos ao redor do globo, com a finalidade de protestar contra a intensa desigualdade econômica, o neoliberalismo, a ausência de democracia e as políticas de austeridade (GERBAUDO, 2017, p. 2).

Inspirados na revolução de 25 de janeiro de 2011, ocorrida no Egito, na qual a ocupação da praça Tahrir, na cidade do Cairo, resultou na derrubada de Hosni Mubarak, praças públicas foram ocupadas por manifestantes ao redor do planeta e campos de protestos foram erguidos com a finalidade de desafiar os indivíduos possuidores do poder e atrair a atenção pública, como no caso do Brasil, no ano de 2013, em que movimentos populares de caráter similar despontaram para protestar contra a corrupção e o autoritarismo (GERBAUDO, 2017, p. 1-2).

Na visão de Levitsky e Ziblatt (2018, p. 8), a Primavera Árabe tratou-se da última onda de entusiasmo da transição de regimes fechados para democracias, com a ausência de sucesso no processo de democratização dos países que fomentaram o movimento (com exceção da Tunísia) e da ocorrência de reversões de experiências similares em países do Leste Europeu, África e Ásia.

Como resultado dos fracassos da Primavera, passou-se a um novo período de análises, em sua grande parte, pessimistas, acerca dos Estados democráticos, e poucos anos depois do movimento, a reflexão política adotou como um de seus temas centrais a “recessão democrática”, expressão formulada por Larry Diamond, cientista político norte-americano, que retrata o encerramento do processo de aumento contínuo de democracias ao redor do mundo (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018, p. 8).

Logo, na segunda década do século XXI, vivemos uma onda contrária, marcada por alguns retrocessos democráticos. Isto se verifica por uma descrença por parte da população em seus representantes e no regime democrático como um todo, resultado

da falta de identificação com os políticos eleitos, do aumento das desigualdades, da prevalência dos ganhos econômicos da globalização para grandes grupos em detrimento do bem-estar da sociedade, entre outros fatores.

Na região latino-americana, os governos progressistas passaram a enfrentar a diminuição da popularidade, mais intensa em países como Brasil e Argentina, decorrente de diversos anos no poder, e impasses estruturais, em virtude dos distintos problemas resultantes dos efeitos da crise econômica de 2009 nos países ricos, com o fim de benefícios gerados pelos elevados preços das *commodities* (MONTEIRO, 2018, p. 58-59).

Desse modo, Monteiro (2018, p. 60) expressa que em 2009 iniciou-se na América Latina uma movimentação por parte dos segmentos conversadores, os quais foram reconquistando espaço e se reorganizando em múltiplos países, com destaque para as eleições regionais e legislativas, fomentando uma expectativa entre tais forças de que ocorreria uma transição eleitoral para a centro-direita com tradição neoliberal nas próximas eleições presidenciais, cenário que não se concretizou. Apesar disto, houve a formação de novas alianças entre partidos e de um poder mais intenso dos opositores, como também um grande acirramento político, o que colaborou para a um cenário com maiores crises de governabilidade e problemas econômicos.

Segundo Piva e Martuscelli (2019, p. 17), a partir de 2012, em vários países da América Latina, os grupos dominantes conseguiram realizar uma coalizão política sólida, composta por extensos segmentos das classes médias e suporte eleitoral de segmentos das classes populares. As grandes empresas do ramo de meios de comunicação foram essenciais em tal articulação política, assim como o Poder Judiciário, as estruturas políticas tradicionais, e até mesmo as estruturas que compunham uma parcela das coalizões de cunho progressista. Assim, como resultado da queda sucessiva de governos na América Latina, verificou-se uma mudança em sentido contrário ao que se via no começo do século 21.

As elites sociais, políticas e econômicas que eram adversárias aos governos de caráter progressista, muitas das quais encontravam-se desestimuladas e enfraquecidas até o momento em virtude da redução de prestígio nos anos anteriores e das derrotas eleitorais, ganharam novo vigor, promovendo o reestabelecimento de um espaço político que havia sido perdido anteriormente e a formulação de novas articulações sociais (MONTEIRO, 2018, p. 59-60).

Domínguez Avila e Arraes (2020, p. 118-119) discorrem sobre a ocorrência de

uma atual onda de “autocratização” ou mesmo uma “democratização reversa” de abrangência mundial, que se relaciona com a desilusão manifestada por múltiplas sociedades frente ao sistema democrático. Tal fenômeno não se limita a uma situação de crise de legitimidade de certo governante ou de um governo específico, que em certos limites pode ser compreendida dentro dos parâmetros normais da democracia, mas sim “[...] implica um questionamento vital da legitimidade de regimes políticos de orientação democrática, com a possibilidade de uma eventual transição autoritária em um conjunto de países”.

Logo, as revoluções e os golpes de estado, que pareciam ser coisas do passado, voltaram a tomar espaço no cenário mundial, como pode ser constatado pelos golpes de estado ocorridos no Egito e na Turquia. Sinais de alterações no horizonte político podem ser percebidos com Donald Trump e Bernie Sanders, nos Estados Unidos, com o Podemos e Ciudadanos, na Espanha, com o *Brexit*, na Grã-Bretanha, dentre outros (GERBAUDO, 2017, p. 1-2).

Na visão de Castells (2018, p. 6-7), a crise na atualidade possui um caráter profundo, que gera reflexos em outras crises, entendida como a ruptura da relação entre os governados e seus governantes. Esta ruptura não se trata de posicionamentos políticos de esquerda e de direita, mas sim da desconfiança em relação às instituições e conseqüentemente, da ausência de legitimidade da representação política ao redor do mundo. Desse modo:

A ruptura é mais profunda, tanto em nível emocional quanto cognitivo. Trata-se do colapso gradual de um modelo político de representação e governança: a democracia liberal que se havia consolidado nos dois últimos séculos, à custa de lágrimas, suor e sangue, contra os Estados autoritários e o arbítrio institucional. Já faz algum tempo, seja na Espanha, nos Estados Unidos, na Europa, no Brasil, na Coreia do Sul e em múltiplos países, assistimos a amplas mobilizações populares contra o atual sistema de partidos políticos e democracia parlamentar sob o lema “Não nos representam!” Não é uma rejeição à democracia, mas à democracia liberal tal como existe em cada país, em nome da “democracia real”, como proclamou na Espanha o movimento 15-M. Um termo evocador que convida a sonhar, deliberar e agir, mas que ultrapassa os limites institucionais estabelecidos (CASTELLS, 2018, p. 6-7).

Segundo Miguel (2014, p. 45), subsiste nas democracias liberais da contemporaneidade “[...] uma convivência difícil entre o preceito da igualdade política formal e o fato de que a maior parte das cidadãs e dos cidadãos está excluída dos

processos decisórios”, uma vez que a continuidade da dominação social coabita com a “[...] universalização do acesso à esfera pública política [...] e a cessão de direitos formais”.

Ao estipular as concepções de dignidade igual a todos e de direitos individuais, buscou-se a combinação da autonomia coletiva e o respeito à autonomia de caráter individual. Contudo, a democracia e a igualdade se limitaram às ideias de isonomia legal e disputa pelo poder, não se verificando a igualdade de potência política (MIGUEL, 2014, p. 45-46).

A crise de confiança revela um descontentamento da população com a “pós-democracia”, que pode ser compreendida como a orientação para a destruição da participação democrática que tem ocorrido juntamente com o advento da ideologia de cunho neoliberal. Esta situação de colapso está interligada à corrosão da cidadania, afetando não somente a relação que deve existir entre os indivíduos e as instituições que os governam, como também a própria estrutura da democracia. Muitos dos movimentos presenciados decorrem da indignação com as decisões políticas e parte expressiva da falta de confiança tem relação com a corrupção, podendo também ser percebida perante a grande mídia que, em que pese seja fundamental na esfera pública da democracia liberal, serviu aos interesses das oligarquias políticas e econômicas (GERBAUDO, 2017, p. 49-52).

A desestruturação das economias nacionais e limitação da competência do Estado-nação em solucionar problemas globais (atentado aos direitos humanos, crises de ordem financeira, etc), como resultado da globalização da comunicação e da economia, também estão associadas à crise da democracia liberal. As classes profissionais com mais instrução se interligam globalmente, formando elites de caráter cosmopolita, ao passo que os trabalhadores a nível local sofrem com a ausência de regulação trabalhista, a deslocalização das indústrias, dentre outros, intensificando a desigualdade social. A lógica de mercado gera a polarização, aumenta a concentração de renda e causa a fragmentação das sociedades e países, ao mesmo tempo em que surgem Estados-rede, modelo a partir do qual os Estados-nação transferem sua soberania para participar da gestão globalizada (CASTELLS, 2018, p. 14-15).

No caso da América Latina, tal crise afeta de forma ainda mais grave as jovens democracias da região, na medida que os impasses históricos e estruturais para concretizar um modelo democrático são intensificados.

No decorrer dos 23 (vinte e três) anos de medição, o mais alto índice de apoio

à democracia na América Latina foi verificado no início das transições para a democracia em 1997 e 2010, de 63% em 1997, o qual posteriormente diminuiu para 48% em um contexto de crise asiática em 2001, e novamente aumentou, chegando a 61% no ano de 2010. Tal recuperação está relacionada a um efeito de atraso decorrente do período virtuoso de 5 (cinco) anos após a crise asiática e das políticas anticíclicas implementadas no começo da crise de 2008/2009, conforme o Informe de 2018 do Latinobarómetro, formulado a partir de uma série de dados e indicadores da América Latina (CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO, 2018, p. 12).

Desde 2010 e como resultado do encerramento de tais medidas contracíclicas, iniciou-se uma onda de protestos na região da América Latina e a redução, ano após ano, do apoio à democracia, com 7 (sete) anos consecutivos de diminuição, atingindo o patamar de 48% em 2018, situação que se compara à vivida em 2001 com a crise asiática (CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO, 2018, p. 12).

Ao mesmo tempo, similar a um efeito reflexo, a partir de 2010 verifica-se um crescimento no número de cidadãos que se declaram “indiferentes” quanto ao tipo de regime, percentual que aumentou de 16%, em 2010, para 28%, em 2018. Este fenômeno é seguido pelo afastamento da política, diminuição dos votos em partidos, falta de identificação na escala direita-esquerda e redução do exercício do direito de voto (CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO, 2018, p. 12).

No que tange ao número dos indivíduos que preferem um regime de cunho autoritário, tal índice não sofreu grande variação no decorrer do tempo, de modo que se manteve em no máximo 17% durante 7 (sete) anos, com um mínimo de 12% no ano de 2017 e um aumento para 15% no ano de 2018 (CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO, 2018, p. 12).

Ao analisar as diferenças encontradas nos países, o estudo Latinobarómetro indica que o apoio à democracia sofreu uma diminuição em cerca de 14 (quatorze) países da região da América Latina, ao passo que em somente 4 (quatro) países o apoio se manteve igual (CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO, 2018, p. 15).

Em relação aos índices gerais da América Latina, o apoio à democracia atinge apenas 48%, a indiferença quanto a um regime democrático ou não democrático atinge 28% e o apoio ao regime autoritário atinge 15% (CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO, 2018, p. 15).

Insta ressaltar que na região verifica-se um alto grau do que o estudo chama de “desideologização das preferências políticas”, criando um ambiente favorável para

o surgimento de autoritarismos e populismos. O ano de 2018 foi apontado como o terceiro ano consecutivo que fortalece a tendência que demonstra que cerca de 58% dos cidadãos latino-americanos, ou seja, a sua maioria, não votam por um partido político (CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO, 2018, p. 20).

Ademais, no atual cenário de crise democrática na América Latina, Scheleder e Rocha (2018, p. 19) afirmam que é possível constatar a existência de países que sofrem com intensos problemas em relação à governança e à representatividade democrática. A população não se identifica com a sua representação política, resultando no enfraquecimento do papel desempenhado pelos partidos políticos.

Não obstante as medidas que foram adotados pelos distintos governos da região para reduzir a desigualdade e a pobreza e estabilizar a economia, gerando expectativas na população, estas não têm sido correspondidas. A descrença nas instituições representativas e nos políticos, os quais com grande frequência estão atrelados à corrupção e envolvidos em relações promíscuas com o poder econômico, é fomentada pelas crises políticas, as quais, por sua vez, resultam em renúncias ou destituições de presidentes e em instabilidade dos governos (BOTELHO; OKADO, 2020, p. 48).

Outrossim, em que pese os avanços consideráveis ocorridos nas últimas 3 (três) décadas em relação ao término de regimes militares e restauração das eleições, parte da sociedade vive abaixo dos limites da pobreza e sofre com a exclusão social, como resultado da política econômica de caráter neoliberal vigente (SCHELEDER; ROCHA, 2018, p. 19).

Santos e Durães (2015, p. 184) destacam que crise do capital de 2008 agravou as desigualdades sociais, com consequências mais extremas nos países em desenvolvimento, e dentre os problemas vivenciados nos países de capitalismo periférico, encontra-se o crescimento do desemprego. Mais especificamente no Brasil, ocorre um processo de terceirização do trabalho, que ocasiona uma fragilidade maior nas relações de trabalho, gerando o desemprego e o crescimento da informalidade e do trabalho infantil, na medida em que os domicílios são utilizados, em muitos casos, como local de produção. Logo, o trabalho infantil é utilizado como modo de baratear a mão de obra.

Apesar da intensa recessão econômica global ocorrida entre 2008 e 2012, verificou-se a diminuição de cerca de 47.000.000 (quarenta e sete milhões) de indivíduos em situação de trabalho infantil, a maior queda em relação ao trabalho

infantil desde os anos 2000. Contudo, durante os anos de 2012 e 2016, houve uma desaceleração significativa do progresso no combate ao trabalho infantil, na medida em que o número de crianças em trabalho infantil sofreu uma redução de 16.000.000 (dezesseis milhões), somente um 1/3 (um terço) da diminuição registrada entre os anos de 2008 e 2012, ou seja, houve uma redução de apenas 1 (um) ponto percentual entre 2012 e 2016, em comparação com os 3 (três) pontos percentuais de redução constatados entre 2008 e 2012 (ILO, 2017, p. 12-25).

Segundo Elizabeth Tinoco, diretora regional da Organização Internacional do Trabalho na América Latina e Caribe em 2014, o número de crianças em ocupações perigosas aumentou de 9.000.000 (nove milhões), em 2008, para 9.600.000 (nove milhões e seiscentos mil) em 2014, demonstrando que a maior parte do trabalho infantil na região relaciona-se a ocupações de risco. Para tratar as causas do trabalho infantil, é necessário investir em programas de proteção social, que contribuem para as crianças continuarem na escola e lazer, e manterem-se longe do trabalho, visto que menos de 1% do PIB da região era investido em tais programas (AGÊNCIA EFE, 2014, s/p).

Após mais de 10 (dez) anos de sucessos políticos consecutivos de governos progressistas em países como Brasil, Argentina, Venezuela, Uruguai e Equador, o ano de 2015 assinalou o início de uma diminuição no apoio eleitoral e resultados desfavoráveis. Em virtude de um esgotamento do modelo e da transformação interna da narrativa política de cunho progressista, verifica-se que a linguagem política que foi capaz de estampar um novo tempo político na América Latina foi interrompida, com líderes que se encontram envolvidos em acusações de corrupção e com os menores níveis de apoio popular (SCHAVELZON, 2016, p. 128).

Os últimos anos foram marcados pela ascensão de governos de extrema direita conservadora, direita ou centro-direita na América Latina e em muitos países ao redor do planeta. Alterações sensíveis, em especial de enfoque neoliberal, vêm ocorrendo na direção de políticas públicas, mediante promoção de profundas mudanças no sistema de garantia de direitos, implementação de medidas de austeridade fiscal impopulares, eliminação de políticas de cunho social, dentre outras medidas (BERTI, 2019, p. 11).

Conforme Berti (2019, p. 11), esta nova etapa neoliberal na região tem seu surgimento em uma situação de reconfiguração do capitalismo, com uma intensificação da dependência econômica e grande ampliação da concentração da

renda, que ocorre mediante o processo de privatização de empresas estatais, políticas para desestruturar serviços públicos, realização do pagamento da dívida externa com recursos orçamentários, aprofundamento da superexploração da força de trabalho e degeneração das condições trabalhistas.

No mesmo sentido, Lira (2020, p. 161-162) explicita que na atual situação de crise do capitalismo mundial, um conjunto de estratégias foi implementado na América Latina, como a precarização, a externalização, a fragmentação, a flexibilização e a terceirização do trabalho, de modo a confrontar, com base na repressão política e salarial do mundo do trabalho, os progressos de cunho social das classes trabalhadoras, pois as mesmas começaram a ser entendidas como um obstáculo ao desenvolvimento do sistema capitalista.

Berti (2019, p. 11) aduz que as alterações que vêm ocorrendo em diversos países latino-americanos denotam o aumento de sua sujeição política ao capital transnacional e geram o decréscimo da soberania nacional. Destaca-se que a perda da soberania não representa o esmorecimento do poder político ou do Estado, uma vez que medidas autoritárias por parte dos governos e dos Estados, sob aparências democráticas, vêm compensando as crises sociais da superexploração, as fragilidades econômicas, dentre outros.

Dentre os países da região que se deparam com situação discutida, é possível elencar o Brasil. Bittar (2018, p. 2) expressa que o Brasil continua a sofrer com os efeitos da crise econômico-financeira iniciada em 2008, no que tange à desconfiança na política, polarização de opiniões públicas, intolerâncias, pouca credibilidade nas instituições e interferência negativa nos direitos humanos:

[...] a situação atual do Brasil é de enfraquecimento da democracia, crise de representatividade política, pandemia de violência, [...] ampliação das desigualdades socioeconômicas, aumento das expressões da opinião pública autoritária, ampliação das injustiças sociais e insegurança generalizada. A desconfiança, a instabilidade e a polarização política são as marcas do cenário social do Brasil contemporâneo (BITTAR, 2018, p. 14).

Além de seus diversos efeitos nefastos, a crise democrática trata-se de um empecilho para a formulação e continuidade das políticas públicas. Segundo Gault e Blanco (2019, p. 57-62), a democracia se caracteriza como um requisito indispensável para um governo com a presença de políticas públicas, pois viabiliza que os problemas

públicos sejam resolvidos mediante instrumentos determinados, de modo a diminuir os riscos de causar falhas de grande magnitude e custos para a totalidade da sociedade.

Inclusive, segundo o(a) entrevistado(a) A, ao ser questionado(a) sobre os retrocessos que podem ser verificados em relação ao trabalho infantil na região latino-americana, expressou que:

Pode haver retrocessos, já havia um grande risco de haver retrocessos, com a pandemia acho que isso ainda é... se... fica mais, mais evidente que vai haver, né, houve até um estudo, eu não sei você viu, da CEPAL com a OIT, que né, diz exatamente qual é o número estimado, acho que são 300 mil, que eu achei até pequeno perto do, do universo que a gente ainda tem, de que pode aumentar, sendo que gente tem uma meta pra alcançar até 2025 né, então é... e, e também dado o caráter da mudança né, que da linha política da região, de alguns presidentes dos países né, que é... acreditam que ainda é melhor a criança trabalhar que né... então assim, acho que dada essa nova circunstância a gente tem sim um grande risco de, de retrocessos, e nós que lutamos há muito tempo pela erradicação do trabalho infantil temos que ser muito fortes né, e resistentes pra que isso não aconteça, porque esses que pensam que o trabalho infantil é bom, eles tão pensando no futuro imediato, né, estão esquecendo que essas crianças de hoje é... serão responsáveis é... pelos países né... serão a próxima geração, e que geração é essa que a gente tá formando que a gente não tá dando é... oportunidades de uma educação de qualidade, oportunidade de um desenvolvimento, de uma qualificação educacional, como é que essa geração vai conseguir quebrar realmente o ciclo da pobreza é... com as oportunidades que a gente tá dando hoje, que é um trabalho precário, no caso o trabalho infantil é... persista na região (informação verbal)²¹.

Após a crise de 2008 e no transcorrer cenário de crise democrática contemporânea, constata-se mudanças na estrutura administrativa, no orçamento e/ou nas instituições responsáveis pela fiscalização e combate ao trabalho infantil, ou mesmo uma maior flexibilização quanto a prática de trabalho infantil em alguns países da região da América Latina.

Com vistas a demonstrar as alterações ocorridas em relação ao trabalho infantil, nesta pesquisa foram selecionados alguns países latino-americanos que enfrentaram/enfrentam contextos de crise democrática e sobre os quais foi possível localizar dados, notícias e informações acerca do trabalho infantil, como a Argentina, Bolívia, Brasil e Venezuela.

²¹ Entrevista semiestruturada realizada pela pesquisadora com o(a) entrevistado(a) A.

Tomando como primeiro exemplo a Argentina, conforme demonstrado na seção anterior, durante o período kirchnerista constataram-se avanços em relação aos direitos das crianças e adolescentes e à proibição do trabalho infantil, como a promulgação das leis nº 26.061 (ARGENTINA, 2005) e nº 26.390 (ARGENTINA, 2008), e a formulação do Plan Nacional para la Prevención y Erradicación del Trabajo Infantil, em 2006 (OIT; IPEC; ARRUNÁTEGUI, 2007, p. 36), e do Plan Nacional para la Prevención y Erradicación del Trabajo Infantil y Protección del Trabajo Adolescente (2011-2015) (CONAETI, [2015?], p. 1-83).

Contudo, no ano de 2008, em decorrência das receitas agrárias extraordinárias, os setores agrários do país (oposição que reuniu as corporações agrárias) entraram em conflito com o governo de Cristina Fernández, a qual havia recém assumido a presidência. Esta divergência tomou proporções políticas, tendo em vista a resposta inflexível por parte do governo e a reação por parte dos setores da classe média de Buenos Aires, que foi às ruas para apoiar o “campo” e questionar o estilo beligerante adotado pelo governo, resultando em uma polarização social no país, que explicitou uma espécie de fratura existente nas classes médias dos país (SVAMPA, 2019, p. 127).

Svampa (2019, p. 129) elucida que, no ano de 2015, com a eleição de Macri, a Argentina realizou a passagem para uma direita neoliberal e conservadora, em um cenário de aumento da polarização, no qual convergiram as primeiras consequências da crise econômica e o cansaço por parte da população. Uma parte relevante da sociedade afirmou a necessidade de uma alternância, algo que pudesse proporcionar “ar fresco” em relação à política e possibilitar melhores oportunidades econômicas.

Durante os anos de 2000 e 2016, em nível regional a Argentina manteve pequenas taxas de trabalho infantil e reduziu o trabalho infantil, conforme dados da primeira Pesquisa de Atividades de Meninas, Meninos e Adolescentes (EANNA), realizados pelo Ministério do Trabalho, processo este que coincidiu com o período em que o país foi governado por projetos políticos que fomentaram processos inclusivos e redistributivos de grandes massas da população (PELLEGRINA, 2018, s/p).

Contudo, no ano de 2015 o Supremo Tribunal de Justiça extinguiu o Registro Nacional de Trabalhadores Agrário (Renatea), o qual almejava conquistar progressos no controle do trabalho infantil no campo e no estabelecimento de alternativas, como programas de capacitação e alfabetização de trabalhadoras e trabalhadores e espaços voltados para o acolhimento de crianças (PELLEGRINA, 2018, s/p).

Ademais, em 2018, a Secretaria de Agricultura Familiar, cuja finalidade era realizar o acompanhamento dos pequenos produtores, foi fechada. Como resultado, estes sujeitos encontram-se em situação de desamparo diante da concentração de propriedade nos elos da cadeia de produção e dos monopólios de produção de alimentos. Assim, a crise inclui as famílias em circunstâncias de vulnerabilidade e amplifica a ambição do capital para diminuir custos (PELLEGRINA, 2018, s/p).

No mesmo sentido, durante o ano de 2018, o governo da província de Jujuy, na Argentina, forneceu cerca de 45 (quarenta e cinco) autorizações oficiais para o trabalho por parte de meninas e meninos entre 10 (dez) e 17 (dezessete) anos, atitude que gerou cruzamentos sociais e políticos e assustou o país. Em um contexto crítico, tal exploração demonstra que a maximização dos lucros não possui limite quando há um avanço do capital e o estado torna-se indistinto, mesmo nas situações em que se trate do projeto do futuro de uma sociedade (PELLEGRINA, 2018, s/p).

Segundo Pellegrina (2018, s/p), em que pese a quantidade de crianças em situação de trabalho infantil na Argentina não pareça alarmante, surge o seguinte questionamento:

[...] até que ponto esse número deve representar um pedido de atenção em nível governamental? Neste contexto, a atitude permissiva do governo da província de Jujuy em relação à questão é um fato digno de nota. Será o começo do aumento dessa taxa para o país e para a região? (PELLEGRINA, 2018, s/p).

Além disso, Pellegrina (2018, s/p) aduz que o padrão cultural de naturalização do trabalho infantil, endossado pela lei argentina, dificulta a situação nas conjunturas em que os governos são complacentes com os interesses de cunho comercial.

Dentre os anos de 2016 e 2017, a pesquisadora não obteve sucesso em localizar a existência de planos nacionais voltados para a erradicação do trabalho infantil. Porém, no ano de 2017, foi formulado o Plan Nacional para la Prevención y Erradicación del Trabajo Infantil y Protección del Trabajo Adolescente, para vigorar do período de 2018 a 2022 (ARGENTINA, 2017, p. 1-92).

Como segundo exemplo, é possível discorrer sobre a Bolívia. Segundo Cunha Filho e Viana (2011, p. 225), no final de 2005, após uma fase de instabilidade e caos na Bolívia, Evo Morales foi eleito à presidência do país mediante o Movimento ao Socialismo – MAS, viabilizando a orientação a uma nova ordem institucional e o surgimento de uma expectativa por parte da absoluta maioria dos bolivianos, que

vislumbravam no primeiro presidente indígena do país a liderança política apta a comandar o processo de mudança.

Após assumir a presidência do país, Evo Morales realizou a nacionalização das reservas nacionais de hidrocarbonetos e propôs uma nova constituição, com a finalidade de permitir uma única reeleição presencial, fortalecer direitos sociais para assegurar condições de vida melhores para grupos que foram marginalizados durante a história, como indígenas e camponeses, e garantir mecanismos para realização de uma reforma agrária (RANDING, 2008, p. 41).

Contudo, a proposta da nova constituição revelou uma intensa cisão nacional: nas “terras altas andinas” na metade oeste da Bolívia, onde se localiza La Paz, a sede do governo, e a maior parte da população indígena, houve predomínio do apoio à Evo, ao passo que nas “terra baixas amazônicas” no leste, integrante do espaço conhecido como “Meia-Lua”, onde estão localizadas a maioria das áreas de pecuária e agricultura e das reservas de hidrocarbonetos do Estado, com maioria da população constituída por descendentes de europeus, mestiços ou brancos, os governos locais se insurgiram contra a nova proposta constitucional e travaram um embate político intenso com Evo acerca da autonomia de seus governos em face do governo central (RANDING, 2008, p. 41-42).

Diante da crise causada pelas elites da região de “Meia-Lua”, no ano de 2008 houve a realização de um referendo nacional por parte do governo nacional com a finalidade de revogar ou confirmar o mandato de Morales, do vice-presidente e dos governadores dos estados, resultado que foi favorável e atestou a legitimidade do presidente. Contudo, após tal referendo, o movimento de “Meia-Lua” demonstrou uma clara oposição à legalidade, resultando no crescimento sem precedentes da violência (SEVERGNINI, 2017, p. 47). Segundo Randing (2008, p. 42), o conflito acirrou-se e foi desencadeada uma crise nacional no mês de setembro de 2008, com grande violência popular, muitos desaparecidos, mortos e refugiados, invasões em instalações de extração de gás, dentre outras consequências.

Apesar dos intensos conflitos, Evo Morales logrou, em seu primeiro mandato (2006 a 2009), realizar a convocação de uma assembleia constituinte, no ano de 2007, resultando na aprovação e promulgação de uma nova constituição do país, em 2009. (LUIGI, 2020, p. 35). A nova Constituição promoveu uma expansão dos direitos políticos e dos direitos sociais, tanto individuais como coletivos, bem como introduziu políticas democratizantes, possibilitou uma única reeleição presidencial, e substituiu o

Estado unitário por um novo Estado plurinacional e autônomo, dentre outras medidas (STEFANONI, 2010, p. 117-118).

No ano de 2009, Evo Morales foi reeleito, governando de 2010 a 2014 (LUIGI, 2020, p. 3). Em 17 de julho de 2014, foi promulgada a Ley nº 548, na Bolívia, entendida como um novo código da infância e adolescência, o qual permitiu o trabalho infantil a partir de 10 (dez) anos de idade, em caráter oficial e excepcional. O limite oficial de idade para o trabalho continua sendo de 14 (quatorze) anos, porém é possível que a criança trabalhe em nome de um empregador e partir dos 12 (doze) anos e trabalhe por sua própria conta a partir dos 10 (dez) anos, desde que cumpridas algumas condições, e possibilitou-se também o trabalho em atividades perigosas dentro da família (OLIVIER, 2016, s/p).

Como resultado, o país tornou-se o primeiro Estado do mundo que autoriza o trabalho infantil, gerando grande preocupação e indignação da ONGs e das organizações internacionais que atuam para erradicar o trabalho infantil. Além disso, a nova legislação também contraria as disposições do Convênio nº 138 e do Convênio nº 182, ambos da OIT, que foram ratificados pela própria Bolívia (OLIVIER, 2016, s/p).

Em que pese a lei tenha sido aprovada em 2014, o debate acerca do trabalho infantil no país iniciou-se em 2008, tendo em vista o crescimento das pressões por parte da OIT e dos espaços para discussão criados com o advento da constituição de 2009. Diante das formulações constitucionais sobre os direitos das crianças e adolescentes, surgiu uma expectativa de considerável reforma no Código de la Niñez, de modo que durante os anos de 2010 e 2013, ocorreram mesas de discussão acerca do novo código, marcadas por uma intensa polarização entre as posições de erradicação e de legalização do trabalho infantil (FONTANA; GRUGEL, 2016, s/p).

Logo, o novo Código da Infância na Bolívia, promulgado em 2014, decorreu de um debate muito conflitivo e intenso entre dois grupos de movimento da sociedade civil. O primeiro grupo, formado por grupos da sociedade civil, cujo ponto de vista foi compartilhado pela força governamental, por atores políticos chave do Movimiento al Socialismo (MAS) e pelo Congresso, defendia adoção das normas da OIT, de uma legislação de erradicação e de programas para garantir o respeito à idade mínima e reduzir o trabalho infantil (FONTANA; GRUGEL, 2016, s/p).

Por sua vez, o segundo grupo, comandado pela Unión de Niños, Niñas y Adolescents Trabajadores de Bolivia (UNATSBO), defendia a adoção de uma legislação com direitos específicos para os menores em situação de trabalho e que

lhes garantisse suporte em situações de vulnerabilidade e exploração, a fim de que os direitos das crianças fossem adaptados ao contexto social e econômico do país, no qual o trabalho dos jovens é valorizado e reconhecido como imprescindível para a sobrevivência das famílias. Tendo em vista, em especial, da capacidade de mobilização da coalização em favor da legalização do trabalho infantil, esta proposta do segundo grupo acabou triunfando (FONTANA; GRUGEL, 2016, s/p).

Contudo, as organizações de direitos humanos e a Defensoria do Povo²² consideram, nas palavras de Yolanda Herrera, presidente da Assembleia Permanente de Direitos Humanos da Bolívia²³, que a lei é “um retrocesso”, na medida em que “[...] despreza as reflexões, os convênios e protocolos internacionais assinados pelo Estado” (DEMOCRACIA E MUNDO DO TRABALHO EM DEBATE, 2014, s/p).

O vice-presidente da Bolívia, Álvaro García Linera, responsável por promulgar o referido documento, admitiu a dificuldade de elaboração da lei, na medida em que (DEMOCRACIA E MUNDO DO TRABALHO EM DEBATE, 2014, s/p):

“[...] havia um conjunto de convênios internacionais que o Estado assinou tratando dos direitos das meninas, meninos e adolescentes, e existe uma realidade boliviana, uma modalidade própria do que é o trabalho e a situação de crianças e adolescentes no país” (DEMOCRACIA E MUNDO DO TRABALHO EM DEBATE, 2014, s/p).

De mesmo modo, a OIT ressalta que determinadas afirmações feitas no contexto da ação do novo Código na Bolívia sugestionam que o trabalho infantil é considerado uma realidade que não pode ser evitada. Entretanto, não é possível justificar o trabalho infantil como estratégia de desenvolvimento ou como um “mal necessário”. Cabe aos governos a obrigação de proteger as crianças e adolescentes

²² A Defensoria do Povo do Estado Plurinacional da Bolívia trata-se de uma instituição criada por mandato constitucional, na data de 30 de dezembro de 1997, mediante a Ley nº 1818, possuindo a função “[...] de velar por la vigencia, promoción, difusión y cumplimiento de los derechos humanos, individuales y colectivos, que se establecen en la Constitución Política del Estado, las leyes y los instrumentos internacionales”. A Defensoria possui ênfase nos setores desfavorecidos e em populações em condição de vulnerabilidade, e atualmente é regida pela Ley nº 870, de 13 de dezembro de 2016 (DEFENSORIA DEL PUEBLO ESTADO PLURINACIONAL DE BOLIVIA, 2021).

²³ A Assembleia Permanente de Direitos Humanos da Bolívia trata-se de uma organização civil, filiada da Federação Internacional de Direitos Humanos, instituída em 1976 com o objetivo de realizar a defesa dos direitos humanos na Bolívia, e atualmente, “[...] se concentra en la defensa de los grupos más vulnerables, emite criterios y pronunciamientos sobre temas de interés nacional que impliquen violaciones en contra de los derechos humanos” (ASAMBLEA PERMANENTE DE DERECHOS HUMANOS BOLIVIA, 2020, p. 2).

contra o trabalho infantil, através da instituição de medidas de proteção social que os salvaguardem da pobreza (OIT, 2014, s/p).

As exceções para trabalho de crianças a partir dos 10 (dez) anos podem, de forma rápida, tornar-se regra e incentivar as crianças a abandonar a escola e optar por ganhos rápidos, como também resultar na legalização da totalidade das formas de abuso e exploração de crianças que já exercem as piores formas de trabalho infantil (OLIVIER, 2016).

Por sua vez, no contexto político, em virtude da concepção de que o advento de um novo texto constitucional no país viabilizava uma nova oportunidade de eleição, não contabilizando o mandato cujo início se deu antes da Constituição de 2009, novamente Morales se candidatou e se reelegeu para cumprir seu mandato de 2015 a 2020 (LUIGI, 2020, p. 3).

No ano de 2016, inicia-se uma crise democrática na Bolívia, quando o Evo Morales, com vistas a buscar apoio para candidatar-se uma quarta vez para presidente, apesar da impossibilidade prevista na constituição, realizou um plebiscito popular. O resultado do plebiscito demonstrou uma rejeição da população à ideia de que o presidente concorresse ao cargo mais uma vez, de modo que este buscou e recebeu permissão por parte do Tribunal Constitucional²⁴ para concorrer às eleições em 2019 (ALFAYA; TIROLI, 2020, p. 134)

No mesmo sentido, mesmo com a diminuição da desigualdade durante o governo de Morales, uma parcela da população não sentiu que houve retorno incluso crescente que era esperado, e a tentativa de Evo em governar por um quarto mandato gerou a “união” do país, com a diminuição do apoio popular e consequente fortalecimento da oposição (LUIGI, 2020, p. 37).

Nas eleições de 2019, o presidente concorreu e ganhou o primeiro turno, porém as indicações de ocorrência de fraude eleitoral por parte de observadores da Organização dos Estados Americanos (OEA) acentuaram os protestos de rua, com o pedido de renúncia de Morales por parte do comandante das Forças Armadas, renúncia esta que ocorreu em dezembro de 2019 (LUIGI, 2020, p. 37).

Diante da alegação de um golpe cívico militar, Evo Morales foi recebido como exilado político no México. Com a renúncia de todos aqueles que integravam a linha

²⁴ Segundo Alfaya e Tirolí (2020, p. 134), o Tribunal Constitucional trata-se da “[...] instância superior do judiciário boliviano”.

sucessória do então presidente, verificou-se um vácuo de poder, no qual Jeanine Añez, senadora de oposição em relação ao governo Morales, por tratar-se da presidente do Senado, autoproclamou-se como presidente interina, reconhecida por forças internas, como as forças militares, e por forças externas de apoio por parte de outros países (ALFAYA; TIROLI, 2020, p. 135).

Em relação ao trabalho infantil, de acordo com a Encuesta de Niños, Niñas y Adolescentes (ENNA), formulada pelo Instituto Nacional de Estadística (INA) e pelos Ministérios de Justicia, de Trabajo e de Planificación, o governo boliviano informou que no ano de 2016 houve uma redução de cerca de 393.000 (trezentas e noventa e três mil) crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em relação a 2008, o equivalente a aproximadamente metade das 800.000 (oitocentas mil) crianças e adolescentes crianças que, segundo estudo realizado em 2008 pela UNICEF e pelo Instituto Nacional de Estadística (INE), mediante supervisão da OIT, se encontravam em situação de trabalho infantil na Bolívia no ano do estudo (IRIARTE V., 2019).

Contudo, em que pese a apresentação dos dados supracitados, não foi demonstrada a pesquisa completa ou houve explicação quanto a metodologia utilizada na ENNA, de modo que a intensa diminuição da quantidade de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil gerou surpresa e críticas dentre os sindicatos de crianças e adolescentes trabalhadores do país e as ONGs. Para a secretária da Unión de Niñas, Niños y Adolescentes Trabajadores de Bolivia (UNATSBO), Estefany Yucra, de 15 (quinze) anos, a pesquisa realizada pelo governo tornou ela e seus colegas menores de idade trabalhadores invisíveis (IRIARTE V., 2019).

Estefany criticou os resultados ENNA na imprensa nacional, alegando que a pesquisa nem sequer foi iniciada pelo governo: “Ni siquiera han empezado el censo. Tenemos comunicación nacional permanente con nuestros compañeros y no se nos ha comunicado que haya comenzado el registro” (IRIARTE V., 2019).

Ademais, em sede do Encuentro virtual UNATSBO, ocorrido em 12 de junho de 2021, que contou com a participação do Ministerio de Trabajo, das autoridades da Defensoria del Pueblo, das Defensorías de la Niñez y Adolescencia, e de mais de 50 (cinquenta) integrantes da UNATSBO e outras instituições nacionais, a Defensora del Pueblo, Nadia Cruz, afirmou que o sistema de proteção do trabalho adolescente, destinado aos adolescentes compreendidos na faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade, não está funcionando, tendo em vista a pequena quantidade

de registros municipais, o que faz com que estes indivíduos fiquem indefesos (DEFENSORÍA DEL PUEBLO ESTADO PLURINACIONAL DE BOLIVIA, 2021).

Ademais, Nadia Cruz explicitou que o Estado ainda não aprovou ou implementou o Programa de Prevención y Protección Social para crianças com menos de 14 (quatorze) anos idade em situação de trabalho, o que deveria ter sido efetuado pela totalidade dos governos subnacionais. A Defensora expressa que tal tarefa era de incumbência dos ministérios de Justicia, de Trabajo e de Planificación, porém “[...] este programa no ha sido aprobado ni implementado hasta la fecha, lo que genera una omisión en la obligación estatal de protección para con este especial sector” (DEFENSORÍA DEL PUEBLO ESTADO PLURINACIONAL DE BOLIVIA, 2021).

Além disso, conforme Cruz, o Estado não aprovou uma política para eliminar as determinantes da exploração laboral e as conhecidas como piores formas de trabalho infantil, e invocou o Estado para “[...] asumir el desafío de diseñar e implementar políticas públicas sobre el trabajo infantil, con todas las observaciones puntualizadas” (DEFENSORÍA DEL PUEBLO ESTADO PLURINACIONAL DE BOLIVIA, 2021).

Passando para o caso do Brasil, no ano de 2010, em que pese as dificuldades econômicas enfrentadas pelo então presidente Lula no fim de seu mandato, este logrou em reeleger sua sucessora, Dilma Rousseff (CREMONESE, 2019, p. 74). Com o início do primeiro governo de Dilma, em 2011, iniciou-se uma nova fase do ciclo progressista brasileiro, com vistas a consolidar processos sociais e políticos, com o crescimento econômico, estabilidade política, distribuição de renda e com a inserção na globalização (ALBUQUERQUE; MEDEIROS, 2020, p. 61).

Segundo Cremonese (2019, p. 74), Dilma assumiu a presidência com a finalidade de prosseguir com o crescimento do governo anterior, o qual não foi alcançado diante de um conjunto de distintos fatores econômicos. Como resultado do baixo crescimento econômico e das políticas realizadas pelo Tesouro, Dilma passou a enfrentar uma intensa rejeição por parte da classe média, situação esta que se somou com a acusação, ainda no governo de Lula, da prática do “mensalão” pelo Partido dos Trabalhadores (PT), e ao fato de que a presidente não apresentou grande habilidade em termos políticos, não alcançando o sucesso de Lula.

Logo, em 2013, o primeiro governo de Dilma Rouseff enfrentou crises sucessivas: as manifestações ocorridas em junho de 2013, decorrente do descontentamento com o sistema político e com os serviços públicos; a postura dos

empresários de contrariar a nova política econômica, a qual haviam apoiado nos dois primeiros anos de governo; aumento dos impasses com os grupos militares, em virtude da Comissão Nacional da Verdade; e o início da Operação Lava-Jato, em 2014, que gerou o processo de enfretamento institucional e social em face do sistema político (ALBUQUERQUE; MEDEIROS, 2020, p. 61-62).

No mesmo sentido, Avritzer (2018, p. 273-274) explicita que, não obstante no ano de 2013 os indicadores de curto prazo apontassem para o fortalecimento da democracia no Brasil, verificou-se uma total inversão de tais circunstâncias entre os quase 5 (cinco) anos compreendidos entre junho de 2013 e 2018. Iniciou-se um “mal-estar” em relação à democracia, cujo início se deu logo em 2013 com a eclosão de importantes manifestações em prol de políticas públicas melhores, que potencializaram ações que dificilmente colaboraram para fortalecer a democracia, como a hostilização de forma pública de integrantes do sistema político e a convergência da atenção por parte da sociedade em temas relacionados à corrupção.

Em seu segundo governo, Dilma Rousseff implementou um ajuste neoliberal no país, medida que aparenta ter sido uma tentativa de aceitação da presidenta pelo grupo político que sofreu com a derrota nas eleições de 2014 e seus eleitores desapontados. Dentre as medidas adotadas pela presidenta, foram implementados cortes nos gastos governamentais, pois acreditava que tais cortes viabilizariam, em um futuro próximo, a retomada do crescimento em condições mais sólidas, e a alteração de programas sociais, como o seguro-desemprego (CARLEIAL, 2015, p. 201-209).

No ano de 2013, o governo poupou os recursos destinados para eliminar o trabalho infantil. De acordo com o levantamento da ONG Contas Abertas, dos 412.000.000 (quatrocentos e doze milhões) de reais que estavam previstos no Orçamento de 2013 para a concessão de bolsas para famílias e para realização de fiscalização e proteção social, somente 155.000.000 (cento e cinquenta e cinco milhões) haviam sido investidos até o momento da reportagem, em 2013, inclusive o restante a pagar, ou seja, cerca de 37% dos valores estipulados na previsão inicial foram disponibilizados (MATTOS, 2013).

Ademais, caso o ritmo de investimentos se mantivessem em tal velocidade, o país encerraria o ano investindo menos da metade do orçamento que era previsto em políticas públicas destinadas para a exploração infantil. Inclusive, conforme dados constantes no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) do ano de 2014, somente

uma ação correspondente ao setor estava prevista, qual seja, a concessão de bolsas para famílias em que fossem identificadas crianças e adolescentes em condição de trabalho, ao passo que os recursos para proteção social e fiscalização estavam zerados. Ademais o orçamento destinado para as aludidas bolsas no Projeto era de apenas 7% do empenhado no ano de 2013 (MATTOS, 2013).

Segundo Santos, Hoffmann e Duarte (2020, p. 186), no ano de 2014, foram realizadas as eleições para a presidência, disputa que foi acirrada entre Dilma Rousseff, integrante do PT, e Aécio Neves, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), e vencida por Dilma. Contudo, Aécio contestou os resultados da referida eleição, em virtude da vitória apertada e de suspeitas acerca de desonestidade na disputa.

Por seu turno, as manifestações de forte cunho conservador ocorridas no país em 2015 aumentaram o clima de intolerância intenso entre grupos sociais distintos, e em 2016, ex-presidente Dilma Rousseff sofreu impeachment fundado em alegações de ocorrência de pedalada fiscal. Ademais, ainda em 2016, o presidente da Câmara dos Deputados foi afastado e preso e houve a tentativa de afastar o presidente do Senado de seu cargo (AVRITZER, 2018, p. 273-274).

Na data de 31 de agosto de 2016, Michel Temer, o vice-presidente na época, assumiu a presidência da República, com o retorno para uma política liberal e a uma ideia de não intervenção do Estado. Logo no início de seu governo, Temer extinguiu Ministérios de caráter estratégico para a coesão social e inclusão, como o Ministério dos Direitos Humanos; facilitou a PEC 241, responsável por cortar gastos sociais com educação, saúde e assistência social, pelo prazo de 20 (vinte) anos, sem uma negociação mínima com a classe trabalhadora; dentre outras medidas (SILVA *et al.*, 2017, p. 7-8).

Segundo Gaspardo (2018, p. 72), no governo de Temer, a participação social perdeu a integralidade de sua centralidade, mesmo que tal participação tenha permanecido, de certa forma, na retórica. Além disso, verificou-se uma inclinação à predominância de uma conduta elitista na sociedade, decorrente da influência da grande mídia, na medida que “[...] se há uma descrença com a ‘elite política’, cresce a aposta em outras soluções de caráter elitista (que nem mesmo são competitivas) – os atores do mercado [...]”.

Em que pese no período de 2011 a 2015 o país constasse o com Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente

Trabalhador: Segunda Edição, com a articulação de múltiplos atores sociais e introdução de novas ações voltadas para prevenir e eliminar o trabalho infantil e proteger o adolescente trabalhador (BRASIL, 2011, p. 5), a pesquisadora não obteve sucesso em localizar a existência de algum plano voltado para a prevenção e erradicação do trabalho infantil dentre os anos de 2016 e 2018.

Conforme reportagem da Agência Senado, realizada em 2017, o presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho, Carlos Fernando da Silva Filho, afirmou que a Secretaria de Inspeção do Trabalho possuía um orçamento de 33.000.000 (trinta e três milhões) de reais, e após a medidas de contingenciamento realizadas pelo governo federal, o setor ficou com uma verba de 10.000.000 (dez milhões) de reais para 2017, sendo que 9.800.000 (nove milhões e oitocentos mil) reais já estavam comprometidos com contratos permanentes, inviabilizando, assim, a fiscalização do trabalho. A política de cortes no orçamento vem reduzindo, desde 2013, o número de inspeções e de trabalhadores resgatados que estavam em condições análogas à escravidão, na medida em que “[...] o Brasil tem, vergonhosamente, protagonizado um declínio inequívoco do seu empenho enquanto Estado para erradicar o trabalho escravo [...]” (CORTE..., 2017).

O corte no orçamento afeta principalmente a atuação em campo dos fiscais do trabalho. Para percorrer longas distâncias e apurar denúncias de trabalho escravo e infantil, eles dependem de carros, combustível, telefonia e alimentação. Mas, segundo dados do Ministério Público do Trabalho (MPT), em muitos locais do país, não há mais dinheiro em caixa para pagar estes custos. O procurador do trabalho, Thiago Muniz Cavalcanti expressa que “[...] o governo se põe contra o enfrentamento da escravidão contemporânea, é um governo cuja postura é dar as mãos a quem explora, a quem maltrata e a quem escraviza [...]” (CORTE..., 2017).

Diante da situação de declínio democrático, não foi ao acaso que Jair Bolsonaro, um deputado federal da extrema direita e capitão do exército brasileiro, filiado ao partido PSL, alcançou 49,8% dos votos no segundo turno das eleições presidenciais de 2018. Tal vitória revela-se não apenas como uma causa, mas sim como um verdadeiro sintoma decorrente de uma crise estrutural muito mais intensa da democracia no país, aliada à uma crise democrática liberal que se verifica no mundo (SANTOS, 2019, p. 2-3).

O presidente Bolsonaro adotou uma agenda “[...] socialmente conservadora e economicamente neoliberal [...]”. Ao empregar um neoliberalismo de caráter mais

radical no país, com a nomeação de Paulo Guedes como Ministro da Economia, o governo avançou no processo de privatização de empresas estatais e iniciou uma sequência de desmonte em relação as políticas sociais (SILVA; RODRIGUES, 2021, p. 85-101).

No mesmo sentido, têm ocorrido diminuições anuais do orçamento do Ministério do Trabalho no combate ao trabalho infantil, do número de auditores fiscais do Ministério do Trabalho que fiscalizam a ocorrência de trabalho infantil e das ações de fiscalizações do MPT e do Ministério do Trabalho na cidade de São Paulo. Em São Paulo, as investigações abertas por parte do MPT diminuíram de 217 (duzentos e dezessete), em 2012, para 79 (setenta e nove), em 2018, bem como houve redução no número de denúncias no mesmo período (PYL, 2019).

Além disso, o governo de Bolsonaro aprofundou o desmonte em relação ao trabalho, extinguindo o Ministério do Trabalho e Emprego, o qual passou a integrar o Ministério da Economia, através da Medida Provisória 870, de 2019 (PERPETUA; HECK; THOMAZ JUNIOR, 2020, p. 240). A Medida Provisória foi convertida na Lei nº 13.844/2019 (BRASIL, 2019).

A extinção do Ministério do Trabalho foi objeto de preocupação por parte de procuradores, advogados e juízes, os quais advertiam sobre problemas, como o desequilíbrio nas relações trabalhistas, a precarização da fiscalização e a ocorrência de retrocessos em relação aos direitos conquistados durante décadas. Na visão de Noemia Porto, presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), com o fim do aludido Ministério, o governo deixou de possuir órgão central encarregado de elaborar uma política pública de emprego sistematizada (ANDRETTA, 2020).

De mesmo modo, segundo Isa de Oliveira, secretária-executiva do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), o governo tem eliminado a participação da sociedade civil, com mudanças e eliminação de locais democráticos. O Fórum Nacional de Aprendizagem Profissional (FNAP) passou por alterações e a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI) foi extinta, extinção esta que afeta a implementação e monitoramento das ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Logo, na concepção de Isa de Oliveira: “O cenário é de extrema preocupação, no qual o enfrentamento ao trabalho infantil não é prioridade. Isso pode resultar em um grave retrocesso social em todas as instâncias” (RIBEIRO, 2019).

Apesar da CONAETI ter sido reinstituída em 2020, pelo Decreto nº 10.574/2020, foram excluídos da nova composição da Comissão o MPT, entidades da sociedade civil, como o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, e organismos internacionais, dentre os quais a Organização Internacional do Trabalho (OIT) (GIOVANAZ, 2020).

Conforme a procuradora Ana Maria Villa Real, coordenadora nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente do MPT, a nova composição demonstra a falta de comprometimento do governo em relação à pauta do trabalho infantil e que a assistência social é objeto de desmantelamento (GIOVANAZ, 2020). Neste sentido, Ana Maria elucida:

A sociedade civil saiu. Por exemplo, o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil é uma entidade vanguardista na luta contra o trabalho infantil no Brasil. O Conanda, que é a instância máxima de formulação, deliberação e controle das políticas públicas para infância e adolescência no Brasil, foi retirado da composição da CONAETI também. Ficou uma composição inadequada e insuficiente. Não tem como falar defesa do interesse de crianças e adolescentes sem a sociedade civil. Essa participação está prevista na Constituição de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente. São mudanças extremamente prejudiciais e que representam um retrocesso. A assistência social está sofrendo reiterados desinvestimentos e está com déficit de mais de 60% [no orçamento] para 2021. Vai ter que fechar equipamentos, programas, serviços. É menos proteção social, e isso também tem impacto no trabalho infantil (GIOVANAZ, 2020).

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 5,3% indivíduos compreendidos na faixa etária de 5 a 17 anos encontravam-se em situação de trabalho infantil no ano de 2016, porcentagem que passou para 5% nos anos de 2017, manteve-se em 5% no ano de 2018 e diminuiu para 4,6% no ano de 2019 (IBGE, 2020, p. 22).

Apesar disto, de acordo com reportagem da Folha de S. Paulo, a partir do ano de 2019, a verba designada para fiscalização trabalhista e de condições análogas à escravidão diminuiu quase pela metade, com valor médio aproximado de 29.300.000 (vinte e nove milhões e trezentos mil) reais por ano, em comparação com a média de 55.600.000 (cinquenta e cinco milhões e seiscentos mil) reais por ano, de 2013 a 2018. Para 2021, a previsão era de uma diminuição ainda maior, no importe de 24.100.000

(vinte e quatro milhões e cem mil reais), redução que na visão de Márcio Amazonas, Procurador do Trabalho, poderia impactar em ações para erradicar o trabalho infantil, diante a diminuição de fiscalizações em termos qualitativos e quantitativos (VERBA..., 2020).

No mesmo sentido, dos meses de janeiro a julho de 2019, foram realizadas 361 (trezentas e sessenta e uma) fiscalizações com a finalidade de combater o trabalho infantil, sendo considerado o segundo menor número constatado nos últimos 10 (dez) anos contados da data da reportagem. O maior número de fiscalizações no aludido período ocorreu em 2011 – com 1.221 (mil duzentas e vinte e uma) inspeções – e o menor em 2016 – com 188 (cento e oitenta e oito) inspeções. Tratando-se do ano de 2019, o Tocantins e a Paraíba foram os estados com menos fiscalizações, com apenas 1 (uma) ação em cada, e não foram realizadas inspeções nos estados do Acre e do Espírito Santo (CAESAR, 2019).

Por sua vez, em que pese tenha sido formulado o III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, para vigorar entre 2019 e 2022 (BRASIL, 2018, p. 4-5), conforme Ana Maria Villa Real, coordenadora nacional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente no MPT, o PETI, uma das políticas centrais na área, encontra-se com repasses interrompidos desde o ano de 2019 (SEM RECREIO..., 2021).

Em 2021, através da Medida Provisória 1.058/2021, o Ministério do Trabalho foi recriado, com a nomeação de Onyx Lorenzoni como titular (BOLSONARO EDITA..., 2021). O cargo de ministro da Secretaria-Geral da Presidência da República, que era ocupado por Onyx, passará ser ocupado por Luiz Eduardo Ramos, e o cargo de ministro da Casa Civil, que era chefiado por Ramos, passará a ser ocupado por Ciro Nogueira (PP-PI), mudanças que integram uma reforma ministerial no governo (BOLSONARO RECREIA..., 2021).

Como último exemplo, passa-se a uma análise da Venezuela. Gamboa (2016, p. 57) elucida que a Venezuela é um caso que se caracteriza perfeitamente como de erosão democrática. Ao ser eleito de modo democrático no ano de 1998, em situação de plena crise institucional e econômica, Hugo Chávez inseriu diversas reformas com a finalidade de ampliar seus poderes e viabilizar a extensão de seu tempo no poder.

No que tange aos direitos das crianças e adolescentes, no ano de 2005 o país realizou a ratificação da Convenção nº 182 da OIT (ILO, [20--]), e em 2006 foi formulado o Plan de Acción Nacional Contra el Abuso Sexual y la Explotación Sexual

Comercial de Niños, Niñas y Adolescentes, com a finalidade de enfretar o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes (VENEZUELA. CONSEJO NACIONAL DE DERECHOS DEL NIÑO Y DEL ADOLESCENTE COMISIÓN INTERSECTORIAL CONTRA EL ABUSO SEXUAL Y LA EXPLOTACIÓN SEXUAL COMERCIAL DE NIÑOS, NIÑAS Y ADOLESCENTES – CICAES, 2006, p. 21).

Em 2006, Chávez foi reeleito, declarando que seu governo teria como objetivo orientar a Venezuela para o Socialismo do século XXI, entendido como um modelo de sociedade que estaria voltado a conter a destruição decorrente do neoliberalismo e fundado na cooperação e solidariedade (BASTOS; OBREGÓN, 2018, p. 8). Segundo Weber (2020, p. 182), em outubro de 2012, Hugo Chávez alcançou mais um mandato presidencial com larga margem, porém no mês de março de 2013 acabou falecendo antes de tomar posse, razão pela qual houve a convocação de novas eleições. O vice-presidente Nicolás Maduro venceu as eleições por uma pequena diferença de votos, porém seu governo seria marcado pela polarização social e política. A legitimidade do governo é contestada quase que de forma diária na mídia, nas ruas e na Assembleia Nacional.

Em virtude da deterioração econômica e política que era vivida pela Venezuela, no ano 2014 ocorreram novos protestos no país, cuja motivação inicial era de estudantes que simpatizavam com a oposição e que se manifestavam de forma contrária à violência urbana do país. Tais protestos ampliaram-se e excederam a motivação inicial, passando a abranger outros estados venezuelanos, elevando bandeiras de caráter contrário ao governo e englobando problemas como a corrupção, inflação, desabastecimento de produtos e apagões elétricos (WEBER, 2020, p. 183).

Verificou-se, durante o ano de 2015, a piora da situação econômica da Venezuela e vitória por parte da oposição nas eleições legislativas. A situação vivida no interior do país ocasionou um fluxo de migração para os países vizinhos, ocasionando em maior atenção por parte da mídia internacional, que passou a ser entendida como uma crise humanitária e migratória, e a Organização dos Estados Americanos (OEA) elencou a Venezuela como um tema de discussão. Contudo, Maduro demonstrou incômodo com o que entendeu como uma ingerência externa na política interna do país, o que resultou na sua saída da organização e na convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte (WEBER, 2020, p. 183-184).

Oliveira (2017, p. 308-309) explicita que a crise atual do chavismo possui relação com o seu desgaste e com o cenário econômico negativo, mas independente

de tais condições, a democracia no país nunca encontrou um caminho para sair da crise iniciada nos anos 1980. O giro democrático venezuelano expressa problemas sérios que representam, de certo modo, a sequência dos dias sangrentos vividos em 1989, não se tratando de guinadas à direita ou à esquerda, e assim a democracia dos país “convulsiona”.

Aludido país se caracteriza como uma sociedade com grande índice de pobreza e ausência de políticas que garantam a proteção dos cidadãos, possuindo uma grande quantidade de crianças que realizam algum tipo de trabalho forçado. Em que pese o combate ao trabalho infantil deva ser considerado prioridade para os governos, em um país imerso em uma crise humanitária, como a Venezuela, subsistem diversos problemas (TRABAJO..., [2019?]).

A regulamentação de combate ao trabalho infantil continua apenas no papel, visto que a deficiência nos tribunais de proteção, as falhas na fiscalização e o pequeno investimento do orçamento no sistema educacional revelam a distância da eliminação do trabalho infantil no país. Além disso, a atual crise econômica, política e social no país afeta milhões de pessoas, resultando em um intenso êxodo de venezuelanos, que levam consigo o trabalho infantil (TRABAJO..., [2019?]).

No mesmo sentido, em entrevista, o advogado Carlos Trapani explicita que o trabalho infantil na Venezuela não se trata de um problema regulatório, mas sim um problema de políticas públicas voltadas para a proteção dos menores de idade em situação de trabalho informal. Para a proteção destes indivíduos, revela-se necessária e existência de um bom sistema para registro de denúncias, o estabelecimento de protocolos uniformes em circunstâncias de exploração laboral de crianças, a formação de serviços para acompanhamento e reabilitação, a criação de programas de assistência especial destinados a famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, dentre outros (RAÚL C.. 2020).

Há cerca de 5 (cinco) anos, os ativistas de direitos humanos declaram que a Venezuela se encontra em uma crise generalizada, atualmente considerada uma crise humanitária completa, condição ideal para a ampliação do trabalho em idade precoce. Além disso, Carlos Trapani, coordenador da CECODAP²⁵, revela a desinformação

²⁵ A CECODAP trata-se de “[...] una organización venezolana que desde 1984 trabaja en la promoción y defensa de los derechos humanos de la niñez y adolescencia”, com “[...] especial énfasis en la construcción de una convivencia sin violencia a través de la participación ciudadana de los niños, niñas y adolescentes, familias, centros educativos y sociedad” (AGENCIA DE PERIODISTAS AMIGOS DE LA NIÑEZ Y ADOLESCENCIA, CECODAP, 2017).

sobre a quantidade de crianças em situação de trabalho infantil, a obscuridade existente quanto a quantidade de autorizações de trabalho pelos conselhos de proteção e a ausência de dados reais no país (AGENCIA DE PERIODISTAS AMIGOS DE LA NIÑEZ Y ADOLESCENCIA; AGENCIAPANA, 2020).

Cumprir destacar que a pesquisadora não obteve sucesso em verificar a existência ou vigência de algum plano, comissão ou iniciativa voltada para o combate ao trabalho infantil no país.

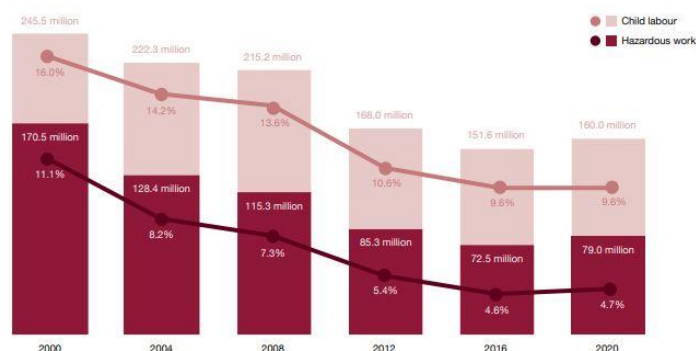
Segundo os exemplos acima apresentados, é possível verificar algumas alterações ou ausência de avanços em relação ao trabalho infantil que ocorreram durante o período de crise democrática dos países analisados América Latina.

O mais novo estudo realizado pela ILO e pela UNICEF (2021, p. 8-9) demonstra que, após ter desacelerado de forma expressiva entre os anos de 2012 e 2016, houve uma estagnação do progresso global de combate ao trabalho infantil nos últimos 4 (quatro) anos. Nestes 4 (quatro) anos, a porcentagem de crianças em situação de trabalho infantil manteve-se, o número absoluto de crianças no trabalho infantil sofreu aumento de mais de 8.000.000 (oito milhões) e a quantidade de crianças em trabalhos perigosos cresceu cerca de 6.500.000 (seis milhões e quinhentas mil), em termos absolutos. Apesar deste cenário, a América Latina e Caribe apresentou, neste período, uma tendência de queda do trabalho infantil e termos percentuais e absolutos:

Figura 9 - Progresso global contra o trabalho infantil tem estagnado desde 2016

Global progress against child labour has stalled since 2016

Fig 3. Percentage and number of children aged 5 to 17 years in child labour and hazardous work

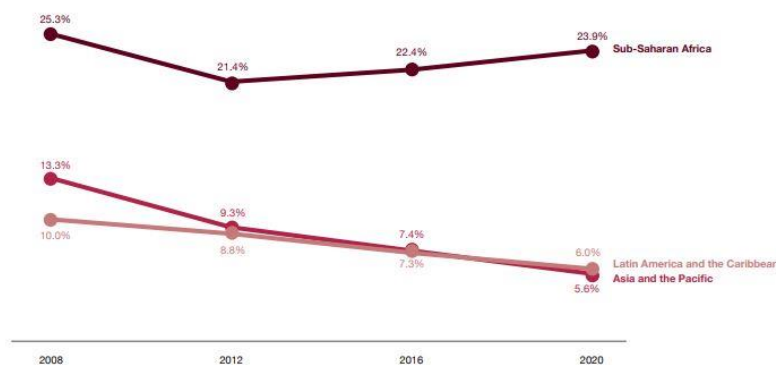


Fonte: ILO; UNICEF, 2021, p. 23.

Figura 10 - Ásia e Pacífico e a América Latina e Caribe têm um estável progresso no trabalho infantil desde 2006; progresso similar tem sido verificado na África Sub-Saariana

Asia and the Pacific and Latin America and the Caribbean have seen steady progress on child labour since 2008; similar progress has eluded sub-Saharan Africa

Fig 4. Percentage of children aged 5 to 17 years in child labour, by region



Notes: The figure shows regional groupings used for ILO reporting. Comparable historical data prior to 2016 were not available for other regions.

Fonte: ILO; UNICEF, 2021, p. 24.

Ademais, atualmente verifica-se a ocorrência de uma pandemia a nível mundial, causada pelo COVID-19. Conforme informações da Organização Mundial da Saúde (OMS, [202-]), no final de 2019 esta foi informada acerca da ocorrência de diversos casos de pneumonia na cidade de Wuhan, localizada na província de Hubei, na República Popular da China, com a posterior confirmação por parte das autoridades chinesas, no início de 2020, de um novo tipo de coronavírus na República Popular da China.

O novo tipo de coronavírus recebeu a denominação de SARS-CoV-2 e é responsável ocasionar a doença COVID-19. Diante da ocorrência de surtos de COVID-19 em inúmeros países e regiões ao redor do globo, em março de 2020, a COVID-19 foi identificada como uma pandemia (OMS, [202-]). Os efeitos da pandemia são diversos, gerando profundas alterações nas sociedades atuais, segundo expressa a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ, [202-]):

A pandemia de Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2 ou Novo Coronavírus, vem produzindo repercussões não apenas de ordem biomédica e epidemiológica em escala global, mas também repercussões e impactos sociais, econômicos, políticos, culturais e históricos sem precedentes na história recente das epidemias. A estimativa de infectados e mortos concorre diretamente com o impacto sobre os sistemas de saúde, com a exposição de populações e grupos vulneráveis, a sustentação econômica do sistema financeiro e da população, a saúde mental das pessoas em tempos de confinamento e temor pelo risco de adoecimento e morte, acesso a bens essenciais

como alimentação, medicamentos, transporte, entre outros (FIOCRUZ, [202-]).

Neste sentido, a recente pandemia do COVID-19 também poderá representar um grande desafio no combate ao trabalho infantil e para o alcance das metas propostas para a erradicação de tal forma de exploração. De acordo com a ILO e a UNICEF (2021, p. 8), o advento da pandemia do COVID-19 ameaça erodir o avanço no combate ao trabalho infantil em escala global, de modo que novas análises sugerem que, até o final de 2022, cerca de 8.900.000 (oito milhões e novecentas mil) crianças se encontrarão em situação de trabalho infantil, em decorrência da pobreza crescente, impulsionada pela pandemia, e que estamos ficando para trás no compromisso de erradicar o trabalho infantil em todas as suas formas até 2025.

A pandemia causou o aumento do risco de trabalho infantil, em decorrência do aumento acentuado da pobreza, que pode causar maior dependência das famílias em relação ao trabalho infantil, e do fechamento das escolas, pois as famílias mandam as crianças trabalharem. A adoção de medidas de apoio à renda de famílias, mediante benefícios infantis, de campanhas de voltas às aulas e de intensificação da aprendizagem serão essenciais para a redução de tal risco (ILO; UNICEF, 2021, p. 9).

Entretanto, o impacto real da pandemia dependerá das respostas que serão fornecidas pelas políticas, na medida em que aumentar a cobertura de proteção social poderá mais do que compensar os efeitos do COVID-19 em relação do trabalho infantil, gerando o retorno do progresso na temática, ao passo de que, nos locais em que houver diminuição da proteção social, é possível que ocorra um grande aumento do trabalho infantil até o final de 2022 (ILO; UNICEF, 2021, p. 8).

Logo, pesquisa da ILO e da UNICEF (2021, p. 10) aduz a necessidade de manutenção dos imperativos mais amplos das políticas de erradicação do trabalho infantil, dentre os quais é possível destacar os seguintes: - Ampliar a proteção social para as crianças e suas famílias, com a finalidade de diminuir a incerteza econômica e a pobreza, que amparam o trabalho infantil; - Garantir ensino gratuito e de boa qualidade, aos menos até a idade mínima para ingresso no mercado de trabalho, com a finalidade de propiciar uma alternativa viável ao trabalho infantil e a possibilidade de um futuro melhor; - Promover trabalho decente que viabilize uma renda justa para os jovens em idade para trabalho e adultos, em especial aos trabalhadores da economia informal, para livrar as famílias do trabalho infantil; - Garantir que os regulamentos e

leis necessárias estejam em vigor para viabilizar a proteção das crianças, com o apoio de sistemas de proteção infantil e mecanismos de fiscalização, e assegurar os serviços necessários para sua aplicação.

Cumprir destacar que as decisões quanto a alocação de recursos e escolhas de políticas sólidas são críticas, de modo que a identificação das prioridades locais e orientação quanto as decisões sobre gastos e políticas pode ser auxiliada pelo fortalecimento de bases de evidências nacionais. De mesmo modo, a existência de diálogo social entre governos, organizações de trabalhadores e organizações de empregadores é imprescindível para o desenvolvimento de políticas responsivas e adequadas de combate ao trabalho infantil e os desafios a este relacionados (ILO; UNICEF, 2021, p. 10).

Conforme preceitua Lira (2020, p. 161), no que diz respeito ao trabalho infantil, a ocorrência da exploração está interligada a circunstâncias específicas, como as condições históricas, econômicas e sociais, que são estipuladas pelas diretrizes do capital, tendo em vista que a sua manutenção e existência não se limitam a ausência de eficiência ou menor efetividade de medidas políticas protetivas e jurídicas. Portanto, desperta-se uma reflexão acerca do significado do trabalho infantil em uma realidade de exploração de força de trabalho humana que se dá na atual sociedade capitalista contemporânea, afetada pelo contexto atual de crise mundial do capitalismo.

Apesar dos avanços em prol da democratização, a América Latina enfrenta dificuldades estruturais de âmbito social e econômico que estão enraizadas em sua sociedade, obstando a concretização da democracia. Soma-se a isto a atual crise de legitimidade, em que os cidadãos continuam a sofrer com intensas desigualdades e não se identificam com seus representantes, situação esta que pode obstar, não somente a formulação, como também a continuidade de políticas públicas, programas e iniciativas na região.

Conforme é possível constatar, a Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil trata-se de uma estratégia inovadora e articulada, que visa concretizar o objetivo de erradicação do trabalho infantil através de um movimento democrático contínuo de debate e inclusão de diversos atores, em especial de governos, organizações de empregadores e organizações de trabalhadores.

Além de viabilizar uma troca de experiências e boas práticas, a Iniciativa se propõe a auxiliar os países que demonstrem interesse, tanto em relação a

organização de uma base de dados, quanto a formulação e operacionalização de políticas e programas com soluções exclusivas para determinadas regiões com altos índices de trabalho infantil.

De acordo com as informações levantadas na presente pesquisa, verifica-se que a plena operacionalização da aludida Iniciativa demanda, não somente condições democráticas e transparentes por parte dos países da região, como também o interesse e comprometimento dos governos e da sociedade civil em englobar a eliminação do trabalho infantil dentre suas prioridades.

Os dados trazidos no transcorrer do estudo demonstram que houve uma redução do ritmo de diminuição do trabalho infantil na América Latina e Caribe, condição que motivou a criação da Iniciativa Regional.

Conforme informações encontradas pela pesquisadora acerca dos países latino-americanos, durante o período de crise da democracia, é possível constatar que existem países que, mesmo tendo ratificado normativas internacionais, ainda não formularam legislações, planos ou programas de caráter participativo voltados especificamente para a eliminação do trabalho infantil.

De mesmo modo, certos países flexibilizaram ou modificaram suas legislações, ou ainda concederam autorizações especiais, para permitir a prática de trabalho em idade inferior ao limite legal mínimo ou em atividades nocivas, em contrariedade às convenções internacionais.

Por sua vez, subsistem países que, apesar da manutenção das legislações, programas, planos e comissões voltadas para a eliminação do trabalho infantil, diminuíram ou cessaram o repasse de verbas a instituições destinadas a tal finalidade e/ou à fiscalização trabalhista, reduziram a participação de atores em instâncias democráticas sobre a temática, dentre outras medidas.

Cumprir destacar também países que enfrentam os impasses de ausência de transparência na formulação de pesquisas ou de dados atualizados sobre o trabalho infantil, bem como o pequeno ou inexistente interesse por parte dos governos ou da sociedade civil em definir a luta contra o trabalho infantil como uma prioridade.

Contudo, não é possível concluir se as informações levantadas sobre o contexto do trabalho infantil nos países latino-americanos mencionados, de forma recente ou nos últimos anos, possuem relação com a crise democrática. Além disso, pode existir grande diferenciação quanto ao tratamento conferido ao trabalho infantil nos países latino-americanos.

Outrossim, a pesquisadora encontrou dificuldades em localizar dados, informativos, reportagens, dentre outras fontes, que tratassem, de forma mais recente, da situação do combate ao trabalho infantil nos próprios países analisados e nos demais países na região da América Latina.

Porém, algumas das informações trazidas auxiliam a entender como determinadas condições dos países da região em relação ao trabalho infantil podem obstar a existência de um ambiente democrático, transparente e comprometido com a meta de erradicar o trabalho infantil, e como consequência, inviabilizar os avanços almejados pela Iniciativa Regional.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho infantil se caracteriza como uma forma de exploração que viola os direitos das crianças e adolescentes, cujos efeitos nefastos impactam todas as fases da vida destes indivíduos, impedindo que possam desenvolver-se em sua plenitude e viver com dignidade.

Apesar dos expressivos avanços obtidos na luta contra a exploração laboral de crianças e adolescentes ao redor do mundo, em especial no transcorrer do século XX e início do século XXI, com a formulação de normativas, políticas e legislações voltadas para a temática, verifica-se nos últimos anos uma estagnação em relação à diminuição dos índices de trabalho infantil na América Latina.

Em âmbito latino-americano, diante da necessidade de intensificar a redução do trabalho infantil, formulou-se em 2014 a Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil, uma plataforma regional e participativa formada por grande parte dos países da região, com a finalidade de acelerar as políticas e programas de erradicação do trabalho infantil e viabilizar o cumprimento da meta 8.7, da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, de erradicação do trabalho infantil até o ano de 2025.

Por sua vez, após a crise econômica mundial de 2008, verifica-se o início da crise da democracia liberal em diversos países do planeta, em uma espécie de movimento reverso à redemocratização do final do século XX. Esta crise democrática, que parece tornar-se cada vez mais intensa, está associada, dentre inúmeros outros fatores, à falta de identificação dos cidadãos com os seus representantes, as dificuldades econômicas e a frustração de grande parte da população em relação às expectativas geradas pela democracia liberal.

A região latino-americano, cujas recentes democracias demonstram impasses para sua consolidação, também vem sofrendo com o contexto de crise democrática contemporânea, com diversos reflexos, dentre os quais a intensa polarização política, a priorização do capital, a ascensão de governos conservadores, o desmantelamento de serviços e políticas públicas e a exploração da mão de obra.

Tendo em vista este cenário, o presente trabalho buscou entender como esta crise democrática na região da América Latina pode obstar a atuação da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho na erradicação do trabalho infantil nos países latino-americanos. Neste sentido, adotou-se o seguinte problema de

pesquisa: quais avanços foram conquistados pela articulação da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil no que tange ao combate ao trabalho infantil entre os anos de 2014 e 2021, e quais os possíveis obstáculos à efetivação da aludida política no atual cenário de crise democrática na região latino-americana?

Com a finalidade de buscar respostas ao problema formulado, elencou-se como objetivo específico verificar as conquistas alcançadas pela Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil em relação ao combate ao trabalho infantil desde a criação da Iniciativa, em 2014, até o presente momento, no ano de 2021, bem como compreender quais os possíveis obstáculos que podem ser enfrentados na efetivação da Iniciativa em um contexto atual de crise da democracia na América Latina.

Neste sentido, foi formulada a seguinte hipótese do trabalho: a existência de uma relação entre as perspectivas da concretização da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil e o cenário de crise democrática na América Latina e a influência negativa por parte da erosão da democracia, seja institucionalmente, juridicamente e até em termos culturais e normativos, no combate ao trabalho infantil na contemporaneidade.

Com a finalidade de atingir o objetivo traçado, recorreu-se à pesquisa bibliográfica de fontes primárias e secundárias e à realização de entrevistas semiestruturadas com 3 (três) entrevistados, integrantes da Organização Internacional do Trabalho ou da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil, cujas contribuições e observações foram trazidas no decorrer do trabalho, com vistas a tornar o debate mais profundo e complexo.

Através do presente estudo, foi possível constatar que a Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil opera através de uma estrutura tripartite e democrática, com a participação de representantes de governos, de organizações de empregadores e organizações de trabalhadores dos distintos países da Iniciativa, e conta com a contribuição dos mais distintos atores sociais, integrantes do setor público e organismos internacionais, dentre os quais a OIT, que é responsável pela Secretaria Técnica da Iniciativa.

A Iniciativa propicia a organização de reuniões e encontros regulares, com vistas a manter um ambiente de troca de experiências entre seus integrantes, os quais têm a oportunidade de interagir entre si e reproduzir em seus territórios as políticas,

ações ou programas bem-sucedidas no combate ao trabalho infantil adotadas por outros integrantes, como também a formulação e monitoramento de planos, iniciativas e programas desenvolvidos pela Iniciativa.

Além disso, a Iniciativa atua em conjunto com outras organizações internacionais para coletar dados, produzir relatórios e elaborar estudos, com vistas a gerar um conhecimento amplo, detalhado e atualizado acerca da realidade do trabalho infantil na região e nos países que compõe a Iniciativa. A partir de tais informações, propicia-se aos países e demais integrantes da Iniciativa formularem e/ou aperfeiçoarem políticas e programas de erradicação do trabalho infantil.

Destaca-se também o papel da Iniciativa na elaboração de novos modelos de intervenção, de forma preventiva e repressiva no combate ao trabalho infantil, e de instrumentos específicos para a realidade do trabalho infantil em cada um dos países. Dentre os modelos de intervenção, é possível constatar um papel de grande relevância por parte do Modelo de Identificação do Risco de Trabalho Infantil (MIRTI), cujo processo de aplicação foi iniciado na Argentina, Brasil, Colômbia, México e Peru, dentre outros, resultando em planos, políticas públicas e/ou programas, como no caso do Plan Nacional para la Erradicación del Trabajo Infantil y Protección del Trabajo Adolescente 2018-2022, na Argentina.

Logo, foi possível compreender que um ambiente plural e democrático entre os países que compõe a Iniciativa, e também no interior de cada um destes países, com a participação dos mais diversos atores sociais e integrantes da sociedade civil, em especial as organizações de empregadores e trabalhadores, e o interesse por parte dos governos dos países, tratam-se elementos indispensáveis para a existência, funcionamento e manutenção da Iniciativa, na medida em que esta depende do compromisso por parte de seus integrantes em erradicar o trabalho infantil.

Outrossim, em sede desta pesquisa também foi possível verificar que o processo de redemocratização iniciado na década de 1990 na América Latina coincidiu com o fortalecimento dos movimentos em prol dos direitos humanos em âmbito internacional, com a ratificação da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, da Convenção nº 132 e da Convenção nº 182 por grande parte dos países latino-americanos. A Doutrina da Situação Irregular, que se baseava em uma clara separação entre as crianças e adolescentes e os menores em situação irregular (crianças e adolescentes em condição de abandono social ou material), foi substituída pela Doutrina da Proteção Integral, na qual a totalidade das crianças e adolescentes

passaram a ser compreendidos como sujeitos dotados de direitos e que merecem uma atenção prioritária.

Como resultado, surgem novos espaços de articulação social e de luta pela defesa dos direitos das crianças e adolescentes. O tema de garantia dos direitos destes indivíduos passou a integrar constituições e legislações de países da região, bem como foram formuladas leis, programas, planos e políticas públicas de caráter participativo, englobando distintos atores sociais, com a finalidade específica de eliminar o trabalho infantil, mudanças estas que foram constatadas, em especial, com o advento de governos progressistas em países da América Latina, no final da década de 1990 e início dos anos 2000.

Porém, os avanços outrora constatados em relação à diminuição do trabalho infantil sofreram uma estagnação, situação que culminou com a criação e desenvolvimento da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho infantil, ao passo que a crise da democracia liberal se instaurou e continuou a avançar na América Latina.

Assim, a fim de verificar as mudanças quanto ao trabalho infantil neste cenário de crise democrática e os possíveis impasses que a atual crise democrática pode gerar na concretização da meta de erradicação do trabalho infantil na América Latina, foram analisados a Argentina, Bolívia, Brasil e Venezuela, países que vivenciaram ou continuam a vivenciar esta crise democrática em seus territórios nacionais e sobre os quais foi possível localizar informações, dados, reportagens e notícias sobre o trabalho infantil.

De acordo com as informações localizadas pela pesquisadora, na Argentina, programas e entidades voltadas para erradicar o trabalho infantil foram encerrados, enquanto autorizações especiais foram concedidas por governos locais para permitir a prática de trabalho em idade inferior à limitação legal. Porém, subsiste um Plano Nacional destinado para a erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalho adolescente.

No caso da Bolívia, constatou-se a promulgação de um código de infância e adolescência que permite o trabalho em idade que contraria as Convenções da OIT sobre trabalho infantil, como também existem questionamentos acerca da transparência na formulação de pesquisas e da veracidade dos dados acerca do trabalho infantil divulgados no país.

Tratando do Brasil, foi possível verificar que ocorreram mudanças em relação

à estrutura de órgãos encarregados de fiscalizar o trabalho infantil e de comissões voltadas para a temática, o repasse de verbas as instituições destinadas a combater ou fiscalizar o trabalho infantil foram reduzidas, reduziu-se a participação de atores em instâncias democráticas sobre a temática, dentre outras medidas.

Venezuela, por sua vez, apresenta lacunas na proteção e na fiscalização do trabalho infantil e também carece de programas e de uma estrutura voltada para combate desta forma de exploração.

Entretanto, não foi possível concluir se a crise democrática possui relação com o atual cenário do trabalho infantil e com as alterações ocorridas nos países latino-americanos mencionados, de forma recente ou nos últimos anos. Ainda, é possível questionar se de fato tais mudanças se restringem ao período de crise da democracia.

Ademais, por tratar-se de um fenômeno complexo, pode subsistir uma grande diferenciação quanto à visão e ao tratamento conferido ao trabalho infantil nos países latino-americanos, tendo em vista as questões culturais, sociais e econômicas relacionadas ao trabalho infantil. Logo, as alterações mencionadas neste trabalho podem estar interligadas com as dificuldades por parte dos países em de fato concretizar os direitos das crianças e adolescentes, na medida em que tais dificuldades são constatadas mesmo os países que possuem legislações, programas e políticas específicas para eliminação do trabalho infantil.

Inclusive, o advento da pandemia do COVID-19 e as medidas tomadas pelos países para lidar com o cenário pandêmico são entendidos como novos fatores que podem agravar ainda mais o número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

Soma-se a isto o fato de que a pesquisadora se deparou com a escassez de informações e com a dificuldade de localizar informativos, dados, reportagens, notícias e outras fontes, que tratassem, de forma mais recente, da situação do combate ao trabalho infantil nos países na região da América Latina e a conexão com o cenário de crise democrática.

Desse modo, as informações localizadas acerca das alterações ocorridas e do atual cenário do trabalho infantil, não foram suficientes para concluir se de fato subsiste uma relação entre as perspectivas da concretização da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil e o cenário de crise democrática na América Latina e uma influência negativa por parte da erosão da democracia, seja institucionalmente, juridicamente e até em termos culturais e normativos, no combate

ao trabalho infantil na contemporaneidade.

Assim, não foram encontrados elementos suficientes no material bibliográfico localizado ou mesmo nas entrevistas realizadas pela pesquisadora para confirmar a hipótese formulada no presente trabalho.

Porém, o presente estudo fornece informações que auxiliam a compreender como a postura dos países em relação ao trabalho infantil, com a ausência de legislações, planos e políticas participativas no combate ao trabalho infantil, inexistência de dados atualizados, supressão da participação de atores na erradicação do trabalho infantil, dentre outros, podem gerar empecilhos para a existência de um ambiente democrático, transparente e comprometido com a eliminação do trabalho infantil, e como resultado, dificultar ou até mesmo impedir a atuação da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil.

Neste sentido, a contribuição desta pesquisa se deu pelo fato de traçar uma relação entre a democracia na América Latina e a luta contra o trabalho infantil através da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil, de modo a propiciar o aprofundamento do debate acerca desta temática.

De mesmo modo, através deste trabalho, lançou-se luz sobre o tema a partir de uma ótica muitas vezes não explorada e ressaltou-se a importância de que a erradicação do trabalho infantil seja mantida como prioridade nos países latino-americanos para garantir a dignidade e o futuro de milhões de crianças e adolescentes, em especial nos momentos de crise, nos quais muitas vezes estes indivíduos são relegados a segundo plano.

Cumprir destacar também que a presente pesquisa foi realizada durante a pandemia do COVID-19, de modo que muitas das expectativas e planos para o desenvolvimento do trabalho precisaram ser adequados à nova realidade, em respeito aos protocolos sanitários. Em decorrência disto, a pesquisadora encontrou limitações na localização de materiais e fontes bibliográficas, como também dificuldades em encontrar e contatar possíveis entrevistados(as) e em realizar as entrevistas, que não puderam ser realizadas presencialmente.

Logo, talvez seja possível realizar um maior aprofundamento deste estudo a partir do fim da crise sanitária do COVID-19, viabilizando um debate mais complexo e mais rico sobre o tema, acerca do qual a pesquisadora almeja continuar suas investigações.

Ademais, a pesquisadora também anseia que este trabalho auxilie e possibilite

novos caminhos de estudos para outros pesquisadores acerca da relação entre a democracia e o trabalho infantil, bem como sobre os reflexos da atual crise democrática na formulação e continuidade de iniciativas, políticas, planos, plataformas ou programas de erradicação ao trabalho infantil na região latino-americana.

Assim, durante o processo de elaboração desta pesquisa, compreendi a relevância de manter em destaque a temática da luta contra o trabalho infantil e de estratégias como a Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil, a fim de que um número cada vez maior de governos, organizações, instituições e atores se comprometam a exercer seu papel para que as crianças e adolescentes não sejam mais negligenciadas e possam ter a oportunidade de viver sua vida com plenitude.

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 6023: informação e documentação: referências: elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2012.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 6024: informação e documentação: numeração progressiva das seções de um documento: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2012.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 6027: informação e documentação: sumário: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2012.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 6028: informação e documentação: resumo, resenha e revisão: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2021.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 10520: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 14724: informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.
- AGENCIA DE PERIODISTAS AMIGOS DE LA NIÑEZ Y ADOLESCENCIA. **Cecodap es...** [S. l.], 21 out. 2017. Disponível em: <https://cecodap.org/cecodap-es/>. Acesso em: 9 ago. 2021.
- AGENCIA DE PERIODISTAS AMIGOS DE LA NIÑEZ Y ADOLESCENCIA. **Emergencia humanitaria aumenta el trabajo infantil en Venezuela.** [S. l.], 29 jan. 2020. Disponível em: <https://cecodap.org/emergencia-humanitaria-aumenta-el-trabajo-infantil-en-venezuela/>. Acesso em: 9 ago. 2021.
- AGÊNCIA EFE. OIT: cerca de 12,5 milhões de crianças trabalham na América Latina. **Época Negócios**, [S. l.], 12 jun. 2014. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Informacao/Dilemas/noticia/2014/06/oit-cerca-de-125-milhoes-de-criancas-trabalham-na-america-latina.html>. Acesso em: 14 abr. 2021.
- ALBÁNEZ BARNOLA, Teresa. Human rights and the child. **Cepal Review**, Santiago, Chile, n. 57, p. 35-43, dez. 1995. Disponível em: <https://www.cepal.org/en/publications/10542-human-rights-and-child>. Acesso em: 20 out. 2019.
- ALBUQUERQUE, Marianna; MEDEIROS, Josué. A crise da democracia no Brasil: do lulismo ao bolsonarismo. In: LIMA, Maria Regina Soares de; PINHEIRO, Leticia; ALBUQUERQUE, Marianna; GONÇALVES, Fernanda Nanci; NIÑO, Andrés Londoño (org.). **América do Sul no século XXI: desafios de um projeto político regional**. Rio de Janeiro, Brasil: Multifoco, 2020. p. 52-69. Disponível em: <http://opsa.com.br/wp-content/uploads/2020/07/Am%C3%A9rica-do-Sul-no-s%C3%A9culo-XXI-Desafios->

de-um-projeto-pol%C3%ADtico-regional.pdf. Acesso em: 17 jan. 2021.

ALFAYA, Natalia Maria Ventura de Silva; TIROLI, Luiz Gustavo. Modernidade periférica e as crises democráticas na Bolívia. **Lex Cult Revista do Centro Cultural Justiça Federal**, [S. l.], v. 4, n. 1, p. 118-138, maio 2020. Disponível em: <http://revistaauditorium.jfrj.jus.br/index.php/LexCult/article/view/324>. Acesso em: 3 fev. 2021.

ALMEIDA FILHO, Niemeyer. O desenvolvimento da América Latina na perspectiva da CEPAL dos anos 90: correção de rumos ou mudança de concepção. In: FERRAZ, J. C.; CROCCO, M.; ELIAS, L. A. (org.). **Liberalização econômica e desenvolvimento**. São Paulo, Brasil: Editora Futura, 2003, p. 100-123. Disponível em: <http://www.geocities.ws/victoreconomia/12.pdf>. Acesso em: 20 out. 2019.

ALMEIDA NETO, Honor de. **Trabalho infantil na terceira revolução industrial**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2007. ALVARENGA, Rúbia Zanotelli de. A Organização Internacional do Trabalho e a proteção aos direitos humanos do trabalhador. **Revista Eletrônica Acórdãos, Sentenças, Ementas, Artigos e Informações**, Porto Alegre, Brasil, ano 3, n. 38, p. 56-71, jan. 2007. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/80598/2007_alvarenga_rubia_organizacao_internacional.pdf?sequence=1. Acesso em: 20 out. 2019.

ANAND, Sudhir; SEN, Amartya. The income component of the human development index. **Jornal of Human Development**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 83-106, 2000. Disponível em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/anand_sen_2000.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

ANDRADE, Daniel Pereira. Neoliberalismo: crise econômica, crise de representatividade democrática e reforço de governamentalidade. **Revista Novos Estudos CEBRAP [online]**, São Paulo, Brasil, v. 38, n. 1, ed. 113, p. 109-135, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/WrvHr9cvMKnq4xXXRkf6HTD/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 27 set. 2021.

ANDRETTA, Filipe. Um ano sem Ministério do Trabalho: foi bom ou ruim para os brasileiros? **UOL**, São Paulo, 2 jan. 2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/01/02/2019-ano-fim-ministerio-do-trabalho-balanco-bruno-dalcolmo.htm>. Acesso em: 25 abr. 2021.

ARGENTINA. Cámara de Diputados de la Nación. **Diario de Sesiones**. 13ª reunión, continuación de la 5ª sesión ordinaria, periodo 126º, junio 4 de 2008, Buenos Aires, Argentina. Disponível em: <https://www.hcdn.gob.ar/sesiones/sesiones/sesion.html?id=838&numVid=1>. Acesso em: 24 set. 2021.

ARGENTINA. **Constitución de la Nación Argentina**. Ley nº 24.430, de 3 de enero de 1995. Ordénase la publicación del texto oficial de la Constitución Nacional (sancionada en 1853 con las reformas de los años 1860, 1866, 1898, 1957 y 1994). Buenos Aires, Argentina: Sala de Sesiones del Congreso Argentino, 1995. Disponível em: <http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/0-4999/804/norma.htm>.

Acesso em: 5 set. 2021.

ARGENTINA. **Ley nº 20.744 – Texto ordenado por decreto 390/1976, de 13 de mayo de 1976.** Ley de contrato de trabajo. 1976. Disponível em: <http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/25000-29999/25552/texact.htm>. Acesso em: 21 set. 2021.

ARGENTINA. **Ley Nº 23.849, de 1990.** Aprueba la convención sobre los derechos del niño. Buenos Aires: Sala de Sesiones del Congreso Argentino, 1990. Disponível em: https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/siteal_argentina_0819.pdf. Acesso em: 2 ago. 2021.

ARGENTINA. **Ley nº 26.061, de 26 de octubre de 2005.** Protección integral de los derechos de niñas, niños y adolescentes. Buenos Aires, Argentina: Sala de Sesiones del Congreso Argentino, 2005. Disponível em: http://www.jus.gob.ar/media/3108870/ley_26061_proteccion_de_ni_os.pdf. Acesso em: 9 ago. 2021.

ARGENTINA. **Ley nº 26.390, de 24 de junio de 2008.** Prohibición del trabajo infantil y protección del trabajo adolescente. Buenos Aires, Argentina: Sala de Sesiones del Congreso Argentino, 2008. Disponível em: <http://servicios.infoleg.gob.ar/infolegInternet/anexos/140000-144999/141792/norma.htm>. Acesso em: 9 ago. 2021.

ARGENTINA. Ministerio de Desarrollo Social. Secretaria Nacional de Niñez, Adolescencia y Familia. **Tercer informe periódico de la convención sobre los derechos del niño en virtud de su artículo 44.** [S. l.], 2008. Disponível em: http://www.infoleg.gob.ar/basehome/actos_gobierno/actosdegobierno26-5-2009-3.htm. Acesso em: 24 set. 2021.

ARGENTINA. Ministerio de Trabajo, Empleo y Seguridad Social. **Plan nacional para la prevención y erradicación del trabajo infantil y protección del trabajo adolescente 2018-2022.** [S. l.], nov. 2017. Disponível em: https://www.ilo.org/buenosaires/publicaciones/trabajo-infantil/WCMS_718087/lang-es/index.htm. Acesso em: 9 ago. 2021.

ASAMBLEA PERMANENTE DE DERECHOS HUMANOS BOLIVIA. **AMICUS CURIAE.** La Paz, Bolívia: 2020. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/sitios/observaciones/oc28/10_apdhib.pdf. Acesso em: 27 set. 2021.

AVRITZER, Leonardo. O pêndulo da democracia no Brasil: uma análise da crise 2013-2018. **Revista Novos Estudos CEBRAP [online]**, [S. l.], v. 37, n. 2, p. 273-289, maio/ago. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.25091/S01013300201800020006>. Acesso em: 2 mar. 2021.

BAQUERO, Marcello. A desigualdade política na América Latina. Bases para construção de uma cultura política participativa. *In*: SEMINÁRIO NACIONAL DE CIÊNCIA POLÍTICA: DEMOCRACIA EM DEBATE, 1., 2008, Porto Alegre. **Anais [...]**.

Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, 2009.
Disponível em: <http://www.ufrgs.br/sncp/edicoes-antteriores/2008/arquivos/Marcello%20Baquero.pdf>. Acesso em: 20 out. 2020.

BAQUERO, Marcello. **Democracia e desigualdades na América Latina**: novas perspectivas. Porto Alegre, Brasil: Editora da UFRGS, 2007.

BARATTA, Alessandro. A democracia e os direitos da criança. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, [S. l.], n. 8, 2013, p. 1-11. Disponível em: <https://seer.pgsskroton.com/adolescencia/article/view/220>. Acesso em: 24 jul. 2021.

BARATTA, Alessandro. Infancia y democracia. In: OVIEDO, Mauricio González Oviedo; ULATE, Elieth Vargas (comp.). **Derechos de la niñez y la adolescencia**: antología. Costa Rica: UNICEF, 2011, p. 85-106. Disponível em: <https://www.unicef.org/costarica/informes/derechos-de-la-ni%C3%B1ez-y-adolescencia-antolog%C3%ADa>. Acesso em: 24 jul. 2021.

BASTOS, Julia Pedroni Batista; OBREGÓN, Marcelo Fernando Quiroga. Venezuela em crise: o que mudou com Maduro? **Revista Derecho y Cambio Social**, Lima, Peru, n. 52, ano XV, p. 1-16, 2018. Disponível em: https://www.derechoycambiosocial.com/revista052/INDICE_POR.htm. Acesso em: 20 jan. 2021.

BERTI, Nicolle. Democracia em crise ou regresso autoritário? Apontamentos teóricos sobre a nova fase do neoliberalismo na América Latina. **Revista Interdisciplinaria de Estudios Sociales**, [S. l.], n. 19, p. 9-31, jan./jun. 2019. Disponível em: <https://ceiso.com.ar/ries/index.php/ojs/issue/view/ries19/16>. Acesso em: 20 out. 2020.

BESSA, Fabiane Lopes Bueno Netto. Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, finanças e políticas públicas: a cultura da sustentabilidade para um novo modelo de estado e de sociedade. **Cadernos de Finanças Públicas**, Brasília, Brasil, n. 10, p. 127-151, dez. 2010. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3859/1/Caderno%20de%20financas%20publicas%20NUMERO%2010.pdf#page=128>. Acesso em: 20 out. 2019.

BIBLIOTECA DEL CONGRESO NACIONAL DE CHILE. **Historia de la Ley nº 20.189**: Modifica el Código del Trabajo, en lo relativo a la admisión al empleo de los menores de edad y al cumplimiento de la obligación escolar. 12 jun. 2007. Disponível em: <https://obtienearchivo.bcn.cl/obtienearchivo?id=recursoslegales/10221.3/487/1/HL20189.pdf>. Acesso em: 30 set. 2021.

BITTAR, Eduardo C. B. Democracia e políticas públicas de direitos humanos: a situação atual do Brasil. **Revista USP**, São Paulo, Brasil, n. 119, p. 11-28, out./nov./dez. 2018. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/151573/148536>. Acesso em: 20 out. 2019.

BOBBIO, Norberto. **Direita e esquerda**: razões e significados de uma distinção

política. Tradução: Marco Aurélio Nogueira. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1993.

BOLÍVIA. **Constitución Política del Estado (CPE)**. Ciudad de El Alto de La Paz: Gaceta Oficial, 7 fev. 2009. Disponível em: https://www.oas.org/dil/esp/constitucion_bolivia.pdf. Acesso em: 21 set. 2021.

BOLSONARO EDITA MP que recria Ministério do Trabalho. **Senado Notícias**, 28 jul. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/07/28/bolsonaro-edita-mp-que-recria-ministerio-do-trabalho>. Acesso em: 30 set. 2021.

BOLSONARO RECRUA Ministério do Trabalho e nomeia Onyx Lorenzoni para pasta. 2021. **UOL**, [S. l.], 28 jul. 2021. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2021/07/28/bolsonaro-recria-ministerio-do-trabalho-e-nomeia-onyx-lorenzoni-para-pasta.htm>. Acesso em: 30 set. 2021.

BORON, Atilio A. **Estado, capitalismo y democracia en América Latina**. Buenos Aires, Argentina: CLASCO – Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, ago. 2003. (Colección Secretaria Ejecutiva). Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/gsd/collect/clacso/index/assoc/D775.dir/estado2.pdf>. Acesso em: 20 out. 2020.

BOTELHO, João Carlos Amoroso; OKADO, Lucas Toshiaki Archangelo; BONIFÁCIO, Roberto. O declínio da democracia na América Latina: diagnóstico e fatores explicativos. **Revista de Estudios Sociales**, [S. l.], n. 74, p. 41-57, out. 2020. Disponível em: <https://revistas.uniandes.edu.co/doi/full/10.7440/res74.2020.04>. Acesso em: 20 out. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 set. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000**. Promulga a Convenção 182 e a Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, concluídas em Genebra, em 17 de junho de 1999. Brasília, DF: Presidência da República, 13 set. 2000. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2000/decreto-3597-12-setembro-2000-371954-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 14 fev. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 4.134, de 15 de fevereiro de 2002**. Promulga a Convenção nº 138 e a Recomendação nº 146 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4134.htm. Acesso em: 9 set. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 9 set. 2021.

BRASIL. **III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2019-2022)**. 2018. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2018/novembro/lancado-3o-plano-nacional-de-prevencao-e-erradicacao-do-trabalho-infantil/copy_of_PlanoNacionalversosite.pdf. Acesso em: 9 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019**. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 13.334, de 13 de setembro de 2016, 9.069, de 29 de junho de 1995, 11.457, de 16 de março de 2007, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 11.952, de 25 de junho de 2009, 10.559, de 13 de novembro de 2002, 11.440, de 29 de dezembro de 2006, 9.613, de 3 de março de 1998, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis nºs 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13844.htm. Acesso em: 9 ago. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 9 ago. 2021.

BRASIL. Organização Internacional Do Trabalho (OIT). **III Conferência global sobre trabalho infantil**: relatório final. Brasília, DF: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação, 2014. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/publication/wcms_398475.pdf. Acesso em: 1 mar. 2020.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. **Plano nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador**. Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. 2. ed. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 2011. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/publication/wcms_233716.pdf. Acesso em: 9 ago. 2021.

BRASIL. Secretaria-Geral. **Decreto nº 3597, de 12 de setembro de 2000**. Promulga Convenção 182 e a Recomendação 190 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e a Ação Imediata para sua Eliminação, concluídas em Genebra, em 17 de junho de 1999. Brasília, DF: Presidência da República, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3597.htm. Acesso em: 09 set. 2021.

BROWN, Drusilla K. **Child labor in Latin America**: policy and evidence. Medford, EUA: Department of Economics, Tufts University, 2001. Disponível em: <http://ase.tufts.edu/economics/papers/200110.pdf>. Acesso em: 20 out. 2019.

CAESAR, Gabriela. N° de fiscalizações de trabalho infantil é o 2º menor registrado nos últimos 10 anos. **G1 Economia**, [S. l.], 1 ago. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/09/01/no-de-fiscalizacoes-de-trabalho-infantil-e-o-2o-menor-registrado-nos-ultimos-10-anos.ghtml>. Acesso em: 9 ago. 2021.

CARDOSO, Adriana Palheta. Sociedade civil, direitos humanos e adolescente em conflito com a lei. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, [S. l.], n. 4, p. 90-116, 2011. Disponível em: <https://revista.pgsskroton.com/index.php/adolescencia/article/view/251>. Acesso em: 24 jul. 2021.

CARDOSO, Luciane. **Direitos humanos e trabalhadores**: atividade normativa da Organização Internacional do Trabalho e os limites do direito internacional do trabalho. 2003. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba, Brasil, 2003. Disponível em: <https://www.acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/60795/T%20-%20LUCIANE%20CARDOSO.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 20 out. 2019.

CARLEIAL, Liana Maria da Frota. Política econômica, mercado de trabalho e democracia: o segundo governo Dilma Rousseff. **Estudos Avançados** [online], [S. l.], v. 29, n. 85, p. 201-214, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/DvpPCb3h3xmWLNzLRgXGcJB/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 set. 2021.

CARVALHO, Isabel. Ecologia, desenvolvimento e sociedade civil. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, Brasil, v. 25, n. 4, p. 4-11, maio 1991. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/8829>. Acesso em: 20 out. 2019.

CARVALHO, Paulo de Gonzaga Mibielli de; BARCELLOS, Frederico Cavadas. **Os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**: uma avaliação crítica. Rio de Janeiro, Brasil: IBGE, Diretoria de Pesquisas, 2015. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv94600.pdf>. Acesso em: 20 out. 2019.

CARVALHO, Paulo Gonzaga Mibielli de; BARCELLOS, Frederico Cavadas. Os objetivos de desenvolvimento do milênio – ODM: uma avaliação crítica. **Revista Sustentabilidade em Debate**, Brasília, Brasil, v. 5, n. 3, p. 222-244, set./dez. 2014. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/sust/issue/view/764/Edi%C3%A7%C3%A3o%20Completa_v.%205%2C%20n.%203%20%282014%29. Acesso em: 20 out. 2019.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura**: a crise da democracia liberal. Tradução: Joana Angélica D'Avila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS – LABORATÓRIO ASSOCIADO. **Dicionário das crises e das alternativas**. Coimbra, Portugal: Edições Almedina, S.A, 2012. Disponível em: <https://eg.uc.pt/bitstream/10316/90819/3/Dicionario%20das%20crises%20e%20das%20alternativas.pdf>. Acesso em: 2 mar. 2021.

CHILE. **Ley Nº 19.876, de 22 de mayo de 2003.** Reforma constitucional que establece la obligatoriedad y gratuidad de la educación media. Santiago, Chile: 2003. Disponível em: https://siteal.iiep.unesco.org/sites/default/files/sit_accion_files/siteal_chile_6009.pdf. Acesso em: 30 set. 2021.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL. **América Latina en clave de cohesión social:** indicadores seleccionados. Santiago, Chile: Naciones Unidas, fev. 2010. Disponível em: https://www.cepal.org/sites/default/files/publication/files/2933/S2010510_es.pdf. Acesso em: 21 set. 2021.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL. **América Latina y el Caribe:** una mirada al futuro desde los Objetivos de Desarrollo del Milenio. Informe regional de monitoreo de los Objetivos de Desarrollo del Milenio (ODM) en América Latina y el Caribe, 2015. Santiago, Chile: Naciones Unidas, 2015. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/38923/S1500709_es.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL. **Balance preliminar de las economías de América Latina y el Caribe 2007.** Santiago, Chile: Naciones Unidas, dez. 2007. Disponível em: https://www.cepal.org/sites/default/files/publication/files/968/S0701050_es.pdf. Acesso em: 21 set. 2021.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL. **Balance preliminar de las economías de América Latina y el Caribe 2008.** Santiago, Chile: Naciones Unidas, dez. 2008. Disponível em: https://www.cepal.org/sites/default/files/publication/files/970/S0800885_es.pdf. Acesso em: 21 set. 2021.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL. **Estudio económico de América Latina y el Caribe 2004-2005.** Santiago, Chile: Naciones Unidas, set. 2005. Disponível em: https://www.cepal.org/sites/default/files/publication/files/1061/2004_2005_es.pdf. Acesso em: 21 set. 2021.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL. **Informe anual sobre el progreso y los desafíos regionales de la Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible en América Latina y el Caribe.** Santiago, Chile: Naciones Unidas, 2017. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/41173/S1700475_es.pdf?sequence=7&isAllowed=y. Acesso em: 20 out. 2019.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL. **La agenda 2030 y los objetivos de desarrollo sostenible:** una oportunidad para América Latina y el Caribe. Santiago, Chile: Naciones Unidas, 2018a. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/40155/24/S1801141_es.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL. **Panorama social de América Latina**. Santiago, Chile: Naciones Unidas, fev. 1997. Disponível em: <https://www.cepal.org/pt-br/node/20476>. Acesso em: 20 out. 2019.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL. **Panorama social de América Latina 1999-2000**. Santiago, Chile: Naciones Unidas; CEPAL, 2000. https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/1256/1/S004367_es.pdf. Acesso em: 3 ago. 2021.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL. **Segundo informe anual sobre el progreso y los desafíos regionales de la Agenda 2030 para el Desarrollo Sostenible en América Latina y el Caribe**. Santiago, Chile: Naciones Unidas, 2018b. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/43415/S1800380_es.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL. **Transformación productiva con equidad: la tarea prioritaria del desarrollo de América Latina y el Caribe en los años noventa**. Santiago, Chile: Naciones Unidas, 1996. Disponível em: <https://www.cepal.org/es/publicaciones/2102-transformacion-productiva-equidad-la-tarea-prioritaria-desarrollo-america-latina>. Acesso em: 20 out. 2019.

COMISIÓN NACIONAL PARA LA ERRADICACIÓN DEL TRABAJO INFANTIL – CONAETI). **Plan nacional para la prevención y erradicación del trabajo infantil y la protección del trabajo adolescente**. Disponível em: https://www.trabajo.gov.ar/downloads/conaeti/PUBLI_Plan-Nacional2011-2015.pdf. Acesso em: 9 ago. 2021.

CORPORACIÓN LATINOBARÓMETRO. **Informe 2018**. [S. l.], 2018. Disponível em: <https://www.latinobarometro.org/latContents.jsp>. Acesso em: 15 mar. 2021.

CORTE no orçamento pode inviabilizar fiscalização do trabalho escravo e infantil. [S. l.: s. n.], 21 ago. 2017. 1 vídeo. (3 min). Publicado pelo canal TV Senado. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=TFBwsau_JhY&t=182s. Acesso em: 28 set. 2021.

CREMONESE, Dejalma. A crise política no Brasil e o *impeachment* de Dilma Rousseff em 2016. **Campos Neutrais – Revista Latino-Americana de Relações Internacionais**, Rio Grande, Brasil, v. 1, n. 3, p. 70-87, set./dez. 2019. Disponível em: <https://seer.furg.br/index.php/cn/article/view/9677>. Acesso em: 30 set. 2021.

CRUZ NETO, Otávio. O trabalho de campo como descoberta e criação. *In*: DESLANDES, Suely Ferreira; CRUZ NETO, Otávio; GOMES, Romeu; MINAYO, Marcia Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, Rio de Janeiro, Brasil: Vozes, 1994. p. 51-66.

CRUZ, Osafá Pereira; DOMINGUES, André Luiz. **O significado da luta pela**

aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente e a avaliação de sua aplicação. *In:* SIMPÓSIO LUTAS SOCIAIS NA AMÉRICA LATINA: “UMA OUTRA AMÉRICA É POSSÍVEL? O SIGNIFICADO DAS LUTAS POPULARES HOJE”, 1., 2005. Londrina, PR. Anais [...]. Londrina, PR: Universidade Estadual de Londrina (UEL), set. 2005. Disponível em: <http://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/primeirosimposio/completos/andreeosafa.pdf>. Acesso em: 5 set. 2021.

CUBA. Ministerio de Justicia. **Ley nº 116, de 20 de diciembre de 2013.** La presente es la versión actualizada de la Ley Nº 116, Código de Trabajo, de 20 de diciembre de 2013, publicada en la Edición de la Gaceta Oficial Extraordinaria Nº 29, de 17 de junio de 2013. La Habana, Cuba: Gaceta Oficial de la República de Cuba, 2013. Disponível em: <https://www.gacetaoficial.gob.cu/es/ley-no-116-codigo-de-trabajo>. Acesso em: 21 set. 2021.

CUNHA FILHO, Clayton Mendonça; VIANA, João Paulo Saraiva Leão. A Bolívia e os desafios da integração regional: crise de hegemonia, instabilidade e refundação institucional. *In:* VIANA, João Paulo Saraiva Leão; VASCONCELLOS, Patrícia Mara Cabral de; MIGUEL, Vinícius Valentin Raduan (org.). **Integração sul-americana: desafios e perspectivas.** Porto Velho, Brasil: Edufro, 2011, p. 224-252.

DAHL, Robert A. **Poliarquia:** participação e oposição. Prefácio: Fernando Limongi. Tradução: Celso Mauro Paciornik. 1. ed. 1. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2005.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos da teoria geral do Estado.** 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

DECLARACIÓN de constitución de la iniciativa regional América Latina y el Caribe libre de trabajo infantil. *In:* XVIII REUNIÓN REGIONAL AMERICANA DE LA OIT, 18., 2014, Lima, Peru. Disponível em: <http://www.iniciativa2025alc.org/sites/default/files/Declaracion-IR-es.pdf>. Acesso em: 1 mar. 2020.

DEFENSORÍA DEL PUEBLO ESTADO PLURINACIONAL DE BOLIVIA. **La defensoría del pueblo alerta que no está funcionando el sistema de protección del trabajo infantil,** [La Paz, Bolívia], 12 jun. 2021. Disponível em: <https://www.defensoria.gob.bo/noticias/la-defensoria-del-pueblo-alerta-que-no-esta-funcionando-el-sistema-de-proteccion-del-trabajo-infantil>. Acesso em: 9 ago. 2021.

DEFENSORÍA DEL PUEBLO ESTADO PLURINACIONAL DE BOLIVIA. **Sobre nosotros.** [S. l.], [20--?]. Disponível em: <https://www.defensoria.gob.bo/contenido/sobre-nosotros>. Acesso em: 27 set. 2021.

DEMOCRACIA E MUNDO DO TRABALHO EM DEBATE. A Bolívia aprova uma lei que permite o trabalho de crianças de dez anos. 2014. **Democracia e mundo do trabalho em debate,** [S. l.], 22 jul. 2014. Disponível em: <https://www.dmtemdebate.com.br/a-bolivia-aprova-uma-lei-que-permite-o-trabalho-de-criancas-de-dez-anos/>. Acesso em: 9 ago. 2021.

DÍAZ-BÓRQUEZ, Daniela; CONTRERAS-SHATS, Nicolás; BOZO-CARRILLO, Natalia. Participación infantil como aproximación a la democracia: desafíos de la experiencia chilena. **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud**, [S. l.], v. 16, n. 1, p. 101-113, jan./jun. 2018. Disponível em: <http://revistaumanizales.cinde.org.co/rllcsnj/index.php/Revista-Latinoamericana/article/view/3075/897>. Acesso em: 24 jul. 2021.

DOMÍNGUEZ AVILA, Carlos Federico; ARRAES, Virgílio Caixeta. História do tempo presente, interdisciplinaridade e qualidade da democracia na América Latina: a terceira onda de autocratização em perspectiva. **História, histórias**, [S. l.], v. 8, n. 16, p. 117-137, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/hh/article/view/28123>. Acesso em: 20 jan. 2021.

DORNELLES, João Ricardo W. A internacionalização dos direitos humanos. **Revista da Faculdade de Direito de Campos**, [S. l.], ano IV, n. 4, ano V, n. 5, p. 177-195, 2003-2004. Disponível em: <http://fdc.br/Arquivos/Mestrado/Revistas/Revista04e05/Docente/11.pdf>. Acesso em: 21 set. 2021.

DORNELLES, João Ricardo Wanderley. A quem interessa uma democracia excludente? In: TOSI, Giuseppe; DIAS, Adelaide Alves (org.). **Desafios e perspectivas da democracia na América Latina**. João Pessoa, PB: Editora do CCTA, 2017, p. 135-157.

ECONOMIC COMMISSION FOR LATIN AMERICA AND THE CARIBBEAN – ECLAC; UNITED NATIONS CHILDREN’S FUND – UNICEF. **Latin America and the Caribbean 30 years after the adoption of the Convention on the Rights of the Child**. Santiago, Chile: ECLAC, UNICEF, 2018. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/44272/1/S1800976_en.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

ECUADOR. **Código del Trabajo**, de 16 de diciembre de 2005. Codificación 17. Registro Oficial: 2005. Disponível em: <https://www.trabajo.gob.ec/wp-content/uploads/downloads/2012/11/C%C3%B3digo-de-Tabajo-PDF.pdf>. Acesso em: 21 set. 2021.

ECUADOR. **Constitución de la República del Ecuador**. Incluye las reformas aprobadas en el Referéndum y Consulta Popular de 7 de mayo de 2011. [S. l.], Registro Oficial, 2008. Disponível em: https://www.asambleanacional.gob.ec/sites/default/files/documents/old/constitucion_de_bolsillo.pdf. Acesso em: 21 set. 2021.

EL FONDO DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LA INFANCIA – UNICEF; IUD, Alan. **La adecuación normativa a la Convención sobre los Derechos del Niño en América Latina** Avances y deudas con la niñez. Panamá, República de Panamá: UNICEF, ago. 2019. Disponível em: <https://www.unicef.org/lac/media/9646/file/PDF%20La%20adecuacion%20normativa%20a%20la%20Convencion%20sobre%20los%20Derechos%20del%20Nino%20en%20America%20Latina.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2021.

EL FONDO DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LA INFANCIA – UNICEF. **Las edades mínimas legales y la realización de los derechos de los y las adolescentes**: una revisión de la situación en América Latina y el Caribe. Panamá: UNICEF, 2016. Disponível em: <https://www.unicef.org/lac/media/6766/file/PDF%20Edades%20m%C3%ADnimas%20legales.pdf>. Acesso em: 20 out. 2019.

ETGES, Ricardo Tonding. **A tentativa de reerguimento após a queda**: a política externa do governo Néstor Kirchner na Argentina (2003-2007). 2009. 58 f. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/21522/000736661.pdf?sequence=1>. Acesso em: 30 ago. 2021.

FAJNZYLBER, Fernando. Educación y transformación productiva con equidad. **Revista de la CEPAL**, Santiago, Chile, n. 47, p. 7-19, ago. 1992. Disponível em: <https://www.cepal.org/es/publicaciones/38011-revista-la-cepal-no47>. Acesso em: 20 out. 2019.

FERREIRA, Eleanor Stange. **Trabalho infantil**: história e situação atual. Canoas, Brasil: ULBRA, 2001.

FERST, Marklea da Cunha. **Exploração do trabalho infantil sob a ótica dos direitos humanos**. 2007. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba, 2007. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/10262>. Acesso em: 20 out. 2019.

FILMUS, Daniel. Una década de transformaciones en América Latina. *In*: GENTILI, Pablo; TROTTA, Nicolás (comp.). **América Latina**: la democracia en la encrucijada. Buenos Aires, Argentina: Editorial La Página S.A., 2016. p. 27- 50.

FONTANA, Lorenza B.; GRUGEL, Jean ¿Un nuevo rumbo para el trabajo infantil en Bolivia? Debates y polémicas sobre el Código de la Niñez. **Nueva Sociedad**, [S. l.], tema central, NUSO n. 264, jul./ago. 2016. Disponível em: <https://nuso.org/articulo/un-nuevo-rumbo-para-el-trabajo-infantil-en-bolivia/>. Acesso em: 30 set. 2021.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ. **Impactos sociais, econômicos, culturais e políticos da pandemia**. [Rio de Janeiro]: FIOCRUZ, [202-]. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/impactos-sociais-economicos-culturais-e-politicos-da-pandemia>. Acesso em: 30 set. 2021.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF. **Declaração universal dos direitos das crianças**. [S. l.]: UNICEF, 1959a. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF. **Declaração dos**

direitos da criança. [S. l.]: UNICEF, 1959b. Disponível em: <http://www.scj.pe.gov.br/scjpe/sites/all/themes/zentropy/pdf/legislacao/Declaracao%20Direitos%20Crianca%20Genebra%201924.pdf>. Acesso em: 3 abr. 2020.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF. **UNICEF abre exposição “30 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança” no Congresso Nacional.** [S. l.]: UNICEF, 25 out. 2019. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/unicef-abre-exposicao-30-anos-da-convencao-sobre-os-direitos-da-crianca-no-congresso-nacional>. 2019. Acesso em: 5 set. 2021.

GAMBOA, Laura. Venezuela: aprofundamento do autoritarismo ou transição para a democracia? **Revista Relações Internacionais R: I**, Lisboa, Portugal, n. 52, p. 55-66, dez. 2016. Disponível em: <http://www.ipri.pt/index.php/pt/publicacoes/revista-r-i/arquivo-de-revista-r-i/1396-relacoes-internacionais-n-52>. Acesso em: 20 jan. 2021.

GARCÍA MÉNDEZ, Emilio. A dimensão política da responsabilidade penal dos adolescentes na América Latina: notas para a construção de uma modesta utopia. **Educação & Realidade**, [S. l.], v. 33, n. 2, p. 15-35, 2008. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=317227052003>. Acesso em: 9 set. 2021.

GASPARDO, Murilo. Democracia participativa e experimentalismo democrático em tempos sombrios. **Revista Estudos Avançados [online]**, [S. l.], v. 32, n. 92, p. 65-88, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/jGVkdSF8SjLPjQkxCckWTQG/?lang=pt#>. Acesso em: 2 mar. 2021.

GAULT, David Arellano; BLANCO, Felipe. **Políticas públicas y democracia**. México: Instituto Nacional Electoral, 2019.

GERBAUDO, Paolo. **The mask and the flag**: populism, citizenism and global protest. Nova York, EUA: Oxford University Press, 2017.

GIOVANAZ, Daniel. Governo retira MPT, OIT e sociedade civil de comissão contra trabalho infantil. **Brasil de Fato**, [S. l.], 19 dez. 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/12/19/governo-retira-mpt-oit-e-sociedade-civil-de-comissao-contra-trabalho-infantil>. Acesso em: 20 set. 2021.

GONZÁLEZ, Luis David Cruz; MBALLA, Louis Valentin. Mecanismos de participación ciudadana en las políticas públicas en América Latina. **Revista Políticas Públicas Universidad de Santiago de Chile**, v. 10, n. 1, 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usach.cl/ojs/index.php/politicas/article/view/2963>. Acesso em: 2 mar. 2021.

GRUNSPUN, Haim. **O trabalho das crianças e dos adolescentes**. São Paulo, Brasil: LTr, 2000.

GUNNARSSON, Victoria; ORAZEM, Peter F.; SEDLACEK, Guilherme. Changing patterns of child labor around the world since 1950: the roles of income growth, parental literacy, and agriculture. In: ORAZEM, Peter F.; SEDLACEK, Guilherme;

TZANNATOS, Zafiris. **Child labor and education in Latin America**: an economic perspective. Nova York, EUA: Palgrave Macmillan, 2009. p. 21-32.

HERNÁNDEZ, Antonio M. A tres lustros de la reforma constitucional de 1994. **Revista de la Facultad de Derecho de México**, v. 60, n. 254, p. 171-200, 2010. Disponível em: <http://revistas.unam.mx/index.php/rfdm/article/view/30208/28065>. Acesso em: 5 set. 2021.

HERNANDEZ, Matheus de Carvalho. Direitos humanos e política externa norte-americana: a participação dos EUA na Conferência de Viena (1993). **Brazilian Journal of International Relations (BJIR)**, Marília, Brasil, v. 2, n. 2, p. 329-351, maio/ago. 2013. Disponível em: https://www.ilo.org/buenosaires/publicaciones/trabajo-infantil/WCMS_718087/lang-es/index.htm. Acesso em: 9 ago. 2021.

HUNTINGTON, Samuel P. Democracy's third wave. **Journal of Democracy**, v. 2, n. 2, p. 12-34, primavera 1991. Disponível em: <https://www.ned.org/docs/Samuel-P-Huntington-Democracy-Third-Wave.pdf>. Acesso em: 1 ago. 2021.

III CONFERÊNCIA GLOBAL SOBRE O TRABALHO INFANTIL. **Declaração de Brasília sobre trabalho infantil**. Brasília, 10 out. 2013. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/declaracao-de-brasilia-sobre-trabalho-infantil. Acesso em: 1 mar. 2020.

INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E CARIBE LIVRE DE TRABALHO INFANTIL. **Iniciativa regional América Latina e Caribe livre de trabalho infantil 2016**. [S. l.], [2016]. Disponível em: http://white.lim.ilo.org/ipecc/documentos/iniciativa_regional_estrutura.pdf. Acesso em: 1 mar. 2020.

INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA E O CARIBE LIVRE DE TRABALHO INFANTIL. **Documento-marco**. [S. l.], 2014. Disponível em: <http://www.ilo.org/ipeccinfo/product/download.do?type=document&id=25255>. Acesso em: 1 mar. 2020.

INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL. **Documento marco**. [S. l.], 2016a. Disponível em: <http://www.iniciativa2025alc.org/sites/default/files/iniciativa-regional-documento-marco.pdf>. Acesso em: 20 out. 2019.

INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL. **Primera reunión de la red de puntos focales de la iniciativa regional América Latina y el Caribe libre de trabajo infantil. Agenda**. Brasília, Brasil, 16-18 set. 2014.

INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL. **¿Qué es? ¿Cómo trabaja? ¿Qué ha logrado?** [S. l.], 2018a. Disponível em: http://www.iniciativa2025alc.org/sites/default/files/nota-tecnica-IR_ES.pdf. Acesso em: 1 mar. 2020.

INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL. **Claves para la innovación.** Sistematización de la iniciativa regional América Latina y el Caribe libre de trabajo infantil 2014-2017. [S. l.], 2018b. Disponível em: http://www.iniciativa2025alc.org/sites/default/files/claves-para-la-innovacion-sistematizacion-IR_ES.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL. **Estrategia para acelerar la reducción del trabajo infantil en América Latina y el Caribe al 2025.** [S. l.], 2016b. Disponível em: http://www.iniciativa2025alc.org/sites/default/files/estrategia-para-acelerar-la-reduccion-del-trabajo-infantil-en-alc-al-2025_0_0.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL. **Puntos focales de la iniciativa regional se reúnen para fortalecer la voz y acción colectiva regional contra el trabajo infantil.** [S. l.], 2019. Disponível em: <http://www.iniciativa2025alc.org/Iniciativa-Regional-se-reune-para-fortalecer-la-voz-y-accion-colectiva-regional-contra-el-trabajo-infantil>. Acesso em: 1 mar. 2020.

INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL; ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO – OIT; COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL. **MODELO DE IDENTIFICACIÓN DEL RIESGO DE TRABAJO INFANTIL: SISTEMATIZACIÓN DE LA IMPLEMENTACIÓN EN NUEVE PAÍSES DE AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE.** [S. l.], [2021]. Disponível em: <https://www.iniciativa2025alc.org/sites/default/files/sistematizacion-implementacion-MIRTI-ALC.pdf>. Acesso em: 02 de agosto de 2021.

INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL; ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO – OIT. **Territorializando la respuesta al trabajo infantil.** Sistematización de la fase II del modelo de identificación del riesgo de trabajo infantil. Tuxtla Gutiérrez, México, [2020]. Disponível em: <https://www.iniciativa2025alc.org/publication/document/SISTEMATIZACI%C3%93N-1623191806>. Acesso em: 2 ago. 2021.

INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL. **Memoria:** VI Reunión anual de la red de puntos focales. [S. l.], 27-30 out. 2020. Plataforma Zoom. Disponível em: <https://www.iniciativa2025alc.org/publication/document/MEMORIA-1623213552>. Acesso em: 17 ago. 2021.

INICIATIVA REGIONAL AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE LIBRE DE TRABAJO INFANTIL. Inicia gran movilización global para poner fin al trabajo infantil en 2025: “Actuar, inspirar y escalar”. [S. l.], 21 jan. 2021. Disponível em: <https://www.iniciativa2025alc.org/es/noticias/inicia-gran-movilizacion-global-para-poner-fin-al-trabajo-infantil-en-2025-actuar-inspirar-y-escalar>. Acesso em: 8 ago. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa nacional por amostra de domicílios contínua. Trabalho de crianças e**

adolescentes de 5 a 17 anos de idade 2016-2019. Brasil: IBGE, 2020. Disponível em:
https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/537f141dfc258ce22abedadbc823067d.pdf. Acesso em: 9 ago. 2021.

INTERNATIONAL LABOUR OFFICE – ILO; ASHAGRIE, Kebebew. **Statistics on working children and hazardous child labour in brief (first edition)**. Genebra, Suíça, out. 1997. Disponível em:
https://www.ilo.org/ipec/Informationresources/WCMS_IPEC_PUB_28895/lang--en/index.htm. Acesso em: 25 mar. 2021.

INTERNATIONAL LABOUR OFFICE – ILO; UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND – UNICEF. **Child labour: global estimates 2020, trends and the road forward**. Nova York, EUA: 2021. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---ipec/documents/publication/wcms_797515.pdf. Acesso em: 25 maio 2021.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION – ILO. **C138 – Minimum Age Convention, 1973 (No. 138)**. Genebra, Suíça, 1973. Disponível em:
https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO:12100:P12100_INSTRUMENT_ID:312283:NO. Acesso em: 20 out. 2019.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION – ILO. **Global estimates of child labour: results and trends, 2012-2016**. Genebra, Suíça, 2017. Disponível em:
https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/---dcomm/documents/publication/wcms_575499.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION – ILO. **NORMLEX: Information System on International Labour Standards**. [S. l.], [20--]. Disponível em:
<https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:1::NO::>. Acesso em: 9 ago. 2021.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION – ILO. **The ILO in Latin America and the Caribbean: progress and perspectives**. Report prepared by the ILO Regional Office for Latin America and the Caribbean. Lima, Peru, 2014. Disponível em:
https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/documents/publication/wcms_243878.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION – ILO. **World report on child labour 2015: paving the way to decent work for young people**. Genebra, Suíça, 2015. Disponível em: https://www.ilo.org/ipec/Informationresources/WCMS_358969/lang--en/index.htm. Acesso em: 20 out. 2019.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION – ILO; INTER-PARLIAMENTARY UNION – IPU. **Eliminating the worst forms of child labour: a practical guide to ILO Convention No. 182**. Handbook for parliamentarians, n. 3. Genebra, Suíça, 2002. Disponível em: http://archive.ipu.org/PDF/publications/childlabour_en.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION – ILO; THE ECONOMIC COMMISSION FOR LATIN AMERICA AND THE CARIBBEAN – ECLAC. **Child labour risk**

identification model: methodology to design preventive strategies at local level.

Lima, Peru, 2018. Disponível em:

https://dds.cepal.org/redesoc/archivos_recursos/4886/child-labour-risk-identification-model_RI.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

IRIARTE V., Nathalie. Ponen en duda encuesta sobre el trabajo infantil.

PRESSREADER, 14 abr. 2019. Disponível em:

<https://www.pressreader.com/bolivia/los-tiempos/20190414/281492162705039>.

Acesso em: 9 ago. 2021.

IV CONFERENCIA MUNDIAL SOBRE LA ERRADICACIÓN SOSTENIDA DEL TRABAJO INFANTIL. **Promesas:** idioma original. Buenos Aires, Argentina: 14-16 nov. 2017. Disponível em: <https://www.iniciativa2025alc.org/promesas-IVCMTI-2017-ES-EN>. Acesso em: 01 mar. de 2020.

KÖRBES, Laurêncio João. **Os objetivos de desenvolvimento do milênio nos países da América do Sul**. 2011. Monografia (Especialização em Relações Internacionais) – Universidade de Brasília, Brasília, 2011. Disponível em:

<https://bdm.unb.br/handle/10483/1983>. Acesso em: 20 out. 2019.

LA SITUACION IRREGULAR A LA PROTECCION INTEGRAL. Disponível em:

http://www.iin.oea.org/cursos_a_distancia/la_convencion_internacional.pdf. Acesso em: 1 ago. 2021.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Tradução: Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar: 2018.

LIMA, Roberta Oliveira; VIEIRA, Ricardo Stanziola. A doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente e a proteção socioambiental. **Revista Electrónica De Derecho Ambiental**, [S. l.], n. 23, jul. 2012. Disponível em:

https://huespedes.cica.es/gimadus/23/02_a_doutrina_da_protecao_integral.html. Acesso em: 5 set. 2021.

LIRA, Terçália Suassuna Vaz. A persistente exploração do trabalho infantil na América Latina e a falácia da erradicação. **Qualitas Revista Eletrônica**, [S. l.], v. 21, n. 1, jan./abr. 2020, p. 145-165. Disponível em:

<http://revista.uepb.edu.br/index.php/qualitas/article/view/5086>. Acesso em: 20 out. 2020.

LLOYD-EVANS, Sally. Child labour. In: DESAI, Vandana; POTTER, Robert B. (ed.).

The companion to development studies: second edition. Nova York, EUA: Routledge, 2013. p. 225-227.

LOPES, Ana Maria D'Ávila. Do princípio da proteção especial à doutrina da proteção integral: 50 anos de avanços na defesa dos direitos humanos das crianças. In:

FABRIZ, Daury Cesar; PETER FILHO, Jovacy; SIQUEIRA, Julio Pinheiro Faro Homem de; ULHOA, Paulo Roberto; FUCHS, Horst Vilmar. **O tempo e os direitos humanos**. Vitória: Livraria e Editora Acesso; Rio de Janeiro: Livraria e Editora Lumen Juris, 2011.

LUIGI, Ricardo. A crise na Bolívia: da renúncia do presidente Evo Morales à convocação de novas eleições. **Boletim de Conjuntura – BOCA**, Boa Vista, Brasil, ano II, v. 1, n. 3, p. 34-40, mar. 2020. Disponível em: <https://revista.ufrr.br/boca/article/view/Luigi>. Acesso em: 3 fev. 2021.

MACIEL, David. O governo Collor e o neoliberalismo no Brasil (1990-1992). **Revista UFG**, [S. l.], ano XIII, v. 13, n. 11, dez. 2011. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/revistaufg/article/view/48390>. Acesso em: 9 set. 2021.

MAGER, Miryam. Introdução. In: MÜLLER, Verônica (org.). **Crianças na América Latina: histórias, culturas e direitos**. Curitiba, Brasil: CRV, 2020. p. 2.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo, Brasil: Atlas, 2003.

MARIANO, Karina Pasquariello. Globalização, integração e o estado. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, Brasil, n. 71, p. 123-168, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/J5MPkrXppmjTLzM9pQgcN5G/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 3 ago. 2021.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política. Livro 1: O processo de produção do capital. Tradução: Rubens Enderle. 2. ed. São Paulo, Brasil: Boitempo, 2011.

MATTOS, Marcela. Governo investe só 37% do previsto em ações de combate ao trabalho infantil. 2013. **Veja**, [S. l.], 12 out. 2013. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/governo-investe-so-37-do-previsto-em-acoes-de-combate-ao-trabalho-infantil/>. Acesso em: 9 ago. 2021.

MÉNDEZ, Emilio García. De menores a ciudadanos: política social para la infancia bajo la doctrina de protección integral. In: OVIEDO, Mauricio González Oviedo; ULATE, Elieth Vargas (comp.). **Derechos de la niñez y la adolescencia**: antología. Costa Rica: UNICEF, 2011, p. 73-82. Disponível em: <https://www.unicef.org/costarica/media/876/file/Derechos%20de%20la%20Ni%C3%B1ez%20y%20Adolescencia:%20Antolog%C3%ADa.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2021.

MÉNDEZ, Emilio García. Infância, lei e democracia: uma questão de justiça. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, [S. l.], n. 8, 2013, p. 1-22. Disponível em: <https://seer.pgsskroton.com/adolescencia/article/view/223>. Acesso em: 24 jul. 2021.

MÉNDEZ, Emilio García. **LA CONVENCION INTERNACIONAL DE LOS DERECHOS DEL NIÑO: DEL MENOR COMO OBJETO DE LA COMPASION-REPRESION A LA INFANCIA-ADOLESCENCIA COMO SUJETO DE DERECHOS**. Disponível em:

http://www.iin.oea.org/cursos_a_distancia/la_convencion_internacional.pdf. Acesso em: 01 ago. 2021.

MÉNDEZ, Emilio García. Legislaciones infanto-juveniles en América Latina: modelos y tendencias. In: OVIEDO, Mauricio González Oviedo; ULATE, Elieth Vargas (comp.). **Derechos de la niñez y la adolescencia**: antología. Costa Rica: UNICEF,

2011, p. 59-72. Disponível em: <https://www.unicef.org/costarica/informes/derechos-de-la-ni%C3%B1ez-y-adolescencia-antolog%C3%ADa>. Acesso em: 24 jul. 2021.

MIGUEL, Luis Felipe. Mecanismos de exclusão política e os limites da democracia liberal: uma conversa com Poulantzas, Offe e Bourdieu. **Revista Novos Estudos – CEBRAP**, São Paulo, Brasil, n. 98, p. 145-161, mar. 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002014000100008&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 out. 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. In: DESLANDES, Suely Ferreira; CRUZ NETO, Otávio; GOMES, Romeu; MINAYO, Marcia Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, Rio de Janeiro, Brasil: Vozes, 1994. p. 9-29.

MONTEIRO, Leonardo Valente. Os neogolpes e as interrupções de mandatos presidenciais na América Latina: os casos de Honduras, Paraguai e Brasil. **Revista de Ciências Sociais (RCS)**, Fortaleza, Brasil, v. 49, n. 1, p. 55-97, mar./jun. 2018. Disponível em: <http://www.periodicos.ufc.br/revcienso/article/view/11747>. Acesso em: 20 out. 2020.

MOREIRA, Carlos; BARBOSA, Sebastián. El kirchnerismo en Argentina: origen, apogeo y crisis, su construcción de poder y forma de gobernar. **Revista Sociedade e Cultura**, Goiânia, Brasil, v. 13, n. 2, p. 193-200, jul./dez. 2010. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/fcs/article/view/13423/8661>. Acesso em: 30 ago. 2021.

MORLACHETTI, Alejandro. **Comprehensive national child protection systems: legal basis and current practice in Latin America and the Caribbean**. Santiago, Chile: Digital Repository Economic Commission for Latin America and the Caribbean, 2013. Disponível em: <https://repositorio.cepal.org/handle/11362/35884>. Acesso em: 20 out. 2019.

MOTA, Ana Elizabete. Crise, desenvolvimentismo e tendências das políticas sociais no Brasil e na América Latina. **Revista de Ciências Sociais Configurações [Online]**, n. 10, 2012. Disponível em: <https://journals.openedition.org/configuracoes/1324>. Acesso em: 21 set. 2021.

MOUNK, Yascha. **The people vs. democracy: why our freedom is in danger and how to save it**. Londres: Harvard University Press, 2018.

OCAMPO, José Antônio. Desenvolvimento econômico e inclusão social. In: BUVINIC, Mayra; MAZZA, Jacqueline; DEUTSCH, Ruthanne (edit.). **Inclusão social e desenvolvimento econômico na América Latina**. Tradução: Hilda Maria L. P. Coelho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005; Washington, Estados Unidos: BID, 2004.

OCAMPO, José Antonio; COMISIÓN ECONÓMICA PARA AMÉRICA LATINA Y EL CARIBE – CEPAL; NACIONES UNIDAS. **Equidad, desarrollo y ciudadanía: versión definitiva**. CEPAL, ago. 2000. Disponível em: <https://www.cepal.org/es/publicaciones/2686-equidad-desarrollo-ciudadania-version-definitiva>. Acesso em: 20 out. 2019.

OFFICE OF THE HIGH COMMISSIONER FOR HUMAN RIGHTS (UN HUMAN RIGHTS) – OHCHR. **Status of ratification interactive dashboard**. [S. l.], [20--?]. Disponível em: <https://indicators.ohchr.org/>. Acesso em: 2 ago. 2021.

OFICINA INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **Trabajo decente y juventude en América Latina 2010**. Lima, Peru: OIT; PROYECTO PROMOCIÓN DEL EMPLEO JUVENIL EN AMÉRICA LATINA – PREJAL, 2010. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_emp/documents/publication/wcms_146022.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

OLIVEIRA, Marielza. **O desenvolvimento humano sustentável e os Objetivos de desenvolvimento do Milênio**. Recife: Desenvolvimento Humano no Recife – Atlas Municipal, 2006. Disponível em: <http://www.recife.pe.gov.br/pr/secplanejamento/pnud2005/1.%20O%20Desenvolvimento%20Humano%20Sustent%C3%A1vel%20e%20os%20Objetivos%20do%20de.pdf>. Acesso em: 20 out. 2019.

OLIVEIRA, Oris de. **O trabalho da criança e do adolescente**. São Paulo: LTr; Brasília: OIT, 1994.

OLIVEIRA, Renata Peixoto de. Democracias neoliberais: o modelo chileno no horizonte das novas democracias sul-americanas. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**, [S. l.], v. 4, n. 2, p. 197-212, ago. 2018a. Disponível em: <https://dspace.unila.edu.br/handle/123456789/4286?show=full>. Acesso em: 30 set. 2021.

OLIVEIRA, Renata Peixoto de. Muito além de direitas e esquerdas: os giros e a densidade dos regimes democráticos na América do Sul. In: GONZÁLEZ, Maria Victoria Espiñeira; CRUZ, Danilo Uzêda da (org.). **Democracia na América Latina: democratização, tensões e aprendizados**. Buenos Aires, Argentina: CLACSO; Feira de Santana, Brasil: Editora Zarte, 2018b. p. 52-70.

OLIVEIRA, Renata Peixoto de. Venezuela: convulsão democrática em meio aos giros políticos regionais. **Espirales**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 304-309, dez. 2017. Disponível em: <https://revistas.unila.edu.br/espirales/article/view/1247>. Acesso em: 17 jan. 2021.

ORAZEM, Peter F.; SEDLACEK, Guilherme; TZANNATOS, Zafiris. Introduction: Child labor and education in Latin America. In: ORAZEM, Peter F.; SEDLACEK, Guilherme; TZANNATOS, Zafiris (ed.). **Child labor and education in Latin America: an economic perspective**. Nova York, EUA: Palgrave Macmillan, 2009. p. 3-20.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Novo relatório da ONU avalia implementação mundial dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM)**. [S. l.], 6 jul. 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/70053-novo-relatorio-da-onu-avalia-implementacao-mundial-dos-objetivos-de-desenvolvimento-do>. Acesso em: 20 maio 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. OIT apoia nova plataforma virtual

de combate ao trabalho infantil. **ONU**, 2016. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/oit-apoia-nova-plataforma-virtual-de-combate-ao-trabalho-infantil/>. Acesso em: 01 de março de 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. OIT premia iniciativa regional para combater trabalho infantil na América Latina. **ONU**, 2019a. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/oit-premia-iniciativa-regional-para-combater-trabalho-infantil-na-america-latina/>. Acesso em: 1 de março de 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. OIT: Iniciativa latino-americana contra trabalho infantil é exemplo de cooperação sul-sul. **ONU**, 2019b. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/oit-iniciativa-latino-americana-contra-trabalho-infantil-e-exemplo-de-cooperacao-sul-sul/>. Acesso em: 1 mar. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. **ONU**, 2015. Disponível em: http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/Agenda2030-completo-site.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Combatendo o trabalho infantil**: guia para educadores. Brasília, Brasil: OIT; Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil – IPEC; Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária – CENPEC, 2001. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/publication/wcms_233633.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **C182 – Convenção sobre proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação**. Genebra, Suíça: 1999a. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilvia/temas/trabalho-infantil/WCMS_236696/lang-pt/index.htm. Acesso em: 20 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **O que é trabalho infantil?** Brasília: [20--?]. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilvia/temas/trabalho-infantil/WCMS_565163/lang-pt/index.htm. Acesso em: 20 maio 2021.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **R146 – Sobre idade mínima para admissão a emprego**. Genebra, Suíça: 1976. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilvia/convencoes/WCMS_242723/lang-pt/index.htm. Acesso em: 20 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **R190 – Sobre proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação**. Genebra, Suíça: 1999b. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilvia/temas/trabalho-infantil/WCMS_242762/lang-pt/index.htm. Acesso em: 20 out. 2019.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT. **Trabalho decente nas Américas**: uma agenda hemisférica, 2006-2015. Informe do Diretor Geral. Brasília, Brasil: OIT, 2006. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/publication/wcms_226226.pdf. Acesso

em: 20 out. 2019.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO – OIT. **Panorama laboral 2000.** Peru: OIT, 2000. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/documents/publication/wcms_187603.pdf. Acesso em: 3 ago. 2021.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO – OIT. **América Latina y el Caribe:** hacia la primera generación libre de trabajo infantil. Una lectura integrada e interdependiente de la Agenda 2030 a la luz de la meta 8.7. Lima, Peru: OIT; Oficina Internacional del Trabajo, Servicio de principios y derechos fundamentales en el trabajo (FUNDAMENTALS); Oficina de OIT para Bolivia, Colombia, Ecuador, Perú y Venezuela, 2016. Disponível em: https://www.ilo.org/legacy/spanish/argentina/100voces/recursos/9_investigacion/15.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO – OIT. **Hacia la eliminación urgente del trabajo infantil peligroso.** Ginebra, Suíça: OIT – Oficina Internacional del Trabajo; Servicio de principios y derechos fundamentales en el trabajo (FUNDAMENTALS), 2018a. Disponível em: https://www.ilo.org/ipec/Informationresources/WCMS_IPEC_PUB_30317/lang--es/index.htm. Acesso em: 20 out. 2019.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO – OIT. **I Reunión Iberoamericana Tripartita de Nivel Ministerial sobre Erradicación del Trabajo Infantil.** Cartagena das Índias, Colômbia: OIT – Oficina Internacional del Trabajo; Oficina Regional para América Latina y el Caribe; Programa Internacional para la Erradicación del Trabajo Infantil – IPEC, 1997. Disponível em: https://ilo.primo.exlibrisgroup.com/discovery/delivery/41ILO_INST:41ILO_V2/993491963402676#1343209390002676. Acesso em: 25 mar. 2021.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO – OIT. **Informe mundial sobre trabajo infantil:** vulnerabilidad económica, protección social y lucha contra el trabajo infantil. Ginebra, Suíça: OIT – Oficina Internacional del Trabajo, 2013. Disponível em: http://white.lim.ilo.org/ipec/documentos/informe_mundial_sobre_el_trabajo_infantil.pdf. Acesso em: 21 mar. 2021.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO – OIT. **La OIT en América Latina y el Caribe.** Avances y perspectivas. Lima, Peru: OIT – Oficina Internacional del Trabajo, 2013. Disponível em: https://www.ilo.org/americas/publicaciones/WCMS_214985/lang--es/index.htm. Acesso em: 20 out. 2019.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO – OIT. **Nueva ley en Bolivia.** Preocupación de la OIT sobre la nueva ley en Bolivia sobre trabajo infantil. [S. l.], 28 jul. 2014. Disponível em: https://www.ilo.org/ipec/news/WCMS_250393/lang--es/index.htm. Acesso em: 9 ago. 2021.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO – OIT. **Preguntas frecuentes**

sobre trabajo infantil y sus peores formas. [S. /], 2018b. Disponível em: <http://www.iniciativa2025alc.org/sites/default/files/preguntas-frecuentes-trabajo-infantil-ES.pdf>. Acesso em: 20 out. 2019.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO – OIT; PROGRAMA IPEC AMÉRICA LATINA E CARIBE. **La acción del IPEC contra el trabajo infantil en América Latina y el Caribe 1996-2004:** avances y prioridades futuras. Lima, Peru: OIT; Oficina Regional para las Américas; Programa IPEC, 2004. Disponível em: http://white.lim.ilo.org/ipec/boletin/documentos/ipec_memoria.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO – OIT. **Reunión preparatoria de las Américas para la IV Conferencia Mundial sobre la erradicación sostenida del trabajo infantil.** Buenos Aires, Argentina: OIT; Oficina de País de la OIT para la Argentina, 2017. Disponível em: <https://www.ioe-emp.org/index.php?eID=dumpFile&t=f&f=128424&token=889501818c7d177cfa36d66b53f4f8babcf44578>. Acesso em: 20 out. 2019.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO – OIT; ILO INTERNATIONAL PROGRAMME ON THE ELIMINATION OF CHILD LABOUR – IPEC. **Cinco claves para acelerar la reducción del trabajo infantil en América Latina y el Caribe.** Lima, Peru: OIT; IPEC; Oficina Internacional del Trabajo, 2016. Disponível em: <http://www.iniciativa2025alc.org/sites/default/files/sistematizacion.pdf>. Acesso em: 20 out. 2019.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO – OIT; PROGRAMA INTERNACIONAL PARA LA ERRADICACIÓN DEL TRABAJO INFANTIL – IPEC. **Nuevos desafíos en el combate contra el trabajo infantil por medio de la escolaridad en América Central y América del Sur.** San José, Costa Rica: OIT; IPEC; Oficina Internacional del Trabajo, 2005. Disponível em: http://white.lim.ilo.org/ipec/documentos/nuevos_desafios.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO – OIT; PROGRAMA INTERNACIONAL PARA LA ERRADICACIÓN DEL TRABAJO INFANTIL – IPEC. **Medir los progresos en la lucha contra el trabajo infantil.** Estimaciones y tendencias mundiales entre 2000 y 2012. Ginebra, Suíça: OIT; IPEC, 2013. Disponível em: https://www.ilo.org/ipec/Informationresources/WCMS_221514/lang-es/index.htm. Acesso em: 1 mar. 2020.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO – OIT; PROGRAMA INTERNACIONAL PARA LA ERRADICACIÓN DEL TRABAJO INFANTIL – IPEC; ARRUNÁTEGUI, Jorge E. **Reflexiones para el cambio:** análisis de los planes nacionales de prevención y erradicación del trabajo infantil en América Latina y el Caribe. Lima, Peru: OIT; Oficina Internacional del Trabajo, 2007. Disponível em: http://white.lim.ilo.org/ipec/documentos/analisis_planes_alc.pdf. Acesso em: 21 mar. 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE – OMS. **Histórico da pandemia de COVID-19.** [S. /], [202-]. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da>

pandemia-covid-19. Acesso em: 30 set. 2021.

PELLEGRINA, Javier. O governo legaliza o trabalho infantil no norte da Argentina. **Democracia e mundo do trabalho**, [S. l.], 11 dez. 2018. Disponível em: <https://www.dmttemdebate.com.br/o-governo-legaliza-o-trabalho-infantil-no-norte-da-argentina/>. Acesso em: 9 ago. 2021.

PERALTA, María Inés; MUÑOZ, Carolina. La situación del trabajo infantil y su relación con las políticas públicas e intervención social en Argentina y Chile. **Perspectivas**, [S. l.], n. 17, p. 75-122, 2006. Disponível em: <http://ediciones.ucsh.cl/ojs/index.php/Perspectivas/article/view/1219>. Acesso em: 21 mar. 2021.

PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. Políticas sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, [S. l.], v. 40, n. 140, p. 649-673, maio/ago. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/sP8smWgyn5fJS77m6Cv4npj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 set. 2021.

PERPETUA, Guilherme Marini; HECK, Fernando Mendonça; THOMAZ JUNIOR, Antonio. A questão agrária e o trabalho rural nos governos Temer e Bolsonaro: ascensão da extrema-direita e retrocessos sociais no Brasil do Pós-Golpe. **Revista da ANPEGE**, v. 16, n. 29, p. 219-248, dez. 2020. Disponível em: <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/anpege/article/view/12543>. Acesso em: 29 set. 2021.

PETTINÀ, Vanni. **Historia mínima de la Guerra Fría en América Latina**. 1. ed. Cidade do México, México: El Colegio de México, 2018. Disponível em: https://libros.colmex.mx/wp-content/plugins/documentos/descargas/HM_Guerra_Fria_America_Latina.pdf. Acesso em: 31 ago. 2021.

PINTO, Felipe Chiarello de Souza; SILVA, Giovanna Nony Failache da; VILLAS BÔAS FILHO, Orlando. Capitalismo e democracia: da crise econômica de 2008 à crise de legitimação política. **Revista Direito UFMS**, Campo Grande, Brasil, v. 5, n. 2, p. 166-186, jul./dez. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/revdir/article/view/9681>. Acesso em: 20 jan. 2021.

PIVA, Adrián; MARTUSCELLI, Danilo Enrico. Apresentação do dossiê: Estado, economia e classes sociais na América Latina contemporânea. **Mediações – Revista de Ciências Sociais**, [S. l.], v. 24, n. 1, p. 11-21, jan./abr. 2019. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/35714>. Acesso em: 20 out. 2020.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD. **Cartilha de perguntas e respostas dos ODS**. As perguntas mais frequentes sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Brasil, 2018. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/ods/cartilha-de-perguntas-e-respostas-dos-ods.html>. Acesso em: 20 out. 2019.

PROGRAMA INTERNACIONAL PARA LA ERRADICACIÓN DEL TRABAJO INFANTIL – IPEC. **Diez años de cooperación OIT – España en el marco del Programa IPEC para la erradicación del trabajo infantil en América Latina**. Lima, Peru: OIT/IPEC-SIRTI, fev. 2005. Disponível em: http://white.lim.ilo.org/ippec/boletin/noticia_imprimir.php?notCodigo=739. Acesso em: 21 mar. 2021.

PYL, Bianca. Combate ao trabalho infantil tem menor orçamento, menos fiscais e menos ações. **Criança Livre de Trabalho Infantil**, [S. l.], 8 abr. 2019. Disponível em: <https://livredetrabalhoinfantil.org.br/noticias/reportagens/combate-ao-trabalho-infantil-tem-menor-orcamento-menos-fiscais-e-menos-acoas/>. Acesso em: 14 abr. 2021.

QUIROGA, Hugo. **La reconstrucción de la democracia Argentina (1983-2003)**. [S. l.], [20--?]. Disponível em: <http://historiasal sociales.uba.ar/wp-content/uploads/sites/82/2015/06/Quiroga-La-reconstruccin-de-la-democracia-Argentina.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2021.

RANDING, Rodrigo Wiese. Crise política na Bolívia: reflexo de um país dividido ou de um Estado sem nação? **Meridiano 47 – Journal of Global Studies**, [S. l.], v. 9, n. 99, p. 41-46, out. 2008. Disponível em: <http://ojs.bce.unb.br/index.php/MED/article/view/876>. Acesso em: 30 set. 2021.

RAÚL C. En medio de la opacidad del Estado, crece el trabajo infantil en Venezuela. **El Diario**, [S. l.], 12 jun. 2020. Disponível em: <https://eldiario.com/2020/06/12/en-medio-de-la-opacidad-del-estado-crece-el-trabajo-infantil-en-venezuela/>. Acesso em: 9 ago. 2021.

REGALADO, Roberto. A modo de introducción a la presente antología. No basta resistir y denunciar: hay que reconocer y rectificar los errores propios. *In*: REGALADO, Roberto (comp.). **El ciclo progresista en América Latina**: antología del Seminario Internacional “Los Partidos y una nueva sociedad”. México: Partido del Trabajo, mar. 2019. p. 7-29.

REZENDE, Maria de José. As metas socioeconômicas denominadas Objetivos de Desenvolvimento do Milênio da ONU: os percalços de um projeto de combate à pobreza absoluta e à exclusão social. **Convergencia**, México, v. 14, n. 43, p.169-209, jan./abr. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.org.mx/pdf/conver/v14n43/v14n43a7.pdf>. Acesso em: 20 out. 2019.

RIBEIRO, Bruna. Trabalho infantil: especialistas analisam oito meses de governo Bolsonaro. **Criança livre de trabalho infantil**, [S. l.], 5 set. 2019. Disponível em: <https://livredetrabalhoinfantil.org.br/noticias/reportagens/trabalho-infantil-especialistas-analisam-oito-meses-de-governo-bolsonaro/>. Acesso em: 2 maio 2021.

RIVERO, Jetzabel Mireya Motenjo. Reconocimiento constitucional de la familia y la infancia a la luz del derecho internacional de los derechos humanos. *In*: ARMENGOL, Carlos Villabella; NAVA, Silvino Vergara; GURRÍA, José Juan Anzures; CARRILLO, Germán Molina; SÁNCHEZ, Arán García. **La Declaración Universal de**

los Derechos Humanos en su septuagésimo aniversario. Temas contemporáneos. México: Grupo Editorial Ariel, 2019.

RIZZINI, Irene; BARKER, Gary; CASSANIGA, Neide. Políticas sociais em transformação: crianças e adolescentes na era dos direitos. **Educar em Revista**, [S. l.], v. 15, n. 15, p. 77-85, dez. 1999. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/educar/article/view/2057/1709>. Acesso em: 9 ago. 2021.

ROMA, Júlio César. Os objetivos de desenvolvimento do milênio e sua transição para os objetivos de desenvolvimento sustentável. **Ciência e Cultura**, São Paulo, Brasil, v. 71, n. 1, p. 33-39, jan./mar. 2019. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252019000100011&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 20 out. 2019.

ROSEMBERG, Fúlvia. **Crianças e adolescentes na sociedade brasileira e a Constituição de 1988**. [S. l.], [20--]. Disponível em: <http://www.diversidadeducainfantil.org.br/PDF/Crian%C3%A7as%20e%20Adolescentes%20-%20F%C3%BAlvia%20Rosemberg.pdf>. Acesso em: 9 set. 2021.

RUEDIGER, Marco Aurélio; JANUZZI, Paulo de Martino. Da redução da mortalidade infantil à atenção integral à saúde. *In*: RUEDIGER, Marco Aurélio. JANUZZI, Paulo de Martino (coord.). **Políticas públicas para o desenvolvimento sustentável**: dos mínimos sociais dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio à agenda multissetorial e integrada de desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro, Brasil: FGV DAPP, 2018. p. 39-49.

SALLES, Fernando Casadei. A proposta CEPAL-OREALC: progresso técnico, cultura, política e educação. **Perspectiva**, Florianópolis, Brasil, v. 10, n. 18, p. 107-132, jan. 1992. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/10845>. Acesso em: 20 out. 2019.

SANI, Ana Isabel. Reflexões sobre infância e os direitos de participação da criança no contexto da justiça. **e-cadernos CES [online]**, Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Portugal, n. 20, p. 75-89, 1 dez. 2013. Disponível em: <https://journals.openedition.org/eces/1668#quotation>. Acesso em: 3 abr. 2020

SANTANA, Vilma Sousa; KISS, Ligia; ANDERMANN, Anne. The scientific knowledge on child labor in Latin America. **Cadernos de Saúde Pública [online]**, [S. l.], v. 35, n. 7, p. 1-4, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/VmRLWqyRKvn7PFC6y45Gfwd/?lang=en#>. Acesso em: 3 dez. 2019.

SANTOS, Daniela T.; DURÃES, Sarah Jane. **Trabalho Infantil**: uma face da pobreza. *Revista Leopoldianum*, [S. l.], v. 41, n. 113-115, p. 183-196, 2015. Disponível em: <https://periodicos.unisantos.br/leopoldianum/article/view/650>. Acesso em: 3 dez. 2019.

SANTOS, Everton Rodrigo. **Uma guinada à direita**. A crise da democracia liberal. 2019. Trabalho preparado para apresentação no

X Congreso Internacional de la Asociación Mexicana de Ciencia Política (Amecip), organizado em colaboração com a Universidad Popular Autónoma del Estado Puebla, em Monterrey, México, nos dias 31 jul. 2019 a 3 ago. 2019. Disponível em: <https://alacip.org/cong19/53-santos-19.pdf>. Acesso em: 2 mar. 2021.

SANTOS, Everton Rodrigo; HOFFMANN, Fábio; DUARTE, Scarleth. A (des)confiança dos brasileiros na democracia. **Revista Opinião Jurídica**, Fortaleza, Brasil, v. 18, n. 27, p. 170-191, jan./abr. 2020. Disponível em: <https://periodicos.unichristus.edu.br/opiniaojuridica/article/view/2455>. Acesso em: 2 mar. 2021.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente com conflito com a lei**. Da indiferença à proteção integral: uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil. 4. ed. rev. e atual. Porto Alegre, Brasil: Livraria do Advogado Editora, 2013.

SARAVIA, Enrique. Introdução à Teoria da Política Pública. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (org.). **Políticas públicas**: Coletânea – Volume 1. Brasília, Brasil: ENAP, 2006. p. 21-42.

SASTRE, Angelo Aparecido. Eleição argentina: reflexos da crise do modelo neoliberal. **Cadernos de Campo**, Araraquara, São Paulo, n. 11, p. 139-154, 2005. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/10557>. Acesso em: 30 ago. 2021.

SAUMA, Pablo. **Ellos crecen, tú también**. Costos y beneficios de erradicar el trabajo infantil en América Latina y el Caribe. Lima, Peru: OIT; Programa Internacional para la Erradicación del Trabajo Infantil, 2015. Disponível em: http://www.iniciativa2025alc.org/sites/default/files/ellos_crecen_tu_tambien.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

SCHAVELZON, Salvador. The end of the progressive narrative in Latin America. **Revista Alternautas**, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 128-138, jul. 2016. Disponível em: https://static1.squarespace.com/static/5362250de4b0e6ed7cf86ed1/t/58cffe2bd1758e2e9221ed17/1490026041096/Issue_July%2B2016_v3i1+%281%29.pdf. Acesso em: 21 mar. 2021.

SCHELEDER, Adriana Fasolo Pilati; ROCHA, Cristiny Mroczkoski. A crise da democracia na América: o acesso à justiça através da implementação de políticas públicas. In: SCHELEDER, Adriana Fasolo Pilati (org.). **A crise da democracia e os direitos humanos na América Latina**. Itajaí, Brasil: Ed. Da Univali; Passo Fundo: Ed. da UPF; Porto Alegre: FAPERGS, 2018. p. 4-25. Disponível em: <https://www.univali.br/vida-no-campus/editora-univali/e-books/Documents/ecjs/E-book%202018%20A%20CRISE%20DA%20DEMOCRACIA%20E%20OS%20DIREITOS%20HUMANOS%20NA%20AM%C3%89RICA%20LATINA.pdf>. Acesso em: 21 mar. 2021.

SECCHI, L. **Políticas públicas**: conceitos, esquema de análise, casos práticos. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2015.

SECRETARIA GENERAL DE LA ORGANIZACIÓN IBEROAMERICANA DE

SEGURIDAD SOCIAL – OISS. **IV Conferencia mundial contra el trabajo infantil.** 2017. Trabajos preparatorios. Análisis comparado de la legislación sobre trabajo infantil en Iberoamérica. Madrid, España: OISS, 2017. Disponível em: <https://oiss.org/wp-content/uploads/2018/11/5-9-AnalisisComparadoLegislaci.pdf>. Acesso em: 9 ago. 2021.

SECRETARIA-GERAL IBERO-AMERICANA – SEGIB. **Relatório da cooperação sul-sul 2017 na Ibero-América.** Madrid, España: SEGIB, 2017. Disponível em: https://www.cooperacionsursur.org/images/2017/InformeCSS2017/InformeCSS2017_pt.pdf. Acesso em: 1 mar. 2020.

SEM RECREIO: desmonte de políticas públicas prejudica combate ao trabalho infantil. **#Colabora**, [S. l.], 26 mar. 2021. Disponível em: <https://projetcocolabora.com.br/ods4/sem-recreio-desmonte-de-politicas-publicas-prejudica-combate-ao-trabalho-infantil/>. Acesso em: 9 ago. 2021.

SEVERGNINI, Nastasia Valentina Barceló. **Democracia e integración en América del Sur.** La acción de la UNASUR en las crisis político-institucionales de Bolivia (2008) y Ecuador (2010). 2017. Disertación de Master (Magister en Relaciones Internacionales) – Programa de Post Graduación en Relaciones Internacionales, Universidade Estadual Paulista “Júlio De Mesquita Filho” (Unesp); Universidade Estadual de Campinas (Unicamp); Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), São Paulo, Brasil, 2017. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/149734/severgnini_nvb_me_mar.pdf?sequence=3&isAllowed=y. Acesso em: 30 set. 2021.

SIKKINK, Kathryn. A emergência, evolução e efetividade da rede de direitos humanos. *In*: JELIN, Elizabeth; HERSHBERG, Eric (org.). **Construindo a democracia:** direitos humanos, cidadania e sociedade na América Latina. São Paulo, Brasil: Editora da Universidade de São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência (NEV), 2006, p. 97-132.

SILVA, Fabricio Pereira da. **Democracias errantes:** reflexões sobre experiências participativas na América Latina. 1. ed. Rio de Janeiro, Brasil: Ponteio, 2015.

SILVA, Fabricio Pereira da. O fim da onda rosa e o neogolpismo na América Latina. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**, [S. l.], v. 4, n. 2, p. 165-178, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/rsulacp/article/view/14207>. Acesso em: 21 set. 2021.

SILVA, Fabricio Pereira da; BALTAR, Paula; LOURENÇO, Beatriz. Colonialidade do saber, dependência epistêmica e os limites do conceito de democracia na América Latina. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, [S. l.], v. 12, n. 1, p. 68-87, 2018. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/repam/issue/view/1356>. Acesso em: 15 mar. 2021.

SILVA, Mayra Goulart. RODRIGUES, Theófilo Codeço Machado. O populismo de direita no Brasil: neoliberalismo e autoritarismo no governo Bolsonaro. **Mediações**

Revista de Ciências Sociais, [S. l.], v. 26, n. 1, p. 86-107, jan./abr. 2021. Disponível em: <https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/issue/view/1729>. Acesso em: 27 set. 2021.

SILVA, Monique Angelis de Amorin. **O enfrentamento do trabalho infantil**: a pobreza como fator condicionante. 2015. Trabalho apresentado na VII Jornada Internacional Políticas Públicas. Para além da crise global: experiências e antecipações concretas, na Universidade Federal do Maranhão, em São Luís, de 25 a 28 de agosto de 2015. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo4/o-enfrentamento-do-trabalho-infantil-a-pobreza-como-fator-condicionante.pdf>. Acesso em: 20 maio 2021.

SILVA, Roberta Teodorico Ferreira da; SANTOS, Ana Cristina de Lima; CONSERVA, Marinalva de Sousa; SANTOS, Vaneide Alves dos; BEZERRA, Kassandra Queiroga. **Políticas sociais no Brasil**: do neoliberalismo ao governo Temer. 2017. Trabalho apresentado na VIII Jornada Internacional Políticas Públicas. 1917-2017: um século de reforma e revolução, na Universidade Federal do Maranhão, São Luís, de 22 a 25 de agosto de 2017. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo3/politicassociaisnobrasilodonoliberalismoaogovernotemer.pdf>. Acesso em: 28 set. 2021.

SILVA, Sofia Vilela de Moraes e. Trabalho infantil: aspectos sociais, históricos e legais. **Olhares Plurais**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 32-51, 2009. Disponível em: <https://revista.seune.edu.br/index.php/op/article/view/6>. Acesso em: 20 out. 2019.

SILVEIRA, Ramais de Castro. **Neoliberalismo**: conceito e influências no Brasil – de Sarney a FHC. 2009. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Brasil, 2009. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/16218/000694385.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 9 set. 2021.

SORET, Olivier. Nueva ley sobre el trabajo infantil en Bolivia: cuando la ilegalidad se legaliza... **HUMANIUM**, [S. l.], 30 mar. 2016. Disponível em: <https://www.humanium.org/es/nueva-ley-sobre-el-trabajo-infantil-en-bolivia-cuando-la-ilegalidad-se-legaliza/>. Acesso em: 9 ago. 2021.

STEFANONI, Pablo. Governo Evo Morales: permanências, mudanças e desafios. **Lutas Sociais**, São Paulo, Brasil, n. 24, p. 115-131, 1 sem. 2010. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/l/article/view/18838/pdf>. Acesso em: 29 set. 2021.

SUBIRATS, Joan *et al.* **Análisis y gestión de políticas públicas**. Barcelona: Planeta S.A., 2008.

SUNKEL, Osvaldo. La precaria sostenibilidad de la democracia en Latinoamérica. **Cuadernos del CENDES**, Caracas, Venezuela, v. 25, n. 68, p. 1-27, maio/ago. 2008. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/403/40306802.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2021.

SVAMPA, Maristella. Posprogresismos, polarización y democracia en Argentina y

Brasil. **Revista Nueva Sociedad**, [S. l.], n. 282, jul./ago. 2019. Disponível em: https://static.nuso.org/media/articles/downloads/8.TC_Svampa_282.pdf. Acesso em: 29 set. 2021.

THE ECONOMIC COMMISSION FOR LATIN AMERICA AND THE CARIBBEAN – ECLAC. **Inclusive social development**: the next generation of policies for overcoming poverty and reducing inequality in Latin America and the Caribbean. Lima, Peru: ECLAC, 2-4 nov. 2016. Disponível em: <https://www.cepal.org/en/publications/39101-inclusive-social-development-next-generation-policies-overcoming-poverty-and>. Acesso em: 20 out. 2019.

TRABAJO infantil en Venezuela, una realidad normalizada. **Alternos**, [S. l.]. [2019?]. Disponível em: <https://alternos.la/blog/678>. Acesso em: 9 ago. 2021.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Balanço dos resultados da Conferência Mundial de Direitos Humanos: Viena, 1993. **Revista Instituto Interamericano de Derechos Humanos – IIDH**, San José, Costa Rica, v. 18, p. 11-28, 1993. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/viena/cancado_trindade_balanco_viena_1993.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. O processo preparatório da Conferência Mundial de Direitos Humanos: Viena, 1993. **Revista Brasileira de Política Internacional**, [S. l.], v. 36, n. 1, p. 1-45, 1993. Disponível em: http://dhnet.org.br/direitos/anthist/viena/cancado_trindade_processo_p_viena_1993.pdf. Acesso em: 21 set. 2021.

UNICEF. **Convenção sobre os direitos da criança**. Instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal. Foi ratificado por 196 países. [S. l.], 1989, [19--?]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 8 ago. 2021.

VÁZQUEZ, Nadia Sanders. A história dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM). In: INTERNATIONAL PRESS INSTITUTE – IPI. **Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**: guia de reportagem. Cobertura jornalística dos compromissos de desenvolvimento para 2015 e anos seguintes. Vienna, Áustria: IPI, 2013, p. 14-17. Disponível em: https://ipi.media/wp-content/uploads/2016/10/GuideToMDGs_Portuguese_webready.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

VEIGA, José Eli da. O prelúdio do desenvolvimento sustentável. **CAVC, Economia brasileira**: perspectivas do desenvolvimento. [S. l.], 2005. p. 243-266. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/255443/mod_resource/content/1/Texto%20_%20desenvolvimento_sustentavel.pdf. Acesso em: 20 out. 2019.

VENEZUELA. CONSEJO NACIONAL DE DERECHOS DEL NIÑO Y DEL ADOLESCENTE. COMISIÓN INTERSECTORIAL CONTRA EL ABUSO SEXUAL Y LA EXPLOTACIÓN SEXUAL COMERCIAL DE NIÑOS, NIÑAS Y ADOLESCENTES – CICAES. **Plan de acción nacional contra el abuso sexual y la explotación sexual comercial de niños, niñas y adolescentes**. Caracas, Venezuela: Consejo

Nacional de Derechos del Niño y del Adolescente, Comisión Intersectorial contra el Abuso Sexual y la Explotación Sexual Comercial de Niños, Niñas y Adolescentes – CICAES, jul. 2006. Disponível: <http://www.annaobserva.org/observatorio/wp-content/uploads/2018/03/Plan-de-Acci%C3%B3n-Nacional-Contra-el-Abuso-Sexual-y-la-Explotaci%C3%B3n-Sexual-Comercial-de-Ni%C3%B1os-Ni%C3%B1as-Y-Adolescentes.pdf>. Acesso em: 9 ago. 2021.

VERBA para fiscalizar trabalho escravo e infantil cai pela metade no governo Bolsonaro. **Carta Capital**, [S. l.], 21 set. 2020. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/verba-para-fiscalizar-trabalho-escravo-e-infantil-cai-pela-metade-no-governo-bolsonaro/>. Acesso em: 9 ago. 2021.

VIANINI, Fernando Marcus Nascimento. **A trajetória econômica da Argentina: 1989-2007**. 2012. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, Brasil, 2012. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/ppghistoria/files/2012/04/Fernando-Marcus-Nascimento-Vianini.pdf>. Acesso em: 21 set. 2021.

VIEIRA, Marcia Guedes. **Trabalho infantil no Brasil: questões culturais e políticas públicas**. 2009. Dissertação (Mestrado em Estudos Comparados sobre as Américas) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, Brasil, 2009. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/4415>. Acesso em: 20 out. 2019.

VILELA, Ruth Beatriz Vasconcelos. **O trabalho infantil no mundo**. [S. l.], 1998. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/5784>. Acesso em: 20 out. 2019.

VILLANUEVA, Luis F. Aguilar. **Política pública: una visión panorámica**. La Paz, Bolívia: Programa de las Naciones Unidas para el Desarrollo (PNUD – Bolívia), 2012.

VOGEL, Luiz Henrique. **Negociar direitos?** Legislação trabalhista e reforma neoliberal no governo FHC (1995-2002). 2010. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil, 2010. Disponível em: <https://www.bdt.d.uerj.br:8443/bitstream/1/12389/1/tese%20Luiz.pdf>. Acesso em: 9 set. 2021.

WASSERMAN, Cláudia. **História contemporânea da América Latina: 1900-1930**. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1992.

WEBER, Leonardo Albarello. Duas décadas de bolivarianismo na Venezuela (1999-2019). In: LIMA, Maria Regina Soares de; PINHEIRO, Leticia; ALBUQUERQUE, Marianna; GONÇALVES, Fernanda Nanci; NIÑO, Andrés Londoño (org.). **América do Sul no século XXI: desafios de um projeto político regional**. Rio de Janeiro, Brasil: Multifoco, 2020, p. 175-191. Disponível em: <http://opsa.com.br/wp-content/uploads/2020/07/Am%C3%A9rica-do-Sul-no-s%C3%A9culo-XXI-Desafios-de-um-projeto-pol%C3%ADtico-regional.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2021.

WELLER, Jürgen. Panorama das condições de trabalho na América Latina. **Revista Nueva Sociedad**, [S. l.], p. 27-43, jun. 2012. Disponível em: https://static.nuso.org/media/articles/downloads/3858_1.pdf. Acesso em: 21 março 2021.

WELLER, Jürgen (comp.). **Empleo en América Latina y el Caribe**. Textos seleccionados 2006-2017. Páginas selectas de la CEPAL. Santiago, Chile: CEPAL; Naciones Unidas, nov. 2017. Disponível em: https://www.cepal.org/sites/default/files/publication/files/42488/S1700624_es.pdf. Acesso em: 21 set. 2021.

ZANELLA, Maria Nilvane. A implantação do menorismo na América Latina no início do século XX: tendências jurídicas e políticas para a contenção dos mais pobres. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Ciências e Letras, v. 14, n. 3, p. 1750-1766, 2019. Disponível em: <https://www.redalyc.org/jatsRepo/6198/619864582010/619864582010.pdf>. Acesso em: 25 set. 2021.

ANEXO A - TRANSCRIÇÃO ENTREVISTA - ENTREVISTADO(A) A

Bloco: Trabalho infantil

E: Que concepção de trabalho infantil baliza as ações da OIT no âmbito da América Latina?

R: Cada país, de acordo com sua realidade é... ele, ele pode definir a sua própria legislação. Lógico, a única referência que existe ali na Convenção 138 é que a idade mínima nunca pode ser inferior à idade da educação básica obrigatória no país. Então, baseado nisso, você vê que você tem aqui hoje na região idades mínimas diferentes entre os diferentes países, mas nem por isso a OIT não aprova ou não trabalha com determinado país, né, se ela estiver acima da idade mínima da educação básica no país e o país tiver ratificado, né, lógico, essa Convenção, é um país que a OIT é... apoia pra que ele possa é... colocar na sua legislação, adequar sua legislação e todas as suas políticas públicas pra poder conseguir o que tá ali convencionado nessas Convenções, o que tá ali descrito nessas Convenções. Então essa é a atuação do... da OIT, ela se baseia por essas, por essas Convenções, a gente não tem Escritório em todos os, os países né, a gente tem alguns Escritórios sub-regionais, alguns escritórios de país, porque a gente também trabalha muito é... por... por projeto né... então, você também... pra você trabalhar por projeto você precisa ter um doador que esteja interessado em reverter recursos para um determinado país pra que a OIT possa trabalhar, né, que é a nossa área de cooperação pro desenvolvimento. Então hoje a gente tem alguns escritórios no país, muito é... na linha de que tem escritórios que tem área de atuação no tema do trabalho infantil nos países aonde tem projetos relacionados é... [SIC]

E: Ai que bom, super legal... que bom. Então tá, eu vou passar pra próxima pergunta então, tá. [SIC]

R: Tá. [SIC]

E: É... na sua opinião é... quais os principais avanços, né, históricos e também os retrocessos que a gente pode verificar na nossa região, em relação ao

trabalho infantil, e qual a situação que você vê atualmente geral no trabalho infantil na nossa região? Então assim, uma perspectiva histórica dos avanços e dos retrocessos e a situação atual geral. [SIC]

R: Tá... bom é, eu acho que tem... falando um pouquinho de dados mais gerais, de acordo com as últimas estimativas globais da, da OIT, a região da América, América Latina e Caribe é uma região que comparada com as outras, ela tá numa situação... ela tem um número menor, lógico, também nós somos uma região menor, mas ela tem um dado que chama atenção é que a grande maioria está nas atividades perigosas né, que são aquelas atividades que pela natureza não podem ser feitas, então, que é o trabalho né... que... não poder ser feito por nenhuma criança ou adolescente abaixo de 18 anos, então acho que esse é um fato que chama a atenção pra essa realidade e acho que tem muito a ver também com a, a situação do mercado de trabalho na região né, toda, todo o problema da, do aumento da, da taxa de desemprego, da informalidade, que acaba fazendo com que essas crianças sejam levadas a esse trabalho pra, pra complementação de renda familiar. É... um outro ponto, que acho que é interessante dizer, por um outro lado, é uma região, e aí nesse caso acho que o Brasil se destaca e tem uma importância muito grande na região de vanguarda no tema do trabalho infantil né, acho que nós somos pioneiros aí em uma série de políticas públicas, as políticas públicas de transferência de renda, é... a educação, né, acho que tem aí uma série de iniciativas que foram tomadas no Brasil especificamente e em alguns outros países que fazem com que a gente tenha avançado significativamente e que seja inclusive utilizado como boa prática, a gente já levou várias é... iniciativas do Brasil e da região, já houve várias trocas, inclusive eu acho que esse é o ponto interessante da Iniciativa Regional, que existe dentro da Iniciativa Regional o caráter de cooperação Sul-Sul né, que é essa troca de experiências é... entre países, especialmente no momento que eu acho que aqui também acaba se tendo um... uma diminuição dos projetos de cooperação de desenvolvimento, para o desenvolvimento, e esses projetos que, que são financiados pelos doadores tradicionais acabam indo agora muito mais pra África, então a gente perde grande parte desse recurso que antes a gente tinha aqui na região pra, pra cooperação é... e eu acho que o fato da Iniciativa Regional e ter esse caráter de cooperação Sul-Sul, que é uma forma de cooperação, né, igualitária onde ela é horizontal, né, não é vertical, não existe aí um doador dizendo o que tem que ser feito ou não, né, é cada

um é baseado na, na oferta e na demanda, os países se ajudam mutuamente e é uma cooperação que é relativamente barata comparada com uma, com uma... porque você usa já as estruturas é... existentes, né, então eu acho que a região ela acaba é... sofrendo por uma falta de recursos dos doadores tradicionais, então o trabalho infantil ele sai um pouco do foco, há é... toda essa... e tirando o foco dos países de renda média e indo pra, é... majoritariamente todo o recurso de cooperação indo pra África, a gente acaba tendo que desenvolver outras formas de cooperação, outros doadores é... locais, né, mas que a região sempre teve é... um papel de destaque. Pode haver retrocessos, já havia um grande risco de haver retrocessos, com a pandemia acho que isso ainda é... se... fica mais, mais evidente que vai haver, né, houve até um estudo, eu não sei você viu, da CEPAL com a OIT, que né, diz exatamente qual é o número estimado, acho que são 300 mil, que eu achei até pequeno perto do, do universo que a gente ainda tem, de que pode aumentar, sendo que gente tem uma meta pra alcançar até 2025 né, então é... e, e também dado o caráter da mudança né, que da linha política da região, de alguns presidentes dos países né, que é... acreditam que ainda é melhor a criança trabalhar que né... então assim, acho que dada essa nova circunstância a gente tem sim um grande risco de, de retrocessos, e nós que lutamos há muito tempo pela erradicação do trabalho infantil temos que ser muito fortes né, e resistentes pra que isso não aconteça, porque esses que pensam que o trabalho infantil é bom, eles tão pensando no futuro imediato, né, estão esquecendo que essas crianças de hoje é... serão responsáveis é... pelos países né... serão a próxima geração, e que geração é essa que a gente tá formando que a gente não tá dando é... oportunidades de uma educação de qualidade, oportunidade de um desenvolvimento, de uma qualificação educacional, como é que essa geração vai conseguir quebrar realmente o ciclo da pobreza é... com as oportunidades que a gente tá dando hoje, que é um trabalho precário, no caso o trabalho infantil é... persista na região. [SIC]

E: Uhum, então, a Iniciativa acaba sendo um dos principais fatores desse avanço mesmo, né? Vocês conseguiram perceber mesmo uma grande mudança com o advento da Iniciativa ou já era uma tendência que já havia se... estava sendo seguida, assim, nesses pontos mais assim, pontos que você poderia identificar mais como avanços, a

Iniciativa seria realmente al... um deles com relação a temática do trabalho infantil? [SIC]

R: Eu acho que sim, a Iniciativa foi uma forma de manter o tema vivo na região, como eu disse houve uma redução muito grande do, de recursos pra projetos de cooperação é... na, na região, então eu acho que foi uma forma... e de unir os países, e de mostrar que eles juntos podem fazer a diferença, né. Então esses pontos focais se encontram mensalmente, virtualmente né, a gente uma vez por ano também se encontrava presencialmente, semana passada acabou de ter a reunião que ia ser presencial, foi virtual, mas que também foi bem é... interessante. Então, essas pessoas acabam sendo aliados e passando é... e esse era sempre uma conversa que eu acabava sempre tendo na secretaria executiva porque, diferente das minhas colegas que tem a visão regional, eu tenho muita a visão de campo também, e que eu achava que a gente precisava fazer com que a visão da Iniciativa e as iniciativas que eram discutidas ali, que elas fossem baixadas pro nível de país né, e que os pontos focais é que são responsáveis por isso né, então tudo aquilo que a gente tava discutindo na Iniciativa Regional entre os países e algumas ideias que acontecem ali, como é que cada ponto focal pode fazer com que aquilo que tá sendo discutido regionalmente vire uma realidade. Porque o trabalho infantil ele só vai reduzir na ponta, então só vai conseguir, por mais que a gente tenha estratégias regionais maravilhosas, grandes ideias, tarara... se o país não implementar aquilo, a coisa não, não caminha né, então a gente precisa de alguma maneira fazer com que aquilo que tá sendo discutido regionalmente chegue em cada país e acho que a Iniciativa Regional é uma forma de você também dar novas ideias, dar... porque o trabalho infantil ele não tem mais muita alternativa, a gente vem fazendo o mesmo e tá difícil, a gente tá patinando né, então acho que a Iniciativa é, é uma forma inovadora de você ter ideias, de você juntar as pessoas que conhecem o tema, e de alguma maneira fazer com que isso também é... seja disseminado localmente. [SIC]

E: Uhum, ótimo, tá. Vou passar pra terceira pergunta tá: então assim, né, do que nós conversamos, na sua concepção, pelo que você pôde observar, quais foram os países que mais tiveram avanços, né, na região, é... tanto na, na criação, na proposição, na proposição, quanto implementação de medidas para erradicar o trabalho infantil? Quais países se destacaram mais né, você comentou a

questão do Brasil ter sido vanguardista em algumas questões é... é... dentre né... além do Brasil, tem algum outro país que você pode identificar que teve alguns avanços mais significativos, foram referência na região? [SIC]

R: É... eu vou deixar até essa pergunta mais pras minhas colegas, que elas têm essa visão mais regional. Bom, mas o que eu posso dizer é que eu acho que... isso eu vendo a atuação é... dentro dos pontos focais, dentro do, da própria Iniciativa Regional né, então você tem assim é... a Argentina, México, Costa Rica, que tem hoje um nível baixíssimo e gostaria de ser o primeiro país a erradicar o trabalho infantil na região, que eles têm um índice realmente é... muito, muito muito baixo, o Peru também, o Paraguai vem fazendo um trabalho, eles são muito é... parecidos eu acho, né, mas lógico, é... existe aí uma... uma... de acordo também com cada governo né que você vai tendo também em cada país, é... o tema acaba sendo prioridade ou não dentro do país né..., mas hoje na minha visão eu destacaria esses que eu te falei agora, que tem um, que eu vejo dentro da Iniciativa pelo, pelos pontos focais e acho que isso é muito interessante, depende muito mais também das pessoas do que das instituições que estão a frente. Trabalho infantil é algo muito pessoal eu acho assim né, a diferença total faz em relação... não é a instituição participar ou não, é a pessoa que tá a frente daquilo ali participar. [SIC]

Bloco: Organização Internacional do Trabalho

E: Ótimo. Certo então. Posso passar pra próxima? Vou passar pro meu próximo bloco tá? [SIC]

R: Tá bom. [SIC]

E: O segundo bloco temático seria mais especificamente sobre a OIT mesmo. É... eu vou fazer a pergunta, eu sei que algumas coisas você já acabou comentando, a gente vai conversando e às vezes né... as perguntas vão sendo respondidas, mas caso você queira acre... acrescentar mais alguma coisa, tá. Então é... como tem sido a atuação e qual o papel da OIT no combate ao trabalho infantil no contexto atual? [SIC]

R: Uhum, uhum... acho que a OIT ela, ela, ela... isso falando um pouquinho também da visão brasileira assim também, os ciclos que a gente vem passando. A OIT, o, o Programa, né, de Eliminação do Trabalho Infantil chega aqui no Brasil em 92, que foi um dos, que foi a primeira leva de países que recebeu também, porque o Programa ele nasce né, em 1992, dentro da, da, da própria OIT, e o Brasil é a primeira leva é... a receber, e acho que por dois motivos: um porque ele tinha muita criança trabalhando, mas porque também tinha um ambiente favorável, né, ou seja, havia o reconhecimento do governo brasileiro de que havia o problema aqui, porque em alguns casos você tem países que negam o problema, né, então acho que a OIT chega aqui nesse momento, acontece em seguida, na década... no ano 2000 a ratificação das Convenção 182, 2002, e 138, e o Brasil passa a fazer toda uma adequação de sua legisla... legislação pra se adequar ali ao que tá disposto nessas convenções, né. Então o Brasil vai e faz uma mudança constitucional, coloca a idade mínima, é... ele cria a lista das piores formas de trabalho infantil, ele cria o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, compõe a CONAETI, né, que é a Comissão Nacional, é, estabelece um Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, faz as revisões desse plano nacional, é... na área da educação também né... acaba tendo essa preocupação é... em relação ao tema do trabalho infantil, a escola em tempo integral, que teve em muito forte em governos anteriores, a gente sabe que é uma estratégia é... eficiente, né, e sustentável de erradicação do trabalho infantil, que agora a coisa tá um pouco mais... mas a gente tinha lá o mais educação, que era uma tentativa de... que todos os municípios brasileiros tivessem o mais educação, que não era só com foco na erradicação do trabalho infantil, mas tinha uma importância muito grande, a lei da aprendizagem né... que também é uma política de emprego juvenil, mas é também é... uma das principais estratégias hoje no Brasil, de acordo com o cenário que a gente tem, de erradicação do trabalho infantil. Né, hoje 80% do trabalho infantil no Brasil está acima de 14 anos, né, e acima de 14 anos, de acordo com a legislação, se for na condição de aprendiz, esses meninos e essas meninas podem trabalhar, e acho que é algo que não tem como a gente, né... se você me perguntasse minha opinião, eu acho que não se deveria trabalhar, né, que se todo mundo pudesse, todo mundo deveria estudar pelo menos até os seus 17/18 anos, acabar o ensino médio e a coisa começar. Mas, a gente sabe que essa não é a realidade, existe uma necessidade, existe uma vontade, a gente sabe que a juventude brasileira é uma juventude trabalhadora, então já que isso é um direito que tá previsto na constituição

federal, acho que cabe a ele escolher se quer trabalhar ou não, é... mas desde que seja em num trabalho decente, num trabalho protegido e que siga toda a legislação trabalhista, né. Então, o Brasil vem ao longo desse, desse tempo fazendo é... todos esses, todos esses aportes. Tem um trabalho excelente na fiscalização do trabalho, que a gente não pode negar que é algo que sempre foi fundamental, é... quero destacar também a importância de envolvimento de outras áreas, como a área de saúde que tem, né, é... um papel fundamental da assistência social, a saúde inclusive tem uma portaria do próprio Ministério da Saúde que fala sobre a notificação compulsória de casos de trabalho infantil que cheguem aos, aos postos de saúde, enfim... então, o treinamento dos agentes de saúde pra também saber identificar, né, casos de trabalho infantil, é... e acho que por fim também destacar isso, é algo bem brasileiro eu acho, que é a participação do próprio Ministério Público do Trabalho e da Justiça do Trabalho, né, eles tem uma atuação muito importante de complementação, né, eles poderiam estar trabalhando somente no pós, uma vez que a violação foi, né... que esse é o papel mesmo né, que eles tem, mas eles trabalham, fazem um, um trabalho excepcional é... que apoia e muito na prevenção do trabalho infantil, acho que isso é algo também que é um destaque e que os outros países da região inclusive não conseguem nem entender, né, querem sempre... a gente tem que explicar como que é essa atuação, que é algo que é eu acho hoje um, um diferencial, e a OIT tá sempre, né... e aí falando de todas essas políticas, nós estivemos presentes em, em toda a elaboração de todas e dando o suporte, suporte técnico, algumas vezes financeiro com nossos projetos de coop... de cooperação, pra que o Brasil pudesse é... implementar, criar, desenvolver e implementar todas essas políticas aí, devo ter esquecido de alguma, mas todas essas políticas que o Brasil vem implementando desde o início da década de 90. [SIC]

E: Ai, ótimo, inclusive né, fazendo uma observação, né, inclusive o meu TCC na, na faculdade foi exatamente sobre a questão da, eu já estudava a temática do trabalho infantil, foi bem sobre a questão da lei da aprendizagem, o papel do Ministério Público do Trabalho, né, é uma questão bem interessante mesmo. Fiz mais a questão relativa ao Brasil, né, específica do Brasil, e agora por conta do mestrado, como né, a Universidade tem essa intenção, né, de integração latino-americana, acabei expandindo mais a temática, enfim, acabei estudando órgãos mais internacionais, e aí a OIT, mas muito, muito legal assim, é, é um trabalho,

percebo assim que existe muito envolvimento, tanto da OIT, quanto do Ministério Público, aqui no Brasil, né. Tem um certo receio de que se diminua a questão da fiscalização, mas eu vejo que mesmo assim a... né... essas, esses órgãos dessas entidades têm essa preocupação de, de tá sendo trabalhando, enfim, tanto de forma é, é... tanto de forma preventiva, às vezes até repressiva né, dependendo do órgão, mas muito interessante... [SIC]

R: É, na, é algo bem, bem legal, e hoje vem sendo aí um parceiro superimportante da OIT. [SIC]

E: Ah, que legal. Vou passar pra próxima pergunta então, tá. [SIC]

R: Tá. [SIC]

E: É... a Agenda 2030 do... 2030 para Desenvolvimento Sustentável da ONU considera que... considera como um de seus objetivos, uma das suas metas, a erradicação do trabalho infantil né... hm... no mundo, mas a gente também consegue ver que existe uma, uma adoção dessa agenda pra erradicação do trabalho infantil na América Latina. Então a América Latina ela acaba adotando né, os países da América Latina acabam adotando essa agenda na, no intuito de também erradicar o trabalho infantil. E na sua opinião, quais seriam os obstáculos pra se cumprir essa meta dentro dos prazos estabelecidos, né, que seria o prazo, se não me engano, até 2025, né? De novo tem algumas coisas que você já comentou, então se, caso você queira acrescentar mais alguma coisa, tá... [SIC]

R: Uhum, tá... é, eu acho que é... é... essa meta é uma meta bem audaciosa, né, antes da pandemia já era, agora então ela tá, tá mais difícil de ser alcançada, né. A gente fez algumas estimativas mostrando isso dentro da OIT, a OIT Genebra que fez algumas estimativas mostrando que se a gente continuasse no ritmo de queda que a gente vem, a gente não iria alcançar essa... a gente não iria alcançar essa meta em 2025, então que a gente precisava acelerar. Inclusive a Iniciativa Regional ela vem muito nessa linha também né, de... apesar de ela ter sido lançada é... nessa ideia de poder acelerar o ritmo de queda e ajudar a região a alcançar a, a meta 8.7 dessa

agenda de desenvolvimento sustentável, né. Eu acho que o grande ponto, acho que um desafio muito grande que a gente tem aí é realmente a inclusão desses adolescentes no mercado de trabalho e a oportunidade, né, quando você olha os índices de desemprego, eles já são altos na região, quando você olha somente nessa faixa etária eles são o dobro do que, do que é... na, na, no resto... então a gente tem um desafio muito grande, eles acabam então, por uma necessidade de complementação de renda, se inserindo em trabalhos precários, né, e aí esse trabalho precário faz com que ele se afaste da escola, faz com que ele perca, né, tenha também um risco pra sua ci... pra sua saúde, pode comprometer o seu desenvolvimento, então eu vejo por um lado é... a, a inserção, o desafio que a gente tem hoje é essa inserção, é... a educação, né, que é pra mim, é, é, é... até um jargão, mas a gente não pode deixar de dizer que é ela que faz toda a diferença, e especialmente agora, eu tenho uma preocupação, e eu não estou vendo, pelo menos aqui no Brasil, nenhum trabalho sendo feito para trazer esses meninos e essas meninas de volta para escola. Se antes já era complicado, eu acho que agora então que eles tiveram, né, com a, a educação interrompida é, essa... e a gente sabe que é exatamente nessa, nessa faixa etária é que eles acabam desistindo, e é aquele que desiste depois dificilmente volta, né, e acaba não concluindo nem o ensino fundamental, né, e como você fazer essa transição da escola pra o mundo do trabalho, né, eu acho que tem um desafio, tanto da inserção deles, da, da educação de qualidade e também uma vez que se tem educação de qualidade, como é que você garante essa transição. Eu acho que a escola, a educação e área de trabalho elas deveriam tar mais conectadas, aonde a gente pudesse estar discutindo o mundo do trabalho dentro da própria escola e que houvesse é... essa conexão aí já no ensino médio, né... porque é algo que acontece muito nas boas universidade, né, você já vê as empresas chegando nas boas universidade, isso poderia acontecer também no ensino médio, né, mas acho que aqui no Brasil a gente não tem a cultura é... de, de se ter os técnicos, né, ou de se ter... é... todo mundo tem que ser doutor, como fala, e acho que não vai ter espaço pra todo mundo, pra todo mundo ser doutor, né, como se fala aí. Então falta aí um pouco de... trazer esse mundo do trabalho também pra, pra escola e fazer essa transição da, da escola pro mundo do trabalho. Eu vejo e acho que a realidade rural também, né, que é um outro desafio, é... falando especificamente do caso do Brasil, ele diverge do resto do mundo que é aonde, é... o resto do mundo o grande problema tá na área rural. O Brasil ele tem 30% do trabalho infantil na área rural, mas é, é um número que não sai

do lugar, né, ele não abaixa e é também um número que a grande maioria dos que tão em situação de trabalho infantil na área rural estão abaixo da idade mínima permitida, ou seja, não poderiam trabalhar de jeito nenhum, né, que é o caso da agricultura familiar e é uma realidade que a gente vê que tá difícil, a gente não tem políticas específicas voltadas pro campo, a gente tem a realidade da agricultura familiar que existe toda essa preocupação e a gente sabe que os pais acabam utilizando seus filhos, né, na, na, ou que seja na passagem da, da, da cultura, do saber gostar da terra, de ficar na terra, né, mas ou também para ajudá-los na própria, na própria produção, porque muitas vezes eles não tem renda suficiente pra contratar pessoas, né. Então eu vejo nisso também um outro desafio muito grande, como chegar, especialmente num país enorme como o Brasil, chegar em determinadas áreas rurais e garantir com que se tenha políticas adequadas pra essa população e voltadas pra ela, né. Acho que esse é um ponto também de grande desafio e que, dificilmente, nos... é... que vai ser um problema pra gente alcançar a meta. [SIC]

Bloco: Iniciativa Regional

E: Certo, uhum. Vou passar agora pro meu terceiro bloco, o último bloco tá, e esse bloco tem... tem a temática mais voltada para a Iniciativa Regional mesmo, perguntas... você comentou que, de repente né, tuas colegas saibam responder um pouco mais, mas né, vou perguntar, de repente você possa acrescentar algumas coisas do que... da sua vivência, da sua vivência prática, tá bom. [SIC]

R: Claro.

E: Então né, a primeira pergunta: quais... na sua... na sua concepção, no que você consegue perceber, né, quais os principais entraves pra operacionalizar essa Iniciativa, tanto em termos de atores envolvidos, quanto de recursos de financiamento, é... quais os obstáculos, né, que esses... que são encontrados em relação a esses temas, né, os atores, os recursos e o financiamento dessa Iniciativa? [SIC]

R: Tá. É uma Iniciativa que ela é relativamente barata, mas ela só se mantém porque existe a Secretaria Técnica que os países disseram que gostariam que a OIT fosse a

Secretaria Técnica. Eu acho que hoje, a, a, a... desde 2017/2018, quando é lançada a Secretaria, a Secretaria, a Iniciativa, é... a OIT acaba tendo projetos que financiam a manutenção e o desenvolvimento de algumas atividades pra apoiar os países, né. Então, é... o Brasil inclusive foi doador, o governo brasileiro foi doador, foi um dos primeiros doadores da Iniciativa, da Iniciativa Regional, a Espanha também é um doador, a Agência Espanhola é um doador, são projetos pequenos, mas que conseguiram manter é... a Iniciativa viva e a realização é... desse, desse contato mensal entre todos os países e também do desenvolvimento de ações e propostas e ideias pra que os pontos focais pudessem também trazer pra seus países e, e, e manter é... o tema é... aceso no país. Eu acredito, na minha opinião, que se não houvesse essa Secretaria Técnica... porque a gente também enfatiza muito... a Iniciativa Regional ela não é da OIT, a Iniciativa Regional é dos países, são os países que se juntaram durante a 3ª Conferência que reali..., que foi realizada aqui em Brasília e eles tiveram essa ideia de se unir pra se apoiarem e conseguirem acelerar o ritmo de queda na, na região, então. Mas eu acho que dificilmente ela se manteria viva se não houvesse essa coordenação. Então a necessidade dessa coordenação eu acho que é fundamental. Uma dificuldade que a gente tem muito grande é a rotatividade dos pontos focais, isso acho que não tem jeito, a gente não tem como controlar, né, então você tem um ponto focal, ah... ah lá no México tem um ponto focal ótimo, faz tudo, acontece, participa, aí muda a pessoa, daí até a pessoa de novo entender a lógica, nananã, daí você perde todo aquele aporte técnico que o México dava antes, por exemplo, né, que no Brasil também vem mudando constantemente, né, a gente tinha uma participação enorme do Brasil e eu até pego no pé do pessoal que participa, que, falo “olha, antes a participação do Brasil era excelente...”, aí você vê a diferença, aquilo que eu falo, depende muito mais das pessoas do que das instituições, né, aí você vê a diferença da atuação do país na Iniciativa dependendo do ponto focal e do interesse do ponto focal no tema. [SIC]

E: Certo, uhum, tá bom. Vou passar pra próxima pergunta então: é... é possível apontar as principais ações da Iniciativa, né, a nível lo... a nível regional em relação a articulação e cooperação entre os governos e os blocos? É, existe... essa integração que a Iniciativa propõe você percebe que ela realmente se articula, ela realmente ocorre na prática e... e quais, e quais seriam essas principais ações de integração e articulação? Né... você comentou dos pontos

focais, é... você acredita que teriam outras, outras formas de articulação é... que têm um caráter bem importante, principal, né? [SIC]

R: Acho que como eu, eu mencionei, eu acho que uma coisa muito importante é que ela nasce no espírito da cooperação Sul-Sul, né, e logo no princípio nós fizemos aqui em Brasília uma, uma reunião é... de pontos focais e um ponto muito interessante que aconteceu foi o seguinte: cada país, a gente fez inicialmente, a secretaria técnica elencou as boas práticas, isso existe até uma plataforma, né, elencou o, o, as boas práticas de cada país, e a gente fez uma conversa entre os países e aí todo mundo pôde ver tudo que o outro país tinha de boa prática e de acordo com o que faltava no seu país, você conversava com aquele país que tinha aquela boa prática e falava da intenção de haver essa troca e essa cooperação entre os países e disso lógico, nem todos aconteceram, mas é... algumas trocas a, aconteceram. Então né, você tem, é... a gente por exemplo fez uma missão, é... contando um pouquinho como é a legislação brasileira da aprendizagem pra Costa Rica, é... como se dá a fiscalização do trabalho na Argentina, como que é... como é a fiscalização brasileira funciona, né, que ela tem uma peculiaridade que nos outros países não tem, a gente levou isso pra Argentina e eles adequaram a legislação deles, então assim, existe, é... teve toda essa plataforma é, é... foi feita essa plataforma e foi feita essa conversa entre os países, e muito baseado na oferta e, e na de, na demanda, né, então eu acho que esse é o espírito é, desses países, e acho que a Iniciativa ela mantém os países em contato e eles ficam sabendo do que tá acontecendo em cada um deles e existe essa vontade de se ajudar mutuamente, né, sem necessariamente ter recursos financeiros pra isso, né, e pra você fazer uma missão ou pra você manter uma relação entre os dois países pra adequação. E acho que um outro ponto importante também da Iniciativa é que, baseado nas conversas é... das reuniões, a gente também identifica quais são as principais dificuldades desses países, né, e acho que algo que foi interessante que aconteceu é... nos últimos anos foi que a gente tava vendo que a principal dificuldade era a municipalização da política, era o focar nos municípios aonde a gente tem mais casos de trabalho infantil e acho que a partir dessa necessidade, a OIT desenvolveu junto com a CEPAL uma ferramenta que é o... que é o... o Modelo de Identificação de Riscos de Trabalho Infantil, né, e que alguns países que quiseram, isso também nada era imposto, mas o que a Iniciativa faz: ela vai lá, cria o modelo e partir disso cabe ... trazer isso pro seu país, e rodar o modelo, e a partir disso, então a gente tem o México,

a Costa Rica, o Peru, o Brasil fez, né, a gente fez todo o desenvolvimento, mas o novo governo não quis lançar, enfim, a gente parou, mas é algo que coloca... que a Iniciativa promove né, pra dentro, dentro dos países, a gente tem o Paraguai agora também fazendo, né, então, existe toda essa troca entre os países, a gente também por exemplo agora tem um sistema de monitoramento que o Brasil lançou aqui, que o Paraguai tá implementando, que o Peru tá implementando, com o suporte do Brasil, e sem muito recurso, fazendo conversas virtuais, enfim, da maneira... ainda mais agora em tempos de pandemia, então eu acho que a Iniciativa ela de alguma maneira ela favorece é... esse contato e essa aproximação entre os países. [SIC]

E: Ótimo, uhum, vou passar pra próxima pergunta então: é... na sua concepção, quais os principais projetos/programas governamentais ou políticas públicas de combate ao trabalho infantil que foram motivadas pela Iniciativa, né, tanto em países é... países específicos, quanto no bloco como um todo, blocos regionais como um todo? [SIC]

R: É, eu acho que o trabalho infantil ele tem as políticas clássicas, que eu já falei aqui, que são as políticas de transferência de renda, que são as políticas de acesso a educação, educação de qualidade, é... oferta de, de trabalho decente que os adolescentes que estão em idade permitida pro trabalho, acho que o olhar especial pra área rural, com a adequação de políticas públicas vem é... estimulando tudo isso e acho que algo é... talvez novo, que foi o, o modelo né, que foi esse foco, como eu falo sempre, é, não tem jeito, por mais que você tenha todas as políticas, e eu acho que aqui no caso do Brasil, a gente tem todas as políticas, acho que a gente não precisa mais, lógico, pode fazer uma melhora aqui, outra ali, mas em nível federal a gente tem política pública suficiente para erradicar o trabalho infantil, agora o que precisa é que os 5570 municípios do Brasil implementem essas políticas e muitas vezes a gente vê, quando a gente chega no nível local, que essas políticas não tão lá, né, então acho que essa ideia da municipalização e de fortalecimento do município e de focar né, nos municípios com maiores índices, é... isso ajuda em muito a gente a gastar tempo e dinheiro nos lugares certos, né, porque a gente já tá com pouco dinheiro e pouco tempo, a gente não... a gente não tem muita chance de errar, a gente não pode errar, né, então e acho que a Iniciativa ela traz muito esse conceito da municipalização, e aí a gente tem esse conceito muito intrínseco hoje no México, na

Costa Rica, né, no Paraguai, no Peru e acaba virando um efeito cascata, né, então você acaba tendo alguns países do Caribe. Ah, outra coisa, a Iniciativa tem um papel fundamental no Caribe, que era uma região até então que o tema estava super esquecido e nós tivemos inclusive um projeto do Brasil no Caribe que deu uma alavancada, o tema volta é... de novo pra pauta, se criam comissões nacionais, então assim, é, é uma Iniciativa de mobilização e de manter o tema na pauta, tem o problema da língua também que a Iniciativa ela se vira, a gente acha que não, que a língua é algo... a gente tem 4 (quatro) línguas no país... na região, então é uma loucura quando a gente tem uma reunião que você tem, sei lá, 90% falando espanhol, mas você tem o Caribe falando inglês, você tem o Haiti falando francês e você tem o Brasil falando português, então assim, e a gente acaba conseguindo fazer... mostrando que é difícil, mas que a língua também não é um, um impeditivo pra gente conseguir é... discutir os temas que são importantes e acho que, aí falando né, não é um bloco, mas é uma região dentro da América Latina, eu acho que o Caribe merece todo um destaque, e acho que se, num, numa região, numa sub-região, onde a Iniciativa, na minha opinião, teve um maior impacto, foi no Caribe. [SIC]

ANEXO B - TRANSCRIÇÃO ENTREVISTA - ENTREVISTADO(A) B

Bloco: Trabalho infantil

E: ¿Que concepção de trabalho infantil é... baliza/fundamenta as ações da OIT na América Latina? [SIC]

R: ¿Como? ¿Qué fundamenta las acciones?

E: Isso, é... ¿Qual a concepção, qual a definição de trabalho infantil que fundamenta as ações da OIT na América Latina? [SIC]

R: Ah ya... Bueno ay, hay que mirar un aspecto bien interesante respecto de la normativa internacional no, qué decir, ham... el origen de la asistencia técnica que presta la OIT a los países, empleadores y trabajadores en materia de prevención e erradicación del trabajo infantil y protección del trabajador adolescente, porque lo pienso que, que as veces si nos gusta insistir, a mi personalmente me gusta insistir mucho en esta dimensión del trabajo adolescente protegido no, porque hay adolescentes que aún son personas menores de edad, de acuerdo con las legislaciones de los países, pueden trabajar... también tenemos un compromiso con asegurar esa protección no, del trabajo permitido. Es un... larguísimo, pero creo que lo puede incluir a todos los destinatarios de nuestra acción. El origen fundamental de nuestra asistencia técnica está en estos dos Convenios, el 138, sobre edad mínima admisional del empleo, y el 182, sobre erradicación de las peores formas y por supuesto en la Convención no, pelos derechos de niño, porque el artículo 32 de la Convención es como un gran paraguas, que también nos, nos colecciona, no, porque ay hay una visión mucho más integral del derecho de los niños y está considerada la protección contra todas las formas de explotación. Entonces, en los Convenios de la OIT, viene una definición general de trabajo infantil, muy amplia, muy general, que tiene que ver, sobretodo, con aquellas actividades que uno pueda identificar como que ponen en riesgo derechos fundamentales a los que tienen he... lo que tienen los niños, niñas y adolescentes, entre ellos la asistencia de la escuela y todo lo que le implica, porque no es sólo ir al salón de clases, o en estos días, conectarnos a través de la televisión, si no tener tiempo para dedicarle a las tareas, tener tiempo para procesar

esos aprendizajes y integrarlos, socializarse en el ámbito de la escuela con sus pares y en la comunidad educativa con sus pares, y por supuesto tener tiempo para el descanso que le permita otra vez asumir esa principal responsabilidad, no, asistir a la escuela es un derecho muy integral que tiene que ver con otros he... de los que tienen los niños y la niñas. También tiene que ver, el manera general, la definición, con protegerles de... se pueden balizar algunas actividades económicas, protegerles de los riesgos o peligros que esas actividades pueden tener para ellos, en su salud física, en su salud psicológica, en su... en sus espacios de protección, no. Básicamente tiene que ver de manera general con eso. Pero como en América Latina, los países... porque una característica que yo creo que es muy importante la normativa internacional respecto el trabajo infantil es que es flexible, y eso le parece un atributo fundamental porque, al ser un fenómeno complejo, el trabajo infantil está asociado con aspectos culturales, con aspectos de la estructura productiva de los países, como los países producen, como es el trabajo en los países, quien son los actores del mundo de trabajo infantil y de la producción, que competencias tienen estos actores, como es el servicio educativo, el servicio de salud, el servicio de protección en los países, y, y en los países, desde nivel nacional hasta al nivel local. Entonces, asumir que pudiera abrir una definición global de trabajo infantil que el país tuviera que adoptar, he... sería muy pretencioso no, y es como seria las particularidades de nuestras, de nuestros países y nuestros pueblos, pues creo que esa... esto criterio de flexibilidad es muy importante, y en el caso da la Iniciativa Regional, nosotros respetamos esa flex... esa definición que tienen los países. Los países en la región, todos los países que están dentro de la Iniciativa Regional, y lo que aún no solo... uno porque nosotros somos treinta... en la plataforma, faltan ... tres países, todos estos países han elaborado su propia definición de trabajo infantil y han hecho un esfuerzo muy grande por ir adaptando paulatinamente su esquema normativo y su esquema político no, de políticas públicas. Entonces nosotros partimos de esa diversidad, del concepto de trabajo infantil, siempre con... he... asegurando, y esto nos países lo, lo han hecho de una manera, digamos, muy cuidadosa, de mantener he... la coherencia, no, entre esta norma internacional, esta política internacional, general, y su propia, en definición, que es la que opera ante sus políticas públicas. Entonces es, un objetivo común que respecta la diversidad existente nos países, no, eso es un principio básico de acción de la Iniciativa Regional, respetar esa diversidad he... que tenemos en los países, sin que esa diversidad signifique que podemos aceptar he... desigualdades o

discriminaciones, no, porque también as veces podemos correr ese riesgo, cierto, pero en ese sentido los países en la región, y los empleadores y los trabajadores tienen un compromiso muy claro, no, de mantener sus estándares en sus, en su acción política y institucional. Entonces, creo que funciona un poco así, no, con ese criterio. [SIC]

E: Ótimo, uhum... então tá, vou passar para a segunda pergunta...Você poderia considerar, na sua opinião, é... quais foram os principais avanços históricos e retrocessos que a gente teve na região quanto ao trabalho infantil? E qual seria a situação geral do trabalho infantil hoje na nossa região?

R: Hm... Mira, yo creo que depende, depende el tipo de, de información, no, por ejemplo, si yo tuviera como criterio que tanto hemos avanzado en términos normativos, yo diría que la región es punta de lanza, digamos, en este momento es una de las regiones que ha desarrollado, que ha actualizado de una manera más completa el cuerpo normativo, porque actualizado esta, esta, esta acción para prevenir y eliminar el trabajo infantil y proteger el trabajo adolescente. Ha tocado diversos tipos de normas, ha tocado códigos de infancia y adolescencia en los países, ha tocado el códigos de trabajo, ha tocado códigos penales para el tema de la peores formas que constituyen actividades ilícitas, no, y has ha tocado en los niveles nacionales y en los niveles sub nacionales, dependiendo de se se trata de un país federal, por ejemplo, como el caso de Brasil, México o Argentina, o se se trata de países más he... centralizados, como Chile... o tan descentralizados como Colombia, por ejemplo, no, creo que los países van adaptando en estos diferentes niveles el todo este conjunto de normativas, no. También creo que en términos políticos, en términos de políticas públicas, he... los países de la región han avanzado bastante, y creo que ha transitado un camino de diferentes... de, de, como se diría, como... como un camino de mejora continua, si cabe la palabra, la expresión, no, porque justamente ha empezado, por ejemplo, en algunos casos con el planes, con una figura de “vamos abordar el trabajo infantil a través de una política pública que se expresa en un plan nacional de lucha contra el trabajo infantil”, y esos planos nacionales les permitieron he... avanzar hasta cierto punto. Después se dan cuenta que los planos podrían ser muy declarativos, no, y que quizá necesitaba de instrumentos un poco más he... operativos, y es preciso empezar una a desarrollar estrategias nacionales de prevención y erradicación del trabajo infantil, que son instrumentos políticos que te dicen un poco más en como he...

yo me enfrento a un problema y cada vez más mejorados con un conjunto de indicadores de... con un conjunto, por ejemplo, de identificación de intervenciones y claves, no, que pueden ayudarte directamente, con una formulación de objetivos más claros, con una declaración de metas a conseguir, estrategias que estuvieran alineadas con marcos políticos más grandes, no, por ejemplo, una estrategia esta lineada con un plano nacional de acción por la infancia en un país, o con un plan nacional de desarrollo y inclusión social, o con un plan de lucha contra la pobreza. Nos da a entender que, si yo quiero hablar de prevenir y acabar con el trabajo infantil de manera sostenida, no va a le ser, tener un plan, instrumento solito, necesito empezar a articulalo con diferentes instrumentos políticos y até de una manera más integral. Y recientemente estamos ha... estamos... estos países están avanzando en una modalidad un poco distinta, que es hm... líneas de política en materia de trabajo infantil, que es levemente distinto, no, porque ya no estoy relacionado con otro marco más grande, sino que yo soy parte de ese marco más grande con una derivada directa, no, por ejemplo, de un plan de desarrollo, yo tengo una línea de política de trabajo infantil. Es una concepción un poco distinta de la política pública que asegura de más presupuesto, que é muy importante, poder ayudarnos mejor al tema al presupuesto público, que es un gran desafío, digamos. Si tu me quieres preguntar... digamos yo no diría tanto retrocesos, pero se no desafíos persistentes, yo creo que hay desafíos que non logramos superar de todo y uno de lo más importante seas el presupuesto público que la estamos con este objetivo, porque formalmente tenemos muchos logros, políticas, normas, personas capacitadas, departamentos y áreas técnicas creadas en los ministerios, no, y en... pero, el presupuesto público, cuando no va a mirarlo, es muy pequeño aún, muy pequeño, y hay, y hay que hacer demasiado esfuerzo para mantener ese poco que tenemos, no, los países he... hay que estar muy vigilantes porque pueden sacar rápidamente esta línea presupuestaria o disminuir rápidamente, no, de sus prioridades. Entonces creo que eso desafío presupuestario es fundamental, no, porque finalmente si yo no tengo un presupuesto para intervenir, no hay manera de yo garantizar un derecho, porque tiene que ser con servicios públicos, no, que yo lo ofrezca a los niños y a sus familias, no, entonces eso es un desafío persistente. Entonces están los mecanismos de política pública y creo que a los países están permitiendo mejorar, el tema de la, el tema de la presupuestación y la financiación pública, no. Creo que otro gran avance, muy importante, es al de la nivel de la tolerancia social en la región, no, yo creo que cuando

se empezó a trabajar este tema las convenciones de 90, y ... empezó en la región en el 92, 96, y después se extendió a mas en 95, en estos 25 (veinte y cinco años), yo creo que la cosa que más le ha logrado es que la gente, la gente, que las personas que encontramos en la calle, en nuestro semáforo, en nuestro vendedor...., nuestra señora que los atiende en la tienda de la esquina de nuestra casa, he... que no parezca natural que los niños trabajen, que ya se ofenda, que ya se incomode, que ya reconozca que esto no está bien, porque no le quiere para su hijo o para su hija, que tampoco lo quide para los niños de otras personas. Esa incomodidad social me parece que es un avance increíble, porque el trabajo infantil está muy naturalizado en nuestra región, muy, muy naturalizado, entonces creo que esto hace también que haya una demanda social para que nuestros gobernantes y nuestros actores públicos y privados he... se sientan comprometidos a no abandonar la causa, no, a estar siempre con el tema en su agenda, creo que esto me parece otro logro, muy, muy importante, otro avance muy importante. Otro avance que me parece muy, muy importante, ah bueno...y ay en ese tema me parece un desafío, ay que tenemos un desafío también en este asunto de la... de... como la gente percibe el tema, y es tratar de tener una visión más empática, no estoy segura se es la palabra, pero una visión más empática y más inclusiva con he... por ejemplo, los pueblos indígenas. Lo creo que aquí... o los afrodescendientes, por ejemplo, en nuestra región, no, creo que nos falta tratar de entender esas dinámicas, no, para pasar do que muchas veces nos quedamos tan tranquilamente diciendo “buenas, que mira, el trabajo infantil en las comunidades indígenas es una cuestión de cultura”, y entonces por ser una cuestión de cultura, no podemos hacer nada y seguimos nuestro camino, no. Creo que, creo que aquí podríamos tratar de avanzar más, un diálogo más abierto con las organizaciones que se hacen pueblos indígenas, que son muy amplias en nuestra región, no, y hay otra vez un asunto integral, no, América Latina es la región del mundo donde más países han ratificado la Convención 169, sobre pueblos indígenas, no. Entonces creo que ahí otra vez hay que empezar a juntarnos mejor y entender cómo se comunican, no, estos temas. Y con el... con las poblaciones afrodescendientes también, yo creo que ay hay muchísimo menos conocimiento, desde lo que pasa... son más pequeñas, no, en población, tienen más debilidad de representación y agencia, pues los pueblos indígenas tienen mucho más agencia en los países, los afrodescendientes menos agencia, entonces ahí creo que es un desafío a nivel de la tolerancia, a nivel de las respuestas que podemos dar. Otro logro que lo yo pienso que es diferencial para

América Latina... el conocimiento. O sea, aquí generemos datos sobre trabajo infantil y los generamos de una manera permanente, no, para mí, Brasil es un champion en eso, es un campeón, porque vive de, lo tiene... Brasil lo mide en un censo de población que es increíble, Brasil puede saber en qué municipio de sus... cuantos hay en Brasil.. ocho mil e tico municipios... en cual municipio hay que cantidad... me parece que la generación de datos es muy importante. No porque... porque el número nos vaya a solucionar el problema, sino porque el número es un indicador, primero de cuan arraigado puede estar un fenómeno, de cual es... de cuál es el factor asociado que pueda estar relacionado con este fenómeno y entonces también nos dan cuenta de cómo podemos avanzar, no. Entonces deberíamos concentrar ciertos esfuerzos, nos ayudan a tomar decisiones informadas, y nos ayudan a monitorear se vamos por buen camino o por mal camino, no, nos ha dado por saber se tenemos diez millones, dos millones.... pero auxilia a nuestros gobernantes, les ayuda a tomar mejores decisiones, no, y a la sociedad civil a decir “oje, como es posible que estamos haciendo tanto trabajo y no avancemos, mira este número está estancado, o mira como bien hemos avanzado, tenemos que seguir por esto camino”, les creo que en términos de datos es muy importante y en términos de conocimiento en general, mira, tu eres una prueba de ello, no, una persona como tú, joven, interesada en un tema como este, no, creo que también ha habido un desarrollo académico y de investigación de diversa índole, y diversos temas, no, de salud, agricultura, de medio ambiente, de empleo informal, de desastres naturales... unos infinites de conocimiento y de inquietud investigativa que también nos ayuda a entender, no, cada vez mejor y a pensar respuestas nuevas, no, que son tan necesarias en este contexto que estamos viviendo de la COVID, no... esto es nuevo para nosotros, no, sus implicancias... todavía no los vislumbramos claramente, sabemos que van a ser muy malas, malas muy malas, pero no sabemos exactamente cuan malas y para qué, entonces todo esto, esta... de investigación es muy posible en la región y la... y lo involucramiento de gente joven como tú y otras personas que están en movimientos que me parece que es increíble, muy bueno. Otro, otro... y ya para terminar... otra cosa que parece muy, muy interesante de avance es la capacidad que se ha instalado en las instituciones públicas [não é possível compreender o trecho por uma falha na conexão] y se contestaban le decían cosas que no estaban como muy relacionadas con tu tema, no. Hoy no, hoy hay una capacidad instalada en lo sector público para abordar este tema y hay gente capacitada y gente comprometida en muchos sectores,

no solo en el sector de trabajo, sino también en, en otros sectores es como salud, que es tan importante, o desarrollo local, o desarrollo social, o en temas de... en los gobiernos locales empieza también un interés cada vez mayor, no, y una acción pública en el territorio muy interesante también [não é possível compreender o trecho por uma falha na conexão] creo que el tema local es un tema que hay transitado bastante, no, porque [não é possível compreender o trecho por uma falha na conexão] creo que a nivel nacional han logrado un estándar muy bueno, tenemos muchos check, y muchos semáforos en verde, pero en el nivel local, territorial, creo que ainda ha gran lo que hacer y muchas oportunidades también, no, en el territorio, una acción más focalizada, no, he... creo que hay... también... que respetar estas diferencias, nuestros países son muy diversos a su interna, entonces las políticas... Brasil es un ejemplo, imagínate la diversidad de los estados brasileños de norte, sur... es como un universo, un planeta en un país, entonces... asimismo ocurre en todos con sus diferencias. Des creo que esta acción territorial también nos va poder hacer con que tengamos respuestas más adaptadas, no, a los sitios y proteger de manera más adecuada los niños, ayudar mejor las familias... creo que por ahí va minha apreciación de esto. [SIC]

E: Ah que legal! É... eu fiquei na dúvida só quando... você tava comentando e você falou dessa questão do, é... do pressuposto, do pressuposto público, que você comentou. Pressuposto público seria o que exatamente? Só pra eu entender melhor. Você considera pressuposto público é... a questão da articulação do poder público voltada pra esse tema do trabalho infantil, é a questão dos recursos, seria mais ou menos o que quando você diz “pressuposto público”? [SIC]

R: Me refiero a cuanto el Estado empieza a destinarte de su presupuesto, de su orçamento, no, publico, al... del orçamento público al objetivo de prevención y erradicación del trabajo infantil. Porque ahí hay varias maneras de hacerlo, no, digamos... hoy en día, lo que tú haces es más o menos en la mayoría de los países lo que tu encuentras es que el presupuesto público, este orçamento he, por ejemplo, para salud, tú lo tiene así como es etiqueta, no, salud... tanta plata, salud preventiva para enfermedades respiratorias agudas, tanta plata, pero tú no logra de certificar con esta claridad, con esta transparencia en el, en el educación para prevenir el trabajo

infantil, en salud para prevenir los riesgos asociados a la salud y seguridad en el trabajo de personas menores de edad, no le logra certificar con esta, con esta facilidad, con esta claridad, no, pero es como que esta diluido, hay que está como diluido, y como está diluido termina dependiendo mucho de la gestión de esta gente comprometida, en los ministerios que dicen “si yo voy a mover... voy a encontrar dinero y voy a irme por este lado de presupuesto, y le voy a meter trabajo infantil allí”... dinero, no es como esta gente comprometida que tiene la causa, pero no como algo que esté instalado y siempre va a estar, es muy volátil el presupuesto de combate al trabajo infantil. Además de poco, como que puede ser rápidamente empujado de esta lista y esto es un riesgo muy importante. [SIC]

E: Ótimo, e assim, achei legal que você trouxe a questão dos avanços, dos retrocessos, e eu gostaria de saber a sua visão da questão do trabalho infantil atualmente, assim. O que você consegue observar dessa situação atual do trabalho infantil na região? [SIC]

R: Mira, aquí teníamos... o sea, el asunto está... es como se en ciertos momentos, por ejemplo, se no lo miran... porque como lo mire, entonces se da cuenta, por ejemplo, entre 2000... más o menos 2006 y 2012, he... el trabajo infantil notoriamente disminuyó, tu si pudieras comprobar en los que había disminuido, no. Pero entre 2012 a 2016, que es otra medición también regional, perdiste cuenta que sí, seguía disminuyendo, pero a mucho menor ritmo. Pegaste de la disminución hasta el estancamiento, no, y entonces decías tu “oh, que, que pasa, no? Ah, no estoy haciendo lo suficiente?” bien, hm... además de no estar haciendo lo suficiente, quizás estoy enfrentando a forma de trabajo infantil más complejas, que requieren otro tipo de intervención o que requieren otro tipo de intervención, no, diferentes maneras de abordarla, no. Ham... y en este... y creo que en este contexto estábamos, de la desaceleración, digamos, del estancamiento, y a eso un poco la Iniciativa Regional quiso responder, yo creo que la Iniciativa Regional que se lanzó en el 2014, vio un poco de esa... ese número, no... me acuerdo mucho que discutíamos con los países en la Cuarta Conferencia del Trabajo Infantil en 2013, ahí en Brasilia, no... y escutíamos con los países sus números que acaban de salir en 2012, no, y decíamos “oje, piensa todo los que estamos haciendo, el número no está bajando como quisiera, tenemos buenas noticias, pero no son tan, tan buenas, porque bajamos muy lento,

entonces o que hacer?” Y ahí yo creo que hay creado un compromiso político, lo que... creo que la Iniciativa Regional es sobre todo eso, es una apuesta política por mantener el tema en la agenda, en la prioridad, porque yo te digo una cosa Gabriela, es... después de veinte años trabajando en tema, muchos de nuestros actores también se pueden fatigar, no, se pueden agotar, o pueden decir “mira ya hice todo que tenía que hacer, y esto es lo mejor que pude lograr”, no, hasta aquí... digamos, puede ser, no... les preguntamos ahí en Brasilia, me acuerdo el Ministro de Trabajo de Brasil en este momento fue un aliado increíble, no, y el Ministerio de Desarrollo Social fue en aliado increíble, porque cuando les preguntamos a ellos eso, como Brasil es un país muy reconocido en la región por sus avances y en el mundo, no, es de unos países que más avances ha demostrado y más compromiso sostenido ha mantenido en el tiempo. Digamos, ahora estamos viviendo un momento distinto a nivel político, pero Brasil siempre ha estado... liderando todo esto, muy reconocido. Cuando lo cumplimentamos con ellos, nos dijeron “oje, pero estamos en mi casa, somos el anfitrión de la Conferencia, yo puedo llamar a mis... a mis socios de los gobiernos en América Latina que están presentes aquí en Brasilia y preguntarles esa pregunta que tú le haces a mí, les puedo preguntar ‘¿Estos son los datos, ustedes que creen, hasta aquí llegamos y es lo mejor? ¿O hay margen para hacer algo?’”, y me acuerdo tanto la conversa que tuvimos con la persona del Ministro de Trabajo de Brasil que convocó a través de Itamaraty y de todos que estaban... en esta reunión para, para llegar a esta gente... y a doce ministros o vice ministros dependiendo, no... de los países de la región, discutidos sentados en una sala si vamos a decir “¿Apague y vámonos, ya la logramos todo lo que tenemos que lograr o había capacidad de mejorar?” y todos decidieron que hay capacidad de mejorar y que querían hacerlo, y ahí surge la idea de la Iniciativa Regional... allí fue como el germen, entonces creo eso es... que es este marco de mejora y de posicionamiento, no, y ahora estamos en un... en un momento muy incierto, porque se antes estamos estancados, ahora la amenaza es de... de una volver para tras. Nosotros estamos vendo números que nos podrían poner en las cifras de 2007 otra vez, podría hacer, por lo... por el impacto que ha tenido esta pandemia en los medios de vida de las personas, no... en la asistencia escolar, no, tenemos 137 millones de niños que no están, que, que, que están con las escuelas cerradas, parcialmente abiertas, con una fecha digital enorme, no, entonces hay un riesgo muy, muy serio de volver, de retroceder una década más o menos, entonces el avance de trabajo infantil es una preocupación que tenemos ahora... Entonces creo que es... que

este es el desafío, no, es como no retroceder nunca... pero ahora es como la película... no retroceder tampoco, y hay un esfuerzo muy grande por mantener el tema en la agenda de prioridades en este contexto de la, de la pandemia. Muy, muy difícil está siendo en la realidad, hay mucha voluntad, pero es muy complicado. [SIC]

E: Eu imagino, é... eu pergunto porque eu..., por causa da pesquisa eu acabei acompanhando os dados e a gente vê essa, essa situação e a gente acaba ficando preocupado porque, às vezes um trabalho que era tão sério, que foi bem feito e foi levado a sério, às vezes a gente acaba vendo se perder né, às vezes, às vezes num período curto de tempo você vê que tudo volta a ser como era a dez anos atrás né, isso é preocupante né... [SIC]

R: Es que es esto, en muchos aspectos de nuestra vida... y es difícil fijate porque que, que pasa... un fenómeno un poco más grande a respecto de los niños, niñas y adolescentes, no, porque todo mundo habla de la importancia de los niños y da necesidad... digamos, en el discurso, eso es real ¿Quién va decir que no? Pero a la hora en la inversión pública esto es más complejo de lograr, no, y tú no ves, por ejemplo... en el tema de la discusión, tú no estás viendo en el debate político actual la discusión sobre abrir o no abrir las escuelas, y si tenemos una discusión sobre abrir o no abrir los centros comerciales y lo shopping en los países. Entonces... tú me está diciendo, que por pandemia no quieras abrir las escuelas y se abre centros comerciales, y emporios de, de, de venta, que lo entiendo, entiendo que la gente tiene que tener un trabajo, pero las escuelas ¿No tenemos una, una respuesta para esto, no? ¿No somos capaces de asegurar la salud y la bioseguridad de nuestros maestros y maestras para, para abrirlas con un protocolo adecuado? Sabiendo la brecha tecnológica que tenemos, que muchos niños y niñas... mira está en la cifra de UNICEF, o sea, tres de cada cuatro niños en situación de pobreza en América Latina no está logrando seguir el colegio a distancia, tres de cada cuatro... mientras que en el tema de, de, son doce, es uno de cada tres niños que no son pobres... hay un asunto de desigualdad enorme en la base de esto y, y no estamos, los niños no están en el discurso político de eso, entonces ahí hay el desafío enorme... y a los niños los tenemos siempre como, como se lo tuvieras separados, no, el niño que estudia, el niño que está enfermo, no, la niña que está... que tiene riesgo de embarazo adolescente, el niño que puede estar en riesgo de estar en consumo de drogas... a

los todos los niños, como se un niño tuvieras en, en diferentes... como se dice... compartimentos estancos, no... un silo separadito, pero el niño es todo eso, es la educación, es la salud, es la recreación, es las... los medios de subsistencia de su familia, entonces es muy difícil, a eso me preocupa mucho, si por la verdad los niños están fragmentados en la política pública y el trabajo infantil también pasa lo mismo. [SIC]

E: Ótimo, é verdade. Vou passar pra próxima pergunta então: Na sua concepção, quais foram os países que mais avançaram, né, na proposição ou implementação de medidas para erradicar o trabalho infantil na região? Quais os países que demonstraram maior avanço, tanto na formulação de planos pra erradicar o trabalho infantil, como pra implementar esses planos para erradicar o trabalho infantil? [SIC]

R: Mira, yo creo que... é... es difícil saberlo afirmar así porque... lo que te comentaba antes, de los propios desafíos que enfrentan los países, no, ellos son tan diversos, como tienen formas de organizaciones institucionales, estructuras de gobierno, formas administrativas tan diferentes, entonces creo que es, que es difícil saber quién ha avanzado más. Lo creo que sí que hay que tenemos ejemplos muy interesantes, por ejemplo, de mediciones, por ejemplo, Brasil tiene unas experiencias maravillosas de cómo, de cómo medir, de cómo mantener un objetivo, mantener o tema presente en las estadísticas, no, creo que países como Colombia tienen una, una experiencia muy buena en instrumentos de política públicas, como yo puedo me incorporar en el tema cada vez mejor, en términos de política pública, no. Creo que países como Argentina tiene unas experiencias excelentes en como vincular el sector privado, no, en este tema y como crear asociaciones público-privadas para avanzar, no, creo que Guatemala, por ejemplo, ha hecho un ejercicio muy, muy interesante en términos de población indígena, no, y ver cómo podemos ir mejorando esto, esta lectura y esta asociación de tema, no. En los países de lo Caribe por ejemplo, son siempre países muy [não é possível compreender o trecho por uma falha na conexão] frágiles, no, países insulares, creo que han hecho un esfuerzo enorme en términos de mejorar [não é possível compreender o trecho por uma falha na conexão] el la inspección de trabajo en términos [não é possível compreender o trecho por uma falha na conexão] de Caribe sabemos siempre muy poco, pero creo que son países [não é possível

compreender o trecho por uma falha na conexão] que han hecho un esfuerzo institucional muy grande para [não é possível compreender o trecho por uma falha na conexão] el tema de sus funcionarios y en sus instituciones. Entonces que así, no, creo que hay como experiencias, hay como muchas buenas experiencias de los países, y por eso la Iniciativa yo creo que para [não é possível compreender o trecho por uma falha na conexão] la corrida entre los empleadores, los trabajadores, que son otros actores cruciales, no, todo esa gestión que han hecho los trabajadores para incluir el trabajo infantil en su discurso de negociación colectiva, en sus agendas de, de trabajo decente, en una, en un desarrollo inclusivo, no... en enfoque de productividad, creo que los Sindicatos tienen un labor muy poderosa en diferentes países donde eso... en este tema, no, es igual los empleadores, no, que están empresas... hablando de trabajo infantil, de cadenas de valor de trabajo infantil... creo que eso no veríamos en otros años, no... hay como una movida, una efervescencia muy interesante y creo que ese es uno de los valores que tiene la Iniciativa Regional. La Iniciativa Regional no puse nadie en primero, segundo, tercero... la Iniciativa Regional trata siempre de extraer lo mejor de sus miembros, tanto países como empleadores y trabajadores, para devolverse, no... con la idea de aprender de esta experiencia y incluso mejorar en esa experiencia, no, porque todo es perfectible, yo creo que la red de la Iniciativa Regional comparte sus logros y comparte sus avances y recibe una retroalimentación para mejorar he... en su propia respuesta, y creo que esto hace una red sólida, fuerte y sobretodo muy equitativa, no... no hay nadie que vengamos aquí a decir... es que ranking no existe, no, se no todo mundo resulta haciendo... todo los países resultan teniendo una experiencia inspiradora, una acción comprometida, y eso es que esta más valioso da la red, no, la enriquece en ese conocimiento mutuo, no... [SIC]

Bloco: Organização Internacional do Trabalho

E: Então tá. Vou passar pra nossa segunda parte da entrevista, que seriam perguntas mais voltadas pra OIT, pra Organização Internacional do Trabalho, tá. Então vou para a primeira pergunta: Como tem sido a atuação e qual o papel da OIT no combate a erradicação do trabalho infantil na América Latina no contexto atual? [SIC]

R: Ah...más o menos... Me la pude repetir? Yo no entendí bien...

E: Ah sim, até ia perguntar, sei que a gente vai conversando e às vezes coisas que a gente ia perguntar mais pra frente, a gente acaba falando antes, então se for alguma coisa repetida, pode desconsiderar, fica tranquila... [SIC]

R: No, no, no, está bien...

E: Tá, como tem sido a atuação e qual o papel da OIT no combate e na erradicação do trabalho infantil na região da América Latina atualmente? [SIC]

R: Hm... Mira, yo creo que la OIT... digamos que está haciendo... quizás tres cosas que me parecen a mi importantes en este contexto, no. Uno es ah... concentrándose en el tema local, creo que la OIT está haciendo un esfuerzo muy grande para mantener la Iniciativa Regional, es un desafío enorme, no, porque nosotros somos en realidad una plataforma regional que, que tiene un alcance, que tiene una dinámica con actores nacionales, pero que estamos interesadas en proveer una serie de herramientas y un acompañamiento para asegurar una, una intervención local, una intervención territorial localizada, no, pero que ese es una agenda muy fuerte de trabajo en, en el tema de, de políticas públicas, de fortalecimiento de esta capacidad a nivel local. Sabe es un desafío enorme, no, en América Latina, pero creo que la OIT está comprometida con, con este asunto local, no. Creo que otras cosas que está muy comprometida la OIT como tal es en tratar de fortalecer una respuesta interagencial, la OIT es una agencia, digamos, líder en materia de, de trabajo infantil, no, digamos la organización que tiene a su cargo las principales normativas específicas sobre trabajo infantil, no, que desata lo que traen y empuja lo desarrollo de políticas, pero la OIT está muy empeñada [não é possível compreender o trecho por uma falha na conexão] en hacer, en tener una respuesta más articulada entre las agencias, de la ONU, y en promover esta articulación entre agencias, por ejemplo como FAO, no, porque como uno mira el mundo de trabajo infantil, se da cuenta que la mayoría de los niños están trabajando en el sector de la agricultura, con todo que se implica, pesca, ganadería, agricultura, sector rural, no, entonces la FAO tiene una expertise ... que no, no ha sentido duplicar, no, o traer también mucho más, de una manera mucho más fuerte a la mesa a UNICEF, no, y todo su apuesta por la protección integral de los derechos de niño,

porque no va a le proteger del trabajo infantil si no le aseguro la escolaridad, se no puedo asegurar padrones de criação, que los podrá mantener siempre cerca de su familia y unirlos, no, no puedo, no puedo abordar el trabajo infantil sin pensar en la CEPAL, no, que tiene que ver con toda la agencia, de por ejemplo, de la influencia de las políticas de desarrollo social, de protección social. Entonces creo que la OIT tiene hoy un objetivo muy claro de traer cada vez con más fuerza y con más propuestas más concretas el, el, digamos... el poder de la ONU... instituciones que tienen mucha capacidad de acción y la OIT está muy empeñada en, en envolverlos cada vez en unos socios más estratégicos, no, para esa acción. Creo que esto sería una segunda cosa que aparece... Y ah...la otra cuestión creo que me parece que hay una agenda muy propia de la OIT, digamos que, estas dos son más generales, pero una agenda muy propia de la OIT de vincular cada vez más el tema de la persistencia de trabajo infantil con la transición de la informalidad para formalidad, creo que es una agenda clara para la OIT, y [não é possível compreender o trecho por uma falha na conexão]. [SIC]

E: Desculpa interromper, travou um pouquinho logo quando você começou a falar do terceiro, da terceira questão que você começou. Será que você podia repetir um pouquinho pra mim? Deu uma travada no Skype e não consegui ouvir muito bem...Desculpa. [SIC]

R: No, lo que digo que la tercera es una agenda más propia de la OIT, que tiene sus propias prioridades institucionalidades, no, porque por ejemplo, en caso de América Latina, un problema persistente es la alta informalidad del mercado de trabajo, entonces la OIT está muy comprometida por avanzar, en la transición, no, de la informalidad a la formalidad en nuestros países, en ayudar a los países a eso, y en esa agenda de transición de la informalidad a la formalidad, creo que está cada vez más presente el tema de trabajo infantil y incorpóralo mejor para hacerlo más visible en este contexto, no. Y también creo que la OIT está muy, por ejemplo, justo en este contexto de la pandemia, está muy preocupada porque estas medidas de recuperación del empleo, no, como una perspectiva de seguridad y salud en el trabajo, con especial atención, por ejemplo, a este mundo del trabajo y los cuidados, no, que es como ahora que todo estamos en casa, el tema de trabajo doméstico y los cuidados están completos, están demandantes... desprotegidos, también está muy vinculado a

esto sobre todo el trabajo de las niñas y las adolescentes, no, porque hay una identificación muy diferente, y yo creo que la OIT está haciendo cada vez más visible este, estas particularidades del trabajo infantil con respecto a esta agenda, no, desde asistencia de los países, todo un esfuerzo interno muy valioso que también es un desafío para los técnicos, no [não é possível compreender o trecho por uma falha na conexão]. [SIC]

E: Ótimo, tá bom, então vou para a próxima pergunta, tá bom. É... a Agenda 2030 da ONU considera o objetivo de erradicar o trabalho infantil na região da América Latina. Na sua opinião, quais seriam os obstáculos ou os desafios né, para se cumprir essa meta dentro dos prazos estabelecidos na agenda? [SIC]

R: [não é possível compreender o trecho por uma falha na conexão] Creo que es muy importante que podamos, en los gobiernos de la región... tener una alianza con la sociedad civil y las organizaciones de empleadores y de trabajadores y, y otros socios claves poder mantener esta prioridad en la agenda, no, y es muy complejo, no, porque além de la prioridad en salud, além da prioridad en protección social, no, pero creo que mantener esta prioridad de poner fin en el trabajo infantil en nivel político, que se va traducir obviamente en el orçamento, presupuestos, en dinero para acción, para la acción, creo que es claro. Porque no es un objetivo que... se compara con otros temas en que están en nuestra agenda de, de desarrollo y crecimiento, nos tenemos un objetivo muy alcanzable, es bastante abordable, pero se requiere una decisión política y una acción directa y creo que, e... esa fuerza de la acción política es algo que podría mejorar para lograr la meta. Eso me parece a mí que es, que es importante en este contexto, sobretudo porque ahora con la pandemia, más difícil es. [SIC]

Bloco: Iniciativa Regional

E: Ótimo, uhum, então tá. Então agora vou pro terceiro bloco da nossa entrevista que é mais especificamente sobre a Iniciativa Regional, tá. Então, é... eu gostaria de saber quais os entraves, ou seja, os obstáculos, para oper... de operacionalização da Iniciativa Regional América Latina e Caribe Livre de Trabalho Infantil em relação aos atores envolvidos, os recursos e o financiamento dessa Iniciativa? [SIC]

R: Hm... Lo creo que el tema, el tema de... digamos que la red, ahorita mismo... atravesando un proceso de actualización de su mecanismo, de su diseño, digamos, porque, o sea, una propuesta de este tipo, una plataforma regional así, de, de este tipo, con treinta países, he... con organizaciones de trabajadores y empleadores activas, no, bajan lo dialogo social que antiguamente, tu sabes ya por tu investigación y tu conocimiento, el dialogo social es, digamos, una permanente conversación de tensión, es una tensión productiva, pero son intereses, digamos, diferentes que se ponen en común para la construir algo, que siempre hay una tensión creativa, digamos, no, en esa red, porque son sus características... entonces creo está transitando hace una... con estas características, la red, y por las características de los países de la América Latina, siempre necesitan de soporte técnico muy alto, y te le voy a poner así de claro... no quero sonar prepotente ni mucho menos, pero, por ejemplo, si tú quisieras una red de estas características en países asiáticos, o africanos, probablemente la capacidad institucional en estos países, de los gobiernos y de otros actores públicos y privados, no sean mejores que a que tu encuentra en América Latina. En América Latina tenemos unos, unas instituciones muy fuertes, no, y con mucha capacidad instalada, entonces así mismo la asistencia técnica que requiere esa red es muy especializada también... no estás hablando tu como te decía ahora con el ejercicio de las políticas, no, porque ¿Dónde está asesorando un gobierno y como definir un objetivo? El gobierno ya lo sabe, es más, ya lo tiene bien claro. Su demanda es mucho más especializada, entonces requiere con asistencia técnica también especializada. Entonces creo que la OIT ha logrado cumplir ese objetivo, en esta primera y segunda fase de la Iniciativa Regional, no, a ser la Secretaria Técnica, y creo que ha estado, están más o menos satisfechos digamos, pero requiere el fortalecimiento de la Secretaria Técnica... por lo que estamos hablando, enfrentamos otros temas que tienen que ver con, con la formalización, con la recuperación del empleo y la crisis de la COVID, con, con temas de seguridad y salud del trabajo, no, entonces creo que incluso por un lado la asistencia técnica de la OIT hay un desafío en fortalecer la respuesta y la ayuda técnica que le prestamos, no, tenemos más demandas especializadas de los países, de los actores, digamos. Por el lado los países creo que también hay una necesidad de mejorar la vinculación de otros actores a la propia red, si bien decir, la plataforma de la Iniciativa Regional está, digamos, que participa en los gobiernos, son los Ministerios de Trabajo, porque son los miembros

de la OIT, digamos, el gobierno está representado por ellos, he... es cierto que hay que transitar a una mayor vinculación de otros actores del país, porque la políticas de trabajo infantil y de infancia y el desarrollo están muy vinculadas. Entonces, cada vez más nuestros propios puntos focales deben fortalecerse y su capacidad de traer a la mesa a esos socios nacionales, no, y venir permeando y le irles vinculando a este modelo de acción regional, no, para que tenga una traducción en sus países, no solo a nivel de Ministerio del Trabajo, pero a nivel de otros actores. Creo que eso es un... eso es otro desafío importante y creo que otro de desafío importante que tiene que ver con que cada vez más los propios actores he... Secretaria Técnica y hay sido positivo, quizás necesario esta, este el trabajo más guiado y mucho más acompañado durante estos primeros años, porque era una red que se estaba creando... con muchas diferencias, etc., pero, creo que eso es... tripartitos asuman un mayor control de la propia red, ese es mi pensamiento, no, digamos que en la última reunión que tuvimos ese año, eso se habló, se discutió, creo que hay que avanzar decididamente en relación a eso, a que exista, si la Secretaria Técnica puede seguir existiendo, pero debería tener cada vez un mayor protagonismo directivo, si quieres, de los propios actores tripartitos, ellos mismos, ellos y ellas a través de [não é possível compreender o trecho por uma falha na conexão] que es un poco la figura que ya estamos intentando ver ahora. Y esa, esa mayor conducción, protagonismo en la conducción, técnica y política de la plataforma, también puede ayudar a que podemos he... podamos avanzar en el otro desafío que es tema del desafío financiero, no, porque digamos ahora miso esto funciona a través de apoyos de la cooperación de desarrollo, no, es decir, personas como [não é possível compreender o trecho por uma falha na conexão]. [SIC]

E: Desculpa te interromper, travou um pouco, eu até desliguei meu áudio pra ver se não é a minha internet que deu uma travada de novo, me desculpa. É... eu consegui entender até a parte que você comentou que a Secretaria... que o interessante seria a questão da Secretaria Técnica no começo ela, ela tomou a posição à frente, mas seria interessante que esses atores tripartites começassem a se organizar com maior independência, foi isso que eu entendi, depois daí eu não entendi muito bem... Se você pudesse repetir pra mim, me perdoa a internet anda... não anda muito boa hoje. [SIC]

R: No, está bien, es de... que es eso básicamente, no, que creo que la plataforma esta en punto que el tripartismo, de trabajadores, empleadores y gobiernos pueden asumir una conducción mucho más directiva de la plataforma, y en esta conducción directiva también había más posibilidad de que los países tengan y los ejemplares de trabajadores, un rol de financiero también, un compromiso financiero, que no tiene que ser he... pero los países pueden decidir tranquilamente otra figura, con sus propios técnicos, con los trabajadores y empleadores, y es también un grau de nivel de cohesión, de nivel de comunicación, de instrumentos de gestión y monitoreo he... óptimo para avanzar así a esta propuesta más sostenible y más autónoma si quiera... pero que estamos en este momento en la transición hacia, hacia a una plataforma más autónoma, tripartita en su mejor entendimiento y más completo, no, con ellos a cargo diretante. [SIC]

E: Ótimo, uhum, ótimo. Eu vou passar pra segunda pergunta então, desse bloco, tá. É possível apontar as principais ações da Iniciativa a nível regional, em relação a articulação e cooperação entre governos e blocos? É... existem ações integradas a nível regional? [SIC]

R: Si, quizá eso sea más práctico compartir pelos informes, de la Iniciativa, quizás, puede ser mejor para, para que veas esto como esta, no, digamos hay toda una estrategia de cooperación Sur-Sur, no, entre los países, y así un intercambio de prácticas entre ellos y las dinámicas entre ellos, hay un tema de, de desarrollo con las herramientas, como el identificación del riesgo de trabajo infantil que se ha aplicado en los países de la región, no, hay también toda una dinámica de, de investigación, no, de generación de conocimiento que se... que se hace a nivel de la plataforma, no, hay todo un tema de fortalecimiento de capacidades... mucha incidencia de capacidades de movilización de fondos para que ellos también puedan... empezar a activar sus propias fuentes de financiamiento interno, para la agenda, no tanto de la Iniciativa, pero la agenda de política pública de esos países y sectores, y también... mejorar capacidades de diseñar formulaciones de proyectos y programas, para que pueda mejorar cada vez más la práctica y el diseño de intervención enfocados en resultados, no, orientados a resultados, les creo que hay como seria que de ese tipo de... que podría ver en los informes.

E: Tá, então eu vou pra terceira e última pergunta, deve estar cansada já também, mas eu... é que acabou se estendendo um pouquinho, é que a gente vai conversando né, acho que quando o assunto é... quando a gente gosta de conversar sobre o assunto a gente acaba estendendo também né... Então tá, é, eu gostaria de saber, hm...de repente isso seria algum dado que seria melhor a gente ver na questão dos informativos, enfim, mas se você souber alguma coisa a respeito, seria legal pra acrescentar, tá. É, quais os principais projetos/programas governamentais ou políticas públicas de combate e erradicação do trabalho infantil na região? É... tanto entre países ou blocos, que foram motivados pela Iniciativa Regional? [SIC]

R: Ah... mira la verdad que yo, yo... no sé se pueda como plataforma puedo atribuir un, un, una, un crédito de eso equipo, pero... mira, hay una cosa que ha pasado hoy justamente que yo creo que esa... que yo creo que quizás muy significativo, no, y es que... que nosotros... hoy ay sido el lanzamiento global, a nivel global, del año internacional para la eliminación del trabajo infantil y esa idea, fue una idea de la Iniciativa Regional, y no solo una idea, sino una promesa que nosotros hicimos como red, en la Conferencia Global de Argentina en 2017, no. Por ejemplo, eso tipo de cosas nosotros hacemos, no, eso por ejemplo te digo porque fue nuestra, porque fue nuestra, la pensamos como red, porque la producimos como red, no, he...ay te paso el texto, y te... y te puedo buscar una noticia que salió justo sobre eso también hace un tiempo han... eso, y creo lo que sucede es que, hm... a través, por ejemplo, de los intercambios de cooperación sur-sur que nosotros promovemos en los, entre la red, los país empiezan a mejorar sus propios procedimientos internos, no, pero no es que, nos es que nosotros estemos ahora como un proyecto de cooperación, no, un proyecto de cooperación que tenía antes del programa IPEC... yo tenía un dinero, y por ejemplo, yo contrataba un consultor, o me país solicitaba una asistencia técnica y yo contrataba un consultor para ayudar un país, a hacer eso diseño de la política pública, a actualizar su lista de trabajos peligrosos, a mejorar su cuestionario de la encuesta de trabajo infantil, a hacer un taller de capacitación, no, a diseñar un manual de sensibilización, pero hoy en día eso está superado é, é... por una razón practica y nosotros ya no utilizamos esto tipo de recursos, digamos, de esa magnitud... y también porque los países tienen una capacidad instalada para hacer ya esto por ellos mismos, no, entonces nosotros somos na verdad como un catalizador, por no,

ponemos en común... por ejemplo ahora fíjate lo que está pasando en Centro América, en México tiene un distintivo de empresarial, un distintivo empresarial que reconocen las peores prácticas en empresas agrícolas para prevenir y erradicar el trabajo infantil, porque tú sabes que en México hay una grande migración, no, nacional, la gente migra a su... a unos estados donde hay cosechas para trabajar estacionalmente durante algunos meses en el año y estos vuelven a su hogar, a su lugar de origen o pasa a otro estado, en una migración interna, para he... cosechas estacionales, y lo que sabe que había implicación de niños y niñas en esas cosechas estacionales, entonces la Secretaria del Trabajo y Prevención Social de México diseñó este... este distintivo de empresas libres de trabajo infantil para este grupo de empresas agrícolas con la idea de motivarles, no, a que pusieran en práctica se... todos los protocolos para evitar que los niños se... se vinculen a estas actividades y estás haciendo esto... compartir por un tiempo esta experiencia y ahora, por ejemplo, Costa Rica está en un activo proceso de intercambio con México para, con la ayuda de la Secretaria Técnica de la Iniciativa Regional, poder diseñar su distintivo, no. Pero, entonces nosotros como Iniciativa lo que hacemos: identificamos la demanda, trabajamos con México en la actualización de la sistematización de esa buena práctica con todos los detalles, no, con los, con las herramientas, con los métodos, con los he... con los protocolos, poniendo disposición todita, todita la información que se requiera para implementar y promoviendo conversaciones técnicas, no, entre los expertos de México y los expertos de, de Costa Rica y después acompañando cuando Costa Rica produce esa, esa propuesta poner la disposición de México para que la revise, no, y nos diga su opinión he... como experto, no, que está haciendo, en fin, esto dialogo muy horizontal esta ocurriendo ahora mismo con Costa Rica, está ocurriendo con Honduras, no, ha ocurrido ya antes con Ecuador, entonces es como que nosotros ponemos en comunicación estas experiencias, y estos saberes, digamos, y los países mismo tienen su dinámica... que cuando Costa Rica lance su distintivo de empresas libres de trabajo infantil, como reconocimiento del gobierno al sector privado, podrá yo decirte que Iniciativa lo hizo, o sea, la Iniciativa contribuyó, pero, digamos, nos es que lo hayamos hecho nosotros, porque son los países, nosotros somos como una especie de facilitadores si quieres, somos agentes que, que impulsan estos procesos, no, y los acompañan, pero que no los hagamos nosotros. Esto parece un asunto muy propio de la Iniciativa Regional, no, no es un proyecto que te da dinero para los países, para que hagan cosas, pero que si somos

una propuesta de acompañamiento de facilitación y de dinamización de esos procesos.

ANEXO C - TRANSCRIÇÃO ENTREVISTA - ENTREVISTADO(A) C

Bloco: Trabalho infantil

E: A primeira pergunta seria: ¿Que concepción do trabajo infantil caracteriza las acciones de la Organización de la OIT no contexto da América Latina? ¿Então qual a concepção de trabalho infantil que norteia, que baliza as ações da OIT na América Latina? [SIC]

R: ¿Puedes repetir al principio de la pregunta?

E: Ah sim, pueda... ¿Poso hacerla en español? He... creo que será mejor, para mejor entendimiento, tá... [SIC]

R: Sí.

E: He... ¿Que concepción del trabajo infantil caracteriza las acciones da OIT na América Latina? ¿A partir de que concepción de trabajo infantil? [SIC]

R: Uhum... Sí, vamos a ver... La OIT he... basa su concepción de trabajo infantil en lo que está determinado y definido en el Convenio 138 y en el Convenio 182, de la OIT, sobre he... edad mínima para el trabajo y sobre he... lo que se considera las peores formas de trabajo infantil. He... además de eso, desde la Iniciativa Regional también considera he... se tiene cuenta, digamos, para el trabajo que se hace de acompañamiento de políticas públicas, se considera también lo que está contemplado en las diferentes legislaciones nacionales, he... porque los convenios internacionales que están he... ratificados en la mayor parte, por la mayor parte de los países de, de América Latina y el Caribe, el caso de 182 está ratificado por todos, el caso de 138 cuasi todos, están tratando a las, a las legislaciones nacionales y por lo tanto he... digamos que he... en el trabajo de la propia Iniciativa se contempla tanto los convenios de la OIT, como he... las legislaciones nacionales porque en el caso de ah... de la edad mínima, por ejemplo, no es la misma en todos los países, es decir se considera el he... trabajo he... infantil, por un lado aquel que realizan he... los menores de dieciocho años y que están por debajo de la edad mínima legal permitida para, para

el trabajo en cada país, eso por un lado, y por otro he... aquellos que están por cima de la edad legal y se realizan trabajos en condiciones de deterioridad. Entonces he... digamos que el trabajo infantil está definido por la naturaleza del propio trabajo, es decir hay trabajos que por su naturaleza no serían aptos para niños de... menores de la edad permitida he... por la propia característica de trabajo, y he... por tanto, por ejemplo, por las condiciones del trabajo, es decir las condiciones del trabajo pueden implicar muchas horas de trabajo o manipulación de elementos peligrosos, como elementos cortantes, o he... productos químicos, etc. Entonces eso también clasifica de alguna manera el trabajo infantil, especialmente el trabajo infantil peligroso. Y por otro lado hay que hablar no todo el trabajo, no toda la actividad económica que realizan he... niños y niñas he... es trabajo infantil, es decir, hay aun algún tipo de actividad económica que no está considerado trabajo infantil he.... todo el trabajo que pueden hacerlo los menores de dieciocho años... he... para por ejemplo he... aportar a... digamos, la economía familiar, pero he... en forma de aprendizaje, en un número limitado de horas, que sea compatible con sus estudios y con su desarrollo personal, esto no está considerado asimismo trabajo infantil. Desde el trabajo infantil he... implica que he... la dedicación a ese trabajo de niño y de la niña afecta su desarrollo personal y afecta a su aprendizaje, no.

E: Cierto, he... Até, yo vivo en Brasil, en Brasil he... inclusive existe un programa he... ellos chamam de aprendizagem, que es parecida con esa idea, né, que não é exatamente un trabalho infantil, pero es una forma de encinar una profesión sem que el, el adolescente deje de estudar y se profesionalizar, né. [SIC]

R: Claro, además en el caso de los adolescentes que están por encima de la edad permitida, depende de cada país, pues por encima de los trece, catorce, quince años, he... hm... ellos, como digamos, generalmente están permitidos trabajar he.... he... digamos que está considerado trabajo infantil aquello que no respecta la protección de sus derechos enquanto a la lei nacional, es decir, mientras esos adolescentes estén bajo un contrato de trabajo he que... garantice las condiciones que la ley obligó, eso no estaría considerado trabajo infantil, puesto que sería trabajo adolescente permitido. En el caso de esa franja por encima de la edad legal, se considera trabajo infantil cuando, de nuevo, las condiciones o la naturaleza del, del trabajo afecta a la protección de sus derechos, no, a la garantía de sus derechos. Entonces, ay digamos

que... que es importante tomar cuenta todos esos aspectos para saber que se considera trabajo infantil y que no está considerado trabajo infantil.

E: Cierto, muy bien. He... ¿Iré para la próxima pregunta entonces, ok? Hm... [SIC]

R: ¿Tu entendiste bien, cierto?

E: Muy bien, perfecto... [SIC]

R: Perfecto...

E: Hm... ¿Podría considerar... en su opinión, podría considerar quais son los principales avanzos y retrocesos históricos del trabajo infantil en la, en la región y cuál es la situación actual general del, del trabajo infantil en América Latina? [SIC]

R: Ahora...

E: Desculpa.

R: ¿Me escucha?

E: Ah sí, sí.

R: Te escuché una parte de la pregunta y después se interrumpió...

E: Ah tá, sí, no tem problema, yo voy a, a preguntar novamiente ¿Ok? [SIC]

R: Perfecto.

E: Podría considerar, en su opinión he... ¿Cuáles son los principales avanzos y retrocesos históricos he... en relación el trabajo infantil en América Latina y

quais, qual, cual es la situación general del trabajo infantil atualmente en la región? [SIC]

R: Uhum... bueno, he... yo creo que hay una... primero voy a empezar pela primera parte de la pregunta, pues es cierto que la crisis de la COVID-19 ha generado una circunstancias he... digamos, imprevistas, no, pero en general en los últimos veinte años la región América Latina y el Caribe había presentado una tendencia he... muy positiva de, de reducción del trabajo infantil en general como región, no, las cifras como región, he... De acuerdo en las últimas estimaciones de la OIT, que son del año 2017 y eston pasados datos de 2016 ha... en la región, en, en un tiempo relativamente corto se había logrado reducir en nueve millones y medio los niños y niñas que estaban en trabajo infantil. Es cierto que había, todavía, había una cifra muy alta de niños y niñas en trabajo infantil, concretamente diez millones y medio, esto en 2017, que estaban todavía en trabajo infantil y para lo que había que ser un esfuerzo mayor porque he... además de los convenios y de todas las políticas nacionales de la región he... también está comprometida con la agenda 2030, no, desde la Iniciativa Regional explícitamente la región está comprometida con la meta 8.7, no, de la agenda 2030, y eso significa que existía, o que existe el compromiso de cumplir con esa meta, que es la de poner fin al trabajo infantil en 2025, porque esta meta no se mire a 2030, sino que es una meta que tiene una medición adelantada a 2025. Entonces cuando se crea la Iniciativa Regional en el año 2014, he... los países hacen análisis de la situación y he... si se define que es necesario incrementar, acelerar ese ritmo de reducción si se quiere cumplir con la meta en 2025, porque el ritmo de la reducción que se tenía na región era muy positivo, pero no era suficiente, digamos, para alcanzar he... la, la reducción suficiente de trabajo infantil a 2025. He... con esos datos de 2017 entonces he... la región enfrenta 10 millones y medio de niños y niñas que están, todavía, en trabajo infantil. He... yo diría que los avances más significativos de la región en los últimos años y podría decir, los decir en los últimos quince, veinte años, que hay doblado esa reducción de trabajo infantil he... para... el compromiso, no, de las autoridades y de las políticas públicas de hacer frente a, a esa problemática, que además es muy compleja, porque tiene he... distintos factores, no, que llevan a los niños y las niñas al trabajo infantil. He... a lo largo de, de sus años, en toda la región prácticamente, en casi todos los países, se han establecido comités nacionales he... para la erradicación y prevención de trabajo infantil, que además son comités que

eston conformados por distintos tipos de instituciones, es decir hay representaciones de distintos ministerios que tienen competencias sobre la materia, no solamente el ministerio del trabajo, pero por ejemplo también participación del ministerio de la educación, ministerio de salud, ministerio de infancia o de asuntos de la mujer que esta compartido, etc, y además en general son comités he... que cuentan con representación en algunos casos de otros actores poblado he... desde el punto de vista de la OIT como, digamos, he... estructura tripartita. Es decir, algunos comités cuentan con representación de empleadores y también de trabajadores y en algunos casos incluso hay representación de organizaciones no gubernamentales y otro tipo de, de actores, como organismos internacionales, no. Entonces, ese tipo de comité... he.. las polífticas ham... durante sus quince, veinte años, además del establecimiento de los comités se ha elaborado tener leyes propias, no, específicas para la prevención y erradicación del trabajo infantil en unos países con mayor... que otros, y en unos con mayor rango normativo que otros, pero se hay logrado, un avance que es muy significativo, he y también creo que hay un avance paulatino, quizás todavía no tan visible, y es que... hm... en distintos países estaba usando esta he... coligación y interligación, digamos, interministerial, intersectorial. Por esta característica que tiene el trabajo infantil de ser multifactorial, o sea, que tiene distintos factores asociados, no, y esto he... a futuro puede suponer un salto cualitativo, no, en la forma de abordar el trabajo infantil, tomando cuenta y estando presentes he... con indicadores específicos de trabajo infantil en, por ejemplo, en programas de protección social, no, que non son específicos para trabajo infantil, pero que he... digamos, están orientados a, a atender situaciones de vulnerabilidad que se asocian al trabajo infantil, no. Por ejemplo, para familias con un nivel de pobreza determinado o he... es decir hay el distintos tipos de programas de protección social que he... de alguna manera, contribuyen a la, a la prevención del trabajo infantil. La... en esa, en esa situación, digamos he... positiva, si ser he... positiva en todo, pero si positiva en el sentido de la tendencia positiva que ha llevado la región... esa, esa crisis de la COVID que... bueno, pues como todos sabemos está afectando a muy distintos he... digamos, marcadores, indicadores socioeconómicos en los países y se ha estimado por parte de la OIT y la CEPAL que esto podría tener una, un impacto relativo en esta tendencia positiva que tenía la región. He... concretamente en el mes de junio publicamos una nota técnica, anali... analizando una serie de factores asociados al trabajo infantil, entre otros el desempleo, la informalidad del empleo, he... algunos he... factores que tienen que ver

con la igualdad de género he... por supuesto indicadores de pobreza y de acuerdo a las, a la información que cotamos al mes de junio he... existe la posibilidad de que se incrementen he... hasta 300 mil niños y niñas más que se sumarían a los diez millones y medio que ya había en trabajo infantil. Esta cifra son estimaciones solamente, he... no es una medición, sino que es una estimación, estamos preparando nuevas estimaciones a cada comienzos de año próximo, como factores macroeconómicos y de otros factores, pero lo cierto es que he... sin duda esta crisis pone en riesgo, no, a los avances y ponen en riesgo el incremento del trabajo infantil, porque afecta directamente a las poblaciones más vulnerables, que es posible que algunas familias... en la actividad económica de los menores de edad, es un recurso económico para, para he... el sostenimiento de la familia, no, y especialmente preocupa el he... el trabajo adolescente peligroso, porque en la región, una característica que ya existía antes de la COVID es que el trabajo infantil es fundamentalmente agrícola, en su mayoría es agrícola, relacionado con, con he... economías familiares agrícolas y por otro lado se caracterizan en may... en su gran mayoría por estaren en la informalidad y además he... tienes esa carácter... en la mayor parte de la región, la mayoría del trabajo se empezará... perdón, del trabajo infantil será entre adolescentes entre doce y diecisiete años. Entonces, esa crisis he... sí podría afectar muy relativamente a este grupo de población, especialmente porque además a haber estado los centros educativos cerrados he... durante tantos meses, es la región del mundo que más tiempo atendió cerrado los centros educativos, este, esta he... digamos esta, este periodo... los centros educativos hace que la poblaciones más vulnerables estén en riesgo de interrumpir he... el aprendizaje de, de los menores y cue... cuesta mucho, digamos, cuesta mucho el que se reintegren a la, a la educación, al curso escolar, he... sobre todo los... porque empieza a encontrar una necesidad de, de recurso económico he... que tiene que responder, en muchos casos. Entonces, talvez yo diría que ese es un poco del panorama, es decir la tendencia era positiva, se ha logrado en muchos avances en la región a distintos niveles he... de echo la Iniciativa Regional es un, es una muestra, no, de sus avances, porque esto implica una plataforma de coordinación, dirección he... intergubernamental, pero también tripartita, y es fruto, no, de ese, de ese avance de este tema en la región, pero como digo, en este momento existe el riesgo enorme de tener un impacto negativo en esa, en eso... de la región.

E: Cierto, muy bien. É... hm... ¿En su opinión, entonces la Iniciativa puede ser considerada como un dos principais, uno de los principales avances en relación al combate al trabajo infantil en América Latina? Pelo ha... a partir de lo que le pregunté y pude observar de sus respuestas. [SIC]

R: Uhum... es decir, he... no es que... digamos que la Iniciativa Regional es un muestra, es un indicador por decirlo de alguna manera, es una amuestra del avance de, de las políticas de prevención y erradicación de trabajo infantil en la región, por supuesto que los avances se logren a nivel nacional, son las políticas nacionales las que hacen que el, que el problema se rebusca, no, con las medidas y la acciones políticas que se llevan a cabo. He... lo que yo, lo que yo quería decir es eso avance, esa... digamos, esa he... esa mayor complejidad, digamos, de las políticas nacionales y esa preocupación política he... de las políticas nacionales han hecho que la Iniciativa Regional esté funcionando, no, es decir, porque esto requiere de un nivel alto de apropiación de la región, de la región como voz conectiva he... del tema, y por otro lado es fruto de todo ese avance, porque de fondo la Iniciativa lo que procura es he... producir de alguna manera, digamos, un fortalecimiento de esa cooperación entre países, no, para ir elevando ese nivel de, de eficacia de las políticas de prevención y erradicación y... y esto también es una estructura, una plataforma que dinamiza, pero además se ha conseguido con la, con la creación y con el establecimiento de la Iniciativa Regional yo diría que además se ha logrado he... de accesibilidad y de mantener el tema del trabajo infantil en agendas políticas, no, de... no solamente nacionales, pero también regionales, que es importante considerar porqué eso después, digamos, la accesibilidad en la agenda política permite he... que se establezcan ciertas prioridades he... por ejemplo, el año pasado he... de fruto, digamos, del trabajo de varios años también con la CEPAL, por ejemplo, desde la Iniciativa Regional, el año pasado, en la conferencia regional de desarrollo social inclusivo, he... es tan incierto, por primera vez en abordaje de trabajo infantil en esa agenda nacional, que es una agenda que aprueba los países de América Latina y el Caribe y que contiene los compromisos de desarrollo social en la región... y el trabajo infantil se extiende en esa agenda por primera vez es fruto de esto, de, de lo compromiso de los, de los países de la región a través de la Iniciativa Regional para que tengan agendas políticas que después se traducen en prioridades, no, prioridades políticas y de acción en los países.

E: Perfecto, muy bien, gracias. Iré para la próxima pregunta entonces: ¿Qué países han avanzado más en proponer y/o implementar medidas para erradicar el trabajo infantil en la región de América Latina? ¿É... sería posible apuntar cuais, cuales países ha... han avanzado más en ese sentido? [SIC]

R: Mira, yo, nosotros tratamos en la Iniciativa Regional de no establecer ningún tipo o de como de categorías o de avances, no, porque he... la idea es que conjuntamente se vaya, se vaya reduciendo, no, la cifra. Sinto por lo decir que hay países que ha logrado a lo largo de los años tener una tasa de las más bajas, digamos, de, de trabajo infantil en la región que nos tiene concretamente, como Costa Rica y Panamá, por ejemplo, porque he... han desarrollado una serie de políticas de, de protección social fundamentalmente, no, y de coordinación y de abordaje preventivo, que han logrado bajar muchísimo la tasa de, de trabajo infantil. En algún... en el caso, por ejemplo, de esos países incluso es necesario desarrollar nuevas herramientas para la propia medición porque el porcentaje es tan bajo, cuando el porcentaje es tan bajo que digamos se equipara a margen de error en las estadísticas, no, entonces uno ya necesita otro tipo de herramientas de medición más precisas, más finas, para poder hacer una, una medición de eso trabajo infantil. Pero siento que todos los países han sus avances en los últimos años. No hay ningún país que haya incrementado, es decir, todos los países han hizo importantes avances, hay países que tienen unas cifras de trabajo infantil mayores y por lo tanto he, requieren, probablemente relacionado también con el volumen de población, no, por lo mismo uno de un 2% por ciento de trabajo infantil en Costa Rica con 2% en México con decirte, no, es decir eso implica, implica he... diferentes enfoques de políticas también y diferentes dificultades sí, y retos de abordaje. Pero lo diría que todos los países en la región han hecho importantes avances en este sentido y marcaría, digamos, esto, que, que los que tienen una tasa más baja de trabajo infantil si se puede identificar claramente, no, como, como Costa Rica y Panamá.

Bloco: Organização Internacional do Trabalho

E: Ah certo, muy bien. Ahora yo gostaria de hacer algunas preguntas más específicas acerca de la, de la OIT, de la Organización Internacional del Trabajo,

entonces me voy a primera pregunta: ¿É... como ha venido la OIT y cuál es el papel de la OIT en la lucha y en la erradicación del trabajo infantil en América Latina, en este contexto actual? [SIC]

R: ¿En el contexto se refiere a los últimos años?

E: Iso, iso... [SIC]

R: Uhum... bueno, he... el papel de OIT en la, en la prevención y erradicación del trabajo infantil tiene que ver con el, con el trabajo cercado, digamos, de los Ministerios de Trabajo, no, que es la contraparte natural de la OIT y es he... el ministerio que tienes las competencias de políticas en los países de la región he... puede variar el nombre del ministerio, pero digamos que aquellos ministerios o secretarías que tienen la competencia de trabajo, tienen también la competencia de trabajo infantil, aun como dije antes, hay otros ministerios que tienen competencias en, en la materia también, que tienen incluso el presupuesto dedicado a ello. Entonces la OIT é... lo que hace es un apoyo a esas contrapartes, así como a empleadores y trabajadores, no, a organizaciones de empleadores y trabajadores que están también en este, en este rol de prevención y erradicación de trabajo infantil. É... anteriormente lo que se hacía era participar directamente de los comités nacionales, pero de unos años hasta parte he... generalmente la OIT es simplemente como invitada o asesora, digamos, externa, no participa como actor directo de los comités internacionales, pero si realiza un acompañamiento a la políticas públicas de prevención y erradicación de trabajo infantil a distintos niveles, no, generalmente aportando asesoramiento técnico, no, para el desarrollo de políticas y para desarrollo de tecnologías de herramientas que he... digamos permiten avanzar en esta prevención y en esta erradicación del trabajo infantil, y en el caso de trabajadores y empleadores, en apoyar acciones he... capacitaciones he... digamos, instalación de capacidades, he... desarrollo de herramientas, desarrollos metodológicos que permitan avanzar y por supuesto la, la ratificaciones de los convenios que todavía no están ratificados. Es decir he... concretamente desde la Iniciativa Regional, porque es verdad que la OIT en la región también desarrolla una... en este sentido desde las oficinas país, desde las oficinas nacionales, desde las oficinas subregionales, pero en el caso concreto de la, de la oficina regional que tiene he... la competencia, digamos, del trabajo infantil el equipo

que tiene la secretaria técnica de la Iniciativa Regional fundamentalmente lo que dejamos es un acompañamiento, un acompañamiento técnico he... a estas políticas de trabajo infantil, para erradicación del trabajo infantil para poder he... ir avanzando he... en la mayor eficacia, la mayor eficiencia de estas políticas, no, por ejemplo, hemos desarrollado una herramienta que es el modelo de identificación de riesgo de trabajo infantil porque es verdad que la Iniciativa Regional desde el comienzo, está lo que te dice antes, de hacer acelerar el ritmo de reducción de trabajo infantil esta ubicada en la Iniciativa en enfoque preventivo, en enfoque de protección de derechos es un enfoque, de protección de instituciones es un enfoque que esta he... más desarrollado en la forma en los países y he... la Iniciativa se hay volteado más a la prevención, porque además consideramos que es una forma de interrumpir, no, que más niños y niñas entren en el trabajo infantil. Es decir, he... el país puede tener estrategias de retiro de niños y niñas al trabajo infantil, pero no puede estar retirando permanentemente niños y niñas del trabajo infantil he... digamos que es necesario que dejen de entrar al trabajo infantil para que he... eso, esas cifras vayan reduciendo. En esta idea de fortalecer los países en sus políticas de prevención se hay desarrollado, por ejemplo, esta herramienta que he... esta desarrollada conjuntamente con la CEPAL, que es una herramienta estadística, es una herramienta... y este modelo de identificación del riesgo de trabajo infantil lo que, lo que permite es tener he... poder visualizar digamos el riesgo de trabajo infantil en una serie de mapas, no, que te permite... te permite ver los distintos niveles de vulnerabilidad, de riesgo en tres categorías: alto, medio y bajo riesgo, y a partir de ahí permite y facilita, no, el desarrollo de estrategias locales de trabajo, de, de estrategias municipales, no, de los municipios he... en trabajo infantil, porque en definitiva, lo que se busca es poder identificar si el niño y la niña está en situación de riesgo de trabajo infantil para poder actuar he... con los servicios y las políticas que los países tienen a su... disponibles, digamos, para tratar este problema, no. Entonces, este es un poco el rol de la OIT desde la Iniciativa Regional, de hacer este acompañamiento técnico, acoger los procesos de, de estas políticas y he... poder innovar en... en las herramientas y los instrumentos que se tiene para que las políticas se tienen cada vez más ciertas y eficientes en este sentido, no.

E: Cierto, muy bien. Me voy a la próxima... me voy a la próxima pregunta entonces: la agenda 2000... la agenda 2030 de la ONU para el desarrollo, Desarrollo

saudable, Sustentable, perdón, considera el objetivo de erradicar el trabajo infantil en América Latina ¿En su opinión, cuáles serían los obstáculos para lograr este objetivo dentro de los pla... de los plazos previstos? ¿Creo que es 2000... que es 2025... cierto? [SIC]

R: Si, si, efectivamente la meta de, digamos, dedicada al trabajo infantil es la meta 8.7, dentro del objetivo 8 del desarrollo sostenible, la meta 8.7 esta como sí, como se mencionó... había de sabemos que no vamos poder cumplir con esta meta, no, es decir, ya sabíamos que no podríamos cumplir con esta meta, probablemente se van a mejorar las cifras, pero es muy difícil mejorar esta meta, sobretodo en la actual circunstancia de, de la crisis de la COVID, porque como te dice esto seguramente va a impactar ¿Cuáles serían los mayores obstáculos para el cumplimiento de la meta? Buen, yo diría que es la... es precisamente el carácter complejo, multifactorial del trabajo infantil, es decir, para poder acabar con el trabajo infantil, es necesario bajar y abordar otros aspectos socioeconómicos, educativos, que se incluyan con el... con el riesgo de esto trabajo infantil. De hecho, el la Iniciativa Regional ha hecho un análisis en el año 2016, ha hecho un análisis de que he... esta meta 8.7, para lograrla, digamos, es necesario alcanzar otras 35 metas de la Agenda 2030, porque todas están interrelacionadas ¿Qué tipo de metas estamos hablando? Buen, pues, las metas por supuesto de niveles de pobreza, estamos hablando de metas relacionadas con igualdad de género, estamos hablando de metas nacionales por calidad educativa, con la... con la, digamos, con la transición escuela-trabajo de nuestros adolescentes, pero también por supuesto con al... digamos, con el acceso a recursos y a servicios por parte de poblaciones vulnerables. Es decir, existe todo un trabajo para hacer en esto sentido, no, de mayor combinación de políticas y por supuesto he... la asistencia de... digamos, poblaciones vulnerables he... socioeconómicamente es he... un camino para la existencia de trabajo infantil, es decir, mientras exista desigualdad, mientras exista pobreza, mientras exista altos niveles de informalidad y de desempleo, todo ello abona a la existencia de trabajo infantil. Por lo tanto, como dijo, es, es un fenómeno complejo que es necesario abordar a partir de distintas perspectivas con esa, con ese enfoque preventivo y yo diría que... las condiciones de crisis no ayudan, sólo dificultan, todavía esperamos poder cumplir la meta en algún momento, no, es decir, esperamos... el cumplimiento de la meta, esperamos poder, esperamos, no, que, que la región se pueda abordar estos temas y se pueda

establecer políticas que permitan poner fin a esto problema he... pero, como dijo, el problema es complejo y depende de mucha articulación y por supuesto de mucho presupuesto, no, que es importante decirlo, no, que requieren muchos recursos públicos, no solamente presupuestos, pero otros tipos de recursos públicos he... de servicios, de acción, protección, etc., que permita he... trabajar en esta, en esta dirección... ahora, por ejemplo, la situación de la, de la educación en la región es un elemento clave, no, es decir se pueda volver a las clases de la manera más normalizada posible y lo antes posible y de la manera más segura posible permitirá he... digamos, a bajar esto riesgo de trabajo infantil también, no. Entonces, creo que el mayor desafío es eso, el mayor obstáculo que es un fenómeno bastante complejo, que requiera de muchos tipos de políticas, no, que estén bien articuladas, no.

Bloco: Iniciativa Regional

E: Entonces la primera pregunta acerca da la Iniciativa es: ¿Cuales son los obstáculos para la operaciona... para la operacionalización de la Iniciativa en términos, en términos de los principales actores involucrados, recursos y financiamiento? [SIC]

R: Bueno he... digamos que más que obstáculos, yo diría que, como, como retos, no, porque esto he... cualquier estructura, cualquier plataforma compleja, digamos, como esta, requiere un desarrollo he... que se va a consiguiendo con el tiempo. Es decir, la Iniciativa sé creada en 2014 está planificada desde el comienzo en tres fases iniciales, la primera fase era la fase de la propia consolidación, de la propia institucionalización de la, la Iniciativa Regional como tal, como plataforma. Esa fase se desarrolló entre 2014 y 2017, que tuvo sus propios obstáculos, tuvo sus propios desafíos, no, como tuvo dices, de distintos tipos, también financiero. He... se ha logrado contar con el financiamiento diverso, de diversos financieros, no, he... cuenta con financiamiento, por ejemplo de España, cuenta con financiamiento de Brasil, cuenta con financiamiento de Estados Unidos, y he... en esos primeros tres años se logró consolidar la, la plataforma de la estructura como tal, se definió he... una red de puntos focales he... la Iniciativa Regional tiene una autoridad, autoridad que son los Ministros y Ministras de la región, pero tiene también una red de puntos focales que está conformada por representantes de estos Ministerios y también de organizaciones de

empleadores y trabajadores que forman parte de la Iniciativa. Entonces, he... esto parte, digamos... generar la Iniciativa tuvo un, uno de los grandes retos en lo comienzo de generarle, establecerla, consolidarla, institucionalizarla, tuve retos al comienzo, que con el compromiso del trabajo de las partes se logró. La segunda parte, la segunda fase, perdón, de la Iniciativa Regional es entre 2018 y 2021, que es la fase la que estamos actualmente, la fase de respuesta nacional, esta fase también tiene sus propios retos, por ejemplo, he... como dice antes, poder fortalecer, poder hacerse acompañamiento técnico específico a las políticas nacionales para poder fortalecerlas y eso tiene un, un gran reto que es la capacidad técnica de la propia Secretaría Técnica, eso es, la capacidad en equipo he.... América Latina y el Caribe es una región que es muy dinámica he... políticamente en este tema y una vez consolidada la Iniciativa Regional, la demanda por parte de los, de los países, y por parte de los empleadores y trabajadores he... ha crecido mucho, entonces poder dar respuesta a esta demanda he... a estas solicitudes de apoyo técnico, es un gran reto, un gran reto he... que, que es necesario poder he... abordar de la mejor manera posible y en eso sentido, el equipo siempre esta he... en un nivel de actividad muy alto, no, es decir, se requeriría he un mayor apoyo técnico, siempre se hay precisar tener un mayor apoyo técnico, tener una secretaria técnica con más personal, obviamente, porque es una secretaria... facilitaría enfrentar este reto de las respuestas nacionales con mayor capacidad, no. Y, he... la tercera fase de la Iniciativa que está prevista he... de 2022 a 2025, está considerada como la fase de sustentabilidad y evaluación. Entonces, es esto sentido, el gran reto he... para esta fase próxima es he... la sustentabilidad, no apenas la sustentabilidad técnica, sino también la sustentabilidad financiera, porque actualmente y con esta crisis he... de la COVID, digamos he... que los presupuestos, no, y las, las prioridades financieras están poniendo foco en otro lado he... obviamente, no, en las necesidades derivadas de la crisis que requieren de mucho financiamiento público, no solamente de los países miembros de la región, sino también de los otros financiadores y por lo tanto esto es un gran reto, no, es un gran reto para la sustentabilidad de la Iniciativa y he... es trabajando en esta dirección, no, para poder garantizar esta sustentabilidad al futuro para poder seguir apoyando he... a los países de la región en esta, en esta búsqueda.

E: Ciertamente, muy bien, me voy a la próxima pregunta: ¿Es posible señalar las principales acciones de la Iniciativa a nivel regional, no que tange a articulación

y cooperación entre gobiernos o blocos, blocos nacionales he... y si existen acciones integradas a nivel regional, que son organizadas pela... por la Iniciativa? [SIC]

R: Bueno, la propia Iniciativa es una acción articulada regional, no, es decir, la Iniciativa he... es una plataforma de, de funcionamiento permanente he... de echo la red de puntos focales, que son 45 personas eh... de toda la región, representando he... gobiernos, empleadores y trabajadores, tiene reuniones mensuales, es decir, todos los meses hay una reunión de la red, de la propia Iniciativa Regional, para he... reportar los avances que se van logrando he... de cumplimiento de plan estratégico y una reunión anual, que generalmente es una reunión presencial, en este caso este año ha sido virtual, no, por motivo de la COVID, pero generalmente es presencial y esto esta avocada a una revisión de cuentas de todo el año y al tomada de decisiones del plano operativo del año siguiente fundamentalmente, no, entonces he... la, la propia Iniciativa es una coordinación permanente, es un, es un, digamos que es un esquema de correlación per... permanente de, de todos los he... de todos los que tienen competencia en la región, no. Es decir, esto he... esto sin dudas así tiene esta característica de, de digamos, de plataforma permanente, de estructura permanente, he... no sé... se repítame la pregunta porque le esqueci, quizás posa ampliar algo más por ahí... [SIC]

E: He... creo que... voy a repetir, entonces si quiera acrescentar algo... ¿Es posible señalar las principales acciones de la Iniciativa a nivel regional, no que tange, em que pese la articulación y cooperación entre gobiernos y blocos, y blocos nacionales? [SIC]

R: Uhum... sí, segura que hecho de que, de que es una plataforma tripartita he... que integra claro trabajadores, es he... es un logro de la Iniciativa, es un, es un gran logro porque ha logrado, ha conseguido he... que este tema de trabajo infantil tenga una voz, una voz en la acción colectiva a nivel regional he... conformada por estos tres actores de manera permanente y de hecho la decisiones de la Iniciativa Regional se toman por un consenso, es decir, los tres he... tipos de actores, gobiernos, empleadores y trabajadores han de estar he... de acuerdo para que cualquiera... por lo tanto ese, ese yo diría que es un gran, es un gran logro he... regional y que he...

fortalece digamos esa articulación a nivel nacional también no, porque aquellos he... aquellos organizaciones de empleadores y de trabajadores que tienen representación a nivel regional y que son organizaciones nacionales, están también en esa, en esa coordinación y por lo tanto, eso permite una mayor articulación y además el hecho de participar en la, en la Iniciativa he... como te dice antes, también fomenta la Cooperación Sur-Sur, es decir que la articulación de actores entre distintos países he... también se fomenta desde la Iniciativa y esto es un gran logro también... existen intercambios de experiencias entre distintos países he... de la región y entre distintos tipos de actores de la región a nivel nacional que derivan del propio funcionamiento de la Iniciativa, es decir a partir de las reuniones en este dialogo permanente de la Iniciativa, a partir de las reuniones mensuales, como se representa los avances que van ocurriendo a los distintos países, de ahí hay muchas ocasiones surgen las, las propuestas, no, de, de colaboración y de intercambio de experiencias, como tuvo lugar entre Brasil y países del Caribe, o entre Perú-Colombia, o entre Costa Rica y he... Guatemala, es decir, hay distintos tipos de intercambio nacionales que derivan del he... he... digamos, de esta, de esta acción regional y por ejemplo, en el caso de los países del Caribe de habla inglesa, eso he... también un logro grande de la Iniciativa, he... de que ellos pueden participar de la Iniciativa al mismo nivel que al resto de la región, en la Iniciativa Regional, y he... y eso procurado también que los propios países he... del Caribe que tienen otro tipo de institucionalidad y otras características de, de sus, digamos, de sus esquemas políticos de trabajo infantil he... hayan fortalecido también su coordinación nacional entre distintos actores a partir del trabajo de la Iniciativa Regional, es que pudo decir esto...

E: Ciertamente, he... me voy entonces para la última pregunta, sobre la Iniciativa también: ¿Entonces, cuáles son los principales proyectos, programas de gobierno o políticas públicas para combatir y erradicar el trabajo infantil? ¿Tanto he... en los países, o bloques, bloques regionales, que son resultado de la Iniciativa, que fueron motivados por la Iniciativa? [SIC]

R: Bueno, yo te diría que desde la Iniciativa Regional, como te dice al comienzo, se hace es un acompañamiento de las políticas nacionales, no, entonces he... se apoyan procesos, se aporta conocimiento para sustentar las propuestas, etc., personas de los países que obviamente que... este tipo de acciones he... por destacar a uno sería, por

ejemplo, esta creación del modelo... de aplicación, no, de, del modelo de identificación de riesgo del trabajo infantil, he... si es bueno que ha tenido alguna innovación es esto sentido, y es que está permitiendo una he... digamos, ha logrado digamos dinamizar bastante he... la coordinación intersectorial a nivel local, a nivel municipal y esto es he... digamos, un paso largo de, de desarrollo de las políticas nacionales que ya tenían la coordinación intersectorial incorporada a nivel nacional, he... y as veces a nivel sub nacional en el sentido de, de cada estado, de cada provincia, no, a través de sus Comités he... he... nacionales o sub nacionales de trabajo y prevención y erradicación de trabajo infantil, pero diría que esto desarrollo en lo local sí que está siendo fomentado desde la propia Iniciativa Regional de una manera clara a través de este Modelo de Identificación de Riesgo, es decir, he... porque modelo va abocado a esto, no, a dirigirlo a he... que cada municipio pueda contar con una estrategia, con una he... política local propia, no, de, de erradicación y prevención de trabajo infantil con la... digamos, adaptada a las propias características de ese territorio, porque no en todos los territorios la problemática es la misma, no es lo mismo... no, no es lo mismo municipio fronterizo, no, por ejemplo que, etc., he... lo importante de, del Modelo es que cada un municipio puede desarrollar una estrategia propia de prevención y erradicación de trabajo infantil que se adapte a las carac... a las características de ese territorio. Y en ese sentido he... todo el trabajo desarrollado en cuanto capacidad técnica, no, por parte de la Iniciativa Regional he... creo que puede ser quizás he... un elemento innovador diferenciado, no, para la región... en distintos países, hay 9 países que hay implementado ya este Modelo de Identificación de Riesgo y en trabajo municipal se han desarrollado... el México, en Costa Rica, en Guatemala, comienza también... ha comenzado en Chile, comienza en Colombia, es decir que tiene, tiene todavía un desarrollo importante por delante. [SIC]